00100.139539/2018-67

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIII Nº 119, QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2018



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (MDB-CE)
Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (MDB - MA)
2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)
1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
3º Secretário

Senador Zeze Perrella (MDB-MG)
4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 121ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018

1.1 – ABERTURA 13

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 13

1.2.2 – Oradores

Senador Paulo Paim – Defesa da democracia, da liberdade e da justiça brasileiras e críticas à possível reforma da previdência, à reforma trabalhista e à Emenda Constitucional nº 95/2016; e outros assuntos. 13

Senadora Rose de Freitas – Análise sobre o Dia Internacional de Erradicação da Pobreza. 15

Senador Hélio José – Considerações acerca das condições do magistério e homenagem aos professores do Brasil. 20

Senadora Ana Amélia – Reflexão sobre a mudança na identidade visual da campanha do candidato à Presidência da República Fernando Haddad; e outro assunto. 24

Senadora Vanessa Grazziotin – Posicionamento contrário ao projeto de lei que permite a privatização da empresa de distribuição e geração de energia do estado do Amazonas; e outro assunto. 29

Senadora Lídice da Mata – Preocupação com a possibilidade de eleição do candidato à Presidência da República Jair Bolsonaro; e outro assunto. 38

Senadora Regina Sousa – Indignação contra os episódios de violência e de *fake news* envolvendo a candidatura de Jair Bolsonaro; e outros assuntos. 45

1.2.3 – Realização de sessão

Realização de sessão conjunta do Congresso Nacional amanhã, às 11 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados. 48

1.2.4 – Oradores (continuação)

Senadora Ione Guimarães – Apelo em favor da revisão da legislação que regulamenta a realização da laqueadura tubária pelo SUS. 48

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

Senador Reditário Cassol – Críticas à atuação legislativa do Senado Federal nos últimos meses de 2018; e outros assuntos. 51

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Encaminhamento de novos autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 25/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 842/2018), que *altera a Lei nº 13.340, de 2016, para conceder rebate para liquidação de operações de crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e dá outras providências* **(Ofício nº 1.100/2018)**. 52

1.3.2 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 25/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 842/2018), que *altera a Lei nº 13.340, de 2016, para conceder rebate para liquidação de operações de crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e dá outras providências*. **Aprovado** (Prejudicada a Medida Provisória nº 842/2018). À sanção. 52

1.3.3 – Item 2

Projeto de Lei Câmara nº 77/2018 (nº 10.332/2018, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que "cria a Conta de Desenvolvimento Energético", a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos sistemas isolados", a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que "dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, a redução dos encargos setoriais e a modicidade tarifária", a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, que "dispõe sobre a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica", a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que "disciplina o regime de concessões de serviços públicos de energia elétrica" e a Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, que "dispõe sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica"*. 53

1.3.4 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Senador Eduardo Braga e respondida pela Presidência. 54

1.3.5 – Item 2 (continuação)

Projeto de Lei da Câmara nº 77/2018 (nº 10.332/2018, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que cria a Conta de Desenvolvimento Energético, a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos sistemas isolados, a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, a redução dos encargos setoriais e a modicidade tarifária, a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que disciplina o regime de concessões de serviços públicos de energia elétrica e a Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica*. **Rejeitado** (verificação de votação), após **Requerimentos nºs 464 a 467/2018** 55

1.3.6 – Item 3

Substitutivo da Câmara nº 4/2018 ao Projeto de Lei do Senado nº 325/2012 (nº 5.254/2013, Câmara dos Deputados), do Senador Jayme Campos, que *define que a receita médica tem validade em todo o território nacional, independentemente da unidade federada em que tenha sido emitida*. **Aprovado**, após **Requerimento nº 468/2018**. À sanção. 79

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.7 – Item 4

Projeto de Lei da Câmara nº 188/2015 (nº 5.987/2009, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre mecanismos de financiamento para a arborização urbana e a recuperação de áreas degradadas.* **Aprovado**. À sanção. 79

1.3.8 – Item 5

Projeto de Lei da Câmara nº 50/2018 (nº 1.068/2015, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 6.259, de 1975, para considerar infração sanitária a inobservância das obrigações nela estabelecidas.* **Aprovado**. À sanção. 80

1.3.9 – Item extrapauta

Mensagem nº 64/2018 (nº 354/2018, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. GABRIEL FARIA OLIVEIRA, Defensor Público Federal, no Estado de Santa Catarina para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal, na vaga decorrente do término do mandato do Sr. Carlos Eduardo Barbosa Paz. 80

1.3.10 – Item extrapauta

Projeto de Lei do Senado nº 9/2018, da Comissão Mista de Desburocratização, que *altera a Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, para permitir ao usuário da REDESIM praticar os atos de constituição, alteração, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção de empresários e de pessoas jurídicas, no sistema criado e mantido na rede mundial de computadores, pelo Poder Executivo Federal.* **Transcorrida a primeira sessão de discussão, em primeiro turno**. 82

1.3.11 – Item extrapauta

Projeto de Lei do Senado nº 18/2018, da Comissão Mista de Desburocratização, que *acrescenta art. 38-A à Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, para dispor sobre normas mínimas nacionais a serem editadas pelo Conselho Nacional de Justiça para os serviços notariais e de registro.* **Transcorrida a primeira sessão de discussão, em primeiro turno**. 82

1.3.12 – Item extrapauta

Projeto de Lei do Senado nº 19/2018, da Comissão Mista de Desburocratização, que *acrescenta § 2º ao art. 1º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, para definir os títulos e os documentos de dívida suscetíveis de protesto eliminando divergências jurisprudenciais.* **Transcorrida a primeira sessão de discussão, em primeiro turno**. 82

1.3.13 – Item extrapauta

Projeto de Lei do Senado nº 10/2018, da Comissão Mista de Desburocratização, que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para aperfeiçoar o tratamento legislativo da empresa individual de responsabilidade limitada.* **Transcorrida a primeira sessão de discussão, em primeiro turno**. 83

1.3.14 – Item extrapauta

Projeto de Lei do Senado nº 22/2018, da Comissão Mista de Desburocratização, que *altera o art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever, como título executivo extrajudicial, o documento particular assinado pelo devedor independentemente de assinatura de testemunhas.***Transcorrida a primeira sessão de discussão, em primeiro turno**. 83

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.15 – Item extrapauta

Projeto de Lei do Senado nº 24/2018, da Comissão Mista de Desburocratização, que *dispõe sobre a dissolução de sociedades simples, em nome coletivo e limitadas, para simplificar os trâmites necessários ao encerramento de suas atividades.* **Transcorrida a primeira sessão de discussão, em primeiro turno**. 83

1.3.16 – Inclusão em Ordem do Dia

Inclusão dos Projetos de Lei do Senado nºs 9, 18, 19, 10, 22 e 24/2018 na Ordem do Dia de amanhã para a segunda sessão de discussão, em primeiro turno. 83

1.3.17 – Apreciação de requerimento

Nº 469/2018, do Senador Fernando Collor. **Aprovado**. 83

1.3.18 – Requerimentos

Nº 470 e 471/2018, de Líderes, de urgência para os Projetos de Lei do Senado nºs 15 e 17/2018. **Aprovados**. 83

1.3.19 – Inclusão em Ordem do Dia

Inclusão dos Projetos de Lei do Senado nºs 15 e 17/2018 na Ordem do Dia de amanhã. 83

1.3.20 – Requerimento

Nº 472/2018, da Comissão de Assuntos Econômicos, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 73/2018. **Aprovado**. 84

1.3.21 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 64/2018 (nº 354/2018, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. GABRIEL FARIA OLIVEIRA, Defensor Público Federal, no Estado de Santa Catarina para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Carlos Eduardo Barbosa Paz. **Aprovada** (votação nominal). 84

1.3.22 – Antecipação do período da Ordem do Dia

Convocada Ordem do Dia para amanhã, às 15 horas. 85

1.4 – ENCERRAMENTO 85

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 121ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 113/2017. 87

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.2 – Comunicação

Da Comissão de Assuntos Econômicos, que informa que foram realizadas as readequações no texto final do Projeto de Lei do Senado nº 227/2011. 89

2.1.3 – Documento encaminhado à publicação

Senadora Ana Amélia – Documento encaminhado à publicação, nos termos do art. 210 do Regimento Interno 91

2.1.4 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Encaminhamento de novos autógrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 25/2018 (proveniente da Medida Provisória nº 842/2018), que *altera a Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, para conceder rebate para liquidação de operações de crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e dá outras providências.* **(Ofício nº 1.100/2018).** 94

2.1.5 – Mensagem do Presidente da República

Nº 566/2018, na origem **(Mensagem nº 99/2018, no Senado Federal)**, que *solicita autorização para contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Município de Maceió, no Estado de Alagoas, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió".* 119

2.1.6 – Prejudicialidade

Prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 147/2010 e 290/2016. 381

2.1.7 – Projetos de Decreto Legislativo

Nº 108/2018, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *susta o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União".* 383

Nº 109/2018, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *susta o Decreto nº 9.514, de 27 de setembro de 2018, que altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.* 389

2.1.8 – Projetos de Lei do Senado

Nº 407/2018, do Senador Hélio José, que *define os limites da Floresta Nacional de Brasília.* 396

Nº 408/2018, do Senador Romero Jucá, que *altera a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados, e a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração, e dá outras providências.* 404

Nº 409/2018-Complementar, do Senador Romero Jucá, que *altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, para vedar a adoção de medidas que impeçam o exercício de atividades da vida civil, salvo nos casos expressamente previstos em lei, e dá outras providências.* 413

Nº 410/2018, do Senador Eduardo Lopes, que *acrescenta o Capítulo IV – A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a proteção ao trabalho do idoso e do trabalhador com dificuldades de acesso ao mercado de trabalho em função da idade e dá outras providências.* 418

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1.9 – Requerimentos

Nº 460/2018, do Senador Garibaldi Alves Filho, de voto de aplauso e congratulações ao Sr. Ronaldo Tavares da Silva. 426

Nº 461/2018, da Senadora Lídice da Mata, de voto de aplauso e congratulações ao Sr. Hari Hartmann. 429

Nº 462/2018, do Senador Romero Jucá, de homenagens de pesar pelo falecimento do ex-Senador Joaquim Roriz. 433

Nº 463/2018, do Senador Romero Jucá, de retirada de assinatura de apoiamento à Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2012. 435

Nº 469/2018, do Senador Fernando Collor, de autorização para desempenho de missão no período de 2 a 6 de novembro próximo. 437

Nº 473/2018, do Senador Paulo Paim, de oitiva da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 28/2012. 440

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei Câmara nº 77/2018

Requerimentos nºs 464 a 467/2018 443

Lista de votação 451

2.2.2 – Substitutivo da Câmara nº 4/2018 ao Projeto de Lei do Senado nº 325/2012

Requerimento nº 468/2018 454

2.2.3 – Mensagem nº 64/2018

Lista de votação 457

2.2.4 – Requerimentos nºs 470 a 472/2018

Matérias lidas e aprovadas 460

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 91/2018-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 220/2016 468

Nº 92/2018-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 274/2003 477

Nº 93/2018-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 454/2017 485

Nº 94/2018-CAE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 73/2018 492

Nº 50/2018-CE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 113/2017 500

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 508

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 511

6 – LIDERANÇAS 512

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 516

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 527

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 531

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 581

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

Ata da 121ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 16 de outubro de 2018

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eunício Oliveira e João Alberto Souza, da Srª Ana Amélia, do Sr. Cristovam Buarque, das Srªs Lídice da Mata e Regina Sousa e do Sr. Paulo Paim.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 7 minutos e encerra-se às 19 horas e 2 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

121ª Sessão Deliberativa Ordinária às 14 horas

Presenças no período: 16/10/2018 07:00:00 até 16/10/2018 20:33:00

Votos no período: 16/10/2018 07:00:00 até 16/10/2018 20:33:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
MDB	SP	Airton Sandoval	X	X
PP	RS	Ana Amélia	X	X
PDT	RR	Ângela Portela	X	X
PSB	SE	Antonio C Valadares	X	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X	X
PR	MT	Cidinho Santos	X	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X	
PSDB	SC	Dalirio Beber	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	MA	Edison Lobão	X	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
PRB	RJ	Eduardo Lopes	X	X
MDB	CE	Eunício Oliveira	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTC	AL	Fernando Collor	X	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X	X
MDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X	X
PP	AL	Givago Tenório	X	X
PP	AC	Gladson Cameli	X	X
PROS	DF	Hélio José	X	X
PTB	GO	Ione Guimarães	X	X
MDB	MA	João Alberto Souza	X	X
PT	AC	Jorge Viana	X	X
DEM	RN	José Agripino	X	X
PODE	PI	José Amauri	X	X
MDB	PB	José Maranhão	X	X
PT	CE	José Pimentel	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PDT	TO	Kátia Abreu	X	X
PSD	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	
MDB	SP	Marta Suplicy	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PRB	MS	Pedro Chaves	X	X
PSD	PB	Raimundo Lira	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
PP	RO	Reditário Cassol	X	X

Emissão 16/10/2018 20:34:44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

121ª Sessão Deliberativa Ordinária às 14 horas

Presenças no período: 16/10/2018 07:00:00 até 16/10/2018 20:33:00

Votos no período: 16/10/2018 07:00:00 até 16/10/2018 20:33:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PT	PI	Regina Sousa	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X	X
PP	BA	Roberto Muniz	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
MDB	RR	Romero Jucá	X	
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X	X
PODE	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
MDB	RO	Valdir Raupp	X	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X	X
MDB	MS	Waldemir Moka	X	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X	X

Compareceram 59 senadores.

Emissão 16/10/2018 20:34:44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide Parte II do Sumário)**

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, pelo tempo regimental de dez minutos, do PT, do Rio Grande do Sul, Senador reeleito.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Senador João Alberto, Senadora Vanessa, Senadora Ana Amélia, eu volto à tribuna, como tenho feito desde que se passou o primeiro turno das eleições, para defender a democracia, a liberdade e a justiça.

Nós todos temos que pensar, passando o dia 28, que Executivo, Legislativo e Judiciário têm uma responsabilidade enorme com 210 milhões de brasileiros. Devemos construir, juntos, oposição e situação – as urnas é que vão apontar o caminho –, um projeto de nação, onde as pessoas estejam em primeiro lugar.

Sr. Presidente, eu quero hoje reafirmar aquilo que falei durante toda a campanha. Eu entendo que esta Pátria querida e tão bonita, que é o Brasil, de um povo sério, honesto, trabalhador, tem que ser olhada com muito carinho. E nós temos que saber governar para todos, do mais simples ao mais rico, do empresário ao trabalhador, do servidor que está na ativa ao aposentado, para o trabalhador, o desempregado ou aqueles que hoje já estão inativos, por estarem aposentados ou não.

Por isso, Sr. Presidente, relembro aqui que, na primeira campanha de que participei, perguntaram-me se eu – já que vim fruto de um congresso estadual de trabalhadores para ser Constituinte, a única indicação foi a minha – viria para cá só para defender metalúrgico e trabalhador. Eu disse que não. Eu vou para o Congresso constituinte defender o conjunto do nosso povo e da nossa gente: negros, brancos, índios, ciganos, deficientes, como eu dizia antes, idosos, enfim, todos os segmentos, porque é assim que a gente constrói uma nação, olhando para todos e não excluindo alguns.

Por isso, sou um amante da democracia e um apaixonado por ela. Destaco aqui, Sr. Presidente, nestes sete minutos que ainda tenho, os principais pontos que entendo que são fundamentais para a nossa gente.

Sr. Presidente, a reforma da previdência apresentada pelo Governo Temer não pode ser aprovada. Eu espero que prevaleça o bom senso, que ela seja afastada neste ano, que o novo Presidente eleito possa, então, debruçar-se sobre o maior problema da previdência, que é de gestão, de fiscalização, de combate à sonegação, de desvio do dinheiro da previdência para outros fins. E todos nós sabemos disso.

Os dados da CPI que eu tive a satisfação de presidir – o Hélio José foi o Relator – apontaram nesse sentido. Só a DRU retirou R$1,5 trilhão. Com relação à dívida ativa da União, não só a previdência, mas a União vêm executando o direito de receber algo em torno de R$2 trilhões.

Falam que com essa reforma vão economizar 300 bilhões ou 250 bilhões, não importa, mas eu estou falando em trilhões. Falo que, se pararem de fazer Refis para os grandões... Não é o pequeno, o médio... Eu mesmo votei aqui para os pequenos produtores, os agricultores e também

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para os médios e pequenos empresários, porque esses pagam em dia, parcelam e pagam. Os grandes é que não pagam. Os grandes bancos, nós provamos, é que são os maiores devedores da previdência.

Tenho certeza de que esse debate da previdência será no ano que vem. Eu espero que haja bom senso, que não entremos na linha nem do Chile e muito menos da Argentina ou mesmo da Grécia, que fizeram uma reforma e cortaram pela metade o salário, inclusive daqueles que já estavam aposentados. Isso é inadmissível, é inaceitável, já que nós provamos que há dinheiro, sim. Não há motivo nenhum de sacrificar os trabalhadores privatizando a previdência. Como eu sempre digo, privatizar é investimento de risco. Você vai pagar, o banco vai aplicar e, se der errado, babau! Você não terá um centavo a receber como dependente daquele plano que foi feito, um plano privado de previdência.

Sr. Presidente, quero ainda reafirmar que para mim, na minha óptica, é fundamental a gente revogar a Emenda 95. A Emenda 95, Sr. Presidente, congela investimentos em todas as áreas. Está aí o resultado: o desemprego aumentou, cada dia a própria imprensa diz que o desemprego continua aumentando, mais de 6 milhões de pessoas desistiram de procurar emprego, outros 14 milhões estão desempregados, outros 5 milhões ou 6 milhões se encontram neste momento no chamado espaço de viver de bico, de viver de serviço precário, a maioria não recebendo nem sequer o correspondente a um salário mínimo. Compromisso nosso de campanha: fazer de tudo para revogar a Emenda 95.

Vamos trabalhar muito, Sr. Presidente, também na reforma trabalhista, porque essa reforma, da forma como foi aprovada, com certeza, revogou grande parte dos direitos dos trabalhadores da era Vargas até hoje. Apresentamos o novo Estatuto do Trabalho e a nova CLT. Eu estou com essa relatoria. Construímos um projeto coletivo com a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa por intermédio das entidades. Hoje à noite, teremos, inclusive, uma outra reunião para debater esse projeto, já que eu estou com a relatoria.

Sr. Presidente, vejo que falam em se ter mais que uma carteira de trabalho: uma carteira verde e amarela, que seria para aqueles que aceitam somente o que for ajustado entre empregado e empregador; e a outra CLT, que respeitaria os direitos coletivos, uma carteira azul.

Eu diria que não fico nem com a azul e nem com a verde e amarela. Eu quero uma nova CLT, um novo estatuto do trabalho, que tenha todas as cores; que tenha as cores da primavera, que tenha as cores da bandeira do Brasil. Se depender de mim, eu boto ali até um "flashezinho" da bandeira do Rio Grande. Eu quero uma carteira de trabalho para todos, que ali contemple os interesses de toda a nossa gente.

Não posso concordar, Sr. Presidente, com aqueles que dizem que podemos revogar a PEC que combate o trabalho escravo. Eu não consigo concordar com isso. O trabalho escravo não tem que ser regulamentado; tem que ser proibido e ponto, Sr. Presidente. Por isso, eu quero mais uma vez dizer não à violência, não ao ódio, não a nenhum tipo de agressão, seja a verbal ou a física. Queremos a paz, queremos amor, queremos liberdade, queremos igualdade. Vamos trabalhar para garantir políticas no campo da educação, da saúde, da segurança, emprego e renda para todos os brasileiros, fortalecer a democracia como defendemos o nosso próprio coração, a nossa alma, as nossas vidas, porque a democracia é a essência, eu diria, da criação de qualquer poeta e qualquer homem de bem, porque a democracia encanta a todos. Por isso que, ao lembrar dela, eu me lembro dos poetas, eu me lembro da poesia, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, terminando, quanto mais o povo souber a importância da democracia para toda a nossa gente... Como eu disse ontem, aqui da tribuna, e quero repetir hoje: olhem para o mundo, para o mundo todo. Digam um único país em que a qualidade de vida é maior do que naqueles países, seja de primeiro ou terceiro mundo, que optaram pela democracia. Eu diria que 95% dos países do mundo optaram pela democracia. Nós vivemos uma democracia. Temos divergências, claro: há gente do campo da oposição, da situação... Todo mundo sabe. Eu não escondo o meu ponto de vista de que o bom debate, no campo democrático, é bom e faz com que a sociedade melhore, respeitando as divergências.

Todo mundo sabe que o meu candidato é o Haddad. Aqui neste Plenário tem outro que tem outro candidato, mas assim é a democracia...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... e esse é o debate que nós temos que fazer. Com o que eu não posso concordar, Sr. Presidente, e falo isso com muita tranquilidade e com o coração e a alma solta, é com aqueles que advogam que estamos a mercê do fim da democracia. A democracia é eterna. Ela vai viver sempre dentro da nossa alma – como eu dizia antes –, do nosso coração, das nossas mentes, porque é algo mais lindo que a humanidade inventou. O direito de ir e vir, de ter opinião, de concordar, de discordar, de poder vir a esta tribuna e dizer o que eu quiser dizer, porque assim é a democracia. E a todos é permitido isso.

Eu tenho pautado as minhas falas, desde que retornei a esta Casa, nessa linha de conduta, porque não aceito a tese de que estamos aí avançando para um estado de exceção. Não quero acreditar, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Quero dizer que a democracia há de continuar viva, viva, viva, muito forte, para iluminar o caminho de toda a nossa gente. Ninguém quer o campo da escuridão, ninguém quer não poder olhar para frente e sinalizar, discordar de planos e de ações desse ou daquele governo. Isso é legítimo. Todos têm o direito de assim se expressar.

Assim, eu peço, Sr. Presidente, para encerrar: divergir é legítimo; agora, ser contra a democracia não é correto, não é legítimo. Eu diria que não é nem honesto.

Repito a frase que tenho usado muito, Sr. Presidente: com a democracia, tudo; sem a democracia, nada.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Alberto Souza. Bloco Maioria/MDB - MA) – Eu que agradeço a V. Exa., Senador Paulo Paim.

Concedo a palavra à Senadora Rose de Freitas, do Podemos do Espírito Santo.

Dez minutos, Excelência, conforme o Regimento da Casa.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu queria saudar a todos, dizer da importância do funcionamento do Congresso Nacional nesses dias em que ainda se definem as eleições no segundo turno e dizer que a democracia, reafirmada pelo resultado das urnas, que daqui a pouco conheceremos, deve ser a motivação que une todos os brasileiros, para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

celebrar sempre a liberdade das suas escolhas, em que campo nós estivermos, com as diferenças que nós possamos ter.

Quero acreditar – e as revistas e os jornais constantemente estão mostrando – que todo esse debate que trava o Brasil, que toda essa contenda de ideias deve levar os brasileiros a algum lugar. Não vamos acreditar que estamos errando, que todos podem errar em conjunto, que alguns podem acertar, e nós não teremos que viver situações de conflito como esta que estamos vivendo neste momento, em que não sabemos ao certo o que que o povo brasileiro vai decidir a respeito de quem vai administrar, nos próximos anos, o Brasil.

Eu subo a esta tribuna para falar um pouco, e, coincidentemente, refletindo sobre esta situação que nós estamos vivendo, do Dia Internacional de Erradicação da Pobreza.

De acordo com dados do Banco Mundial, o número de pessoas vivendo em condições de pobreza extrema – isto é, o número de pessoas que sobrevivem com menos de R$8 por dia –, conforme critério utilizado pelo Banco Mundial, caiu, de 804 milhões, em 2013, para 736 milhões, em 2015. Para essa organização internacional, esse é o menor nível de extrema pobreza atingido em toda a história.

Assim, de acordo com esses dados, Sr. Presidente, nós teríamos muito a comemorar neste Dia Internacional de Erradicação da Pobreza, mas talvez não seja bem assim, e essa é a razão pela qual assumo esta tribuna, para que possamos refletir juntos.

O Ipea, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, em 2010, chegou a afirmar, por meio de comunicado, que o Brasil tinha condições de erradicar, até 2016, a extrema pobreza.

Tínhamos, então, segundo a imaginação da época, as condições necessárias para acabar, em poucos anos, com a extrema pobreza do nosso País. E, como todos sabem e podem sentir, nós não conseguimos, infelizmente, atingir essa meta civilizatória. Pelo contrário, Sr. Presidente: a recessão econômica que vivemos entre 2015 e 2016, aliada talvez ao descaso por parte de nossas autoridades, dos nossos governantes, com esse imenso contingente de desvalidos, deixou como legado o aumento da extrema pobreza em nosso País.

E, se tivéssemos, de fato, erradicado a extrema pobreza, teríamos razões de sobra para celebrar este 17 de outubro. A realidade, no entanto, Presidente, Sras. e Srs. Senadores, é que temos muitas razões para lamentar – 25 razões, para sermos precisos.

De acordo com a notícia recente do jornal *Valor Econômico*, 25 das 27 unidades da Federação brasileira registraram o aumento do número de pessoas vivendo em condições de pobreza absoluta. Dos dez Estados em que houve o maior crescimento da pobreza, oito situam-se no Nordeste. Pior ainda: mudam-se os governos, mudam-se as propostas, alcançam-se decisões que são tomadas no quotidiano, mas a verdade é que o avanço da miséria é mais intenso no interior do Nordeste do que nas capitais da Região.

Nos últimos anos, a extrema pobreza, Sra. Presidente, aumentou 9% nas regiões metropolitanas. Já no interior do Nordeste, seu avanço superou a marca de 11% da população. Esse retorno desproporcional da miséria, que afeta com mais intensidade justamente o Nordeste do País, dá muita margem à reflexão, neste momento sobretudo. Faz-nos pensar, Sr. Presidente, sobretudo na fragilidade das políticas públicas que visam a combater a pobreza.

Caros colegas, minhas companheiras, no Nordeste, as transferências de renda do Bolsa Família e do INSS, com o Benefício de Prestação Continuada, representam, combinadas, mais de 25% da renda da Região. Um quarto da renda, Sra. Presidente, é muita coisa! Configura-se, dessa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

forma, um sistema de dependência econômica e de assistencialismo, dependência esta que merece ser repensada.

É óbvio que eu não estou aqui pregando que se deva acabar com esses importantes e cruciais sistemas de transferência. Nada disso! Transferências de renda como o Bolsa Família são importantes, são necessárias e devem continuar, mas temos que encarar a realidade: em algum momento, temos que dar dignidade a esses brasileiros e brasileiras. Dar dignidade significa dar emprego, educação, renda própria, tudo isso que a senhora tão bem falava, na sua caminhada política, ao lado do ex-Governador Alckmin.

Entre os anos de 2004 e 2013, o PIB brasileiro cresceu, em média, 4% ao ano. No mesmo período, as vendas do varejo, setor que tradicionalmente ocupa muita mão de obra de baixa qualificação, cresceram em ritmo bem mais acelerado, atingindo crescimento superior a 8% ao ano. Quando essa onda de consumo estourou, quando veio a crise, esses empregos de baixa qualificação deixaram de existir. Assim, nós concluímos que a erradicação da miséria não se alcançará, como ficou evidente durante a última crise econômica, por meio dos mecanismos que todos os Governos usaram e ainda usam.

Acabar com a miséria passa necessariamente pela construção do emprego, pelo investimento, pela oportunidade. É preciso, portanto, rediscutir, quem sabe reformular nossos sistemas de combate à miséria. Temos que, aos poucos, converter os importantes programas de transferência de renda em ferramentas que fomentem a qualificação, a inserção no mercado de trabalho e o empreendedorismo, com vistas, Sra. Presidente, a criar as condições necessárias para acabar com os ciclos de manutenção e de recrudescimento de episódios da pobreza.

Enquanto isso, eu volto a destacar, não podemos abrir mão dos programas – ninguém aqui está pregando isso –, dos programas essenciais para os mais desvalidos. Afinal, sem eles, a miséria seria maior ainda.

Portanto, infelizmente, temos que reconhecer, como pontuou a matéria veiculada pelo jornal *Valor Econômico:* a pobreza extrema cresceu em todas as unidades da Federação. E eu quero dizer quase todas, inclusive no meu querido Estado do Espírito Santo, pois em 2014, Sra. Presidente, eram 2,6% das famílias capixabas que viviam abaixo da linha de pobreza extrema; ao final de 2017, esse percentual havia subido para 4,4%.

Contamos, no meu Estado, com o trabalho desempenhado pelo Instituto Jones dos Santos Neves, que publica, todos os anos...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES) – ... um documento intitulado "Perfil da Pobreza no Espírito Santo", importante para ser estudado pelos Parlamentares e pelos governantes. E, de acordo com esse instituto, nobres colegas Parlamentares, Senadores e Senadoras, 46% das famílias capixabas inscritas no Cadastro Único, que subsidia os programas sociais do Governo Federal, encontram-se em situação de pobreza – não há nenhum Governo que possa pensar em qualquer tipo de desenvolvimento se não tiver esses dados na mão e analisá-los –, vivendo com renda domiciliar *per capita* inferior, Presidente, a R$129. São 164 mil famílias, portanto, vivendo, no meu Estado, em condições de extrema pobreza. Sessenta mil crianças e adolescentes integram essas famílias. Famílias que perderam casas, famílias que moram em abrigos, famílias que moram nas ruas.

Não há dignidade política que possamos proclamar em nossa tarefa cotidiana, neste Congresso, se não tivermos capacidade de analisar, oferecer saída, para que a gente possa tirar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

essas famílias da miséria. Famílias que não são capazes, dada a sua condição de miséria, de fornecer as referências necessárias, para que essas 60 mil crianças e adolescentes consigam vislumbrar um futuro melhor e consigam ter, pelo menos, esperança. E, sem esperança, sem esperança não há futuro.

As consequências desse estado de desalento, as consequências dessa falta de perspectiva são literalmente letais. O Espírito Santo ostenta hoje a segunda maior taxa de homicídio de jovens no País, perdendo apenas para o Amapá.

Sras. e Srs. Senadores, no Brasil inteiro, quase 15 milhões de pessoas vivem hoje em condições de extrema pobreza. Isso não é vergonhoso? Isso não é assustador? Isso não é inadmissível? Esta Casa, como sempre digo – estou dentro dela –, não pode ficar indiferente a essa tragédia. A voz surda das urnas, que renovaram este Senado, é de descontentamento, Sra. Presidente. Este Senado reflete a opinião, o desencantamento, a desesperança da população brasileira. Certamente não há mais espaço no Brasil do século XXI para brasileiras e brasileiros vivendo na miséria.

O Sr. Hélio José (Bloco Maioria/PROS - DF) – Sra. oradora...

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES) – E sabemos todos: crianças e adolescentes que se criam nesses ambientes, Senador Hélio José, extremamente frágeis se tornarão, infelizmente, adultos com menores, bem menores, ou quase nenhuma oportunidade de vida.

Pois não, Senador Hélio José.

O Sr. Hélio José (Bloco Maioria/PROS - DF) – Sra. Senadora Rose de Freitas, primeiro, meus cumprimentos a V. Exa. e a S. Exa. a Senadora Ana Amélia, Presidente da sessão.

Eu queria concordar com V. Exa. O Espírito Santo é um Estado que sofreu muito com o desastre de Mariana, que sofreu muito com uma série de outras questões, que superou algumas dificuldades importantes com relação à segurança pública, vividas naquele período de chumbo, como a senhora sabe, recentemente, e que agora demonstrou toda essa situação que a senhora coloca.

Eu quero aqui só ser testemunha do esforço de V. Exa. no sentido de sempre trazer as questões do glorioso Estado do Espírito Santo, de que pelo menos eu gosto tanto, pelo ensopado, pela moqueca capixaba, pelas praias maravilhosas e por esse povo bonito e bacana e elegante que é o povo do Espírito Santo, bem representado aqui por V. Exa.

Queria só, em rápidas palavras, concordar com a senhora, dizer que a urna, a gente gostando ou não gostando do resultado, é a voz do povo, a voz da democracia. E nós estamos aqui para encaminhar e apoiar a voz da democracia, mas temos nossas opiniões. E eu quero falar que concordo com as opiniões de V. Exa.

Muito obrigado a senhora pelo referido aparte.

Muito obrigado.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES) – Eu agradeço a V. Exa.

E, concluindo, eu queria apenas acrescentar que é necessário estancar essa verdadeira sangria. Para essa sangria, Sra. Presidente, nós devemos propor saídas. Essa sangria representa, sobretudo, uma vergonhosa condição brasileira.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES) – Que o Presidente da República inicie, em 1º de janeiro, o seu mandato com um olhar para a questão da pobreza deste País, que prospera, que cresce diante dos nossos olhos.

Senador Cristovam Buarque, é um prazer, eu quero dizer a V. Exa., receber um aparte, no meu discurso, de V. Exa.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Senadora Rose, eu estava escutando o seu discurso pela Rádio e decidi vir aqui fazer um aparte. Felizmente, não é todo dia que tem discurso com tanta profundidade e sensibilidade, porque, se fosse todo dia, eu ia ficar triste de estar me despedindo do Senado. Mas, como é raro isso, essa razão eu não vou ter para ter a saudade.

Mas eu não podia deixar de vir aqui para tentar trazer, mais uma vez, aquilo que me trouxe para esta Casa: é tentar descobrir por que...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – ... o Brasil continua com essa pobreza. E para mim não há outra razão a não ser o desprezo à educação da nossa população na infância, por duas razões: só a educação, especialmente nos tempos atuais da economia do conhecimento, permite aumentar o bolo de todos que se chama Produto Interno Bruto. Não há como aumentar esse Produto Interno Bruto *per capita*, por pessoa, sem educação, que traz produtividade, eficiência, competitividade, inovação. E um PIB grande só é distribuído se a educação for igual para todos, Senador. Não há como distribuir a renda sem distribuir antes o conhecimento. Antes de chegar ao bolso, a renda chega à cabeça, porque, antes de entrar o dinheiro no bolso, o conhecimento tem que entrar na cabeça. É a partir daí que vem o emprego de qualidade. É a partir daí que vem a renda. É a partir daí que vem a consciência até mesmo para lutar pelos direitos. Só a educação é capaz de trazer um país rico na totalidade e com essa riqueza distribuída entre os seus habitantes.

O seu discurso força uma reflexão de por que no Brasil persiste o quadro de pobreza: porque o Brasil não produz tanto quanto deveria por pessoa – a renda *per capita* é baixinha – e porque a pouca renda que a gente produz para todos é mal distribuída. Isso vem da baixa educação de todos e da desigualdade de como a educação se distribui.

Eu fiz questão de vir aqui fazer este aparte para a senhora, dizendo que é bom ouvir um discurso com essas duas coisas que lhe falei: sensibilidade e profundidade. Seu discurso merece ser impresso e distribuído para que nossos colegas ouçam sua preocupação e sua reflexão.

Muito obrigado por esse discurso, Senadora.

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES) – Senador Cristovam, se me permite a Presidente, eu queria dizer que talvez a gente não tenha tantas oportunidades já que o povo de Brasília esqueceu o tamanho de V. Exa., como V. Exa. se agiganta diante da luta não só contra a pobreza, mas a favor da educação, portanto a favor do desenvolvimento, da justiça social e de tudo mais que a gente fala há tanto tempo e que parece ficar meio carcomido nos tapetes desta Casa quando as pessoas se esquecem de olhar para fora deles e enxergar este Brasil, que deveria estar todos os dias diante dos nossos olhos.

Uma coisa também é certa – o Senador Hélio José também vai estar distante desta Casa, um combativo companheiro, que lutou muito aqui dentro; foi um D'Artagnan –: quem vencer essas eleições, no próximo dia 28, tem a sua tarefa principal de pauta já encomendada. Essa tarefa, Srs. Senadores e Sra. Senadora, é fundamental: formular, implantar, com máxima urgência, políticas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

realmente eficazes de combate à extrema pobreza. Não tem como mentir mais, não tem como esconder os dados, os números. Não adianta maquiar nenhuma política pública. Não adianta dizer que esse Ministro da Educação vai ser mais moderno que o outro, vai ser mais competente.

Nós precisamos colocar a educação como tarefa fundamental. Todos nesta Casa deveriam ser militantes, Sra. Presidente, pela educação. A pobreza pode ser estudada...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - ES) – ... ou por que a educação não chega até lá. E só se sai da pobreza através da educação.

Portanto, eu queria dizer que continuarei aqui nessa luta pelos próximos quatro anos. Eu quero continuar dedicando o meu mandato a acabar com essa nódoa que esta Nação tem, a acabar com a miséria e tornar o Brasil mais justo. E, para isso, temos que ter educação. E é justiça que todos nós, mulheres principalmente e homens de bem, como o Senador Cristovam, como o Hélio José, que todos nós queremos que haja no Brasil: a justiça através das políticas sociais capazes de tirar esse contingente de pessoas dessa extrema pobreza.

Era o que eu tinha a dizer, Sra. Presidente.

Muito obrigada pela tolerância.

(*Durante o discurso da Sra. Rose de Freitas, o Sr. João Alberto Souza, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Ana Amélia.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora Rose de Freitas, eu percebi no seu pronunciamento a relevância do tema, porque concordo em gênero, número e grau. O aparte do Senador Cristovam Buarque foi didático para dar referência e relevância também ao seu pronunciamento.

Ontem foi Dia do Professor, e nós devemos reconhecer que, em nações como a Finlândia, a missão do professor é a mais importante, Senadora Ione – a senhora que é médica cardiologista... Na Finlândia, o professor é a atividade, é a profissão mais importante da sociedade finlandesa. Por isto é um país referência em desenvolvimento, pela força que o professor tem.

Então a educação no Brasil é o único caminho, é a chave para todos os nossos desafios, para o desenvolvimento, para a inclusão social, para a cidadania, como bem referiu o Senador Cristovam Buarque.

Então, Senadora Rose de Freitas, eu dobrei o seu tempo, aqui na Mesa, pela relevância que teve o seu pronunciamento. Parabéns à senhora.

Convido para fazer uso da palavra, como orador inscrito, o Senador Hélio José, do PROS, aqui do Distrito Federal.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PROS - DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Quero cumprimentar S. Exa. a Senadora Ana Amélia, Presidente da sessão; cumprimentar os demais Senadores e Senadoras aqui presentes; cumprimentar nossos ouvintes da TV e da Rádio Senado.

Hoje é o Dia Nacional da Ciência e Tecnologia; em 16 de outubro, celebramos no Brasil o Dia da Ciência e Tecnologia. Neste ano, em meio a eleições gerais mais uma vez totalmente informatizadas, área em que somos referência mundial, peço a atenção de V.Exas. e dos brasileiros e brasileiras que nos veem e nos ouvem pelo rádio, pela TV e pela internet, para uma breve reflexão sobre a busca do conhecimento científico e do desenvolvimento tecnológico em nosso País.

Eu faria um discurso longo, mas não vou fazê-lo. Só fiz esse parágrafo aqui para dizer que a ciência e a tecnologia são fundamentais, porque, em um País como o nosso, um País continental,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

onde a infraestrutura é essencial, nós precisamos muito valorizar a ciência e a tecnologia. Eu fui Vice-Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, sou membro titular dela e sei o tanto que é importante.

O que me traz aqui hoje a este púlpito principalmente, nobre Presidente Ana Amélia, é falar sobre o Dia do Professor, que realizamos ontem. A senhora acabou de falar aqui, de lembrar. É um dia importante, pois são os educadores do nosso País, educadores dos nossos filhos, quem nos deu a oportunidade de poder vir aqui falar e ter o dom de fazer um discurso para a nossa população. Quero cumprimentar a todos que nos ouvem, a todas as professoras e professores pelo seu dia.

Gostaria de aproveitar esta oportunidade para prestar uma singela homenagem ao Dia do Professor, celebrado no dia 15 de outubro.

Nobre Prof. Cristovam, o senhor é um professor, sempre foi o nosso professor, uma pessoa que admiramos e respeitamos como nosso professor.

Tudo começou em 15 de outubro de 1827, quando o Imperador D. Pedro I baixou um decreto criando o ensino elementar no Brasil e determinando que "todas as cidades, vilas e lugarejos tivessem suas escolas de primeiras letras". Tratava ainda de descentralização do ensino, do salário dos professores, das disciplinas básicas e até do modo de contratação dos professores. Mas somente em 1963, com o Decreto Federal nº 52.682, a data se transformou em feriado escolar. O decreto definia, inclusive, a razão do feriado – abro aspas: "Para comemorar condignamente o Dia do Professor, os estabelecimentos de ensino farão promover solenidades, em que se enalteça a função do mestre na sociedade moderna, fazendo participar os alunos e as famílias". Fecho aspas.

De fato, trata-se de um profissional do mais alto valor, da mais alta importância para nossa sociedade, que precisa ser enaltecido, sim, mas que, infelizmente, não tem recebido o devido reconhecimento por parte do Poder Público. Então, essa data deve servir para alertar as autoridades e a sociedade quanto à situação que os professores vivenciam atualmente em nosso País.

Trago aqui um exemplo de como a situação da carreira de professor no Brasil está realmente péssima. De acordo com o *ranking* de valorização elaborado pela fundação educacional Varkey Gems, em 2013, o Brasil ficou em penúltimo lugar, no universo de 21 países pesquisados. Numa escala que vai de zero a 100, a avaliação do País ficou bem abaixo da média de 37 pontos, atingindo apenas 2,4 pontos. A pesquisa levou em conta quatro indicadores: interesse pela profissão, respeito em sala de aula, remuneração salarial e comparação com outras profissões.

Quanto ao interesse pela profissão, uma outra pesquisa, das fundações Victor Civita e Carlos Chagas, deu também indícios desanimadores: apenas 2% dos estudantes de ensino médio pesquisados no Brasil tinham como primeira opção no vestibular carreiras em pedagogia ou licenciatura.

E não é para menos, afinal de contas, no Brasil, os professores, além de enfrentarem salas de aulas cheias e falta de condições adequadas de trabalho, ganham mal: menos da metade da média salarial paga aos professores de 46 países. Foi o que mostrou um estudo divulgado pela OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico). Enquanto a média entre os professores da educação básica, no Brasil, é equivalente a US$12.337 por ano, nos outros países pesquisados ela é de US$28.700, ou seja, aqui é menos da metade. Também não é de se espantar. Com um piso salarial nacional de apenas R$2.456 por mês, não poderia ser outro o resultado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Contudo, de acordo com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), mais de dez Estados brasileiros não pagam nem esse piso.

Ser professor no Brasil não é algo que motiva quem está buscando uma profissão. Basta ver as estatísticas dos vestibulares para as nossas melhores universidades em 2017: enquanto os cursos mais procurados no vestibular da Fuvest, que seleciona alunos para a USP, tem mais de 50 candidatos por vaga, a concorrência nas licenciaturas e na Pedagogia não chega a 10. Na Unicamp, a situação não era muito diferente: apenas a licenciatura em Letras ultrapassava 10 candidatos por vaga em média.

Além dos baixos salários e da estafante jornada de trabalho, existem ainda outros graves problemas que precisam ser enfrentados e que afetam diretamente a qualidade da aula ministrada pelo professor. Refiro-me, por exemplo, à falta de autonomia pedagógica, às turmas superlotadas, ao sucateamento de escolas.

Temos ainda o grave problema da falta de disciplina em sala de aula. Hoje o professor é frequentemente desrespeitado por pais e alunos e, muitas vezes, se vê impossibilitado de manter a disciplina em sala de aula, o que só aumenta o desgaste e o estresse desse profissional.

Então, Sras. e Srs. Senadores, essa é uma situação preocupante, porque sabemos que, sem educação, é impossível construir um país melhor, com justiça social, com progresso e desenvolvimento. Basta ver os exemplos que estão ao nosso redor. Não vemos, na literatura, nenhum caso de país desenvolvido que não tenha investido fortemente em educação. Investir em educação significa muita coisa, mas, sobretudo, significa valorizar o profissional da educação, o professor.

E preciso melhorar a remuneração do professor, diminuir as contratações temporárias e incentivar a formação continuada do profissional do magistério.

O Plano Nacional de Educação, Sra. Presidente, para o período de 2014 a 2024, pode ser um dos caminhos para tornar a carreira de professor atraente. Ele prevê, por exemplo, equiparar a remuneração dos docentes com a média de outras ocupações de nível superior e a criação de planos de carreira em todos os Municípios.

Sr. Presidente, Prof. Senador Cristovam Buarque, Sras. e Srs. Senadores, educar é uma função nobre e extremamente importante para qualquer sociedade. Todos nós que aqui estamos estivemos um dia sentados numa sala de aula, aprendendo as primeiras letras. Numa sociedade em que o conhecimento tem cada vez mais importância e em que as transformações se aceleram a cada dia, o professor desempenha um papel chave. A ele compete não apenas formar novos profissionais para o mercado de trabalho, mas, sobretudo, formar cidadãos conscientes de seus direitos e dos seus deveres. Compete ao professor também transmitir bons valores para os educandos, para que os homens e as mulheres de bem se formem.

Já nos ensinava Pitágoras, no ano 500 a.C, que, abre aspas, "é preciso educar a criança para não ter que punir o homem", Senador Cristovam Buarque.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PROS - DF) – Se hoje enfrentamos graves problemas de violência urbana, uma das razões é, com toda a certeza, a deficiência do nosso sistema educacional, que começa pela falta de valorização do profissional de educação.

Para concluir, Sr. Presidente, no dia de hoje, eu gostaria de homenagear aqui todos os professores do Distrito Federal e do Brasil, – o Sinpro, todos os professores, o Sinproep, etc. e tal – pelo transcurso do seu dia, na figura da Profa. Apparecida de Oliveira Corrêa, primeira professora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

concursada de Brasília, no ano 1958. Ela e suas colegas pioneiras desbravaram o Cerrado, trazendo as letras e o conhecimento às crianças dos candangos.

Como Parlamentares, temos a função de elaborar leis, de fiscalizar e também de alertar a sociedade e as autoridades para a situação que pode comprometer o futuro de nosso País.

É por isso, Sr. Presidente, se nada for feito para melhorar a educação no Brasil, daqui a algum tempo, talvez daqui a dez ou vinte anos, a distância entre nós e os países desenvolvidos será tão grande, que será impossível superá-la. Os novos desenvolvimentos da tecnologia, tais como a robótica, a inteligência artificial e a nanotecnologia, mostram que o caminho a percorrer é longo. Temos ainda muitos problemas de base a solucionar. E o primeiro deles é, sem dúvida, Sr. Presidente e educador, a educação.

A vocês, professores, meus parabéns sinceros, porque, apesar dos baixos salários, da longa e cansativa jornada de trabalho e de todos os problemas, vocês não desistem, continuam firmes e fortes, munidos do ideal de ensinar, de transmitir conhecimento, de contribuir para um mundo melhor. São heróis anônimos que ajudam a construir o futuro do Brasil.

Sr. Presidente, muito obrigado.

Quero comemorar junto com todos os professores do Brasil, com V. Exa. e com todos os colegas essa data tão importante.

Muito obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Senador Hélio José, primeiro, em nome dos professores – eu sou um deles –, obrigado pelo seu discurso.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PROS - DF) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Nunca é exagero lembrar o dia e cada um dos outros dias do ano da importância do professor.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PROS - DF) – Certo.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Segundo, agradeço ao senhor ter feito um discurso também, ao lado da importância do professor, sobre a importância da educação, porque, às vezes, a gente fica com o professor e se esquece da educação. São coisas muito ligadas, mas não são uma coisa só.

A gente deveria ter até um dia da educação, para comemorar também, da mesma maneira que temos o Dia do Professor. Fico feliz com a sua fala: sem a educação, nós não vamos ter um País rico; e, sem a educação de qualidade para todos, nós não vamos ter a riqueza distribuída conforme o mérito de cada pessoa, conquistado no seu processo de educação.

É isso que eu acho que é importante no seu discurso. Fico feliz de estar sendo Presidente neste momento em que o senhor fez o seu discurso.

Parabéns. Muito obrigado, Senador Hélio.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PROS - DF) – Obrigado a V. Exa., Senador Cristovam.

Se for possível, eu gostaria que a Taquigrafia incorporasse ao meu discurso a fala do Sr. Presidente em exercício, meu amigo, professor e colega desta Casa, Cristovam Buarque.

Muito obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Hélio José, a Sra. Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cristovam Buarque.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Com a palavra a Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Caro Senador Cristovam Buarque, que preside esta sessão, representante do PPS, do Distrito Federal; caras colegas Senadoras; Senadores; nossos telespectadores da TV Senado; ouvintes da Rádio Senado; ontem, no noticiário da televisão, fiquei muito surpresa, quando vi o candidato Fernando Haddad, dando uma entrevista coletiva e tendo, como cenário e pano de fundo, o quê? A bandeira brasileira, a bandeira a que nós todos reverenciamos. A mesma bandeira, Senador Cristovam Buarque, que, em 2016, precisamente o candidato Fernando Haddad, então Prefeito de São Paulo, recomendou que a Fiesp não usasse, como símbolo nacional, estampada virtualmente na sede da Avenida Paulista. Por que a contradição? Porque, em 2016, esta Casa estava envolvida com o debate do *impeachment*, que ainda hoje é chamado de golpe pelos petistas. A bandeira brasileira era e sempre foi um símbolo, quando, em 2013, quando milhões e milhões de brasileiros aqui em Brasília e em todas as capitais, nas cidades médias e grandes, foram às ruas para dizer: "Basta de corrupção!" O que era o símbolo? Era a bandeira brasileira. As pessoas se enrolavam na nossa bandeira.

E eu lembrei, jornalista que era, que, no ano de 2002, recém-eleito Presidente, antes de assumir, fazendo a propaganda daquilo que o americano chama de *self-made man* ou *self-made leader*, Lula era um homem que se fez um operário e que chegou à Presidência da República. Eu estava como repórter na Casa Branca. O Presidente de então era George W. Bush, Bush filho. Eu olhei e estavam sentados, nas cadeiras do Salão Oval, de um lado o Presidente americano e de outro lado o Presidente Lula. E o que tinha o Presidente Lula na lapela do seu paletó? Tinha a estrela vermelha. O Bush, a bandeira americana. Aquilo me chamou a atenção e eu até escrevi e fiz uma nota. Ali devia estar, porque, agora eleito, era o Presidente dos brasileiros, não era o Presidente de um partido político. E aquele foi um símbolo que prevaleceu durante os 13 anos da gestão desse partido.

E agora aquela fulgurante estrela vermelha se ofusca nas urnas pela decisão soberana, independente, democrática do cidadão brasileiro. Você pode até não concordar, pode até achar que Bolsonaro não é uma brastemp, não é o melhor candidato. Mas a reação popular é uma resposta muito clara àquela tentativa totalitária de fazer o partido dono do País, dono das instituições.

Basta ler aquela regra definida dogmaticamente pelo PT, assinada pelo seu Presidente, em 2016, em que o partido, reunido, em vez de fazer uma reflexão e uma autocrítica, a mesma que inteligentemente Cid Gomes, lá em Fortaleza, fez, na segunda-feira, chamando à razão... E ele fez com a autoridade de quem está apoiando Fernando Haddad, de quem está apoiando a candidatura do Partido dos Trabalhadores. Cid Gomes chamou à razão para dizer que faltou humildade, faltou autocrítica. Mas quantas e quantas vezes isso foi dito, cobrado do partido esse gesto.

Reconheço e conheço muitos petistas que tinham a mesma visão de que, se tivesse havido esse ato de contrição com o País, a situação do partido hoje poderia ser diferente. Não necessariamente seria, mas poderia ser diferente, porque a autocrítica é o reconhecimento dos erros cometidos. Mas nunca fizeram isso.

E hoje, quando Fernando Haddad – eu diria, com muito constrangimento – faz alguma referência, é muito discreta a referência sobre os desastres que foram a gestão de Dilma Rousseff. E ele faz isso contidamente, até porque agora a regra é outra: tira a bandeira vermelha e bota a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bandeira do Brasil, tira o "nós e eles" e bota "estamos juntos". "Agora estamos juntos, agora é uma nova eleição, agora todos unidos pelo Brasil."

Quem vai acreditar nessa sinceridade? Quem vai acreditar nisso depois de ter feito o que fizeram? Quiseram impor a vontade não do Estado, porque o Estado é um ente, mas de um partido sobre as instituições que têm que ter visão e atuação republicana, como Polícia Federal, Ministério Público, Forças Armadas, Senador Cristovam Buarque, com programa de promoção não de acordo com o mérito disciplinar da hierarquia militar, do Código Militar, mas da vontade daqueles que deveriam ser promovidos que tivessem ideologia nacionalista seguindo o rito partidário, seguindo a ideologia do partido. Não conseguiram fazer isso.

Queriam mais: a dominação e o controle dos meios de comunicação social. Esse é um valor que eu, como jornalista que fui durante várias décadas, tenho como um dos mais importantes, tanto como o ar que nós respiramos, a liberdade da crítica, de falar mesmo que você não concorde. E é exatamente neste momento que eu vejo isso.

Sabe o que Olívio Dutra vez no Rio Grande do Sul quando assumiu, Senador? Uma das instituições mais respeitadas do Rio Grande, a Escola Tiradentes, uma escola do gênero escola militar, comandada pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul que tem quase 200 anos, uma instituição muito respeitada pela seriedade, pelo rigor... E, nessa escola Tiradentes, os alunos têm as melhores notas no Enem, as melhores notas do Ideb, as melhores notas estão ali pela disciplina, pela ordem, pelo comprometimento dos professores, porque ali a obrigação é aprender, ensinar e saírem bons alunos prontos para a universidade. Ele quis fechar, porque disse que não podia ter escola com essa formação. Não queria, não só essa, possivelmente também as outras, porque houve tentativa de também fechar também os colégios militares.

Sabe o que aconteceu, Senador, no Rio Grande do Sul? O Rio Grande do Sul inteiro se virou contra a iniciativa e impediu que aquela escola modelar, exemplar, premiadíssima fosse fechada pela vontade do partido que assumiu o poder. Foi a mobilização da sociedade, como agora, no Brasil, nessa eleição no primeiro turno e será no segundo da mesma forma, será a resposta adequada porque é a resposta da urna, é a resposta soberana, é a resposta da liberdade. E agora, sim, nós temos que a bandeira do Brasil seja e continuará sendo a nossa referência, o nosso principal valor.

Então, eu queria dizer, Senador, que a cada hora que você vê se reafirmarem aquelas pretensões... E, quando eu ouvi o discurso do Senador eleito Cid Gomes, Governador do Ceará, que tem autoridade moral, é aliado e tem toda autoridade para fazer crítica... Como ele foi recebido com uma crítica construtiva dele, que, naquele momento, foi feita, porque quem critica construtivamente está querendo ajudar...

Ele foi hostilizado. Hostilizado.

E, aí, respondiam a ele, gritavam o nome do grande líder do Partido, e a resposta dele: "Está preso."

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A resposta dele: "Está preso."

É esse clima de intolerância que, dentro do próprio Partido, viceja, prospera e funciona.

Então, é por isso que esse resultado dessa eleição... Não se surpreendam por causa dessa reação que nós temos hoje, uma situação complicada, de um candidato que quer mostrar um novo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

modelo, uma nova ideologia, uma nova forma de governar. É o lobo vestido de cordeiro. É, como eu disse aqui outro dia, brincando, o "candidato-melancia": verde por fora e vermelho por dentro.

É essa a forma como os brasileiros entendem, quando a gente faz e transforma num símbolo aquilo que a gente quer dizer, para fundamentar, para argumentar e para justificar o que está acontecendo em nosso País.

Então, eu tenho a convicção de que nós, agora, pelo voto direto, pela decisão soberana do povo, devemos, todos, Senador Cristovam... V. Exa. e eu, que compartilhamos muito de um ideário democrático, de um ideário plural, de convivência respeitosa... Muitas vezes, V. Exa. e eu divergimos aqui, em muitos momentos, mas nunca, nunca nos faltou capacidade e esforço para o diálogo e para o entendimento, para chegar a um consenso, porque a sua preocupação, como a minha, é uma só: o nosso País. O nosso País.

V. Exa. foi reitor, é um professor emérito, aposentado hoje, gozando dessa aposentadoria meritória... V. Exa. fez disto aqui uma tribuna para ajudar o País. O mesmo fiz eu, e o mesmo farei. Como disse um conterrâneo seu, um grande líder, Eduardo Campos, não vamos desistir do Brasil. Eu acho essa frase notável, porque teve sinceridade. Não vamos desistir do Brasil. E esse é o meu compromisso, esse é o seu compromisso. E nós vamos ter que continuar dialogando, porque também a população disse ao sistema político-partidário em vigor: "Basta", "envelheceu", "está carcomido". É preciso, todo ele, se reinventar. Reinventar-se como a tecnologia se reinventa. Cada dia você tem uma novidade na tecnologia.

Veja, na medicina, Senadora Ione, sobre a qual a senhora vai falar agora, a revolução que está acontecendo. Votamos aqui... Felizmente o Senado votou um projeto de minha autoria sobre pesquisa clínica, para agilizar o processo de registro de pesquisa clínica, muito bem costurado com o apoio de vários Senadores aqui, inclusive da oposição. É assim que a gente faz, é assim que a gente constrói, para o bem da sociedade, para o bem do cidadão. Mas a gente nunca pode impor a nossa vontade. E a minoria tem o dever de respeitar a decisão da maioria. Democracia é dessa forma que eu entendo.

E quero fazer um convite a V. Exa...

Primeiro, quero pedir a transcrição, nos *Anais do Senado*, de um editorial do jornal *O Estado de S. Paulo* do dia de hoje, intitulado "A prepotência petista". Ele, por si, já descreve um pouco esse cenário todo que foi referido e mencionado. Quero, então, pedir essa transcrição e dizer a V. Exa. que vamos continuar na trincheira, combatendo o bom combate e discutindo muito essa alternativa de futuro para os partidos políticos brasileiros. Não é o problema só do número dos partidos, mas é o compromisso dos partidos políticos com a construção de um País verdadeiramente desenvolvido, de inclusão, de justiça social.

Não podemos mais aceitar os números que agora há pouco nos trouxe a Senadora Rose de Freitas, em relação aos índices de pobreza, aos índices de analfabetismo de jovens.

Eu vou voltar ao tema dos jovens aqui em Brasília, Senador, porque tive o privilégio de conversar com o Bispo de Brasília, o Bispo Marcony, e fiquei impressionada com o trabalho que ele fez na Ceilândia, sobre uma questão gravíssima e que simboliza muito a gravidade do que estamos vivendo: o suicídio de jovens naquela cidade-satélite de Brasília. Eu quero voltar a esse tema, porque ele é extremamente grave, mas ele é também fruto dos desmandos que a política brasileira vem apresentando e aos quais a sociedade vem dizendo "Não! Basta! Basta de corrupção, basta de irregularidades, basta de crimes!"

Agora, temos que trabalhar, arregaçar as mangas, e não vamos desistir do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obrigada, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Senadora, nós agradecemos o seu discurso, mas eu peço que fique um pouco mais aí, para ouvir um aparte meu e, se possível, responder, se quiser.

Mesmo daqui de cima eu quero fazer um aparte.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Primeiro, para dizer, como a senhora mesma já falou, que nós não desistimos. O povo mandou que nós nos recolhêssemos, mas o recolhimento permite trincheira de luta também. Há outras trincheiras. Não podemos desistir do Brasil.

Segundo, quero fazer aqui uma lembrança, na linha do que a senhora começou, mas não o fez – e a senhora foi participante: quando a senhora se lembrou do broche do Presidente americano, com a bandeira dos Estados Unidos, e o broche do Presidente Lula, com a bandeira do PT. Eu me lembro daquilo. E, de fato, me incomodou muito aquilo. E o seu artigo ajudou a despertar. Mas, além da bandeira atrás do candidato Haddad, há uma coisa atrás do outro candidato, o Bolsonaro, que me faz lembrar algo que, talvez, a senhora tenha esquecido, quando, no dia 13 de agosto de 2015, nós fomos juntos falar com a Presidente Dilma e levamos uma carta para ela. Nessa carta está escrito, no começo: "Presidente, diante do Brasil há três cenários muito ruins: o seu *impeachment*, que não vai ser bom [faltava um ano para o *impeachment*, sobre o qual estava se começando a falar, e nós alertamos que não era bom]; a cassação da chapa pelo TSE [que estava em andamento] não é bom; e o seu governo continuar também não é bom".

E nós demos uma sugestão a ela: ela continuaria Presidente, mas com outro governo, com um governo recomposto, de unidade nacional. E ali nós dissemos a ela – eu vou ler se está escrito na carta, mas é capaz –, sugerimos, que ela viesse aqui ao Congresso, pedisse uma sessão plenária do Congresso, para ela falar; que ela fizesse um mea-culpa, sobretudo que não se pode gastar mais do que se arrecada. Isso leva a um desastre visível ou ao desastre da inflação, que é uma forma camuflada de desastre.

Terceiro, que ela dissesse: "A partir de agora, eu não sou mais do PT; meu partido é o Brasil". Ela poderia ter sido quem se apropriava dessa ideia de que Presidente não tem partido político. O partido do Presidente é o País. Tem seu grupo mais próximo, tem seus correligionários, mas partido de um Presidente é a Nação inteira. Não aproveitou, e o candidato está usando isso. E está sensibilizando muito com essa ideia de que o meu partido é o Brasil. A Presidente Dilma poderia ter feito isso, e nós teríamos evitado o *impeachment* e muitas coisas que vieram depois.

Então, eu queria lembrar isso, porque a senhora participou daquela reunião. E eu tenho guardada a carta que nós assinamos. Vou recuperar e trazer uma cópia para a senhora.

E quero lembrar também as vezes que nós, juntos, aqui, tivemos posições em comum, com uma coisa que eu insisto que é fundamental: não se faz justiça social em cima de economia ineficiente. Uma condição necessária, não suficiente, para fazer a justiça social é uma economia eficiente.

A Venezuela é exemplo. Fizeram passos importantes na justiça social. Não chega um imigrante da Venezuela analfabeto, porque eles deram um salto na erradicação; mas chegam com fome, porque desprezaram a base da economia.

Nesse ponto, eu não vou esquecer como nós, juntos, lutamos aqui e pagamos preço alto, porque, muitas vezes, as pessoas não entendem que a eficiência econômica exige alguns sacrifícios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no presente, como, por exemplo, não gastar mais do que arrecada; como, por exemplo, ter responsabilidade fiscal; como, por exemplo, perder eleição. Mas não transigir com a ideia populista, demagógica, de que se pode gastar mais do que se tem.

Então, esse companheirismo que nós tivemos na luta pela eficiência econômica, para mim, muitos não percebem, é um passo fundamental na busca da justiça social, que, para mim, virá da economia de qualidade igual para todos. Mas a educação de qualidade igual para todos só virá se for com eficiência econômica, se for com estabilidade monetária, senão ela virá e evaporará, como evaporou na Venezuela, que conseguiu dar um salto imenso na educação, na alfabetização, e perdeu uma geração inteira. Vai voltar ao que era antes.

Então, eu quero dizer que estamos saindo juntos, daqui, por razões diferentes. A senhora perde uma eleição para a Presidência...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Vice-Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – ... eu perco uma eleição de reeleição. Estamos saindo, mas eu acho que vamos levar lembranças de quem tinha sonhos e lutou pelos sonhos, e com coerência; e sem fazer transigências eleitoreiras.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Cristovam, V. Exa. e eu chegamos aqui e vamos sair daqui como ficha-limpa. Chegamos aqui e vamos sair daqui com a vida limpa. E sempre combatendo o bom combate, e sempre agindo com independência, não tendo participado de qualquer tipo de conluio que viesse a nos desonrar.

Segundo, Senador, quanto à carta que nós entregamos, existe uma grande diferença entre líderes políticos e estadistas líderes. Antoine de Saint-Exupéry, num livro que está sempre bem vendido – comemorou agora aniversário de edição –, diz o seguinte: "Deve se exigir de cada um o que cada um pode dar." Só um estadista teria lido a carta, teria se curvado a ela e teria feito aquilo que nós modestamente recomendamos, sem qualquer interesse de participar de um novo e reformado governo para salvá-la e salvar o mandato. Não era nosso interesse. Nosso interesse era salvar o Brasil.

Digo isso, porque uma crise dessas... Um *impeachment* é sempre um momento crítico. Todos perdem, Senador. Todos perdem. Todos perdem, porque se agravam os problemas de confiança, de credibilidade, de governabilidade.

Então, Senador, fizemos o que deveríamos ter feito. Fizeram ouvidos moucos. Não leram. Escutaram, mas não ouviram; não prestaram atenção, imaginando que nós não sabíamos muito, que nós estávamos apenas colaborando, com a melhor das intenções. Mas isso não foi avaliado, e a arrogância e a prepotência falaram mais alto e, por isso, deu no que deu. E a herança que nós tivemos foi um rastro de maus momentos: mensalão, petrolão, 13 milhões de desempregados.

Esse foi o rastro que deixou, que poderia ter sido reconstruído em 2015. Mas um estadista teria ouvido, teria lido. Um líder que pensa na demagogia, que pensa apenas no interesse do seu partido e no desejo do poder, porque, em 2014, "faremos o diabo para ganhar a eleição."

Essa é a diferença, Senador, mas nós dois cumprimos o nosso dever e fizemos o bom combate. Por isso, vamos sair daqui, felizmente, de cabeça erguida, com a sensação do dever cumprido.

Fico muito honrada com o seu aparte e gostaria que ele fosse transcrito junto, como parte integrante do que falei neste momento.

Muito obrigada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELA SRª SENADORA ANA AMÉLIA.

(*Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*) **(Vide item 2.1.3 do Sumário)**

Matéria referida:

– Editorial do jornal O Estado de S. Paulo, de 16/10/2018, intitulado "A prepotência petista".

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Obrigado, Senadora Ana Amélia.

Eu passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin. (*Pausa.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Presidente, Senador Cristovam, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, companheiros e companheiras, eu quero iniciar esta minha breve participação da tribuna, Sr. Presidente, falando novamente da pauta de votação do dia de hoje.

Continua na pauta o Projeto de Lei da Câmara de nº 77, de 2018, um projeto, Sr. Presidente, que, se aprovado, viabilizará a privatização da empresa de distribuição e geração de energia do meu querido Estado do Amazonas. O Projeto de Lei 77, de 2018, era para ter sido votado, segundo vontade do Governo Federal de Michel Temer e toda a sua base aliada, ainda antes do período do primeiro turno destas eleições.

Conseguimos que esse projeto ficasse para depois e, mais uma vez, Senador Cristovam, eu quero, daqui desta tribuna, fazer um apelo ao Presidente do Senado Federal, Eunício Oliveira, que tem sido muito firme em suas posições, e a V. Exas., os meus colegas Parlamentares: nós não podemos votar um projeto de tamanha envergadura num momento em que o Brasil se prepara para tomar uma das suas principais decisões, que é a eleição, a escolha de quem será o futuro Presidente do Brasil.

Esse projeto é extremamente grave, Srs. Senadores, Sras. Senadoras. Grave, porque grave é a situação da empresa de distribuição de energia e geração, a Amazonas Energia.

E eu explico por que: o Estado do Amazonas, apesar de estar interligado ao sistema nacional de energia elétrica, só tem a sua interligação feita ao Município de Manaus e alguns pouquíssimos Municípios da região metropolitana. A maior parte das cidades do Estado do Amazonas tem a sua energia gerada a partir de pequenas usinas termelétricas, a partir do uso do óleo diesel, Sr. Presidente, que é uma energia extremamente cara. É muito mais caro o custo para a geração e distribuição do que o valor, Senadora Regina, cobrado dos usuários. Portanto, privatizar a Amazonas Energia nessa situação significa dar a garantia de subsídios para que empresas privadas recebam lucros, Sr. Presidente, porque eu aqui estou dizendo: o custo de produção e distribuição da Amazonas Energia, Senador Cristovam, para V. Exa. ter uma ideia, é, em média, de R$1,2 mil a R$1,3 mil. Pois bem, os usuários, aqueles que utilizam energia elétrica, pagam em torno de R$250 a R$300 o megawatt, ou seja, o Governo, a população brasileira entra com mais de R$1 mil de subsídios. E é essa empresa que querem privatizar. Aí eu pergunto: é correto cobrar de todos os consumidores brasileiros que paguem o lucro de empresas privadas? Não podemos, Sr. Presidente!

Além do mais, este Projeto 77 busca sanear a situação financeira da empresa Amazonas Energia. E sanear de que forma? Jogando a dívida, que supera a casa dos R$20 bilhões, para ser paga pelos consumidores, em grande parte, e a outra parte pelo próprio Governo Federal.

Então, mais uma vez, eu faço um apelo: não dá para se votar este projeto de lei no dia de hoje, porque nós não podemos deixar que a Amazonas Energia, repito, que é uma empresa deficitária, seja privatizada, Sr. Presidente. Então, faço o apelo novamente ao Presidente Eunício e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao Plenário desta Casa para que não votemos esse projeto de lei pelo menos até o resultado das eleições presidenciais.

Mas, Sr. Presidente, em relação às eleições, eu quero dizer que ouvi com muita atenção todos os pronunciamentos feitos aqui a respeito das eleições. E mais do que isso, Sr. Presidente: ouvi aqui – veja V. Exa., olhe os argumentos que utilizam – que, agora, a candidatura do Haddad está mudando de cor, a candidatura do Haddad está abandonando a Bandeira do Brasil. Isso é argumento, Sr. Presidente? Eu queria que essas pessoas, em vez de subirem à tribuna para falar essas bobagens, falassem a respeito das ideias e do programa de Bolsonaro, que defende uma previdência, Senadora Lídice, diferenciada entre trabalhadores da cidade e trabalhadores do campo, que defende – esse candidato –, Senadora Regina, que mulher deva receber um salário menor porque engravida, porque tem que cuidar desses filhos.

Isso seria muito mais producente para com a sociedade brasileira.

Mas vamos lá, Sr. Presidente. Eu peguei aqui a propaganda...

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Lamentavelmente, Senadora Ana Amélia. Após a conclusão do meu pronunciamento, eu concederei o aparte a V. Exa. Portanto, V. Exa. terá o direito.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É porque...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Não, terá o direito; mas, assim como fez o Senador Cristovam, que esperou V. Exa. concluir para que lhe desse o aparte, da mesma forma eu agirei.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Tenha certeza de que não direi bobagens, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Da mesma forma eu agirei com V. Exa. Eu não citei o seu nome. Se a carapuça lhe serviu, paciência, Senadora Ana Amélia. Repito aqui.

Então, veja bem: aqui a campanha de Lula à Presidência da República em 1998 – quando, aliás, quem venceu as eleições foi Fernando Henrique Cardoso, não foi Lula –, olhe as cores da campanha do Presidente de Lula. Porque não basta falar, tem que mostrar o que fala.

Mas vamos seguir a campanha vitoriosa de Lula no ano de 2002, quando foi eleito Presidente do Brasil: as cores da Bandeira brasileira, Senadora Regina. Está aqui: campanha de 2002. E, ao lado, o símbolo do seu partido, vermelho, o Partido dos Trabalhadores.

Aliás, o meu partido também tem um símbolo vermelho. Eu não sou do PT, eu sou do PCdoB. Mas está aqui, olhe: as cores da campanha vitoriosa, Senadora Lídice, de Lula em 2002.

Mas vamos para 2006. Da mesma forma, reeleição do Presidente Lula. O número 13, aliás, não era nem posto em vermelho, era verde e amarelo, cores da Bandeira do Brasil.

Aliás, no meu Estado, Senador Cristovam, sabe qual é a cor da minha campanha, como foi a cor de todas as campanhas de todos os candidatos ao Senado? As cores da bandeira do nosso Amazonas: azul, vermelho, branco. Essas são as cores da nossa bandeira, são as cores que nós utilizamos.

Está aqui: campanha de 2006.

Mas vamos lá, com a Presidente Dilma. Está aqui a campanha da Presidente Dilma, o símbolo da sua campanha: verde e amarelo. Campanha que levou à vitória Dilma nas eleições de 2010.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E vamos às eleições de 2014. Nas eleições de 2014, reeleição da Presidente Dilma: verde e amarelo. E qual é o problema? Não querem agora que o Haddad use? Que Haddad e Manuela usem as cores verde e amarelo? Não?

Eu acho que quem fala nisso deveria dizer e explicar o que é que significa aquele vídeo em que o candidato Bolsonaro faz continência à bandeira americana. É isso que deveriam vir a esta tribuna explicar. Deveria vir a esta tribuna quem defende o Brasil, a nossa soberania e explicar o significado da defesa de Bolsonaro quando ele diz, Senadora Lídice, que a Amazônia é muito rica, portanto tem que partilhar a sua governança com o capital internacional, com outros países, porque é muito rica, e o Brasil não dá conta de cuidar sozinho da Amazônia. Deveriam vir aqui e explicar isso, e não espalhar essas bobagens, porque isso é bobagem. Vamos analisar o programa de um candidato e vamos analisar o programa de outro candidato.

Aliás, no dia de ontem, o Ibope e a Rede Globo de Televisão divulgaram uma nova pesquisa que mostra um quadro de estabilidade...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... desde o início do segundo turno, em relação à intenção de votos. Coloca o candidato Bolsonaro em torno de 15 a 18 pontos na frente do candidato Haddad, o que não significa, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, a vitória iminente dessa candidatura que hoje está à frente, porque dez dias num processo eleitoral é um tempo significativo, é um tempo em que nós poderemos ver mudanças significativas na opinião da população brasileira. Porque, vejam, foram divulgados com muita ênfase os números sobre a intenção de votos; mas existem outros números que foram pesquisados cuja divulgação não é feita de forma tão alardeada. Eu aqui quero me referir ao estudo feito na pesquisa Ibope sobre o que representa e defende uma candidatura em relação a outra. Veja a que a própria população liga a candidatura de Bolsonaro: a candidatura de Bolsonaro é aquela que defende mais os interesses dos ricos. Isso é o que foi mostrado na pesquisa das mesmas pessoas que, na maioria, optaram pela candidatura de Bolsonaro, ou seja, optaram pela candidatura de Bolsonaro, mas têm muito claro que é Bolsonaro que representa os interesses dos ricos, os interesses dos bancos, os interesses dos grandes agricultores, os interesses do empresariado – é isso que mostrou a pesquisa Ibope –, enquanto eles associam a candidatura de Haddad à defesa dos pobres, à defesa dos trabalhadores, à defesa das mulheres.

E por que esse candidato que defende ricos, que defende banqueiros, que defende os grandes produtores, os latifundiários, está na frente? Porque faz uma campanha suja, uma campanha não mostrando os seus méritos, mas procurando denegrir o adversário. É essa a campanha que ele faz: um tal de um *kit gay*... Ele teve a ousadia e a cara de pau – e por isso foi punido pelo Tribunal Superior Eleitoral – de levar à Rede Globo de Televisão um livro que ele diz ser o livro do MEC. Nunca foi. Nunca foi! O Senador Cristovam está concordando. Nunca foi. Então, ele cresce perante a opinião pública não mostrando os seus adjetivos, mostrando o que tem de bom e o programa que defende; não, ele cresce em cima da mentira, em cima da manipulação, em cima da inverdade. Estão tentando transformar esse cidadão Bolsonaro, que o Brasil conhece, e com quem convive há 28 anos, em uma figura que ele nunca foi.

Aliás, há uma propaganda na televisão em que ele fala da filha dele. Ele mostra a filha dele e simula um choro – na minha terra, diz-se "lágrimas de crocodilo" – dizendo que foi uma bênção ele ter aquela menina. Não, esse não é o Bolsonaro. O Bolsonaro é aquele da entrevista do início da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

campanha, que falou dos seus quatro filhos homens, e que na quinta ele deu uma fraquejada e veio uma mulher – porque ele deu uma fraquejada. Esse é o verdadeiro Bolsonaro!

Então, eu tenho certeza de que, nesses dez dias, muitas coisas vão acontecer neste Brasil, muitas coisas virão à tona.

E por que o povo brasileiro diz que Bolsonaro é que defende os interesses dos ricos? Está aqui. Está aqui no jornal *Folha de S.Paulo*, publicado recentemente, no último dia 9 do mês de outubro: "Bolsonaro e Guedes recrutam executivos para sua equipe", para os seus ministérios. E quem é que eles estão recrutando? Os CEOs, ou seja, os dirigentes de empresas financeiras, de bancos, como o Bank of America para a América Latina; como dirigentes da Bozano investimentos; do Banco Santander; do Goldman Sachs. São essas as figuras que eles estão escalando para compor seus ministérios: esses técnicos.

E mais, está aqui: Guedes – possivelmente isso está nos jornais do dia de hoje – é esse economista que defende, Srs. Senadores, o orçamento base zero. O que significa o orçamento base zero? Sem nenhuma vinculação. Sem nenhuma vinculação para saúde, sem nenhuma vinculação para a educação – base zero! –, para políticas sociais, de assistência social no Brasil.

Então, esse Guedes é cogitado, e é ele quem dá as cartas, para...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... ser o Ministro da Fazenda, o ministério que iria se fundir possivelmente, segundo eles, com o do Planejamento.

Mas os técnicos vão além disso, e isso está nos jornais também: para a Justiça ele deve indicar, caso seja eleito – e, se tudo der certo, não será eleito, porque acredito que formaremos uma grande frente em defesa da democracia e das liberdades no Brasil, que correm risco com a possibilidade de vitória de Bolsonaro –, veja, para Ministro da Justiça, Gustavo Bebiano. E quem é? Um grande jurista? Não, o Presidente do seu partido, o PSL.

Para a Casa Civil, o Deputado Onyx Lorenzoni; para o Ministério da Educação, Senador Cristovam, o dirigente da Associação Brasileira de Educação à Distância Stavros Xanthopoylos, acho que é um nome grego – para o Ministério da Educação. E quem é ele? É membro da Associação Brasileira de Educação a Distância. Talvez seja por isso que essa candidatura de Bolsonaro defende o ensino à distância já desde o ensino fundamental, Senador Cristovam. Ensino a distância para uma criança de sete, oito, nove anos de idade – e eu não estou inventando nada aqui, eles é que estão defendendo isso.

Mas segue adiante: para o Ministério dos Transportes, um ministro general; para o da Defesa, outro ministro general; e, para a Agricultura, quem? O Presidente da UDR (União Democrática Ruralista), a UDR, que é contra a reforma agrária. Eu não fui Deputada Constituinte, mas a Senadora Lídice foi Deputada Constituinte e lembra o que era a UDR à época.

Então, é por conta disso que a população liga Bolsonaro aos ricos, aos banqueiros, aos grandes latifundiários. Mas por que a maior parte ainda manifesta intenção de voto nessa candidatura? Pelas mentiras que apresentam.

Eu não quero aqui entrar no mérito sobre se o Partido dos Trabalhadores deve ou não fazer crítica ou autocrítica, se fez ou não fez. Aliás, eu não quero entrar no mérito do que disse Cid Gomes. Não quero entrar no mérito, mas quero dizer o seguinte: mesmo diante das duras críticas que Cid Gomes fez ao Partido dos Trabalhadores, ele declarou: "O nosso voto crítico, apoio crítico

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é à candidatura de Haddad". E por quê? Porque o que está em risco no Brasil é a democracia, são as liberdades.

Bolsonaro, esse candidato, é aquele que disse – e isto não é *fake*, não é invenção – que "o erro da ditadura foi ter apenas torturado e não matado". Esse é o candidato que passou 28 anos na Câmara dizendo que no Brasil não houve golpe, que não havia ditadura, que houve uma revolução; um candidato que teve o desplante, Senadora Regina, quando eu era Deputada Federal e a equipe da Anistia buscava os corpos dos torturados e mortos do Araguaia, ele, o então Deputado Bolsonaro, de mandar fazer cartazes e os pregar em cada um dos nossos gabinetes. Ele teve o desplante de colar um cartaz na porta do meu gabinete, como também no de todos os outros Deputados e Deputadas, com os dizeres seguintes: "Quem procura osso é cachorro", ou seja, contra a ação democrática do Governo de amparar as famílias, de buscar, pelo menos, os corpos de quem foi torturado e morto durante a ditadura militar.

Esse cidadão não é aquele que defende o combate à corrupção, não. É aquele que quer colocar a corrupção embaixo do tapete – embaixo do tapete. E olha, eu digo que pode até ser que críticas e autocrítica têm que ser feitas, mas outra coisa também tem que ser feita pelos adversários: reconheçam os avanços do Governo, reconheçam que, pela primeira vez na história do Brasil, um Presidente da República nomeou sempre o primeiro colocado na lista tríplice, Senadora Lídice...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... para o Ministério Público Federal; pela primeira vez, depois de muito tempo, a Polícia Federal teve autonomia para trabalhar. Será que terão com Bolsonaro? Eu não tenho dúvida de que não terão, eu não tenho dúvida nenhuma.

Por isso, eu quero aqui, antes de conceder os dois apartes que me são solicitados, o da Senadora Ana Amélia e o da Senadora Lídice, fazer uma conclamação. Nós não estamos só diante de duas candidaturas à Presidência da República, não! Nós estamos diante da possibilidade de continuarmos ou não vivendo numa sociedade democrática, numa sociedade onde as pessoas podem subir a uma tribuna, falar, criticar e, por isso, não serem ameaçadas – e por isso não serem ameaçadas.

Vamos aqui citar quantos casos de violência de partidários de Bolsonaro, mostrar a moça, a senhora que foi...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... com o símbolo do nazismo; mostrar o capoeirista, seu conterrâneo, que foi morto com 12 facadas. E, num primeiro momento, quando perguntado sobre isso, sobre a violência de seus correligionários, o que ele respondeu? Está nos jornais de hoje também. Ele respondeu: "Não tenho nada a ver com isso. Não tenho nada a ver com isso. Isso não é coisa que eu fiz." Até que foi chamado à atenção pela sua equipe – foi chamado à atenção pela sua equipe – e disse assim: "Eu dispenso o voto e qualquer aproximação de quem pratica a violência". Mas, no dia 9 de outubro, ele perguntou, respondendo a um questionamento: "E o que isso tem a ver comigo? O que isso tem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a ver comigo?". E à Rede TV também, recentemente, ele disse: "Eu não empregaria uma mulher com o mesmo salário do homem, não empregaria".

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Disse mais, no ano de 2011, abro aspas, fala dele, Bolsonaro: "Prefiro que um filho meu morra num acidente do que apareça com um bigodudo por aí" – fecho aspas. Esse é o verdadeiro Bolsonaro que muitos grupos poderosos – muitos grupos poderosos – estão querendo desconstruir para construir uma figura que não existe, apenas para vencer as eleições – apenas para vencer as eleições.

Senadora Ana Amélia, concedo um aparte a V. Exa.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora Vanessa Grazziotin, mesmo que V. Exa. não tenha citado o meu nome, mas ficava claro, límpido, translúcido, que a senhora estava se dirigindo a mim falando que eu falei bobagens da tribuna.

V. Exa. fala que o candidato... E não sou aqui advogada, minha posição é absolutamente de um apoio espontâneo e também com visão crítica sobre a candidatura Bolsonaro, ponto. É para ficar muito claro. Minha independência continua. Já reafirmei oficialmente: no segundo turno votarei em Bolsonaro.

Quero dizer que a continência que a senhora levantou feita pelo candidato à bandeira americana, a reverência é a mesma que V. Exa. teve quando foi à Coreia do Norte e se curvou à bandeira da Coreia do Norte, a bandeira vermelha da estrela amarela. Curvar-se a uma bandeira é curvar-se a uma nação independente da ideologia, do lado em que esteja.

Agora, veja só a sua contradição. V. Exa. faz a crítica como se fosse uma subserviência ao capitalismo americano, mas veja do lado de que, graças a esse capitalismo, o Brasil é beneficiado com milhares e milhares de empregos de companhias americanas que estão salvando o Brasil da crise.

Eu queria lhe dizer também que – veja só de novo a incoerência – o Presidente de um banco americano, o Banco de Boston...

(*Soa a campainha.*)

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... foi chamado por Lula, em 2013, quando assumiu a Presidência da República, para ocupar a Presidência do Banco Central, ex-Presidente do Banco de Boston, portanto, uma instituição norte-americana, para ficar durante oito anos de mandato de Lula como Presidente do Banco Central, controlando a política monetária do Brasil. Onde está a coerência?

É a mesma coisa curvar-se à bandeira de Cuba como faz V. Exa. e admitir as atrocidades que Fidel Castro cometeu e não reconhecer isso, as atrocidades maiores... Hoje, nesse contrato com os médicos, o Governo cubano explora os médicos no trabalho dos médicos cubanos no Brasil e se apropria da maior parte do dinheiro do trabalho dos médicos – o Estado cubano. Isso é justo, Senadora Vanessa Grazziotin? Está correto isso, essa exploração mercantilista transformando em escravos da Medicina os médicos cubanos que vêm trabalhar no Brasil? Eu acho que isso não está certo, Senadora.

Eu queria dizer também – V. Exa. lembrou que o candidato tem citações machistas ou de outra natureza.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Se caísse na boca de um antipetista aquilo que Lula disse sobre a Senadora Fátima Bezerra, sobre Jandira Feghali, há um tempo, "que tinham não sei o quê", dando uma definição nordestina de uma expressão que eu não vou usar, mas eu sei qual, e V. Exa. sabe qual é, e todos sabem qual é, mas eu não vou usar. "Aquelas que tem isso", disse o Lula em alto e bom som. Ninguém achou que aquilo era uma atitude machista ou que estava atacando as mulheres, ninguém defendeu as mulheres, como quando ele ironizou os pelotenses quando foi gravar um vídeo para o candidato lá em Pelotas, gravou lá no Salão Verde da Câmara dos Deputados.

Senadora Vanessa, desculpe-me, mas a verdade dói, a verdade é crua. É essa a questão, é esse o contraponto. É apenas esse o contraponto e a Bandeira brasileira está sendo usada de novo para enganar a...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Senadora, eu primeiro agradeço o aparte de V. Exa.

Eu acho que o que marca as nossas relações é o respeito. E isso é muito importante, Senadora. V. Exa. tem uma opinião diametralmente contrária a minha, e eu contrária à de V. Exa., mas nós convivemos.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É verdade.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – E convivemos com muito respeito uma para com a outra.

Lamentavelmente, não é essa a realidade do candidato Bolsonaro que nunca teve essa convivência com seus pares. Basta ver os inúmeros vídeos, basta ver os inúmeros pronunciamentos. Então, acho até que nós temos que sair dos simbolismos e falar dos conteúdos.

Por exemplo: V. Exa. cita o exemplo do Presidente do Banco Central da época do Presidente Lula. Mas nunca o Presidente Lula defendeu o orçamento base zero. Pelo contrário, fortaleceu a vinculação da aplicação dos recursos na área de saúde, na área da educação. Então, essa é a diferença.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Essa é a diferença entre um e entre o outro.

Lamentavelmente, eu nunca estive na Coreia do Norte. Eu gostaria e quero... Vou fazer um grande esforço ainda para conhecer a Coreia do Norte. Recentemente, dois Senadores estiveram lá. Eu até iria participar e não pude. Eu gostaria de ir. Também não vejo isso como um problema.

O problema maior é o conteúdo, foi o que ele falou a respeito da Amazônia. E eu digo isso, porque sei que V. Exa. é uma defensora da Amazônia. E o que Bolsonaro disse? Que o Brasil não tem capacidade para cuidar da Amazônia. Se não tem capacidade, então tem que compartilhar a governança da Amazônia com outros países. Isto, sim, é uma atitude de lesa-pátria.

Isto aqui, Senadora, é bobagem. Está aqui, olha. Eu mostrei: em 1998, verde e amarelo para o Lula; em 2002, verde e amarelo para o Lula; em 2006, verde e amarelo para o Lula. O problema sabe qual é?

(*Interrupção do som.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – É que o candidato chamado Bolsonaro, que é a verdadeira personificação da violência, quer vincular a candidatura de Haddad à violência. Eu pergunto aos senhores e às senhoras: em 14 anos de governo, qual foi o problema que o Brasil teve de guerra civil, de convulsão social? Nunca tivemos, porque isso permeou as realizações...

Volto a dizer: não sou do Partido dos Trabalhadores e não quero discutir se ele tem ou não que fazer crítica ou autocrítica. Mas quero dizer que muitas coisas também, quem foi oposição esse tempo inteiro ao Governo de Lula e de Dilma, tem que reconhecer: que eles, mais do que nunca, avançaram na pauta do combate à corrupção. De onde vem a Lei da Transparência? De onde vem a Lei da Delação Premiada? De onde vem a nomeação do primeiro da lista? Isso não era prática dos anteriores.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Não era prática comum dos anteriores.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Então, contribuiu muito, muito mesmo, para que isso acontecesse no Brasil.

Então, é esse... É por isso que eu acho que, em dez dias, nós podemos...

Vou concluir, Senador. Vou só conceder um aparte à Senadora Lídice da Mata para concluir.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – V. Exa. nem falou na facada, o que foi, nessas últimas eleições presidenciais, um ato de violência.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Foi um ato de violência.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Quase matou o candidato.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Foi um ato de violência. Todos os candidatos, inclusive, pararam suas campanhas. Ciro Gomes parou sua campanha, Haddad parou sua campanha, em solidariedade. Todos pararam.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O Alckmin também.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Não vamos nem falar em corrupção, em condenado, porque aí a gente vai ver que o próprio partido do Alckmin, o PP (Partido Progressista), tem um número muito maior de condenados que outros partidos.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Senadora Lídice, concedo um aparte a V. Exa.

A Srª Lídice da Mata (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Senadora Vanessa Grazziotin, V. Exa. traz à tona um debate que é próprio desta Casa, como a Senadora Ana Amélia trouxe, que é o debate sobre o segundo turno das eleições. E, nesse contexto, quero chamar a atenção para uma questão que a senhora levantou, que são as chamadas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fake news, que não passam, na nossa língua pátria, de mentiras, ou seja, está se usando uma ferramenta, que é a mentira, como instrumento de campanha para desconstruir, ou melhor, para construir a imagem de um candidato negativamente. E isso é uma característica clara da campanha de Bolsonaro.

(*Soa a campainha.*)

A Srª Lídice da Mata (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Tanto é assim que, por mais de uma vez, a sua campanha foi repreendida pelo Tribunal Superior Eleitoral para que parasse com essa postura, especialmente agora, impedindo que continuasse a veiculação do chamado *kit gay*, que nunca existiu e que se trata apenas de um nome de *marketing* para afirmações de uma opinião política a respeito dele.

Nunca existiu *kit gay* no Ministério da Educação. Isso foi inventado, criado e está sendo colocado contra um candidato e disseminado em diversas igrejas e denominações religiosas para transformá-lo num verdadeiro demônio, demonizando a sua imagem. Então, é claro que isso precisa ser denunciado.

Nós temos que discutir no segundo turno, sim, as características e propostas de dois candidatos, mas tirando as mentiras...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A Srª Lídice da Mata (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – ... para que o povo brasileiro possa exercer livremente o seu direito de escolha.

E nós nunca anunciamos que não vamos respeitar o direito de escolha do povo brasileiro. O Sr. Bolsonaro, sim, disse que só há um caminho que ele pode reconhecer, que é o caminho da sua própria vitória. Ora, isso é absolutamente surpreendente e inconstitucional, porque é o anúncio do rompimento com um princípio básico da Constituição brasileira.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Eu agradeço e incorporo o aparte de V. Exa., Senadora Lídice, apenas comentando essa sua última observação.

Eu também sou daquelas que acha que resultado nós temos de aceitar e trabalhar. Quem não acha isso é Bolsonaro, que disse que não trabalhava com outra possibilidade que não fosse a sua própria vitória.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Então, concluo o meu pronunciamento fazendo um chamamento, Senadora: essas eleições vão além de escolher o candidato A ou B para ser o futuro Presidente do Brasil; é uma eleição em que nós vamos escolher se queremos continuar vivendo em um regime democrático ou não. E aí repito: Bolsonaro é aquela mesma pessoa que disse que o erro do regime militar foi só ter torturado; que deveria, sim, ter matado mais de 30 mil pessoas. É esse candidato que fica jogando para o seu adversário a imagem de violência. É esse!

Mas tenho certeza de que, nesses dez dias que nos restam, a população brasileira vai saber quem de fato é, quem realmente é e o que realmente quer esse candidato chamado Jair Bolsonaro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obrigada, Presidente.

(*Durante o discurso da Sra. Vanessa Grazziotin, o Sr. Cristovam Buarque deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Lídice da Mata.*)

(*Durante o discurso da Sra. Vanessa Grazziotin, a Sra. Lídice da Mata deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Regina Sousa.*)

A SRª PRESIDENTE (Regina Sousa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Obrigada, Senadora Vanessa.

Concedo a palavra à Senadora Lídice da Mata.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Pela ordem, Senadora Regina.

A SRª PRESIDENTE (Regina Sousa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Pela ordem.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Só para fazer um rápido registro, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Regina Sousa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS. Pela ordem.) – Obrigado.

Nós estamos recebendo aqui uma comitiva de 12 alunos de Porto Alegre, mais precisamente do Pan American School. São 12 estudantes do 2º ano do ensino médio e, ao mesmo tempo, da escola internacional bilíngue, que disponibiliza duas certificações. Eles recebem, ao mesmo tempo, quando concluírem: o certificado de ensino médio e o da Pan American School. Liderados pelos professores Rodrigo e Gabriela. Fizeram questão de conhecer o Senado, por isso nós estamos aqui apresentando, porque estão eles maravilhados com o nosso ambiente do Senado Federal.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Regina Sousa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Obrigada, Senador Lasier.

Sejam todos bem-vindos e bem-vindas, meninos e meninas, estudantes... Aproveitem o debate.

Senadora Lídice da Mata com a palavra.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Senadores.

Eu quero iniciar, Sra. Presidente, só registrando, porque pretendo amanhã falar mais decisivamente sobre isso, que, do dia 12 ao dia 18, é instituída a Semana Nacional de Prevenção à Violência na Primeira Infância. A primeira infância é o período entre zero e seis anos de idade. Esta semana existe justamente para chamar a atenção da sociedade, na decisão de proteger e prevenir qualquer tipo de violação aos direitos da criança na sua primeira infância.

Mas, Sra. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu não posso deixar de tratar do assunto que nós estamos tendo como debate neste primeiro momento do horário de oradores, de discursos neste Plenário. E eu posso dizer que, embora tenhamos posições diferenciadas, quando nós temos respeito, é preciso reconhecer alguns aspectos da fala do outro que têm sentido e podem ser levados em conta.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Senadora Ana Amélia, por exemplo, disse que no Brasil há uma, digamos assim, exaustão do modelo de partidos políticos, e eu quero concordar com ela. Há uma exaustão dos partidos políticos no modelo tradicional que se coloca no Brasil. De todos eles. Senão, nós não teríamos uma situação tão diferenciada de comunicação, de postura, entre Parlamentares que são de um mesmo partido, no nosso próprio Parlamento. E não teríamos visto uma mudança tão radical de novos partidos que, na verdade, sequer existem como partidos e que ganharam um grande número de eleitores. Isso registra apenas muito menos a existência de um novo partido e muito mais a decisão de o eleitor em votar em alguma coisa que muda.

Eu queria, no entanto, registrar que o eleitor nem sempre consegue expressar a posição do seu desejo naquele voto. Muitas vezes ele se ilude. Ele vai atrás do novo e quer mudanças, mas não sabe muito bem que mudanças são as que ele deseja. Ele identifica que não quer um País inseguro, um País onde a criminalidade cresce, mas, ao votar, não necessariamente ele vota em alguém que defende uma proposta clara para combater a insegurança pública no Brasil. Ele vota, por exemplo, em alguém que tem um título de capitão do Exército e que não tem, na minha opinião, nenhuma proposta séria para a segurança pública do Brasil, porque eu não posso considerar uma proposta séria, simplesmente, a distribuição de armas para todos, quando há, acumulados, um conhecimento e uma prática, e os próprios delegados e secretários de segurança pública de todos os Estados brasileiros, convocados, por mais de uma vez, a este Parlamento, a esta Casa do Senado Federal, foram unânimes em dizer que o Estatuto do Desarmamento contribuiu decisivamente para a diminuição de mortes por armas de fogo no Brasil. Então, eu não posso levar a sério uma proposta desta.

Também eu não posso acreditar que o desejo de mudança existente em parcela da população brasileira possa se dirigir para algo que significa o rompimento com a Constituição de 1988, que fez 30 anos agora, no dia 5. Portanto, nós estamos no mês de comemoração da Constituição Brasileira. E o Senado Federal tem passado, todos os dias, pequenas cenas do momento Constituinte, com o Presidente do Congresso Nacional – da Câmara dos Deputados, melhor dizendo –, o Deputado Ulysses Guimarães, conduzindo aquele processo de Constituinte, que foi o período de maior democracia, de maior participação para a construção de uma Constituição em nosso País.

E, quanto aos pilares desta Constituição, estes pilares não podem ser modificados. E eles são os pilares que garantem a democracia, a liberdade de culto, a liberdade de expressão, a liberdade de direitos entre homens, os direitos iguais entre homens e mulheres, cidadãos e cidadãs. Eles são aqueles que garantem o direito, enquanto sujeito de direito, à criança e ao adolescente. Esses são os pilares da Constituição cidadã. Eles não podem e não devem ser modificados.

Então, eu não posso achar que um País que viveu uma experiência e que vive uma experiência tão rica de democratizar-se esteja disposto a apostar numa aventura, que é a aventura de levar o País a decisões extremadas e a decisões de intolerância frente às manifestações do diferente e das diferenças.

A candidatura de Bolsonaro tem-se constituído numa candidatura que prega a violência, e não me assusta a sua pregação de violência, por ele pregar a violência, porque ele fez isso por 29 anos na Câmara dos Deputados, sem nenhuma consequência para o País – sem nenhuma consequência para o País.

Era uma voz rouca a gritar as suas ideias exóticas. No entanto, quando faz isso num processo político como o que nós vivemos, e chegando à possibilidade de, até num gesto que não se pode

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

prever, chegar à Presidência da República, Senadora Vanessa Grazziotin, o que é perigoso não é ele pela sua figura apenas, é o que ele simboliza para a sociedade brasileira.

Quando se fala das inúmeras formas de violência a que têm sido submetidas diversas pessoas no Brasil inteiro, e eu quero aqui deixar o meu registro de solidariedade com os familiares, com os amigos, com os movimentos culturais da Bahia que perderam Moa do Katendê, um capoeirista, um militante do movimento de resistência ao racismo no meu Estado, criador de um bloco de carnaval, o Badauê, com expressiva contribuição à cultura da nossa terra, que foi assassinado por facadas por um eleitor ensandecido de Bolsonaro, que não aceitou a sua declaração de voto num outro, seu concorrente.

O que é que isso sinaliza? Que, se o candidato que está lá na frente apregoa a violência, aqueles que estão lá embaixo farão com que esta violência aconteça, desrespeitarão aqueles que consideram diferentes da sua opinião.

No passado, olhando a experiência vivida pela Alemanha hitlerista, um próprio filósofo alemão dizia que o que assusta não é o general nazista, mas o que assusta é o guarda da esquina nazista, que, empoderado por aquele tipo de expressão política, será capaz de fazer muito mais atrocidades do que se pode imaginar. E é isso que nós estamos a questionar...

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – ... neste momento político brasileiro.

Quando se afirma que está em risco a democracia no Brasil, é porque há claramente um líder que se quer candidato a Presidente deste País, que apregoa a violência como método – como método! –, que foi capaz de dizer que era preciso matar mais brasileiros; que foi capaz de dizer que era necessário torturar; que foi capaz de ofender, agredir e ameaçar uma sua colega de trabalho, dizendo que ela não merecia ser estuprada, portanto, deixando clara a sua atitude frente à violência contra a mulher. Ou mesmo quando agrediu mulheres que são jornalistas. Interessante: ele não agride homem jornalista. Ele é tão corajoso, mas não agride homens jornalistas. Ele se faz corajoso e valente contra as mulheres, que é típico da característica do machismo entranhado, que é a covardia, a covardia que se manifesta contra aqueles que considera menos fortes, mais frágeis, mais fracos.

Portanto, no meu posicionamento, eu creio que é preciso reunificar o Brasil, mas é preciso reunificar o Brasil sem negar aqueles que são os valores pelos quais o Brasil lutou muito para conquistar, que é a democracia, a liberdade de organização, a liberdade de manifestação, a liberdade de escolha, sem ferir o desejo da Constituição brasileira, o reconhecimento de que todos são iguais perante a lei, de que as mulheres têm direitos iguais. É o que diz a Constituição de 1988, esta, que é a Carta a que todos nós juramos lealdade. É isto que nós precisamos debater. E debater qual é o programa econômico desse candidato.

O programa econômico de vender a Nação não é nenhum programa econômico que se aproxime da tradição nacionalista das Forças Armadas brasileiras. Não é. Não é um programa que se associe à ideia de entregar a Amazônia ao capital internacional para administrá-la, ou mesmo de privatizar a Petrobras, de privatizar a Eletrobras, de privatizar... Que não precisa – que não precisa. Este próprio Governo já está tentando fazer isso, já está tentando entregar as nossas riquezas. E esse outro candidato vem com o mesmo discurso, o mesmo programa...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – ... aprofundando a dependência do Brasil frente ao capital estrangeiro.

Portanto, interessa, sim, debater modelos que estão em disputa neste País, mas não é isso que está sendo discutido na televisão, nem nos debates – que, aliás, não existiram. É a primeira vez, desde a conquista da democracia, que nós vamos enfrentar uma eleição presidencial em que os candidatos principais desta eleição não debatem, não participam do debate. Não há democracia no mundo ocidental em que isso seja possível. Imaginar-se uma eleição na França, uma eleição nos Estados Unidos, uma eleição no Reino Unido, em que as ideias dos principais candidatos, colocados em torno dos seus partidos, não estejam em debate na sociedade.

No Brasil não há debate sobre isso. O que se debate é a mentira do que comumente se acostumou agora, modernamente, a se caracterizar como *fake news,* se alguém é de família ou não é de família... Isso não é debate presidencial.

O debate que interessa ao povo brasileiro é sobre os caminhos que o povo, que a Nação brasileira vai tomar. Quais são os caminhos que cada um propõe para a economia brasileira? Quais são os compromissos que têm em garantir a liberdade e a democracia, firmadas pela Constituição de 88? Quais são as ideias que têm para organizar a educação deste País? Quais são as ideias que têm para organizar a saúde deste País?

E as ideias que estão sendo colocadas pelo candidato do PSL são ideias assustadoras em relação à educação. O pilar fundamental de uma educação pública, gratuita, de qualidade para todos, está sendo absolutamente...

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – ... ignorado. Não se fala dessa escola. Fala-se apenas de abrir a possibilidade de escola à distância, desde o ensino fundamental.

Na saúde também não se discute o fortalecimento do SUS, que é aquilo que a Constituição brasileira diz que é a organização do sistema de saúde deste País. Não, não se fala disso.

Então é preciso debater, sim, o Brasil. É preciso acabar com a mentira de fingir-se que está discutindo o Brasil, enquanto não se está discutindo o Brasil.

Aparece um candidato que é completamente desconhecido do candidato que o Brasil conheceu, da sua vida, como já foi destacado aqui pela Senadora Vanessa Grazziotin, dos seus 26, 27, 28 anos de existência...

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – ... como Parlamentar no Congresso Nacional. Inventa-se um personagem. Esse que é candidato a Presidente pelo PSL não é o Deputado Bolsonaro; é um personagem que o *marketing* inventou. E é moda ultimamente, em diversos países do mundo, surgir esse tipo de candidatura, com características em pesquisa de perfil, para incorporar uma ideia para um país. Ele próprio se disse seguidor de Le Pen, que é um representante da extrema direita francesa. Marine Le Pen imediatamente se pronunciou dizendo que as ideias que ele prega seriam absolutamente inadequadas na França. Quais são as ideias que ele prega que seriam inadequadas na França? São todas aquelas que ferem o espírito democrático em um país que tem claramente...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – ... compromisso civilizatório com a democracia, com a luta pelas liberdades, com a luta pela igualdade. Então, é preciso retomar essa discussão e colocá-la no seu devido lugar. Estamos correndo um sério risco, o risco de atropelar a democracia brasileira, de atropelar a Constituição deste País.

Eu não estou aqui fazendo defesa do candidato Haddad, por ser do PT. Também não sou do PT, mas defendo que nós possamos constituir, sim, uma grande frente de resistência ao obscurantismo, porque é isso que está se falando no Brasil.

Até o símbolo... Um dos pilares do nazismo era "Alemanha acima de tudo". Nós estamos dizendo isto no Brasil: "Brasil acima de tudo", como se fosse algo novo. Ora, é claro que o Brasil é o ideário das nossas vidas públicas, e aqui estamos.

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Mas essa é a repetição de um *slogan* nazista! Nazista!

Agora, volta a ideia: "o Brasil de 50 anos atrás". Mas o Brasil de 50 anos atrás em que sentido? Qual é o sentido do Brasil de 50 anos atrás? É o sentido da segurança pública? O Brasil de 50 anos atrás em que direção? No fundo, o que se está disseminando é a ideia de um Brasil sem compromisso com a civilidade, sem compromisso com a tolerância, sem compromisso com a democracia, sem compromisso com os pilares modernos do desenvolvimento da economia no mundo, na busca do combate à desigualdade social.

Senador Randolfe, para finalizar a minha fala.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Senadora, V. Exa. me permite um aparte?

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Vanessa, depois eu.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Tudo bem.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Senadora, eu quero cumprimentá-la pelo pronunciamento.

(*Soa a campainha.*)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – V. Exa. segue a linha que eu procurei adotar dessa tribuna: mostrar quem é esse verdadeiro Bolsonaro, candidato à Presidência da República. V. Exa. disse que nós precisamos – eu concordo, em gênero, número e grau – debater as propostas de cada um. Veja, para a educação, que V. Exa. cita, o candidato Bolsonaro é contra a política de cotas. É contra a política de cotas para negros, é contra a política de cotas sociais. E mais: defende classes especiais para os pobres e para os negros. Não seria mais a política de cotas: seriam classes especiais de reforço, ou seja, um *apartheid*. É um novo *apartheid* que ele está propondo para o nosso País, Senadora Lídice.

Mais do que isso, me choca... V. Exa. diz que é o chefe que é a força do exemplo, então é óbvio que essa disseminação da violência do Brasil parte exatamente do exemplo do próprio candidato, que é aquele que faz apologia à violência, que acha que o problema de violência será resolvido armando as pessoas – crianças, inclusive.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veja o que aconteceu, o que está sendo publicado, o que foi noticiado no dia de hoje, no jornal *O Estado de S. Paulo* – e na mesma página, Senadora –, está aqui: "Justiça proíbe reunião sobre violência na Universidade Federal do Paraná", uma reunião promovida pelo DCE (Diretório Central dos Estudantes) que iria debater a violência que permeia a campanha eleitoral. Pois bem, o juiz da Justiça Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral, entendeu, baseado na Lei das Eleições, art. 133, que é o artigo que proíbe o uso de bens imóveis ou móveis pertencentes à Administração Pública por candidatos ou para fazer campanha de candidatos. Então, baseado nisso, proibiu uma reunião livre da juventude de estudantes para discutir a violência...

(*Soa a campainha.*)

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... alegando que isso poderia ser uma campanha em favor do Haddad – olha só a que ponto nós chegamos –, mas, na mesma página, o jornal noticia, aliás, todos os canais de televisão não só noticiaram, mostraram: "Bolsonaro faz campanha em quartel do Bope", em quartel, quer dizer, não é uma repartição pública um quartel? O próprio candidato pode ir a uma repartição pública, fazer a campanha; noticiam na imprensa, na televisão, nos jornais, nos rádios, e não tem problema nenhum. Agora, estudantes de uma universidade não podem debater violência. Então, Senador, é muito grave o momento que nós estamos vivendo.

Quero dizer que, com muito orgulho, o nosso partido, o meu partido, o PCdoB, participa da chapa de Haddad, candidato à Presidência da República, com Manuela d´Ávila, mas que hoje nós precisamos ir muito além de Haddad e Manuela. A adesão à candidatura dele e de Manuela é exatamente a adesão de todos aqueles que defendem a democracia no nosso País. Então, V. Exa. tem plena razão e nós vamos nos esforçar muito para formar uma grande frente em defesa das liberdades, em defesa da democracia no Brasil.

Parabéns, Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Muito obrigada, Senadora.

Senador Randolfe Rodrigues, reeleito, um dos oito, apenas, reeleitos nesta Casa.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Senadora Lídice, eu quero rapidamente falar, cumprimentar V. Exa., cumprimentar e lamentar, porque a senhora e a Senadora Vanessa farão uma falta enorme para esta Casa.

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Obrigada.

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – E uma Casa... Primeiro, pelo protagonismo feminino num momento talvez em que o Brasil mais precisará de protagonismo feminino em defesa dos direitos das mulheres.

Depois quero falar com autoridade de quem já antecipa dizer que será oposição a qualquer um dos dois eleitos, mas que faz questão de fazer aqui uma diferenciação.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Há uma questão que está acima. Eu fui oposição ao Governo do PT, eu acho que o PT tem que fazer profundas autocríticas por um conjunto de erros que cometeu, mas há um debate aqui que é civilizatório: eu quero ter o direito de fazer oposição, livre. O que está em jogo aqui é a democracia. Eu quero, ano que vem, sendo da vontade de Deus e do povo do Amapá, continuando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqui no Senado – sendo a vontade já delegada pelo povo do Amapá eu continuar aqui no Senado – , eu quero ter liberdade de fazer oposição aqui e nas ruas. Eu sei que com uma das alternativas, com a alternativa do candidato do PSL, me parece que a democracia que nos assegura esse direito de fazer oposição estará sob ameaça.

Eu não acredito... Sempre dizem: "Não, a Constituição sempre limitará e assegurará direitos". Em outros momentos históricos, a Constituição não limitou arroubos ditatoriais...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – ... seja ditaduras à esquerda, seja à direita. Qualquer arroubo ditatorial é ofensivo ao Estado democrático de direito. Assim como, em 1964, diziam: "Não; é para fazer uma transição", e a transição resultou em 20 anos de arbítrio. Assim é na Venezuela, aqui do lado: "Não; há uma democracia", e resultou em um regime totalitário lá. Aliás, há até semelhanças do candidato com o perfil totalitário do país vizinho. Há semelhanças.

Então, eu acho que é um valor universal que está sendo colocado em jogo, e o meu voto, nesse segundo turno, vai no sentido de me ser garantido o direito de fazer oposição; de me ser garantido um direito inalienável, que V. Exa., Senadora Lídice, garantiu para nós na Constituição de 1988; o direito de os povos originários, de os povos indígenas terem os seus territórios demarcados, direito esse que, por parte do candidato do PSL, é ameaçado. Aliás, ele já traduz claramente que enfrentará até a ONU para superar a demarcação das terras indígenas. Eu quero ter o direito à defesa das unidades de conservação, à defesa da Amazônia como um patrimônio de nós, brasileiros, mas à defesa da Amazônia principalmente com os seus valores, com a sua principal riqueza, que são suas florestas, e de um modelo de desenvolvimento sustentável que está inclusive garantido em nossa Constituição. Eu quero ter o direito de defender a Constituição como ela é, e de não estar submetido a arroubos totalitários, ditos por alguns que acham até que a Constituição pode ser feita por um grupo de notáveis – como foi dito pelo vice do candidato do PSL.

Então, o meu voto no segundo turno... O meu partido declarou uma posição clara nesse segundo turno: nenhum voto em Bolsonaro. Essa foi a manifestação da Rede Sustentabilidade. A minha declaração, além disso, é o voto no candidato opositor, o voto em Haddad. E votarei nele para ter o direito a fazer oposição a ele, para ter o direito a garantias mínimas democráticas asseguradas e para ter o direito a continuar convivendo em um Estado de direito. E para ter, em especial, direito a não termos o retrocesso na nossa Constituição, como nos direitos dos povos indígenas, direitos duramente conquistados por uma geração de brasileiros.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Por isso, caro Senador, é que me pronunciei sempre contra qualquer proposta de mudança na Constituição – e estamos comemorando agora seus 30 anos –, contra a convocação de Constituinte por qualquer dos dois candidatos, porque o processo de organização da Constituição de 1988 foi um processo extremamente rico e participativo do povo brasileiro.

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Quero, portanto, me agregar a esse esforço de garantir a defesa da Constituição e da democracia brasileira e, ao mesmo tempo, quero agradecer aqui aos mais de 104 mil baianos que foram às urnas no último dia 7 de outubro para me colocar de volta à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quero agradecer a generosidade do povo da Bahia, que, dos 417 Municípios, não me deu voto apenas em 15 Municípios. Certamente, em muitos desses, tive o voto pelo uso desta tribuna do Senado Federal. Muitas foram as cidades que percorri, onde encontrava homens e mulheres que diziam: "Assisto à TV Senado, ouço o debate da senhora. Vou votar na senhora porque vejo o seu desempenho".

E é isto que eu quero ressaltar também no encerramento desse...

(*Interrupção do som.*)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – ... o valor da TV Senado para garantir que o exercício do mandato das Sras. e Srs. Senadores possa chegar a todo povo brasileiro.

Muito obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Regina Sousa. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Obrigada, Senadora Lídice.

Eu sei que há as inquietações, mas é que se abriu o precedente, então não pode haver regra só para um. Todo mundo teve o tempo multiplicado, alguns até por quatro. Não pode haver regra só para uns.

Então, esse primeiro expediente sempre foi assim.

Eu quero convidar a Senadora Lídice para presidir, porque sou eu a próxima oradora.

(*A Sra. Regina Sousa deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Lídice da Mata.*)

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Com a palavra a oradora inscrita, Senadora Regina Sousa, eleita Vice-Governadora do seu Estado do Piauí. Parabéns!

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI. Pronuncia o seguinte discurso.) – Obrigada, Senadora.

Sra. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, eu quero, primeiro, cumprimentar os professores pelo dia de ontem, a minha categoria, em que militei por quase 20 anos, e dizer que, apesar dos maus-tratos, dos baixos salários, eles continuam lá – eles e elas. E aí eu quero dar a minha saudação de encorajamento, no sentido de que continuem lá. Acho que continuam porque sabem que qualquer mudança passa por eles e por elas, professores e professoras. Então, quero cumprimentá-los pelo dia de ontem.

Quero também – e aí não tenho como não entrar no debate, até porque aqui meu partido foi duramente atacado – destacar uma notícia da Mônica Bergamo, em que ela diz: "Ministros avaliam que comissão do TSE contra *fake news* falhou". Eu não diria falhou, mas fracassou. Fizeram uma comissão que anda no ritmo de antigamente: processos, sessões, apartes... E a mentira, que a gente chama de *fake news* – não sei por que a gente não usa a palavra "mentira" –, anda em ritmo de supersônico, até mais, porque, em segundos, milhões de pessoas compartilham essa mentira. E todo mundo conhece a frase que diz que uma mentira dita muitas vezes vira verdade. Então, não adianta mandar tirar uma mentira contra o Fernando Haddad depois que milhões – parece que 40 milhões de pessoas – já compartilharam. Não adianta mais!

Eu acho que a redes sociais, principalmente o WhatsApp, deixaram de ser um instrumento de comunicação e viraram uma arma, um instrumento de guerrilha. Acho que é muito perigoso o que está acontecendo, uma rede muito forte que o candidato Bolsonaro montou com os generais,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os seus apoiadores militares, uma rede muito poderosa, e vale tudo. Eu acho que chocaram o ovo da serpente e agora não sabem o que fazer com a serpente que nasceu. Aí ele soltou um monte de *pit-bulls* no Brasil inteiro. Este País está cheio de *pit bulls* que estavam contidos e que agora estão soltos. Ninguém mais contém isso. Qualquer coisa é motivo para agressão. Não é mais agressão só verbal, não é mais agressão só na rede. É chegar a vias de fato.

Falando em professores, há dois exemplos terríveis do patrulhamento que estão fazendo a eles. Por isso que falei a eles para não se intimidarem, que a mudança passa por eles e por elas. Um professor, dando aula de cinema, falou da Lei Rouanet e foi o suficiente para um pai ligar para a coordenação da escola para "dar um jeito naquele professor", senão ele mesmo ia dar. O cara estava falando de patrocínio, inclusive falou que a Lei Rouanet, em algum momento, era mal-usada, mas que era uma coisa boa para quem vive da produção cinematográfica e da cultura. Então, um pai ameaçar em dar um jeito no professor se a coordenação não desse...

A outra situação é a de uma mãe – o primeiro foi no Paraná, o segundo não lembro, mas está por aí nas redes também e como verdade, assim, porque há fontes seguras – em que um menino deu como resposta "a construção de uma sociedade justa e solidária" e a mãe, folheando os deveres do menino, perguntou se a professora dele era comunista. Ele disse: "Não, mãe, é o art. 3º da Constituição". A paranoia do comunismo é um negócio de doido. Quando foi que nós implantamos o comunismo neste País? O PT governou 13 anos. Quando foi que faltou liberdade democrática durante o Governo do PT? Muito pelo contrário, liberdade vai faltar se esse outro aí for eleito, aí vão ver o que falta de liberdade, porque ele está dizendo o que vai fazer, ele não está enganando ninguém. Ele está dizendo o que vai fazer. Perguntaram se ele fecharia o Congresso e ele disse que fecharia. Agora não, mas há uns dois anos quando ele estava peregrinando atrás de voto.

"Ah, defende o Brasil". Só se for o Brasil para ele: sem índio, sem negro, sem população LGBT. Ele defende o Brasil dele. Um cara que responde para uma cantora como a Preta Gil, que perguntou: "E se seu filho casar com uma negra?". Ele disse: "Meu filho, Preta Gil, foi bem-educado, jamais vai cometer esse erro. Não foi como você que foi educada na promiscuidade". Ele deu essa resposta para a Preta Gil. Estão aí os vídeos para quem quiser ver num programa de TV. Então, é esse o homem que estão dizendo que vai instalar a liberdade nesse País. Um monte de gente achando que no dia seguinte vai estar todo mundo com uma arma na cintura. Uma paranoia pela arma, uma juventude que quer se armar, achando que vai ter uma arma na cintura no dia seguinte ao da posse. Militares que acham que no dia seguinte estarão com os salários equiparados aos salários dos militares de Brasília. Tudo enganação, sabem que não pode. Eu acho que a gente precisa discutir isso aqui, sim. Esse aqui é o espaço do debate, a vida deste País está sendo decidida. Se a gente não puder debater isso aqui, vai debater onde?

Eu quero também falar da questão da violência instalada. Aquilo foi um exemplo que nem aquilo conseguiu parar a onda de violência porque ele mesmo... Olha, o TSE chamou os dois candidatos para fazerem um acordo de convivência para diminuir o *fake news.* Eles foram e o Haddad propôs e – está aqui na coluna da Mônica Bergamo, não sou eu que estou dizendo isso, foi a Mônica Bergamo, jornalista –, como o Haddad propôs uma convivência pacífica nesses últimos dias, ele chamou o Haddad de canalha. Não respeita nem a autoridade que estava perto dele. Essa é uma coisa de doido – está aqui –, é uma jornalista conhecida que não é do PT.

Quero dizer também da questão do vermelho. Eu não meço brasilidade por quem anda abraçado na bandeira brasileira, não. Brasilidade é sentimento, está aqui dentro. Ninguém ama o Brasil mais do que eu. Agora, eu não meço brasilidade por quem anda abraçado à bandeira porque

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

70 mil pessoas num estádio, abraçados, enrolados na bandeira brasileira mandaram uma Presidente da República, a maior autoridade do País tomar num lugar, numa parte que não posso dizer aqui. Isso é brasilidade? Não. Até concordo que não devia ter mudado a cor da arte. Para mim é vermelho. Quem tiver muita... Quem for muito contra o vermelho que faça uma transfusão de sangue azul, porque eu não tenho nenhum problema com o vermelho.

Eu queria também dizer que a gente precisa pensar: será que todo mundo acredita que um general vai bater continência durante quatro anos para um capitão que foi expulso do Exército? Então, aguardem o que há de vir. É só para alertar, porque ninguém está enganado. Ninguém!

Ele foi expulso do Exército por tumultuar, por atos de truculência. Depois, como ele entrou com um recurso, fizeram um acordo porque ele seria candidato. Foi um acordo para a saída dele, mas ele foi expulso do Exército. Então, não acredito que um general vá bater continência por quatro anos... É esse o meu medo! É disso que eu tenho medo, porque eu já vivi isso; tenho 68 anos e sei o que é ditadura.

Ele mesmo defende a ditadura e diz ser a favor da tortura. Uma pessoa que diz que é a favor da tortura... Leiam pelo menos o depoimento da Miriam Leitão, que é insuspeita. Leiam o depoimento dela sobre a tortura, sobre como ela foi torturada – uma menina de 19 anos, grávida. Leia! Ela é insuspeita, porque ela não tem nada a ver com o PT. Isso para ver se põe na cabeça alguma coisa, porque a pessoa que diz claramente que é a favor da tortura...

Ele disse: "Sou homofóbico sim!" Quer dizer, a população LGBT que se cuide, porque vocês não vão ter como andar pelas ruas se esse homem ganhar a eleição.

Eu não iria falar sobre isso. A minha fala era outra, mas amanhã eu falo sobre isso, ou seja, as mortes silenciosas nos grandes armazéns de grãos. Eu quero falar sobre isso, porque não são notificadas, são mortes invisíveis, mortes que ninguém sabe. É preciso falar a respeito.

(*Soa a campainha.*)

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – E, para terminar, Sra. Presidente – e não vou extrapolar o tempo, até porque vou deixar para amanhã o que eu iria falar hoje –, quero voltar ao tema que trouxe aqui a Senadora Rose de Freitas, a questão da fome e da pobreza. Ela tem toda razão, e foi um discurso muito bonito o que ela fez aqui hoje.

Quero dizer que, nos dias 29 e 30, na Espanha, será discutida exatamente a questão da fome. Como é que se combate a fome no mundo? A fome e todas as suas nuances, como a qualidade da comida. Discute-se a fome, mas temos de discutir também a obesidade. São três milhões de pessoas morrendo de obesidade no mundo e ninguém está dando atenção a isso. Então, será discutido e eu estarei lá, sou convidada. A gente precisa achar um caminho.

O mundo entrou no cheque especial. O mundo, em agosto, gastou tudo que poderia gastar no cheque especial – a ONU fez esse relatório –, gastou tudo que poderia gastar no ano.

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª REGINA SOUSA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PI) – Estamos no cheque especial. Então, é claro que a pobreza aumenta, porque, se há alguém comendo muito, é porque há alguém que não está comendo. Isso é matemático! Se o mundo já

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

consumiu, em agosto, tudo que poderia consumir no ano inteiro, de onde é que vai sair o restante? Então, é preciso que a gente faça esse debate.

Reitero que foi muito interessante a fala da Senadora Rose de Freitas.

Muito obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Obrigada a V. Exa., Senadora Regina Sousa.

Convido a falar a Senadora inscrita, Ione Guimarães, do PTB de Goiás.

Enquanto a Senadora se dirige à tribuna, eu quero lembrar às Sras. e aos Srs. Congressistas que está convocada sessão conjunta do Congresso Nacional para amanhã, às 11h, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à deliberação dos Vetos nºs 32, 19 a 31, 33 e 34, de 2018, e do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 14, de 2018.

Com a palavra a Senadora Ione.

A SRª IONE GUIMARÃES (Bloco Moderador/PTB - GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sra. Presidente, Sras. Senadoras presentes, Simone Tebet, Vanessa, Regina, Ana Amélia, Rose; Srs. Senadores, em especial o Senador Randolfe, subo hoje nesta tribuna para abordar um tema muito caro a mim e importante para muitas mulheres em nosso País: a laqueadura.

Até pouco tempo atrás, quando se falava de planejamento familiar no Brasil, a laqueadura assumia o primeiro lugar entre os métodos de controle de fertilidade.

Entre os anos de 1980 e 1990, a laqueadura tubária foi a principal ferramenta de controle de fertilidade no Brasil. O porcentual de mulheres laqueadas com idade entre 15 e 44 anos cresceu de 28% em 1986 para 40% em 1996.

O aumento da laqueadura não ocorreu sem polêmica, visto que a incidência era concentrada nas populações de trabalhadoras, mulheres pobres e indígenas.

A Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, também conhecida como Lei do Planejamento Familiar, gerou declínio da laqueadura, em razão da contextualização dos métodos e técnicas de concepção e contracepção no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A título de ilustração, 3,3 milhões de mulheres foram laqueadas no Brasil entre 2000 e 2006, em seis anos, configurando uma média de 480 mil tratamentos por ano. De 2007 a 2017, em dez anos, por sua vez, essa média caiu para 51 mil procedimentos apenas, estabilizando-se em torno de 60 mil, em 2016 e 2017.

Curiosamente, a Lei do Planejamento Familiar tinha o sentido de democratizar o acesso a técnicas e métodos contraceptivos, inseridos no SUS como procedimentos cobertos pelo sistema.

No entanto, ao instituir restrições ao perfil de mulher atendida – maiores de 25 anos ou com dois filhos vivos –, ao estabelecer procedimentos complexos como pré-requisitos e ao introduzir a necessidade de consentimento do cônjuge, a lei terminou por travar a expansão das laqueaduras.

Hoje em dia constata-se claramente a demanda frustrada por parte de muitas mulheres que consideram a laqueadura, em razão de sua condição – muitas vezes de pobreza extrema –, a melhor solução contraceptiva.

Matéria veiculada no canal GloboNews, em 17 de janeiro de 2018, mostrou a atuação da Defensoria Pública, no Município fluminense de Duque de Caxias, na defesa de grupo de 60 mulheres que demandavam o direito de fazer laqueadura pelo SUS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Muitas mulheres reclamavam que o extenso prazo de quase oito meses para se conseguir uma laqueadura e a enorme burocracia levaram-nas ao desalento e à desistência do processo e frequentemente a gravidezes.

Em meu entendimento, essa situação caracteriza um descaso com alguns dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição de 1988: os direitos sexuais e reprodutivos, cuja proteção está expressa no art. 226, §7º, regulamentado na Lei do Planejamento Familiar.

Eu peço a permissão dos senhores e das senhoras para ler, na íntegra, esse importante dispositivo da nossa Carta Magna, abro aspas:

> Art. 226.
>
> .....
>
> §7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte das instituições oficiais ou privadas [fecho aspas].

Cabe ao Estado, portanto, propiciar os recursos educacionais e científicos para o planejamento familiar.

E faço questão, também, de ler para todos os presentes o conteúdo do art. 9º da Lei do Planejamento Familiar, que regulamentou o referido dispositivo constitucional, abro aspas:

> Art. 9º Para o exercício do direito ao planejamento familiar, serão oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantindo a liberdade de opção [fecho aspas].

Ora, se a opção da laqueadura não se verifica no SUS, então constatamos claro desrespeito à cidadania, pois não se cumpre aqui um dos mais altos direitos previstos na nossa Constituição: o direito ao controle da reprodução.

Por esses motivos, considero oportuna a iniciativa do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 2018, do Senador Randolfe Rodrigues, que altera a Lei do Planejamento Familiar com o objetivo de facilitar o acesso a procedimentos de laqueadura e vasectomia.

A proposição retira a proibição de associação entre cesariana e esterilização, bem como exclui a necessidade de consentimento do cônjuge.

Como assinalou a Relatora da proposição na Comissão de Assuntos Sociais, Senadora Marta Suplicy, em seu voto, trata-se de medida desejada e oportuna para muitas mulheres que não terão oportunidade de se submeter a outra cirurgia e se afastar de suas funções cotidianas. E cabe, ainda, destacar que a mulher corre menos risco cirúrgico quando os procedimentos são realizados em uma única oportunidade. Claro.

Penso, no entanto, que a matéria objeto do projeto de lei do Senador Randolfe Rodrigues poderia ser aperfeiçoada, razão pela qual apresentei o Projeto de Lei do Senado nº 406, de 2018.

O PLS 406 altera o artigo 9º da Lei do Planejamento Familiar, que trata do oferecimento de métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas.

A alteração consiste em incluir no referido artigo, além dos métodos e técnicas de contracepção, a esterilização cirúrgica voluntária para mulheres e homens com capacidade civil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

plena, garantida a liberdade de opção. Esta prescrição só poderá ocorrer mediante avaliação e acompanhamento clínico e com informação sobre os riscos, vantagens, desvantagens e eficácia.

Considero que incluir a possibilidade de esterilização no art. 9º da Lei do Planejamento Familiar configura elevar a importância do procedimento ao nível das técnicas de contracepção garantidas na legislação.

Só para os senhores terem uma ideia, todos os Senadores que estão aqui, como trabalho como médica no Sistema Único de Saúde (SUS) e no sistema privado, tenho pacientes que demoram meses para conseguir uma laqueadura: é preciso passar por dois médicos, uma assistente social, uma psicóloga; o cônjuge tem que assinar; não pode ser feita durante uma cesárea ou durante um parto normal. A laqueadura tem que ser feita em outro tempo. Nisso, decorrem meses. A mulher que está com um bebê recém-nascido, amamentando, vai se deslocar do seu lar para todo esse processo. Até lá, ela desiste e engravida de novo. É uma dificuldade que pode ser alterada e facilitada pela desburocratização, com essa lei que podemos modificar aqui no Senado da República.

Para concluir esta minha fala, ainda que seja apenas um primeiro passo para se regularizar a situação atual – um passo ainda tímido, em meu entendimento –, pretendo não só apoiar o PLS nº 107, de 2018, como também me esforçar para introduzir novos aperfeiçoamentos à matéria no decorrer da tramitação no Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sra. Presidente.

Muito obrigada a todos.

E conto com o apoio de todos os senhores que estarão aqui nos próximos anos, em que não estarei, para ajudar com o aperfeiçoamento dessa lei, facilitando, assim, a vida de tantas mulheres e com isso, talvez, permitindo que tantas outras, no seu direito de serem mulheres, no seu direito de "meu corpo, minhas regras", tenham o direito de dizer quantos filhos querem ter, quando querem parar de ter filhos e de submeter a uma laqueadura, que é um procedimento cirúrgico – desde que seja clinicamente aceito pelo médico e pedido pela paciente – e um método praticamente sem nenhum risco para a paciente.

Gostaria de contar com todos os senhores que estarão aqui no próximo ano.

Muito obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Lídice da Mata. Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - BA) – Muito obrigada. A Senadora realmente traz à tona um debate extremamente importante para as vidas das mulheres brasileiras, inclusive porque há muita exploração de políticos e médicos que se candidatam oferecendo clandestinamente laqueadura de trompas a mulheres de baixa renda, já que o SUS não lhes oferece.

Esse é um debate realmente oportuno, que precisa ser travado pelo Senado, assim como pelo Parlamento brasileiro.

Chamo o Senador Paulo Paim para assumir a Presidência.

(A *Sra. Lídice da Mata deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Passamos a palavra ao Senador Reditario Cassol, PP, pelo tempo necessário ao seu pronunciamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. REDITARIO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Ilustre Presidente desta Casa Senador Paim, Srs. Senadores, minhas jovens Senadoras, meus senhores e minhas senhoras visitantes que estão aqui, para mim é uma satisfação ocupar o microfone.

Sr. Presidente, é muito lamentável ver Senadores ou Senadoras ocuparem esta tribuna para discutir aqui assuntos de candidatos. Aqui, ao contrário, discutem-se os projetos que competem ao nosso trabalho.

Portanto, é lamentável o que eu passei nesses últimos meses. Nunca vi tanto desprezo em cima do Senado, principalmente em lugares estranhos, que não conhecia. Eu também estava ocupando um cargo aqui. Com quase 30 anos de política, foi a época mais triste. Então, aqui temos que produzir trabalhos, e não perder tempo discutindo aquilo que não compete a esta Casa.

Quero lembrar os nobres Senadores e Senadoras que, dia 2 de setembro de 2011, entrei com um projeto, o Projeto 542, para alterar o Código Penal. O Código Penal favorecer muito a malandragem e ainda levar benefícios aos malandros é uma realidade. Quem criou essa lei foi o Congresso Nacional. Há aqui no Congresso, na Câmara, um Deputado que há 14 anos apresentou um projeto de alteração do Código Penal. E nada também!

O meu projeto está na Comissão de Constituição e Justiça. Na semana passada, tive a oportunidade de falar com o Presidente dessa Comissão. Espero que, na semana que vem, venha ao Plenário para ser discutido. Tantos projetos estão aqui parados. Está na hora de botar ordem nisso e de fazer cumprir o trabalho. Quantas semanas se passam aqui, às vezes, com dias sem sessão nenhuma?

Vejam bem, para ser um legislador, quer seja Deputado ou Senador, Deputada ou Senadora... Ter como pleitear políticas para a reeleição... Deixem a oportunidade aos vices, aos suplentes, quero dizer, como Ivo, meu filho, me deixou. Ele está resolvendo coisas particulares. Assim, todos os Senadores e todas as Senadoras teriam obrigações e não sumiriam nas campanhas, parando o Senado. Nem sequer programaram as reuniões.

Eu quero dizer ao ilustre Presidente: eu quero saber os dias em que vamos ter sessões na semana que vem, porque isso é importante para nós. Se não há como os Senadores se reunirem, tem que avisar a todos. Quantas vezes a gente ficou esperando e, de repente, mudam-se as ideias e não há sessão? Vamos colocar ordem nesta Casa, está na hora!

Vamos cumprir o dever, as obrigações. E o nosso dever é o trabalho! Vamos aprovar ou rejeitar esses projetos, que estão parados nas Comissões. Vamos decidir isso e não vir aqui à tribuna discutir questões políticas de candidatos. Aqui se discute...

(*Soa a campainha.*)

O SR. REDITARIO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – ... o interesse dos projetos apresentados.

É o apelo que eu faço: apele ao Presidente da Comissão de Justiça para que discuta esse projeto que está parado e mande para cá, porque o povo brasileiro precisa de uma solução, ilustres Parlamentares, nessa mudança do Código Penal, que é uma vergonha brasileira. O malandro está mais amparado na lei – e são palavras de juízes e promotores – do que o trabalhador.

(*Soa a campainha.*)

O SR. REDITARIO CASSOL (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RO) – Eu agradeço.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Vamos nos dar as mãos e vamos realmente cumprir... Eu digo que nem o remate do meu mandato, fazendo aquilo que nós temos obrigação...

O meu muito obrigado a todos – e quero que me perdoem se alguém se ofendeu.

Fiquem com Deus. Que Deus nos abençoe e vamos fazer as coisas certas.

Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Reditario Cassol, o Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eunício Oliveira, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Há número regimental, declaro aberta a sessão... A Ordem do Dia.

Convido os Senadores e as Senadoras para vir a Plenário.

Item 1 da pauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2018, que altera a Lei13.340, de 2016, para conceder rebate para liquidação de operações de crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 842, de 2018).

Parecer sob nº 1, de 2018, da Comissão Mista, o Relator foi o Senador Fernando Bezerra Coelho, favorável à matéria, nos termos do projeto de lei de conversão que apresenta.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 4 de setembro e seu prazo de vigência se esgota no dia 5 de novembro de 2018.

A Presidência informa que foi recebido Ofício nº 1.100, de 2018, do Presidente da Câmara dos Deputados, que encaminha novo autógrafo ao Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2018, com a correção da inexatidão material constatada pela Mesa do Senado e devolvida à Câmara dos Deputados para as devidas correções. **(Vide item 2.1.4 do Sumário)**

O novo texto foi publicado e consta do avulso da matéria da Ordem do Dia.

Mais uma vez, eu vou pedir aos Senadores e Senadoras. Nós vamos entrar num processo de votação nominal de matéria constitucional que tranca a pauta. Essa aqui trancava a pauta e nós vamos votar agora. A matéria seguinte é matéria que constitucionalmente tranca a pauta do Congresso Nacional, do Senado Federal.

Prestados os esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Eu consulto o Senador Fernando Bezerra se gostaria de fazer uso da palavra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Maioria/MDB - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, essa é uma matéria consensual. Ela foi aprovada na Câmara e eu fui Relator na Comissão de apreciação da Medida Provisória 842. Ela se encontra pronta para deliberação com apoio de todas as Lideranças.

Eu apenas consulto a Mesa e a apreciação de V. Exa., já que V. Exa. foi um dos grandes defensores dessa iniciativa e tem sido sempre muito atento às necessidades de se resolver essa questão das dívidas rurais do Norte e do Nordeste do Brasil. Fomos procurados pelo Banco do Nordeste para que, como emenda de redação nos arts. 1A e 2A, pudesse ficar explicitado que se trata de operações não rurais contratadas por agroindústrias. Então, era só para a inclusão da expressão "não rurais" como emenda de redação. No mais, o texto está acordado, Sr. Presidente.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Só um minuto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu quero esclarecer ao Senador Fernando Bezerra que esta matéria veio com inexatidão. Eu devolvi a matéria à Câmara dos Deputados para as devidas correções. Se esta matéria fizer qualquer tipo de emenda, eu devolverei novamente à Câmara. Eu não vou... Com todo o respeito ao mandato de V. Exa., mas eu não vou... Esta matéria já veio confusa – só para esclarecer. Ela já veio confusa. A Mesa devolveu esta matéria para que a Câmara tomasse iniciativa. Então, para que a gente não crie nenhum tipo de obstáculo ou crie qualquer dificuldade...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Maioria/MDB - PE) – Sr. Presidente, eu retiro, porque, na realidade, o relatório que V. Exa. pediu para corrigir foi para que voltasse o meu relatório. Então, atendendo a um apelo de V. Exa. para não criar nenhum embaraço na tramitação, eu retiro a sugestão dessa emenda de redação, para que a gente possa votar o relatório conforme foi votado na Comissão provisória e no Plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Exatamente isso, Senador, porque havia um encaminhamento da Comissão de Constituição e Justiça. A Mesa, a Secretaria-Geral da Mesa detectou essa anomalia e eu devolvi, de ofício, esta matéria para a Câmara, que agora vem com autógrafo correto.

Então, nós vamos votar o que veio do Plenário da Câmara dos Deputados.

Passa-se à apreciação da matéria.

Discussão do projeto de lei de conversão da medida provisória e das emendas em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovados.

E, mais uma vez, eu peço aos Senadores que venham ao Plenário. Nós vamos entrar em processo de votação nominal.

Votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, na forma do novo texto encaminhado pela Câmara dos Deputados.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção presidencial.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Senador Givago, V. Exa. havia solicitado a questão do empréstimo para o seu Estado. Eu, atendendo a solicitação de V. Exa., acabo de encaminhar de ofício para a Comissão de Assuntos Econômicos, para fazer o relatório e a aprovação dessa matéria, importante para o seu Estado, Alagoas.

O SR. GIVAGO TENÓRIO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - AL) – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Item 2 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara 77, de 2018 (nº 10.332, de 2018, na Casa da origem), que viabiliza a privatização de distribuidoras, concede gratuitamente a tarifa de energia elétrica à família de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

baixa renda e torna sem ônus para o consumidor a extensão do fornecimento de energia elétrica em áreas remotas, nas condições que especifica.

A matéria tramita em regime de urgência constitucional e foi incluída na Ordem do Dia, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa.

Pareceres nºs 82, de 2018, da CAE, Relator: Senador Fernando Bezerra Coelho, favorável, com a Emenda nº 1, de redação, apresentada no prazo único, e pela rejeição das demais emendas;

93, de 2018, da CCJ, o Relator *ad hoc* foi o Senador Fernando Bezerra Coelho, favorável, com a Emenda nº 1, de redação, apresentada no prazo único, e pela rejeição das demais emendas; e

15, de 2018, da CI, Relator: Senador Eduardo Braga, favorável, com as Emendas nºs 1 a 15, apresentadas no prazo único, 19 a 29, da CI, e pela rejeição das demais emendas.

Foram apresentadas as Emendas nº 1 a 18 durante o prazo único, previsto no art. 122, II, "b" do Regimento Interno; 19 a 29, da CI; e 30 na CCJ. A Emenda 30 da CCJ é considerada inexistente, por não ter sido adotada pela Comissão, nos termos do art. 124, inciso I do Regimento Interno.

Discussão do projeto e das emendas em turno único...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Questão de ordem ou para discutir a matéria?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Não, questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Questão de ordem. Tem a palavra V. Exa.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM. Para uma questão de ordem.) – Sr. Presidente, primeiro, é para entender se V. Exa. vai colocar em discussão o texto que veio da Câmara ou os relatórios, porque os relatórios da CAE, da CCJ e da CI... No caso, a Comissão de mérito, que é a CI, tem texto diferente do relatório da CCJ e da CAE. Portanto, eu pergunto a V. Exa. qual o procedimento que V. Exa. adotará para que nós possamos, então, aqui, nos posicionar sobre um tema que, Sr. Presidente, apenas para esclarecer a questão de ordem da diferença do relatório de mérito da CI, se trata da questão da privatização das distribuidoras, mas que, na prática, se trata da privatização da distribuidora Amazonas Energia, porque as outras já estão privatizadas, já foram leiloadas.

Nós estamos tratando de um PL que trata exclusivamente da distribuidora do Estado do Amazonas, que é uma distribuidora com um caso peculiar, absolutamente diferenciado dos outros. Há uma situação de uma dívida regulatória de nada mais, nada menos do que mais de R$20 bilhões, em que mais de R$10 bilhões seriam repassados para o consumidor, com um impacto na tarifa, de forma inaceitável para o povo do Amazonas.

Faço a questão de ordem, argumentando que este PLC, no momento, trata especificamente da questão da Amazonas Energia, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Eduardo Braga, respondendo a questão de ordem de V. Exa. – e muito mais um questionamento do que uma questão de ordem –, mas respondendo a V. Exa., eu quero deixar bem claro o seguinte: o Regimento... Esta matéria não foi pautada pela Presidência, esta matéria está em regime de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

urgência constitucional. Portanto, ela tranca a pauta do Senado. Item 2. A discussão do projeto e das emendas é feita em turno único e em conjunto, mas a votação é feita separadamente.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – A minha questão...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – É o que determina o Regimento.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – A minha questão de ordem trata exatamente desse ponto, porque, como o parecer da Comissão de Infraestrutura possui emendas que não constavam e não constam dos pareceres da CCJ e da CAE, eu indago a V. Exa. de que forma nós iremos apresentar o nosso voto, tendo em vista que os relatórios são diferentes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Serão votados separadamente. Nós vamos fazer uma discussão única, como determina o Regimento, e, na hora da votação das emendas, elas serão votadas separadamente, com parecer favorável da CI, ressalvados destaques, inclusive.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Presidente, Presidente.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Maioria/MDB - PE) – Sr. Presidente, só para...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Só um minutinho, só um minutinho. Pela ordem...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Maioria/MDB - PE) – Sr. Presidente, só para aclarar a discussão.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Eu também quero, Sr. Presidente.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Maioria/MDB - PE. Pela ordem.) – É porque eu participei, diria, de um entendimento de procedimento com o Senador Eduardo Braga.

Na realidade, nós temos três relatórios. O relatório da Comissão de Infraestrutura foi apresentado pelo Senador Eduardo Braga e foi aprovado no âmbito da Comissão de Infraestrutura. Há um relatório da Comissão de Assuntos Econômicos de minha autoria, que foi aprovado, que é distinto do relatório do Senador Eduardo Braga. E há um relatório do Senador Romero Jucá, aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, que é igual ao meu. Então, nós temos um único relatório para duas comissões e um relatório divergente. Por acordo que fizemos, quando do debate da discussão na Comissão de Infraestrutura, foi dado ao Senador Eduardo Braga o direito de trazer para o Plenário, em forma do seu relatório, podendo ele destacar que dois destaques seriam apresentados. Um é em relação à questão de privatizar ou não a Amazonas Distribuidora; e o segundo é aquele que, na possibilidade de vencida a questão da privatização, oferecer melhores condições para os funcionários e os servidores da Amazonas Distribuidora.

Esse foi o entendimento colocado...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Maioria/MDB - PE) – ... quando do debate da discussão na Comissão de Infraestrutura.

Quero aqui apenas dizer que, além da autorização para poder privatizar distribuidora ou não, esse PLC trata de assuntos relevantes para o setor elétrico nacional, como por exemplo a questão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do risco hidrológico, sobretudo dos riscos que estão judicializados, que estão travando o mercado de energia. É importante que a Casa possa deliberar. Hoje *o Globo* trouxe uma longa reportagem sobre a urgência da necessidade de o Senado Federal concluir a votação iniciada pela Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Maioria/MDB - PE) – Portanto, eu gostaria de trazer esses esclarecimentos à Casa e dizer que nós, como Liderança do Governo, queremos aqui cumprir o que foi acordado, que é dar direito ao Senador Eduardo Braga de poder votar os seus destaques, se V. Exa. entender assim, mas o que vai ser votado é o relatório da CAE ou o relatório da CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Fernando Bezerra...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Mas...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Só um minutinho, Senador Eduardo Braga, só para esclarecer.

Senador Fernando Bezerra, primeiro, a pauta desta Casa quem faz é a Presidência da Mesa; segundo, quem faz a pauta trancada ou não é a Constituição e o Regimento desta Casa, respeitando todas as opiniões...

Senador Eduardo Braga, só para esclarecer!

Senador Fernando Bezerra, por gentileza!

Então, estou deixando bem claro que, pelo menos até o dia em que eu for o Presidente desta Casa, a pauta da Casa ou é feita pela Constituição, que me determina que a cumpra, pelo Regimento, que me determina o procedimento, ou pela iniciativa do Colégio de Líderes ou de ofício da Presidência, Senador Fernando Bezerra.

Então, o que é que o Regimento me determina? O Regimento me determina nesta matéria que a votação das Emendas nºs 2 a 15, com parecer favorável da CI e pareceres contrários da CAE e da CCJ, serão votadas separadamente...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Só um minutinho, Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Permita-me esclarecer...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Mas eu tenho que esclarecer a V. Exa. A Mesa sou eu ainda.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Mas a colocação de V. Exa. está equivocada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Está não, está não, o Regimento determina exatamente isso. E a votação das emendas – o Senador não me deixou terminar –, a votação das emendas com parecer favorável da CI será votada, ressalvadas inclusive as emendas destacadas. É o que determina o Regimento. São várias votações na noite de hoje.

Pois não.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Apenas para que o povo amazonense e o povo brasileiro entendam, Sr. Presidente: quando da votação do relatório da CCJ e da CAE, eles não avaliaram as emendas constantes no relatório da CI, porque o relatório da CI não foi submetido à CAE e à CCJ. Portanto, segundo o inciso IV do art. 300, V. Exa. está certo, mas ele não recebeu parecer contrário da CAE e da CCJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Mas é isso que estou dizendo para V. Exa.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Ah, então, o.k.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – É isso que estou explicando para V. Exa.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Então, eu que ouvi mal.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Só um pouquinho, vamos ter calma aqui.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Não, calma eu tenho!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Não, eu, eu! Estou falando de mim; não estou falando de V. Exa., não!

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Claro, com toda razão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Votação das emendas...

V. Exa. tem mais oito anos aqui, tem prazo para ter muita calma.

Então, a votação das Emendas nºs 2 a 15, com parecer favorável da Comissão de Infraestrutura – certo? –, será votada de uma forma.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – E pareceres contrários da CAE e da CCJ.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – É aí que está o nosso ponto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Tem um parecer da CI.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – As emendas da CI não foram submetidas à CAE e à CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Essa é... Não, tem duas... Elas têm pareceres contrários da CAE e da CCJ.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Outras emendas.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Outras emendas.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Outras emendas que foram apresentadas...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – As que tiverem, as que tiverem.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Ah, o.k.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – As que tiverem.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – O.k. Porque as emendas da CI só têm parecer favorável no mérito da CI.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Está aqui, Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – O.k.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu li para V. Exa...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Só um minutinho, por gentileza, Senadora.

Eu li para V. Exa. os dois itens, as duas fases de votação. A votação das... Aí depois vai ter a votação das emendas, com parecer favorável da CI, e só. Ressalvado o destaque, que é legítimo de o Plenário fazer.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O.k.? Está entendido?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Presidente, para um esclarecimento...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Está esclarecido para V. Exa.?

Vamos botar aqui na ordem, por favor!

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Presidente, eu gostaria de complementar o pedido de esclarecimento, porque...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pela ordem.) – Eu entendi perfeitamente que V. Exa. colocará em votação tanto as emendas que foram rejeitadas quanto as emendas que receberam pareceres favoráveis e que, portanto, foram aprovadas na CI.

Eu pergunto a V. Exa.: há necessidade de apresentação de requerimento para votação em separado àquelas emendas que nós queiramos votar em separado, Presidente?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Não, só...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Só um minutinho.

Foram apresentados requerimentos de bancada pelas Lideranças do MDB e do PT que serão publicados na forma regimental de destaque...

É que eu estou antecipando algo que eu ia explicar lá na frente.

São as Emendas 15, 19, 22, 25.

A Presidência vai comunicar, na hora oportuna, ao Plenário que o requerimento de destaque de bancada é deferido de acordo com o art. 312. Então, há destaques a serem apreciados separadamente, o.k.? (**Requerimentos nºs 464 a 467/2018 – Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Vamos dar seguimento, vamos dar seguimento, vamos dar seguimento, vamos dar seguimento, vamos dar seguimento...

Em discussão.

Em discussão a matéria.

Não havendo quem queira discutir...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Só para chamar a atenção de V. Exa.

Para discutir, Senador Eduardo Braga, Senadora Vanessa.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Sr. Presidente, permita-me utilizar a tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pois não, V. Exa. pode usar a tribuna.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu ainda vou ser generoso com V. Exa. e vou dar dez minutos para V. Exa. falar para o povo da Amazonas.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM. Para discutir.) – Eu agradeço a generosidade de V. Exa. em nome do povo do Estado do Amazonas.

Eu queria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, chamar a atenção para a votação desse PLC.

Senador Jorge Viana, trata-se de uma proposta do Executivo para o setor elétrico sobre privatização das concessionárias de energia elétrica, principalmente na nossa região.

Só há uma diferença, Sr. Presidente. Já foi privatizada a companhia de eletricidade de Rondônia, do Acre, de Boa Vista e não foi privatizada a do Amazonas exatamente porque há um problema de uma dívida regulatória em função das glosas que foram praticadas pela Aneel ao longo dos últimos dez, doze anos, Sr. Presidente, sobre eficiência energética. Isso gerou um passivo na conta de óleo diesel sob a conta da CCC da ordem de R$15 bilhões. Depois, também por uma decisão da agência reguladora, um contrato jurídico praticado entre a Eletrobras, Petrobras, Ministério de Minas e Energia para a construção do Gasoduto Urucu-Coari-Manaus, em que, Senadora Simone Tebet, Líder do nosso Partido, foi estabelecido a condição de *take or pay*, ou seja, ou você consome ou você paga para poder ter viabilidade econômico-financeira na construção do gasoduto.

Ora, o que faz a Aneel? Em 2012, diz o seguinte: "Não, a partir de agora, a Amazonas Energia e a Eletrobras só vão pagar ou só vão receber da conta CCC aquilo que efetivamente for consumido". Portanto, gerou-se uma outra glosa que nesses anos acumulou um passivo de mais de R$5 bilhões, adicionados àqueles R$15 bilhões.

Ora, nesse projeto de lei que nós estamos votando, o que faz a União, o Governo Federal? Ele desverticaliza a geradora da distribuidora no Estado do Amazonas, assume para a Eletrobras a geradora, assume uma subvenção da CCC no valor de R$4 bilhões e assume uma dívida de R$7,5 bilhões e deixa uma dívida de R$12,5 bilhões dentro da empresa Amazonas Energia. Se for aprovado esse PLC e ela vier a ser privatizada, essa dívida vai vir para o consumidor do Amazonas, exclusivamente em forma de revisão tarifária extraordinária, Senadora Simone Tebet.

Como que este Senado pode votar a favor de um projeto de lei que penaliza o povo do interior do Estado do Amazonas, o povo de Manaus, o povo amazonense com R$13,5 bilhões? E, segundo informações que o sindicato obteve junto às empresas que foram exercer o *data room* dentro da Amazonas Energia, Senador Fernando Bezerra, a dívida sequer é de R$20 bilhões, é de R$28 bilhões. Acharam R$8 bilhões a mais de dívidas, entre dívidas trabalhistas e outras.

Ora, se a União está assumindo através da Eletrobras apenas R$7,5 bilhões do passivo da Amazonas Energia, quem vai pagar os outros R$11 bilhões de passivo? O povo do Amazonas. E isso em forma de um aumento exorbitante da conta de luz do povo do Estado do Amazonas, que já paga a terceira tarifa mais cara do Brasil. Ora, esse é o custo social que o Brasil paga para nós tomarmos conta de um milhão e meio de quilômetros quadrados da maior floresta em pé do Planeta, do maior banco de biodiversidade do Planeta.

E há homens e mulheres brasileiras que vivem naquelas comunidades. O que o Senado quer fazer no dia de hoje se aprovar esse projeto de lei? É simplesmente abandoná-los.

Senador Fernando Bezerra, essa questão do GSF trata apenas do mercado livre. Na realidade, a MP relatada pelo Senador Eunício e apresentada ainda no Governo da Presidente Dilma, que resolveu o problema do GSF no mercado regulado, pode ser extensiva, sim, ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mercado livre, até porque o artigo que está aqui representando a questão do GSF faz nada mais nada menos do que reproduzir *ipsis litteris* o que foi aprovado na outra medida provisória e que a Agência Nacional de Energia Elétrica simplesmente se recusou a regulamentar para o mercado livre, e uma dívida que era de R$1 bilhão se transformou em mais de R$8 bilhões.

Agora, Sr. Presidente, não é possível que, entre o primeiro e o segundo turno de uma eleição presidencial, em que o povo brasileiro está manifestando qual projeto de País quer para o futuro, este Senado vá aprovar um projeto de lei que penaliza 4 milhões de brasileiros que vivem no meu Estado! Não se trata mais da questão de Boa Vista, ou da questão do Acre, ou da questão de Rondônia. Não, eles já foram privatizados. Trata-se da questão do Amazonas. E o povo do Amazonas não quer essa privatização, porque sabe que essa privatização é uma penalização para o consumidor, para o povo, seja numa tarifa exorbitante que não se conseguirá pagar, seja pelo abandono de investimento nas regiões mais pobres do nosso Estado.

O Amazonas vive um momento de grave dificuldade, e o setor elétrico tem sido, neste momento, um dos setores que acende uma esperança, exatamente porque estamos fazendo um planejamento estratégico que foi iniciado lá em 2015 e ao qual o filho de V. Exa. deu consequência.

Nós estamos construindo, neste momento, 86 produtores independentes no interior da Amazônia. Agora, a rede de distribuição, cuja remuneração é baixíssima – nós estamos falando de apenas 8% –, esta será penalizada.

Agora, no que diz respeito aos funcionários da Amazonas Energia e das outras concessões, eu, sinceramente, Sr. Presidente, digo que foi negociado com o Governo, na MP que eu presidi e que o Deputado Júlio Lopes relatou, um fundo de garantia de emprego por 24 meses para todos os eletricitários e para todos aqueles que trabalham nas suas concessionárias, até mesmo naqueles Estados em que já houve a privatização, como é o caso do Piauí, como é o caso de Rondônia, do Acre, de Roraima.

Por que eu digo isso, Senador João Alberto? Porque eu sou engenheiro eletricista, formado em 1981. Eu tenho colegas meus de turma que decidiram seguir a carreira pela Amazonas Energia – eles têm mais de 30 anos na Amazonas Energia. Se esses jovens senhores de 57, 58, 60 anos perderem seus empregos agora, como é que eles vão recomeçar sua vida? Então, seja pelos consumidores do Amazonas, seja pelo planejamento do desenvolvimento econômico, social e ambiental da Amazônia, seja pelos trabalhadores do setor elétrico, nós temos que dizer não a esse projeto. O certo seria não votarmos agora esse projeto. O certo seria deixarmos esse projeto...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – ... para nós votarmos diante da decisão das urnas no dia 28 de outubro, para sabermos qual a posição do povo brasileiro, e não o Senado da República, no meio do processo de eleição de Presidência da República, em que o projeto de Brasil está sendo discutido, votar uma punição ao povo do Amazonas. Eu digo não e peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que digam não.

E quero aqui agradecer à Líder do meu Partido, Senadora Simone Tebet, que corajosamente cedeu os destaques partidários para que nós pudéssemos garantir dois destaques do PMDB para a votação no Plenário e outros dois destaques que estão sendo apresentados pela oposição.

Voto "não", peço o voto "não" e digo que é injusto para com o povo amazonense, para os brasileiros que lá estão, privatizarmos neste momento a Amazonas Energia.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

V. Exa. pode usar a tribuna.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Para discutir.) – Obrigada, Sr. Presidente, Senador Eunício, Sras. Senadoras, Srs. Senadores.

Sr. Presidente, estamos diante de um projeto de lei, editado pelo Presidente Michel Temer, e que chegou ao Congresso Nacional com a solicitação de pedido de urgência constitucional.

Quero, antes de iniciar, tratar do conteúdo e falar que este conteúdo já havia sido apresentado ao Congresso Nacional através de uma medida provisória que tomou o número de 814. Uma medida provisória que tinha exatamente esse mesmo objetivo que tem o Projeto de Lei da Câmara 77, de 2018, ou seja, preparar as condições para que o Governo Federal iniciasse um processo de privatização de todo o setor elétrico brasileiro. A vontade e o desejo desse Governo era privatizar, Senador Lindbergh, a Eletrobras como um todo. Sabendo das dificuldades políticas em conseguir aprovar esse seu intento, o Governo iniciou o processo de privatização com as empresas distribuidoras de energia elétrica do Brasil.

Nós conseguimos, Sr. Presidente, à época, fazer com que a medida provisória não fosse votada, a Medida Provisória 814, e, portanto, esta medida provisória caducou, não foi aprovada, perdeu efeito. E o que fez o Presidente Michel Temer? Imediatamente elaborou um projeto de lei e, repito, enviou à Casa como um projeto de lei em regime de urgência constitucional.

Faço esse preâmbulo, Sr. Presidente, inclusive para que o próprio Líder do Governo entenda que a não aprovação desse projeto de lei não significa o fim do mundo, como não significou a não aprovação, Senador Fernando Bezerra, da Medida Provisória 814, de 2018, repito.

Então, não aprovar este projeto de lei hoje não significa desorganizar o sistema elétrico brasileiro, não. Não aprovar este projeto hoje significa dar a possibilidade, para quem vencer as eleições presidenciais no Brasil, de decidir, juntamente com o Congresso Nacional, o futuro do setor elétrico brasileiro.

Então eu quero, antes de mais nada, Sr. Presidente, pedir para que os nossos colegas não tomem uma decisão tão importante, uma decisão tão séria, uma decisão que vai impactar a economia do Brasil como um todo, mas particularmente a economia do meu Estado do Amazonas, que essa decisão não seja tomada no dia de hoje. E, repito, não haverá problemas para o Governo, muito menos para o setor elétrico brasileiro. A Medida Provisória 814 não foi aprovada e tudo continua como está.

Então, o primeiro preâmbulo que faço é exatamente este.

O segundo, Sr. Presidente. Foi dito aqui que este projeto que nós estamos analisando neste momento é um projeto que vai impactar a privatização da Amazonas Energia, visto que as quatro outras distribuidoras que foram colocadas à venda já foram vendidas através de leilões: a empresa de distribuição de energia do Piauí, de Rondônia, de Roraima e do Acre. Então, das seis colocadas à venda, quatro já foram privatizadas, já foram leiloadas, restando somente as empresas do Estado de Alagoas e do Estado do Amazonas.

A empresa distribuidora de Alagoas não pode ser privatizada porque foi judicializada. O governo do Estado conseguiu uma liminar perante o Supremo Tribunal Federal que inviabilizou a privatização daquela empresa. Já no caso da Amazonas Energia, que é a nossa empresa, eu penso, Sr. Presidente, que ela não foi privatizada – penso não, é isso a realidade –, ela só não foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

privatizada ainda por conta do seu passivo, por conta da elevada dívida de que dispõe e que, segundo o presidente e a direção da empresa, supera a casa dos R$20 bilhões. Repito: a dívida da Amazonas Energia supera a casa dos R$20 bilhões!

E o que este projeto faz? Este projeto saneia a empresa. Para quê? Para que ela seja privatizada, ou seja, para que grupos privados tenham interesse em comprar uma empresa que esteja saneada, livre de qualquer dívida. E o que este projeto faz? Joga essa dívida para ser paga parte pela União e outra grande parte pelos consumidores do Estado do Amazonas. Isso é grave, Srs. Senadores. Isso é muito grave! Isso está sendo feito não é para melhorar a saúde financeira da Amazonas Energia, não, Senador Omar! Nós sabemos: isso está sendo feito para privatizar a empresa e para entregá-la às mãos da iniciativa privada.

E, aí, eu quero dar um dado que talvez a maioria dos Senadores e das Senadoras daqui não conheçam: a empresa Amazonas Energia é uma empresa deficitária – deficitária! Para ela trabalhar, para ela funcionar depende de subsídios públicos, e são subsídios pagos, repassados à empresa através da conta CCC, que é Conta Compensação Combustível. É um fundo bancado por todos os consumidores do Brasil. Presidente Eunício, para produzir 1MW e distribuir 1MW de energia elétrica no Estado do Amazonas, são gastos em torno de R$1.300 aproximadamente, mas a população paga, por sua vez, em torno de R$300 por 1MW.

Eu pergunto aos senhores e às senhoras: como é que nós vamos privatizar uma empresa que é deficitária? Porque a privatização significa o lucro, o lucro que o empresário deverá ter dentro dessa atividade econômica. E eu pergunto aos senhores: quem vai pagar o lucro dos empresários? A população amazonense? A população brasileira? Ou seja, nós vamos exigir que o povo brasileiro pague e subsidie, além da geração e distribuição de energia, o lucro para os empresários? Não, senhoras; não, senhores.

E eu digo isso por quê? Nós estamos aqui falando de uma empresa cujo nome é Amazonas Energia Distribuição, mas, na realidade, não é apenas uma empresa distribuidora, é uma empresa que também gera energia na maioria dos Municípios amazonenses, e gera energia através de pequenas centrais termelétricas, utilizando o óleo diesel. É por isso que eu digo: é uma empresa deficitária. E como é que nós vamos permitir a privatização de uma empresa deficitária?

E vejam os senhores e vejam as senhoras, o valor pelo qual querem leiloar a Amazonas Energia é de R$50 mil – R$50 mil, senhores e senhoras! Este é o valor que a empresa que se interessar pela Amazonas Energia deverá pagar. Aí muitos dizem: "Não, mas ela estará obrigada a investir". Investir na distribuição, na geração". Não é verdade. Não há uma obrigação sequer que determine que a empresa privada que comprar a Amazonas Energia esteja obrigada a investir. Não há nada. O que há é uma previsão genérica, que não está amarrada na lei, que ela deva investir em torno de R$450 milhões.

Aí eu pergunto: qual empresa privada de energia elétrica que vai investir na modernização e na melhoria da distribuição de energia elétrica para o Município de Apuí, para o Município de Boca do Acre, de Benjamim Constant, para o Município de Carauari, de Boa Vista do Ramos? Não vai investir, porque não são Municípios que dão lucro; não dão lucro nenhum.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Talvez em Manaus haja algum investimento por conta do parque industrial, por conta de que Manaus é sim um parque superavitário, mas no interior não.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Isso sem falar que o próprio Programa Luz para Todos sofre uma grave ameaça caso seja aprovada e efetivada a privatização da Amazonas Energia. Repito, o Programa Luz para Todos estará ameaçado, porque o Programa Luz para Todos não é apenas a construção, não é apenas levar a energia, é manter o programa, que é pago por aqueles moradores que vivem nas comunidades isoladas. Então, quem é? Qual a empresa que vai querer e vai manter esse programa efetivamente se não lhe dá lucro nenhum e se as pessoas vivem tão isoladas que não terão posteriormente a quem recorrer e a quem reclamar?

Então, eu faço um apelo, senhores, para que rejeitemos esse ...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Obrigado, Presidente. Concluo neste minuto.

Eu faço um apelo aos nossos colegas, Senadores e Senadoras: não vamos votar esse projeto de lei. Nós não temos esse direito de causar tanto mal não só ao Brasil, à Amazônia, quanto ao Estado do Amazonas. E nós vivemos momentos importantes de tomada de decisão. E não podemos permitir que, ao apagar das luzes, sem que haja um conhecimento, um domínio do conteúdo real do projeto pela maioria, aprove-se algo tão nefasto para a nossa gente, algo tão nefasto para o nosso Estado do Amazonas.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Omar Aziz, para discutir a matéria.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, esse assunto vem sendo debatido há muito tempo aqui na Casa, mas alguns Senadores e Senadoras têm uma posição, outros têm outra posição.

Em relação à privatização da Amazonas Energia, nós do Amazonas somos contra especificamente à privatização da Amazonas Energia. Fatos aqui relatados pelo Senador Eduardo Braga, pela Senadora Vanessa.

E aí, Sr. Presidente, faço um apelo a V. Exa. para que a gente possa discutir a regionalidade. Nós não podemos tratar o Brasil de forma igual. O Brasil não é igual, o Brasil é diferente, suas regiões são diferentes.

Há uma emenda do Senador Eduardo Braga para que a gente faça a privatização após a ligação do Sistema Nacional de Energia. É essa a preocupação colocada, há pouco, pela Senadora Vanessa: como é que nós vamos manter em funcionamento e com um recurso já escasso, no interior do Amazonas, o pouco de economia que nós temos?

Do que a gente não pode discordar aqui – nenhum Senador, nenhuma Senadora – é que, eu acho, que esse Governo não tem mais autoridade para fazer nenhum tipo de mudança. O Temer já acabou, o Governo dele acabou. Aqui a representatividade vai mudar na próxima legislatura. Há que se esperar um pouco, no caso específico da Amazonas Energia.

Faço um apelo aos Senadores e às Senadoras para que a gente não permita que o Amazonas seja, mais uma vez, penalizado com esse tipo de atitude, volto a repetir, de um Governo que não tem mais representatividade, de um Governo que não tem mais autoridade para fazer nenhum

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tipo de mudança. Fico até preocupado com o açodamento para se discutir essa matéria e votá-la ainda hoje.

Por isso, Sr. Presidente Eunício, faria um apelo a V. Exa. para que retirasse da pauta a Amazonas Energia. Caso contrário, vou pedir aos Senadores e às Senadoras que não permitam fazer isso com o Estado do Amazonas.

Nós não estamos falando em renúncia fiscal, nós não estamos falando em reforma tributária, nós estamos falando em um bem que é levado a milhões de brasileiros que moram no Amazonas e que necessitam de energia para sobreviver. Não é para terem uma vida de custo e gasto altíssimos, até porque essas pessoas mal têm, às vezes, uma televisão em casa. Muitas delas – a grande maioria – nem geladeira têm.

Foi prometido, há 15 anos, em 2003, que se faria a interligação de Tucuruí ao Município de Parintins e até hoje isso não aconteceu. O que acarreta isso? Nós não podemos falar em desenvolvimento da economia, em criação de oportunidades, em agroindústria e em outros tipos de atividades econômicas sem ter uma energia barata, com qualidade e eficiente, coisa que a Amazônia não tem, coisa que o Estado do Amazonas infelizmente não tem. E há uma grita geral para gerar empregos no interior do Amazonas. Sem energia não se gerará emprego, sem energia não haverá como dar oportunidade às pessoas para sobreviverem.

Por isso, falo da minha região e falo especificamente sobre essa questão da privatização, volto a repetir, da Amazonas Energia: eu não sou 100% favorável a privatizações – a algumas eu sou favorável. Especificamente, sobre a Amazonas Energia, peço aos pares, Senadores e Senadoras, que deem esse voto de confiança ao Estado do Amazonas e que não permitam que se faça esse tipo de maldade com uma população que já não pode quase nada: não pode pescar, não pode desmatar, não pode criar gado, não pode ter plantio, porque não pode ter absolutamente nada. E, agora, o Senado tenta tirar um bem necessário para a sobrevivência dos amazonenses, que é a energia subsidiada. Isso não vai quebrar o Brasil, o Brasil quebrou e tem dificuldades por outras razões.

Eu digo a V. Exa., que conhece bem, ex-Ministro e Senador Fernando Bezerra: V. Exa. foi Ministro da Integração, sabe o quanto é difícil integrar as regiões e sabe muito bem qual a dificuldade de integrar a Amazônia ao Brasil. Se retirarmos do Amazonas esse bem necessário ao desenvolvimento, à geração de emprego, à pouca economia que o interior do Amazonas tem, nós estaremos fazendo uma maldade muito grande.

Volto a repetir: o Presidente Michel Temer não tem autoridade para mandar nenhuma matéria até o fim da sua legislatura. Não é possível que o Presidente, já em final de mandato, sem popularidade, sem autoridade, queira fazer mais esse mal ao Amazonas e à Amazônia.

Por isso, faço um apelo ao nordestino Eunício Oliveira, que não deve satisfação a ninguém, está na Presidência por mérito e sempre teve coragem e determinação para colocar em votação matérias que eram de interesse popular – e esta não é, Senador Eunício... Eu faço este apelo a V. Exa.: retire esta matéria e, em seu mandato como Presidente desta Casa, não compactue com essa maldade que estão fazendo com o Amazonas – V. Exa., como nordestino.

O Amazonas recebeu de braços abertos milhares e milhares de cearenses que até hoje têm descendentes, principalmente como soldados da borracha, sempre respeitados pelos amazonenses. A V. Exa., como Senador do Ceará, como Presidente desta Casa, como brasileiro, faço esse apelo, para rever a Amazonas Energia. O resto, Senador, V. Exa. pode colocar em votação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Omar, só para explicar a V. Exa: esta matéria não foi pautada de ofício, esta matéria tem regime de urgência constitucional.

Portanto, lamentavelmente, eu não posso retirá-la de pauta.

Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Presidente, eu só encaminho na hora, como Líder. Eu abro mão. Pode ser o Jorge Viana.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Jorge Viana, então. (*Pausa.*)

Tem a palavra V. Exa.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras, Senadores, o Brasil vive momentos difíceis, que nos levam a reflexões.

Este Plenário mesmo acaba de sair de uma eleição na qual dos 54 Senadores e Senadoras – salvo engano – apenas 7 foram reeleitos. Isso nos impõe um senso de responsabilidade ainda maior até o dia 31 de janeiro, quando nós temos a chegada dos novos colegas Senadores e Senadoras.

Essa matéria, Sr. Presidente, esse Projeto de Lei 77, é de autoria do Governo Federal, de autoria do Governo Michel Temer, e penso que ele é uma provação ao nosso senso de responsabilidade.

Eu queria discordar do colega Eduardo Braga, que me citou, mas discordar no sentido de aclarar um pouco o que V. Exa. falou em relação ao Acre, à Eletroacre, à Ceron e também à empresa de distribuição de energia de Roraima.

Não é só, Senador Omar Aziz, a Amazonas Energia que está em jogo aqui. Não é não. Se aprovarmos esse projeto, vai se efetivar aquilo que foi feito da venda da Eletroacre, da Ceron e da empresa de energia de Roraima. No caso de Roraima, é mais grave, porque a energia vem da Venezuela.

No caso do Acre, eu queria fazer uma denúncia, uma denúncia em nome de todo o querido povo do Acre.

A Eletroacre, Sr. Presidente Eunício Oliveira, Senadoras e Senadores, foi privatizada por R$50 mil, cinquenta mil moedas. Isso é um crime cometido pelo Ministério de Minas e Energia, pela Eletrobras, pelo Governo Michel Temer, desprezando o direito dos funcionários, desprezando o direito dos consumidores do Acre, desprezando qualquer apreço pelo patrimônio público.

Nunca fui aqui de radicalismo, mas eu tenho que vir aqui fazer um apelo. Não é possível, não é possível que um Governo absolutamente sem nenhuma legitimidade, no apagar das luzes, a duas semanas da eleição, tente aprovar uma matéria como esta em regime de urgência.

Ser Senador é uma oportunidade de ser omisso ou de cumprir bem a missão que todos nós procuramos cumprir aqui de representar os Estados da Federação. É isso que faço aqui na tribuna.

Será que ninguém pensa aqui que a geração de energia em Municípios isolados – posso citar Jordão, posso citar Santa Rosa, posso citar Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Thaumaturgo, Porto Walter, Mâncio Lima, Rodrigues Alves – tem que ter subsídio da empresa estatal para equalizar o preço da energia?

É assim que é feito. Nós tínhamos a conta CCC. Agora, nós estamos entregando a distribuição de energia para a iniciativa privada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Eduardo Braga, a Eletroacre foi vendida por R$50 mil, o preço de um carro. Há promessa de investimento de 200 milhões. Sabem o que a Abrace está falando? A Abrace é a grande representante das empresas do setor. Ela está dizendo que o custo da energia elétrica vai aumentar em no mínimo 5%, no próximo ano, para os consumidores do Brasil inteiro.

Se este projeto for aprovado do jeito que foi feito, mal feito, talvez atendendo a mais um esquema de corrupção do Governo Temer, quem vai pagar a conta é o consumidor de energia do Brasil inteiro e quem vai ficar no prejuízo são os consumidores de energia dos Estados da Amazônia.

Senadora Ângela, no seu Estado é mais grave, pois a energia vem da Venezuela. No nosso Estado, a energia vem das hidrelétricas, que não trouxeram até agora nenhum benefício para nós, porque o sistema de geração de energia não faz a devida compensação por nós sermos produtores de energia na região do Acre, de Rondônia e do Amazonas.

O consumidor paga para viver na Amazônia, e paga caro: o mais alto preço do gás de cozinha, o mais alto preço do combustível, seja gasolina, seja óleo diesel ou combustível da aviação – paga caro! Nós pagamos para viver na Amazônia. Este País não é justo com os 25 milhões de amazônidas.

E eu estou aqui fazendo uma denúncia, fazendo um apelo, como fez o Senador Eduardo Braga, o Senador Aziz. Mas o apelo que eu faço é um esclarecimento. A ação ilegítima, feita às escuras, do leilão da Eletroacre, da Ceron e da Companhia Energética de Roraima só vai se legitimar... O contrato só vai ser assinado depois da aprovação deste projeto. É esse o esclarecimento que eu queria trazer, Senador. Não tem nada decidido. Se nós não aprovarmos aqui, não vai haver assinatura dos contratos.

Então, nós temos que estar juntos. A Amazônia tem que estar junta nessa hora: a Amazônia inteira – Rondônia, Amazonas, Acre e Roraima – e também o Amapá, em solidariedade. Eu faço um apelo. O Presidente da Casa é do Nordeste. Eu estou fazendo um apelo, Sr. Presidente, nós estamos falando de energia. Não vão só enterrar o Luz para Todos, vão enterrar a possibilidade de termos uma linha de transmissão – um sistema integrado de Rio Branco, Sena Madureira até Cruzeiro do Sul –, que não está feita. Está licitada. Nós vamos cometer injustiça com os funcionários. A Abrace fala isso, os funcionários falam isso, os fatos mostram isso.

Cinquenta mil reais em uma companhia de eletricidade do meu Estado!

Antes de eu assumir o governo, a primeira fase da federalização dela aconteceu, R$20 milhões. Ficou federalizada esse período todo. Às escondidas, na véspera de uma eleição, venderam-na num leilão por 50 mil moedas, R$50 mil.

Sabe o que eu fiz, Senador Eduardo Braga? Mesmo num período de eleição, elaborei um documento, fui ao Ministério Público Federal do Acre e protocolei uma denúncia, pedindo a investigação sobre esse processo de fraude, de entrega do patrimônio, de prejuízo do cidadão consumidor de energia. Qual é a conta que nunca falha na casa de todos nós? A conta de energia. Qual é a mais alta conta do cidadão brasileiro? A conta de energia.

O mundo inteiro trabalha pela redução da energia, geração de energia solar no teto dos prédios, nas casas, algo moderno. A energia, daqui a algum tempo, de fato vai ser muito barata. Nisso eu acredito. E o País que tem a maior vocação de geração de energia eólica, solar, hidrelétrica, também tem pré-sal e tudo mais. Um País como o nosso não pode fazer uma perversidade dessa, como uma espécie de último ato perverso do Governo Temer contra os brasileiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu queria que o Ministério Público Federal, que foi tão rigoroso para perseguir algumas pessoas neste País; eu queria que o Judiciário, que foi tão parcial neste País, agora abrissem uma investigação detalhada para ver o que está por trás dessa entrega do patrimônio público das empresas estatais, como estão fazendo na calada da noite.

Volto a repetir, Senado Federal: a venda da Companhia de Eletricidade do Acre por R$50 mil, num leilão. Será que não há nada errado por trás disso? Será que não há crime? Quantos vão fazer negócio pelos próximos dez anos, duas décadas, três décadas? Certamente aqueles que apontavam o dedo, falando em nome da corrupção, de combate à corrupção...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – ... agora podem estar fazendo seus negócios de vida inteira, com a entrega do patrimônio.

Falo aqui em nome do povo do Acre, que não aceita mais, que não aguenta mais pagar uma energia elétrica tão cara, uma energia que ainda tem problema de qualidade. Falo aqui em nome dos funcionários, dos servidores. E olha que eu não tenho nenhum problema de privatizarmos, de abrirmos para a iniciativa privada determinados setores da nossa economia, mas o mundo inteiro não trata o setor elétrico como o Brasil está tratando. O que está por trás disso certamente é uma grande negociata, e o Senado Federal, a mais antiga instituição da República, não pode assinar embaixo disso.

Por isso, Sr. Presidente, eu encerro, pedindo um único minuto, se V. Exa. puder permitir, um minuto só. Um minuto só para concluir, Sr. Presidente, se for possível.

Agradeço.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Um minuto para poder dizer que o Senado Federal, que teve um resultado muito ruim nas urnas – e eu me incluo –, não pode deixar de ser altivo, de ser responsável, de ser honesto com os brasileiros até o último dia em que nós estivermos aqui. É assim que eu penso em concluir até janeiro este meu mandato.

Eu tenho orgulho de ter defendido, trabalhado com muita dedicação na defesa do Acre e do Brasil. Vou seguir assim até o último dia do meu mandato. Mas esse ato de aprovar essa matéria pode ser o ato mais vergonhoso dessa legislatura que foi reprovada nas urnas, talvez por omissão, talvez por falta de visão ou talvez por esse sentimento de raiva que tomou conta dos brasileiros. Eu não quero achar culpados, mas acho que o Senado não merece botar na sua conta a aprovação desse...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - AC) – Esse projeto, Sr. Presidente, que é uma vergonha, é o projeto que talvez pode vir com a identidade, com as digitais do Governo Temer. Faço um apelo a cada colega que está aqui que não conhece a Amazônia, que não conhece o Acre, que não conhece Rondônia, que não conhece Roraima, que não conhece o Amazonas: somem-se à voz de quem vive nessas regiões.

Eu andei cada rio, cada lugar. Eu sei o sofrimento de quem paga uma conta de luz, eu sei o sofrimento daqueles que ainda sonham com o Luz para Todos – e não há mais o Luz para Todos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esse projeto enterra o Luz para Todos, traz aumento de energia para todo o Brasil, para a conta de todos os brasileiros, e entrega, vergonhosamente, o patrimônio do povo acriano, do povo de Rondônia, do povo do Amazonas e do povo de Roraima.

Por isso que eu faço um apelo aqui: não votemos essa matéria, deixemos para os que foram eleitos apreciarem matérias como essa no próximo ano.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Para discutir a matéria, concedo a palavra ao Senador Relator Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Maioria/MDB - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero trazer alguns esclarecimentos que julgo ser muito importantes para que os membros do Senado Federal possam votar de forma consciente sobre esse importante projeto de lei.

Eu começaria primeiro esclarecendo que aqui sucessivos oradores sublinharam que o PLC vai acabar com o Luz para Todos. Quanta agressão à verdade! O Luz para todos foi prorrogado para 2022.

Todos nós sabemos... Eu sou de um Estado onde a distribuidora de energia, que é a Celpe, é privada, e o Luz para Todos ocorre no meu Estado, porque quem paga o Luz para Todos é a CDE, que continua existindo. Portanto, é uma inverdade, é um exagero, é uma aberração querer distorcer a verdade e dizer que o Luz para Todos está sendo extinto, abolido com a votação deste projeto.

Depois, Sr. Presidente, eu gostaria de esclarecer que este projeto, além de autorizar a privatização das distribuidoras que estão sob o controle da Eletrobras, também trata de uma matéria importantíssima a que aqui já me referi que é a questão do GSF, porque, através desse PLC, se permite que geradores com custo menor possam gerar energia, impedindo o acionamento das térmicas, de custo mais caro. Portanto, a votação do PLC é em benefício do consumidor brasileiro e não o contrário, como aqui foi tentado desconstruir, distorcer, para poder sensibilizar alguns dos Parlamentares desta Casa.

Eu quero também aqui dizer que não é verdade que o PLC vai acabar com a energia subsidiada do Norte. Não é verdade! O PLC, inclusive, prevê que a energia continuará sendo subsidiada, através da conta da CCC, até a primeira revisão tarifária, que será analisada pela Aneel. Se há uma coisa de que nós nos orgulhamos, é que o setor de energia elétrica é um dos mais bem regulamentados. Portanto, é inverdade dizer que o Governo está acabando com o subsídio da energia para o Norte do País, porque todos nós sabemos que a geração de energia nos sistemas isolados é mais cara e precisa da assistência do Governo Federal, mas é importante também dizer que esse subsídio é pago pelos consumidores de todo o Brasil, em toda conta de energia. O consumidor brasileiro no Sul, no Sudeste, no Centro-Oeste, no Nordeste paga a conta de CCC, para que a gente possa bancar a energia subsidiada do Norte do País. Portanto, ela não vai acabar. Ela não vai acabar, como aqui foi dito.

Em segundo lugar, o argumento colocado pelo Senador Eduardo Braga de que existe um risco iminente de que a dívida da Amazonas Distribuidora vai ser repassada para a tarifa dos consumidores no Amazonas não é verdade. Não é verdade! Primeiro, porque a cláusula do edital impede taxativamente; segundo, porque há uma pergunta que tem que ser feita: como é que a Amazonas Distribuidora assumiu uma dívida de 19 bilhões com o sistema Eletrobras? Como? A Aneel responde: má gestão. A Aneel responde: má gestão...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco Maioria/MDB - AM. *Fora do microfone.*) – Não é verdade!

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Maioria/MDB - PE) – ... da distribuidora, e está sendo repassado o custo da má gestão para todos os consumidores brasileiros.

Por isso, da dívida de 19 bilhões, quase 9 estão sendo assumidos pela Eletrobras; 2,5 bilhões estão sendo assumidos por aquele que vier a adquirir o controle da Amazonas Distribuidora.

A Srª Vanessa Grazziotin (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Não é verdade!

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Maioria/MDB - PE) – E 8 bilhões estão em forma de crédito, sendo discutido judicialmente. A Aneel é que informa. Não existe o menor risco de que esta dívida seja repassada para a tarifa, porque, se assim ocorrer, o consumidor brasileiro vai pagar duas vezes, porque esta dívida o consumidor brasileiro pagou na CCC; da CCC foi recolhida para a Eletrobras, e a Eletrobras não pagou as distribuidoras. Portanto, essa dívida se acumulou.

O Sr. Eduardo Braga (Bloco Maioria/MDB - AM. *Fora do microfone.*) – Isso foi glosado.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Maioria/MDB - PE) – É por isso, Sr. Presidente, que é importante deliberar sobre esta matéria.

Eu até aceito e entendo, como aqui foi feito, o apelo para que a matéria pudesse ser votada em novembro, após o segundo turno, mas ela foi pautada em função da urgência constitucional. Se houver algum instrumento regimental que possa levar a matéria para novembro, nós da Liderança do Governo concordamos, mas, se ela tiver que ser apreciada como impõe a urgência constitucional, que essas informações, que esses esclarecimentos sejam prestados, porque o PLC é importante para o Brasil, o PLC é importante para os consumidores brasileiros, o PLC é importante para os consumidores do Norte do País.

Eu quero aqui dizer: a privatização das distribuidoras de energia elétrica se iniciou na década de 90. Passaram-se quase 30 anos, e só agora nós estamos concluindo esse processo de privatização, que já se estendeu por muito tempo. É hora de ter um Estado menor! É isso que nós estamos ouvindo na rua, e o Estado menor, o peso do Estado em cima dos empresários, em cima dos contribuintes para que a gente possa ter mais empresas privadas com mais eficiência, prestando serviços e vendendo produtos a um menor custo...

Por isso, Sr. Presidente, é que eu presto esses esclarecimentos para refutar algumas inverdades que aqui foram colocadas e para que o Plenário possa votar de forma soberana, consciente, livre, pensando no melhor para o Brasil.

Muito obrigado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Pela ordem, Sr. Presidente. Presidente Eunício, pela ordem.

Presidente, o Líder do Governo...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senadora...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Pela ordem.) – Não, não, é pela ordem mesmo, Sr. Presidente.

É que o Senador Fernando Bezerra, que acaba de se pronunciar, creio que mais como Líder de Governo até do que como Senador...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Ele acabou de dizer que não há problema, pelo Governo, por ele, que a matéria não seja votada agora, e somente no segundo turno. E falou que, se houvesse base legal... A base legal é simples: é o Governo retirar o pedido de urgência constitucional. Então, eu apelo...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senadora, só tem um jeito de esse projeto não ser votado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – É o Governo retirar...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – É o Governo retirar o projeto agora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Exato.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Porque eu vou colocar em votação a matéria, foi discutida...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – É um pedido que a gente faz. Se for verdade o que ele falou – que concorda –, ele...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – A matéria está em regime...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... poderia retirar a urgência.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – ... regime constitucional. Então, não havendo a retirada, vai dar sequência.

Votação do projeto...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Maioria/MDB - PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Maioria/MDB - PE. Pela ordem.) – Recebi um apelo aqui do Senador Eduardo Braga e da Senadora Vanessa. V. Exa. coloca o óbice do Regimento, mas, se as Lideranças que estão aqui presentes, com o apoio de V. Exa., se comprometerem na apreciação deste projeto no mês de novembro, na primeira Ordem do Dia do mês de novembro, nós poderíamos solicitar a retirada da urgência para ele ser apreciado em novembro. Do contrário...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Fernando Bezerra, esta matéria... Senador Fernando Bezerra, não há... O Regimento... O regime de urgência é constitucional. Só o Governo pode fazer um ofício mandando aqui, é constitucional. Não cabe aos Líderes nem a esta Presidência. É constitucional. Para mudar a Constituição, nós estamos, inclusive, impedidos. Então, portanto... Eu não tenho nenhum interesse específico na matéria, mas eu tenho que cumprir o Regimento e a Constituição.

Votação do projeto e da emenda...

(*Intervenção fora do microfone.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – V. Exa., Senador Paulo... Derrubar a sessão... Vai continuar a matéria trancada, e eu vou abrir sessão novamente. Vou abrir tantas quantas...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu vou abrir... É regimental, mas eu vou...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Calma, calma, Senador Eduardo Braga.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu só estou dizendo que ele não pode se dirigir a mim: "Vamos derrubar a sessão". Não, a sessão quem derruba é o Plenário.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu posso...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Ele não estava se dirigindo a V. Exa., Senador.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Eduardo Braga...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Não, Senador Eunício...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Eduardo Braga...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Senador Eunício...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Eduardo Braga...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Senador Eunício, ele não estava se dirigindo a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Eduardo Braga, a Presidência da Casa, se quiser ficar aberta aqui até 3h da manhã, vai ficar... Cabe aos Senadores ou não, darem presença.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Não cabe a mim, não cabe a mim.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – V. Exa....

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu vou botar em votação do projeto e da Emenda nº 1.

Eu já expliquei mais de uma vez qual é o procedimento. Procedimento número um: votação do projeto e da Emenda nº 1, de redação, com pareceres favoráveis da CAE, da CCJ e da CI, ressalvados os destaques, o que é regimental.

As Sras. e Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Verificação, Sr. Presidente. Verificação...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – V. Exa. precisa de apoio.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Se tiver apoiamento... (*Pausa.*)

Há apoiamento. Verificação concedida.

Os Senadores e Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Como encaminha...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Só vota quem pediu verificação. Não é isso, Presidente? Só vota... Dos que estão em obstrução...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Os quatro são obrigados a votar.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Os que pediram verificação. Então, só para comunicar...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Não. São obrigados a votar.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Só os quatro: Randolfe Rodrigues, Lindbergh...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – São obrigados a votar. Eu sei quem são os quatro. Se não votarem, eu vou computar a votação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Não, perfeito. Só para comunicar quem são os quatro: Randolfe Rodrigues, Lindbergh, Paulo Rocha e Ângela Portela.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O.k..

Só para esclarecer ao Plenário, Senador Fernando Bezerra, para esclarecer ao Plenário, V. Exa. é o Relator: votação do Projeto e da Emenda nº 1, de redação, com pareceres favoráveis da CAE, CCJ e CI, ressalvados os destaques. Há pedido de verificação.

Como encaminha a emenda de redação o MDB, Senadora Simone Tebet?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pois não.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM. Para encaminhar.) – Por delegação da nossa Líder, Senadora Simone Tebet, irei encaminhar em nome do MDB, até para repor algumas colocações ainda há pouco feitas pelo Líder do Governo.

A dívida na Amazonas Energia foi gerada, Sr. Presidente, por uma decisão regulatória da Aneel. A título de não aumentar a conta de subsídio de combustível, passaram a glosar, por um fator de eficiência energética, a conta de combustível da Amazonas Energia, Senador Fernando Bezerra – glosada pela Aneel de forma regulatória, sem nenhuma definição legal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Segundo componente que gerou a dívida: a Aneel descumpre, por uma decisão da agência reguladora, o contrato juridicamente perfeito de *take-or-pay* do gás de Urucu, através do financiamento do Gasoduto Urucu-Coari-Manaus.

Não é correto V. Exa. querer colocar a culpa nos trabalhadores da Amazonas Energia – V. Exa., Senador Fernando Bezerra, que foi à tribuna dizer que era má gestão. Má gestão era deixar o Amazonas às escuras, sem investimento no interior do Estado, quando é um custo social do País para com a Amazônia brasileira.

Quarto, Sr. Presidente. Não é justo que se faça uma privatização – e reconhecido pela própria fala do Líder do Governo – em que parte dessa dívida vai ser remetida para a Revisão Tarifária Extraordinária (RTE), que irá acontecer inexoravelmente, porque ninguém vai assumir uma dívida, seja de 8 bilhões, seja de 10 bilhões, seja de 21 bilhões, e não repassar para a tarifa. Se o Governo Federal quer tanto privatizar, por que ele não assume 100% da dívida? Por que ele não garante um fundo garantidor para o trabalhador?

E, como bem disse aqui a Senadora Vanessa Grazziotin, o Luz para Todos na nossa região não depende apenas da capacidade de investimento para a sua implantação; ele depende de recursos para manutenção de poda, limpeza de faixa, o que garante o fornecimento de energia. Portanto, não é verdade.

E mais...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Como encaminha o PMDB?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM) – Para encaminhar o voto "não" a esta emenda, porque esta emenda aprova um projeto que privatiza, como bem disse o Senador Jorge Viana – e quero aqui concordar com ele –, e, na realidade, avaliza a venda das outras concessionárias, Sr. Presidente... Portanto, o nosso encaminhamento é "não", porque não é justo e não é apropriado, neste momento, aprovar este PLC. Portanto, o MDB encaminha "não", Sr. Presidente.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Só um minutinho.

Só para deixar claro, nós estamos votando a Emenda nº 1 de redação, que tem pareceres favoráveis da CAE, CCJ e CI, ressalvados os destaques. É essa emenda que nós estamos votando, só para deixar claro ao Plenário.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – É a emenda de redação que nós estamos votando.

Como encaminha o PSDB, Senador Paulo Bauer?

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – O PSDB encaminha "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PSDB encaminha "sim".

Como encaminha o PT?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, o PT está em obstrução. Eu chamo a atenção: o meu nome está ali, porque

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

eu fui um dos quatro que pediu verificação, eu levantei o braço, e, então, eu tive que votar, mas o PT está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – PT em obstrução, contando os votos dos quatro que levantaram, aliás, três que levantaram o braço mais o Senador Randolfe, que pediu verificação.

Como encaminha o PP, pato pato?

Peço aos Senadores que venham ao Plenário, estamos em processo de votação nominal.

Como encaminha pato pato, PP?

PP?

DEM?

Como encaminha o DEM?

Como encaminha o PSD, de dado?

PSD, de dado.

E peço aos Senadores que venham ao Plenário, estamos em processo de votação nominal.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Social Democrata/DEM - RN) – Sr. Presidente, o Democratas vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O Democratas vota "sim".

PSD, de dado.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AM. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, o PSD vai votar "não". Mas eu ouvi atentamente o Senador Fernando Bezerra e uma coisa que deixou clara para mim – eu pedi até uma explicação para ele ali, em particular –, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, Senador Petecão, foi o seguinte: ele disse que a CCC vai acabar, mas vai acabar após uma reunião da Aneel. A Aneel pode fazer uma reunião dois dias depois da privatização e acabar com a CCC.

Então, não é 100% verdade que vai se manter o subsídio para quem mora no interior do Amazonas. E V. Exa., o Acre, Rondônia, Roraima, que têm este mesmo tipo de dificuldade, manter esse povo no interior da nossa região sem subsídio, sabem que eles estão fadados a passar necessidades. Sabemos muito bem que, quando o Senador Fernando Bezerra faz um discurso e o Brasil banca, o Brasil, diferentemente da Amazônia, tem direito a muitas coisas que a Amazônia não tem. A Amazônia não tem direito de ter campos para produzir; a Amazônia não tem agroindústria; a pecuária da Amazônia é pequena; a Amazônia não tem produção de grãos; a Amazônia não tem vários tipos de atividades econômicas que permitem, de uma forma má ou boa, as outras regiões do País a ter um ganho no final do mês para pagar suas contas.

Agora, somos totalmente contrários a qualquer tipo de reajuste que prejudique o consumidor. Especificamente em relação ao Estado do Amapá, Sr. Presidente, nosso voto é "não", por uma razão simples: foi deixado claro pelo Líder do Governo que o subsídio da CCC acabará logo após a privatização, por quê? A Aneel não tem data para se reunir; pode ser chamada a uma reunião daqui a um mês, quinze dias, um ano, dois anos para discutir a questão do CCC. E tenho certeza de que ela decidirá contra o Amazonas, contra nossa região.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Como encaminha o Podemos?

PP, pato pato?

PR? PR?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PDT?

PSB, de bola?

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – O PDT, "não", Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – O PSB está em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PSB em obstrução.

PTB, Senador Armando?

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Encaminha voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PTB encaminha voto "sim".

O PRB, Senador Eduardo Lopes.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco Moderador/PRB - RJ) – Encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PRB, "sim".

PCdoB, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Obstrução, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Obstrução.

PPS.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Rede.

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – PDT é obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – PDT, obstrução.

Rede.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Para encaminhar.) – Pela circunstância de ter pedido verificação e ser Líder de Bancada ao mesmo tempo, o voto é "não", mas a vontade e a disposição seriam de ser obstrução.

Parece, diz a lenda que, ano que vem, já teremos uma bancada para indicar, mas, como ainda não é possível, então o voto é "não", pela circunstância. É "não" e, qualificando o "não", Sr. Presidente, é mais do que inadequado, é repudiável um Governo, com a ilegitimidade que tem o Governo de Michel Temer, em final de mandato, na Bacia das Almas, querer fazer um processo de privatização que não é somente um processo de privatização da Eletroacre, da Cepisa, das Centrais Elétricas de Rondônia (Ceron), da Companhia de Eletricidade de Alagoas, da Boa Vista Energia. É mais que isso: é escancarar o processo de privatização de todas as distribuidoras de energia elétrica do Brasil! Este Governo não tem autoridade moral, não tem condições... Não há circunstância alguma que avalize este Governo para fazer e tocar qualquer tipo de processo, quanto mais este processo de venda, na Bacia das Almas, de todas as distribuidoras de energia elétrica do País.

Então, por essa razão, o voto, em virtude do pedido de verificação, é "não", e adequadamente deveria ser a obstrução a esta votação, para que esta sessão possa cair, esse projeto não seja

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

votado no dia de hoje e seja destinado este debate a um Governo que tenha legitimidade para debater e que tomará posse a partir de 1º de janeiro do ano que vem.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Petecão. Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC. Para encaminhar.) – Presidente, eu gostaria de deixar aqui uma pergunta.

Senador Eduardo Braga, que está acompanhando este processo, lá no meu Estado, o Estado do Acre, eu não entendi a celeridade que deram à nossa Eletroacre. Isso causou uma apreensão e um transtorno muito grande. Nós não entendemos por que essa pressa nessa privatização, e a nossa Eletroacre já foi privatizada.

E, no nosso caso, como nós poderemos reverter essa situação, porque o meu voto é "não"? Eu vou votar "não" por entender que é impossível, na Região Amazônica, principalmente no meu Estado, que é um Estado pobre, nós não termos subsídio para manter as nossas empresas. Então, o meu voto é "não".

Agora, gostaria, se fosse possível, que o senhor fizesse um esclarecimento, porque o senhor está acompanhando esse processo.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Maioria/MDB - AM. Pela ordem.) – Com a permissão do Sr. Presidente, Senador Petecão, a minha opinião e o meu entendimento é que, com a não aprovação desse PL, não persistirão condições técnicas, comerciais e jurídicas para a assinatura do contrato de privatização tanto do Acre, quanto de Rondônia, quanto de Boa Vista. Para que essas empresas possam – até mesmo a Cepisa –, para que elas possam ter o seu contrato assinado, é preciso haver um equilíbrio técnico, jurídico, comercial e econômico para os contratos. Sem esse projeto de lei, não creio que essa privatização perdure.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - AC) – Eu agradeço ao Senador Eduardo. Isso reforça a nossa tese, e vou honrar com o compromisso que tenho com o povo do Acre: meu voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – PTC.

O SR. FERNANDO COLLOR (Bloco Moderador/PTC - AL) – O PTC vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Vota "não".

PROS.

O SR. HÉLIO JOSÉ (Bloco Maioria/PROS - DF. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, o PROS propôs nesta Casa a CPI do setor elétrico, que foi lida neste Plenário. Só falta que cada Líder desta Casa indique os membros da CPI do setor elétrico, Sr. Presidente.

Essa discussão é complexa. Eu gostaria que todo mundo... Vendo a complexidade da questão e vendo a importância dos processos ora colocados aqui, o melhor cenário que este Congresso poderia fazer é apresentar os nomes da CPI do setor elétrico, fazer o estudo detalhado com relação ao setor elétrico e dar uma contribuição ao próximo Presidente do Brasil, não admitindo posições bruscas que possam trazer danos irreversíveis.

Eu acho que qualquer que seja a posição, e quem está falando aqui é um engenheiro eletricista com mais de 30 anos de profissão, responsável pelo monitoramento do sistema elétrico em várias áreas e em vários aspectos... Concordo com meu amigo engenheiro eletricista aqui, nosso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nobre Eduardo Braga, pelo que foi colocado por ele e por outros colegas. Então, nós não podemos pôr em risco Estados importantes como a Amazônia, como o Acre, como Rondônia e empresas que jamais subsistirão sozinhas.

Então, Sr. Presidente, o apelo que faço a V. Exa. e a cada Líder desta Casa é que todos indiquem os membros da CPI do setor elétrico e que a gente aproveite esse finalzinho de ano e passe a limpo toda a discussão, dando uma sugestão para quem for o nosso próximo Presidente do Brasil, o que o povo escolher.

Com relação à votação aqui, Sr. Presidente, o PROS vota "não", porque entende que a privatização não é o caminho, principalmente do setor elétrico, que, nos Estados Unidos, é controlado não pelo governo, mas pelo Exército americano, de tão importante que é. Nos países do mundo inteiro que têm visão estratégica, o setor elétrico está na mão do Estado ou na mão do Exército. Então, não é no Brasil que tem que sair da mão do Estado.

Então, por isso que o PROS vota "não", mas a gente acha que mais importante seria a instalação da CPI do setor elétrico.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, o PT muda de posição. Sai de obstrução para "não".

Chamo todos os Senadores do PT a votar "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PT muda de posição, vota "não".

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – O PSB também muda de posição, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PSB muda de posição. Para qual?

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – O PDT vota "não".

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – "Não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – "Não"; "não".

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PSB - SE) – Inclusive eu já votei "não".

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – O PCdoB, "não" também, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O PCdoB, "não".

A SRª ÂNGELA PORTELA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – O PDT vota "não". Já votei "não".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – PDT vota "não".

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Maioria/MDB - PE) – Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Liderança do Governo encaminha "sim".

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – PP libera a Bancada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – PP libera a Bancada.

Vou aguardar até 45 Senadores. Se não chegar a 45, não tiver, eu derrubo a sessão. (*Pausa.*)

Eu convido os Senadores que venham ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal, votação nominal. Vou aguardar os Senadores. (*Pausa.*)

No Plenário são 81, Senadora Vanessa. (*Pausa.*)

Eu convido os Senadores e as Senadoras que venham ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Tem três Senadores que ligaram pedindo para esperar um pouquinho. Vou esperar sim. (*Pausa.*)

Às 18h30 eu encerro a votação. Vou pedir aos Senadores e às Senadoras que compareçam ao Plenário. Às 18h30 vou encerrar a votação.

Como passou dos 41, não cai a sessão. É considerado faltoso. (*Pausa.*)

Convido os Senadores e Senadoras que venham ao Plenário, estamos em processo de votação nominal.

Já temos quórum com 49 Senadores. Vou esperar até às 18h30. Na sequência, encerrarei a votação. (*Pausa.*)

Mais uma vez, eu convido os Senadores e Senadoras, daqui a quatro minutos vou encerrar a votação. (*Pausa.*)

Todos já votaram?

Senador Moka, V. Exa. pediu para esperar por V. Exa., então, esperei. Tem mais outro Senador que pediu para esperar. Vou esperar também até às 18h30. Às 18h30, eu encerro.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/MDB - MS) – Sr. Presidente, eu quero fazer uma declaração, porque estou com dificuldade para votar. Não está registrando.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – A votação é secreta, Senador. Esta é secreta, lamentavelmente.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco Maioria/MDB - MS) – Olha, eu só vou...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Declaração de voto não vale porque é secreta.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Não, tudo bem. É normal. Estou pedindo à área técnica para ir atender ali o Senador Moka. Gastou o dedo inteiro. (*Pausa.*)

Todos já votaram?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Já.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.) **(Lista de votação - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Votaram SIM 18; NÃO, 34.

Uma abstenção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Está, portanto, rejeitada a matéria.

Próximo item da pauta: item 3.

Substitutivo da Câmara nº 4, de 2018, ao Projeto de Lei do Senado 325, de 2012 – nós teremos votações nominais – do Senador Jayme Campos, que define que a receita médica tem validade em todo o território nacional, independentemente da unidade federada em que tenha sido emitida.

O parecer da CAS é favorável, foi da Senadora Ana Amélia.

Discussão do Substitutivo da Câmara em turno único.

Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para discutir.) – Obrigada, Presidente, por ter colocado na pauta, vencida essa matéria polêmica da questão do setor elétrico. Agradeço a V. Exa.

Esse é um projeto de grande interesse da população porque uniformiza a receita médica em todo o País, em todo o Território nacional.

Quero elogiar o autor dessa proposta, Senador Jayme Campos, que está voltando para a Casa a partir de fevereiro de 2019. Então é um grande projeto e certamente não há nenhum conflito de interesse de qualquer questão porque é de interesse da população brasileira.

Muito obrigada, Presidente. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – A Presidência esclarece que, nos termos do art. 287, do Regimento Interno, substitutivo da Câmara dos Deputados ao projeto do Senado será considerado série de emendas e votado separadamente por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência ao do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupo de dispositivo.

Nesse sentido, foi encaminhado requerimento, que será publicado na forma regimental. (**Requerimento nº 468/2018 – Vide item 2.2.2 do Sumário**)

Votação do requerimento.

Em votação, em globo, do dispositivo e substitutivo.

Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovados.

Passa-se à votação em globo dos dispositivos da Câmara dos Deputados, nos termos do parecer.

Sras. Senadoras e Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item 4 da pauta.

Projeto da Câmara 188, que dispõe sobre mecanismos de financiamento da arborização urbana, recuperação de áreas degradadas.

Pareceres favoráveis nºs 6, de 2018, da CAE, Relator: Senador Otto Alencar; e 18, de 2018, da CMA, Relator: Senador Sérgio Petecão.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único. Não... Para discutir, Senadora Ana Amélia? Não? (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu vou colocar as votações nominais ainda.

Em votação.

Srs. Senadores e Sras. Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item 5 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara 50, de 2018 (na Casa de origem), que considera infração sanitária a inobservância das obrigações estabelecidas na lei de vigilância epidemiológica.

Parecer favorável da CAS, Relatora: Senadora Ângela Portela.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Votação do projeto.

Srs. Senadores e Sras. Senadoras que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Como o próximo projeto é complementar, eu vou colocar uma autoridade, e, na sequência, Senador Lasier, o projeto que é de autoria de V. Exa. Ele é complementar, portanto, eu preciso de um número qualificado. Não vou derrubar o projeto de V. Exa., vou colocar uma autoridade para ver se os Senadores comparecem ao Plenário.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Perfeito, Presidente, só não quero perder o quórum mínimo para o meu projeto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – É porque ele é complementar. Nós precisamos de 41 votos favoráveis. Se V. Exa. quiser, eu coloco, mas coloco o projeto em risco.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – V. Exa., é evidente, pode começar primeiro com autoridades, mas eu estava na expectativa para ver se teremos o quórum mínimo dos 41.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Se V. Exa. quiser, eu coloco. Tem 57 de quórum agora.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - RS) – Vamos colocar primeiro a autoridade.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – O.k.

Mensagem 64, pela qual a Presidência da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Gabriel Faria de Oliveira, Defensor Público Federal do Estado de Santa Catarina, para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal, na vaga decorrente do término do mandato do Sr. Carlos Eduardo Barbosa Paz.

Parecer favorável 92 o Relator: Senador Antonio Anastasia.

Discussão do parecer em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria depende da aprovação de voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo de escrutínio secreto e eletrônico, nos termos do art. 52, III, "f", da Constituição Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pela ordem.) – Presidente Eunício Oliveira, eu aproveito, enquanto o processo de votação está em andamento, para solicitar a V. Exa., junto com o apoio da Secretaria da Mesa: há um requerimento para trazer ao Plenário do Senado, à inclusão na Ordem do Dia, melhor dizendo, do PDS 104/2018, que aprova o texto do Acordo Quadro de Cooperação entre os Estados Partes do Mercosul e Estados Associados para a Criação de Equipes Conjuntas de Investigação, assinado em San Juan, Argentina, no dia 2 de agosto de 2010, que teve prazo esgotado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Eu fui Relatora dessa matéria. Essa matéria tem grande relevância na cooperação entre os dois países e penso que seja oportuna a votação, já que esse é um acordo firmado entre os dois Governos, de interesse tanto do Ministério da Justiça da Argentina quanto do Ministério da Justiça brasileiro.

O Senador Fernando Collor, Presidente da Comissão de Relações Exteriores, aquiesceu nessa transferência da CRE para o Plenário do Senado, em função da importância e da relevância da matéria. Então, eu ficaria grata a V. Exa., porque fui a Relatora e tive o entendimento da relevância que tem o assunto, especialmente nesta hora de aumento da violência e da necessidade de compartilhamento de informações na área da segurança pública e também na área da Justiça.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Nós vamos amanhã, Senadora Ana Amélia, às 11h, para uma sessão do Congresso Nacional. À tarde teremos sessão aqui e eu colocarei essa matéria em votação.

A SRª MARTA SUPLICY (Bloco Maioria/MDB - SP) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Pela ordem, Senadora Marta Suplicy.

A SRª MARTA SUPLICY (Bloco Maioria/MDB - SP. Pela ordem.) – Presidente, o Outubro Rosa não foi... Presidente, Presidente, peço a sua atenção, por favor. Presidente Eunício, a sua atenção: o Outubro Rosa não foi votado, acabei de verificar. Houve uma sessão do Senado em homenagem, por isso pode ter havido confusão. Seria importante que a gente colocasse isso.

E também gostaria de pedir para pôr em votação, se possível, um projeto que eu considero importante, da Deputada Laura Carneiro, sobre casamento de meninos e meninas com menos de 16 anos. São muitas famílias que passam essa situação, e é uma situação realmente muito, muito nociva para essas crianças, que ficam com suas vidas comprometidas e uma história muito dura. Então, eu gostaria de saber da possibilidade de pôr em pauta.

Muito obrigada. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu convido os Senadores e Senadoras que venham ao Plenário. Nós estamos em processo de votação nominal e teremos mais duas votações nominais. (*Pausa.*)

Todos já votaram? Todos já votaram?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Não, Sr. Presidente. Só um minutinho, por favor. Temos três Senadores chegando em poucos minutos. (*Pausa.*)

Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Paulo Bauer.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC. Pela ordem.) – Eu quero aqui registrar que o Sr. Gabriel Faria Oliveira é catarinense e, já de longa data, o seu nome está sendo analisado por esta Casa, pelas Comissões, para ocupar essa importante função pública. Naturalmente, nós estamos hoje com esta limitação de quórum, mas eu vejo aqui que alguns Senadores que participaram da sessão desta tarde ainda não votaram. Vejo pelo painel que alguns Senadores estão na Casa, e eu faço um apelo para que possam comparecer e votar a favor do nosso catarinense que, certamente, com a sua competência e suas qualidades profissionais, dará um grande destaque à Administração Pública e principalmente ao serviço do patrimônio.

Também peço aqui, por exemplo, que a Senadora Vanessa Grazziotin, catarinense, eleita pelo Amazonas, compareça aqui para votar, se ela estiver na Casa, bem como estou certo de que o Senador Lindbergh, que já está votando, também contribuirá para que o quórum seja alcançado, assim como pude e posso observar que outros nomes, como o Senador Romero Jucá, Valdir Raupp, Reditario Cassol, se encontram presentes na Casa e, com certeza, poderiam contribuir para que a votação se fizesse exitosa, já que neste caso são necessários 41 votos positivos. No mesmo tempo em que aguardamos a presença de mais um ou dois Senadores para termos a votação suficiente em termos de quantidade de participantes, quero registrar aqui, Sr. Presidente, que nós temos amanhã sessão do Congresso às 11h, é isso? E, com certeza...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Às 11h da manhã, com matérias importantes inclusive.

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Às 11h da manhã. Então, aproveito para fazer uma conclamação aos Senadores do PSDB para que amanhã estejam presentes, porque, com um quórum de 45 Senadores presentes na sessão neste horário, é possível que amanhã nós tenhamos alguma dificuldade de quórum na sessão do Congresso. E, tendo em vista que, na próxima semana, nós teremos a véspera das eleições de segundo turno nos Estados onde há eleições em segundo turno, seria bastante positivo se amanhã pudéssemos ter o número de Senadores suficiente para assegurar o quórum na sessão do Congresso Nacional, não é isso, Senador Moka?

Portanto, eu tenho certeza de que, em mais alguns minutos, Presidente, nós teremos o quórum suficiente. Agradeço pela generosidade de V. Exa. no aguardo do tempo para que esses Senadores que eu mencionei e outros que eventualmente possam chegar ao Plenário façam a sua manifestação na votação que transcorre neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Enquanto os Senadores e Senadoras não chegam, eu vou aproveitar e vou fazer a leitura do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2018, para que ele conste da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para a segunda sessão de discussão do primeiro turno.

Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2018.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para a segunda sessão de discussão, no primeiro turno.

Projeto de Lei nº 19 do Senado Federal, de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para a segunda sessão de discussão, do primeiro turno.

Projeto de Lei nº 10 do Senado Federal, de 2018.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para a segunda sessão de discussão, em primeiro turno.

Projeto de Lei nº 22, de 2018, do Senado Federal.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para a segunda sessão de discussão, do primeiro turno.

Projeto de Lei nº 24, de 2018, do Senado Federal.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para a segunda sessão de discussão, do primeiro turno. (*Pausa.*)

Requerimento nº 469, de 2018, do Senador Fernando Collor, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para participar de uma visita oficial à República Árabe da Síria no período de 2 a 6 de novembro de 2018 e comunica, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno, que estará ausente do País no período da missão. **(Vide item 2.1.9 do Sumário)**

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário do Senado Federal.

Há sobre a mesa requerimento de urgência para o PLS 15, de 2018, e para o PLS 17, de 2018. (**Requerimentos nºs 470 e 471/2018 – Vide item 2.2.4 do Sumário**)

Em votação.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que aprovam permaneçam como se acham.

É o PLS nº 15/18. (*Pausa.*)

PLS 17/18.

Em votação os requerimentos.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovados os dois requerimentos.

As matérias serão incluídas na Ordem do Dia de amanhã.

Mais uma vez, eu peço aos Senadores e Senadoras que compareçam ao Plenário, nós precisamos de 41 votos "sim". Se não houver comparecimento suficiente, vou derrubar a sessão para não derrubar a indicação, já que não há nenhuma manifestação do Plenário de forma contrária. (*Pausa.*)

Vou aguardar mais quatro minutos até às 19h...

O SR. PAULO BAUER (Bloco Social Democrata/PSDB - SC) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – ... avisando que amanhã teremos sessão do Congresso Nacional com vetos importantes a serem apreciados pelo Plenário da Câmara e do Senado, amanhã, às 11h. E, às 16h, teremos Ordem do Dia.

18h57. Às 19h, se não tiver elevado o quórum, vou abrir e encerrar a sessão. Vou aguardar mais três minutos para que os Senadores possam vir votar. (*Pausa.*)

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senador Armando Monteiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Eu queria saber de V. Exa. com relação ao PLC 73, se temos previsão de votação. É daquela agenda microeconômica que V. Exa. tão bem conduziu, é a duplicata eletrônica. Esse é um tema importante.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Esse projeto foi aprovado hoje na CAE...

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE) – Na CAE.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – ... e tem regime de urgência – requerimento de urgência, aliás. Eu vou votar o requerimento de urgência. Enquanto eu aguardo os Senadores, vou votar o requerimento de urgência.

Estou votando o requerimento de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 73, que dispõe sobre a emissão de duplicata sob forma escritural por meio de sistema eletrônico. (**Requerimento nº 472/2018 – Vide item 2.2.4 do Sumário**)

Votação do requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Na sequência – tem um Senador votando –, eu vou encerrar a votação e colocar essa última matéria em votação.

Todos já votaram?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Senadora Vanessa.

Vou pedir aqui à Mesa, à técnica da Mesa para que observe aí... Os Senadores ou estão com o dedo gasto de tanto apertar a mão pedindo voto ou, então, há um problema técnico.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Já está presente, não está computando o voto.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É que já estão nos descadastrando, Vanessa.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Eu vou encerrar a votação.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Não, não...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Está encerrada a votação. Senhora?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Eu não consegui votar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – Já encerrei. Eu considero a presença de V. Exa.

(Procede-se à apuração.) (**Lista de votação - Vide item 2.2.3 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – SIM, 41; 2, NÃO.

Duas abstenções.

Portanto, não há mais quórum para votar matéria de quórum absoluto.

Vou votar...

Está aprovado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República. (*Pausa.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Presidente, eu sei que o voto é secreto, mas eu quero dizer que o meu voto foi "sim", porque infelizmente não computou.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. Bloco Maioria/MDB - CE) – A Mesa registrará o voto de V. Exa., a manifestação de V. Exa. (*Pausa.*)

Eu acabei de ler, acabei de aprovar o requerimento deste Projeto de Lei da Câmara 73, que dispõe sobre a emissão de duplicata sob forma escritural por meio do sistema eletrônico. Então, eu vou colocar a matéria em pauta, porque é regimental, e votarei essa matéria amanhã, Senador Armando Monteiro. Amanhã, estarei votando essa matéria. Ela estará em pauta, assim como o requerimento que foi aprovado, os dois requerimentos que foram aprovados, de urgência, dos PLS. Então, eu vou pedir à Mesa que faça novo ordenamento para a sessão de amanhã à tarde.

Nós vamos fazer sessão do Congresso amanhã às 11h. Terminada a sessão do Congresso, eu venho para a sessão, de preferência, se terminar lá com prazo, amanhã às 15h, para liberar os Senadores e Senadoras mais cedo, inclusive para irem aos seus Estados – ainda tem Estado em segundo turno. Votaremos as seguintes matérias: as duas matérias de regime de urgência que votei, os dois PLS, este PLS aqui – PLC, aliás – nº 73, e autoridades que possamos votar aqui, inclusive o projeto do Senador Lasier Martins.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 2 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 121ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

Concluída a instrução do **Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2017,** fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

A Presidência do Senado Federal recebeu o Ofício nº 64 de 2018, da Comissão de Assuntos Econômicos, que informa que foram realizadas as readequações no texto final do **Projeto de Lei do Senado nº 227 de 2011.**

O Projeto de Lei do Senado vai à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento encaminhado à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANA AMÉLIA

ESTADÃO – EDITORIAL 16/10/2018 - A prepotência petista

A título de arregimentar apoio fora do curral lulopetista, Haddad agora quer fazer o País acreditar que nada tem a ver nem com o PT nem com Lula.

As análises estatísticas do primeiro turno da eleição presidencial mostram aquilo que todos já sabem: o PT continua a reinar soberano nos remotos grotões do País, onde eleitores sustentados pelo assistencialismo do Bolsa Família idolatram o chefão petista Lula da Silva. Foi basicamente esse clientelismo que impulsionou a transferência de votos de Lula para seu preposto na eleição, Fernando Haddad, levando o ex-prefeito paulistano para o segundo turno contra Jair Bolsonaro (PSL).

Superada a primeira etapa da campanha, e a título de arregimentar apoio fora do curral lulopetista, Haddad agora quer fazer o País acreditar que nada tem a ver nem com o PT nem com Lula. Mais do que isso: pretende identificar-se como um candidato sem partido, preocupado unicamente com a democracia brasileira, que, segundo seu discurso, estaria ameaçada pelo seu oponente – um ex-capitão que faz apologia da ditadura e da tortura.

Assim, a candidatura de Haddad seria nada menos que a salvação da democracia – condição que, se verdadeira fosse, tornaria praticamente obrigatório o voto no PT no segundo turno para aqueles que prezam as liberdades democráticas. Na narrativa elaborada pelos estrategistas do PT, aqueles que rejeitam esse axioma lulopetista, recusando-se a declarar voto em Haddad ainda que considerem Bolsonaro realmente uma ameaça à estabilidade do País, são desde logo qualificados como cúmplices do ex-capitão.

A isso se dá o nome de "coação moral", como corretamente salientou o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso em entrevista ao Estado. FHC relatou que vem sendo pressionado a "tomar posições", isto é, a declarar voto em Haddad para, desse modo, reafirmar sua defesa da democracia contra o avanço do autoritarismo. Não fazê-lo, depreende-se, seria renunciar a essa defesa, permitindo que Bolsonaro e sua agenda retrógrada e fortemente iliberal prevaleçam. O ex-presidente rejeita categoricamente essa associação. "Não preciso provar que sou democrático", declarou, como se isso fosse necessário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A artimanha eleitoreira petista está obrigando democratas acima de qualquer suspeita a vir a público para dizer que não votar em Haddad no segundo turno está longe de ser uma declaração de apoio a Bolsonaro, muito menos uma demonstração de desapreço pela democracia.

O PT talvez tivesse melhor sorte na colheita de votos fora de seu reduto se fosse honesto e reconhecesse que, sob sua gestão, o Brasil mergulhou na maior crise econômica, política e moral de sua história. Ganharia simpatia se admitisse que não deveria ter elevado ao panteão dos "guerreiros do povo brasileiro" um magote de criminosos. Teria alguma chance de sucesso se seu discurso em defesa da democracia não fosse seletivo, poupando ditaduras companheiras como a da Venezuela. Poderia se redimir caso passasse a respeitar a opinião daqueles que não são petistas e caso confessasse que errou ao nunca considerar legítimo nenhum governo que não fosse o seu.

Como se vê, apenas retirar o vermelho e apagar Lula da propaganda eleitoral não é o bastante para convencer os verdadeiros democratas de que vale a pena apoiar Haddad nessa suposta luta em defesa da democracia. Em seu desabafo, Fernando Henrique Cardoso – cujo legado ao País sempre foi tratado como "herança maldita" pelo mesmo PT que agora demanda seu apoio – deu voz a muitos dos que estão cansados da retórica malandra e arrogante do lulopetismo. "Com que autoridade moral o PT diz: ou me apoia ou é de direita? Cresçam e apareçam. (...) Agora é o momento de coação moral... Ah, vá para o inferno. Não preciso ser coagido moralmente por ninguém. Não estou vendendo a alma ao diabo", disse o ex-presidente.

Por ter sistematicamente desrespeitado aqueles que não aceitaram sua busca por hegemonia, por ter jogado brasileiros contra brasileiros e por ter empobrecido a política por meio da corrupção e do populismo rasteiro, o PT colhe agora os frutos amargos – na forma de um repúdio generalizado ao partido em quase todo o País e da desmoralização de sua tentativa de vestir o figurino democrático, que nunca lhe caiu bem.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 1100 /SGM/P/2018

Brasília, 15 de outubro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal
Palácio do Congresso Nacional
Brasília-DF

Assunto: **Ofício n. 448 (CN), de 10 de outubro de 2018. Retificação de inexatidão material nos autógrafos do Projeto de Lei de Conversão n. 25, de 2018 (Medida Provisória n. 842, de 2018).**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Restituo a essa Casa o processado da Medida Provisória n. 842, de 2018, inclusos novos autógrafos **do Projeto de Lei de Conversão n. 25, de 2018**, que corrigem inexatidão material constatada.

Atenciosamente,

RODRIGO MAIA
Presidente

CD - SECRETARIA GERAL DA MESA
AUTUAÇÃO
Fls 362

24.579 (OUT/17)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Altera a Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, para conceder rebate para liquidação de operações de crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 30 de dezembro de 2019, das operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, contratadas até 31 de dezembro de 2011 com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. ou o Banco da Amazônia S.A. com recursos oriundos, respectivamente, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) ou do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), ou com recursos mistos dos referidos Fundos com outras fontes, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) ou da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), observadas ainda as seguintes condições:

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 1°-A Aplica-se o disposto no artigo 1° desta lei às operações vinculadas a atividade rural contratadas até 31 de dezembro de 2011, por agroindústrias, com recursos exclusivamente dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO) e Nordeste (FNE), lançadas em prejuízo total ou parcialmente até 31 de dezembro de 2017."

"Art. 2° Fica autorizada, até 30 de dezembro de 2019, a repactuação das dívidas das operações de crédito rural contratadas até 31 de dezembro de 2011 com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. ou o Banco da Amazônia S.A. com recursos oriundos, respectivamente, do FNE ou do FNO, ou com recursos mistos dos referidos Fundos com outras fontes, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Sudene ou da Sudam, atualizadas até a data da repactuação segundo os critérios estabelecidos no art. 1° desta Lei, observadas ainda as seguintes condições:

....." (NR)

"Art. 2°-A Aplica-se o disposto no artigo 2° desta lei às operações vinculadas à atividade rural contratadas até 31 de dezembro de 2011 por agroindústrias, com recursos exclusivamente dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO) e Nordeste (FNE), cujo soma dos valores originalmente contratados sejam de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e que não estejam lançadas em prejuízo, desde que mantidos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os encargos vigentes para a situação de normalidade."

"Art. 3º Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 30 de dezembro de 2019, das operações de crédito rural referentes a uma ou mais operações do mesmo mutuário, contratadas até 31 de dezembro de 2011 com bancos oficiais federais, relativas a empreendimentos localizados na área de abrangência da Sudene e da Sudam, exceto as contratadas com recursos oriundos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, observadas as seguintes condições:

I - operações com valor originalmente contratado de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado, para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 75% (setenta e cinco por cento) para os demais Municípios;

b) quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2011: rebate de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo devedor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atualizado, para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 30% (trinta por cento) para os demais Municípios;

II - operações com valor originalmente contratado acima de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), aplica-se o disposto no inciso I do caput deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente a R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e até o limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 90% (noventa por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sudene, e rebate de 70% (setenta por cento) para os demais Municípios;

2. quando contratadas entre 1o de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2011: rebate de 40% (quarenta por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 20% (vinte por cento) para os demais Municípios;

III - operações com valor originalmente contratado acima de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e até R$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), aplica-se o disposto nos incisos I e II do caput deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente a R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 85% (oitenta e cinco por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

semiárido e do norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 65% (sessenta e cinco por cento) para os demais Municípios;

2. quando contratadas entre 1o de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2011: rebate de 35% (trinta e cinco por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 15% (quinze por cento) para os demais Municípios;

IV - operações com valor originalmente contratado acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário:

a) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), aplica-se o disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo;

b) para a parcela do saldo devedor atualizado correspondente ao valor originalmente contratado excedente a R$ 100.000,00 (cem mil reais) e até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1. quando contratadas até 31 de dezembro de 2006: rebate de 80% (oitenta por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 60% (sessenta por cento) para os demais Municípios;

2. quando contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2011: rebate de 25% (vinte e cinco por cento) para a liquidação das dívidas relativas aos empreendimentos localizados nas regiões do semiárido e do norte do Estado do Espírito Santo e nos Municípios do norte do Estado de Minas Gerais, do Vale do Jequitinhonha e do Vale do Mucuri, compreendidos na área de atuação da Sudene, e rebate de 10% (dez por cento) para os demais Municípios.

§ 1º O rebate para liquidação será concedido sobre a soma dos saldos devedores de todas as operações que se enquadrem nos termos deste artigo, atualizados, a partir da data da contratação da operação original, com base nos encargos contratuais de normalidade, excluídos os bônus, sem o cômputo de multa, mora ou quaisquer outros encargos por inadimplemento ou honorários advocatícios, mesmo que outros encargos tenham

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sido incorporados ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, assunção e de repactuação de dívidas.

§ 2º As operações de risco da União enquadradas neste artigo não devem ser encaminhadas para inscrição na dívida ativa da União até 31 de outubro de 2018.

§ 3º As disposições deste artigo não se aplicam às operações:

I - oriundas de crédito rural inscritas em dívida ativa da União ou em cobrança judicial pela Procuradoria-Geral da União;

II - contratadas ao amparo do inciso V do art. 7o da Lei no 11.775, de 17 de setembro de 2008;

III - contratadas por mutuários que tenham comprovadamente cometido desvio de finalidade de crédito, exceto se tal irregularidade tenha sido sanada previamente à liquidação ou à renegociação da dívida.

§ 4º Fica a União autorizada a assumir o custo decorrente dos rebates de que trata este artigo.

§ 5º Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previstos neste artigo serão assumidos pela União, no caso das operações lastreadas em seus próprios recursos, e, nos demais casos, pelas respectivas instituições financeiras.

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 3°-B O disposto no art. 3° desta Lei, a exclusivo critério das agências estaduais de desenvolvimento ou de fomento, aplica-se às operações contratadas com recursos oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ainda que tenham sido baixadas em prejuízo.

Parágrafo único. O ônus decorrente das disposições deste artigo relativo ao ajuste no saldo devedor e aos rebates para liquidação, é de responsabilidade da instituição financeira ou das agências estaduais de desenvolvimento ou de fomento, ficando a União impedida de assumir qualquer ônus de que trata este artigo."

"Art. 4° Fica autorizada a concessão de descontos para a liquidação, até 30 de dezembro de 2018, de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas em dívida ativa da União ou encaminhadas para inscrição até 31 de outubro de 2018, relativas a inadimplência ocorrida até 31 de julho de 2018, devendo incidir os referidos descontos sobre o valor consolidado, por inscrição em dívida ativa da União.

.....

§ 5º Os descontos para liquidação previstos no § 1o deste artigo aplicam-se às dívidas contraídas no âmbito do Fundo de Terras e da Reforma Agrária (Banco da Terra) e do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, inscritas em dívida ativa da União até 31 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

outubro de 2018, cuja inadimplência tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2017.

.....

§ 7º Para os mutuários que financiaram atividades na área de atuação da Sudene, os descontos a serem aplicados serão os constantes no quadro do Anexo IV desta Lei.

§ 8º Desde que amortizado até 30% do valor devido depois de aplicado os descontos de que trata este artigo, o saldo remanescente deverá ser liquidado integralmente até 30 de dezembro de 2019, sob pena de ser rescindida a adesão à liquidação e consequente perda dos descontos sobre o saldo não liquidado." (NR)

"Art. 10. Para os fins de que tratam esta Lei, ficam suspensos a partir da publicação desta Lei:

I - até 30 de dezembro de 2018, o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções e as cobranças judiciais em curso e o prazo de prescrição das dívidas em relação aos débitos de que trata o art. 4º;

II - até 30 de dezembro de 2019, o encaminhamento para cobrança judicial, as execuções e cobranças judiciais em curso e o prazo de prescrição das dívidas, em relação aos débitos de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º;

III- o prazo de prescrição das dívidas." (NR)

"Art. 13. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Parágrafo único. A liquidação e a renegociação de dívidas vencidas disciplinadas neste artigo aplicam-se a todos os imóveis rurais ou urbanos localizados nos Perímetros Públicos de irrigação administrados pela Codevasf e DNOCS." (NR)

"Art. 14. Sem prejuízo do disposto no § 3° do art. 195 da Constituição Federal, nas operações de renegociação e de repactuação e na concessão de descontos, rebates ou bônus de adimplência para liquidação, renegociação ou repactuação de dívidas de operações de crédito rural e de operações de bens de capital de que trata a Lei n° 12.096, de 24 de novembro de 2009, realizadas com instituições financeiras públicas federais, ficam afastadas, até 30 de dezembro de 2019, as exigências de regularidade fiscal previstas no art. 62 do Decreto-Lei n° 147, de 3 de fevereiro de 1967, no § 1° do art. 1° do Decreto-Lei n° 1.715, de 22 de novembro de 1979, na alínea *b* do *caput* do art. 27 da Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990, e na Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002." (NR)

Art. 2° A Lei n° 13.606, de 9 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1° .....

.....

§ 2° A adesão ao PRR ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até 31 de dezembro de 2018 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

passivo, na condição de contribuinte ou de sub-rogado.

....." (NR)

"Art. 20. Fica a Advocacia-Geral da União autorizada a conceder descontos para a liquidação, até 30 de dezembro de 2019, de dívidas originárias de operações de crédito rural, cujos ativos tenham sido transferidos para o Tesouro Nacional e os respectivos débitos, não inscritos na dívida ativa da União, estejam sendo executados pela Procuradoria-Geral da União, devendo incidir os referidos descontos sobre o valor consolidado por ação de execução judicial.

.....

§ 4º O prazo de prescrição das dívidas de crédito rural de que trata este artigo fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 30 de dezembro de 2019". (NR)

"Art. 26. A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) deverá renegociar e prorrogar, até dezembro de 2022, as dívidas com os empreendimentos da agricultura familiar que se enquadram na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, de operações que foram contratadas até 31 de dezembro de 2015, referentes aos pagamentos do licenciamento para a multiplicação e a exploração comercial de sementes, observadas as seguintes condições:

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - o pagamento do saldo devedor apurado na forma do inciso III do *caput* deste artigo deverá ser realizado em seis parcelas anuais, com dois anos de carência, mantidos os encargos originalmente contratados." (NR)

"Art. 28-A. Fica a União autorizada a conceder rebate de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) por operação para a liquidação perante as cooperativas de crédito rural, relativo às operações de custeio e investimento efetuadas ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Grupos C, D e E, contratadas por intermédio de cooperativas de crédito rural centrais ou singulares, com recursos repassados pelas instituições financeiras oficiais, que, embora tenham sido liquidadas pelas cooperativas perante as respectivas instituições financeiras oficiais, não foram pagas pelos mutuários a elas, estando lastreadas em recursos próprios destas ou contabilizadas como prejuízo, observadas ainda as seguintes condições:

I - as operações tenham sido contratadas por intermédio de cooperativas de crédito rural central ou singular até 30 de junho de 2008;

II - as operações estivessem em situação de inadimplência em 22 de novembro de 2011;

III - a cooperativa não tenha recebido do agricultor e não seja avalista do título;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV - a cooperativa comprove que o título objeto da liquidação teve origem nas operações referidas neste artigo.

§ 1º Fica a União autorizada a assumir os ônus decorrentes das disposições deste artigo com recursos destinados à equalização de encargos financeiros das operações efetuadas no âmbito do Pronaf, com risco da União ou desoneradas de risco pela União.

§ 2º As operações serão atualizadas pelos encargos de normalidade e corrigidas por juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do débito praticado pela instituição financeira oficial, limitado o rebate ao valor descrito no *caput* deste artigo.

§ 3º Os recursos referentes ao rebate de que trata o *caput* deste artigo serão repassados pelo Tesouro Nacional às cooperativas segundo o disposto em regulamento, a ser publicado até 30 de dezembro de 2018.

§ 4º A cooperativa de crédito terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do regulamento de que trata o parágrafo anterior, para requerer o rebate perante a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), mediante comprovação do enquadramento de que tratam os incisos I, II, III, IV e V do *caput* deste artigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 5º A cooperativa de crédito rural terá o prazo de trinta dias, a contar do recebimento do recurso, para comprovar a quitação da dívida do agricultor."

"Art. 29-A. Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação de dívidas de operações efetuadas ao amparo do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados (Prodecer) - Fase III, inclusive as operações destinadas à aquisição dos Certificados do Tesouro Nacional de que trata a Resolução nº 2.471, de 1998 e de empréstimos destinados a amortização mínima para regularização de dívidas de que trata a Lei nº 11.775, de 2008 contratada pelo mesmo mutuário junto à instituição financeira, cujo risco parcial ou integral seja do Tesouro Nacional, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Banco do Nordeste do Brasil S.A.:

I - ajuste do saldo devedor para a data da liquidação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, excluídas as operações contratadas ao amparo do § 6ºdo art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e da Resolução nº 2.471 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 26 de fevereiro de 1998;

II - observância, para as operações contratadas ao amparo do § 6º do art. 5º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e da Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nº 2.471 do CMN, de 26 de fevereiro de 1998, das seguintes condições complementares:

a) o saldo devedor da operação renegociada será atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), desde a data da renegociação contratada, para o que será considerado como base de cálculo o valor contratado correspondente ao valor nominal dos Certificados do Tesouro Nacional (CTNs), emitidos na forma da Resolução nº 2.471 do CMN, de 26 de fevereiro de 1998;

b) o saldo devedor apurado na forma da alínea a deste inciso será acrescido dos juros contratuais calculados *pro rata die* entre o vencimento da parcela de juros anterior e a data de liquidação da operação;

c) os CTNs serão atualizados pelo IGP-M, acrescidos de juros calculados à taxa efetiva de 12% a.a. (doze por cento ao ano), considerado o valor dos títulos na data da contratação da operação, correspondente a 10,367% (dez inteiros e trezentos e sessenta e sete milésimos por cento) do valor nominal da operação renegociada;

d) o valor a ser considerado como saldo devedor atualizado, sobre o qual incidirá o percentual de rebate, corresponderá à diferença entre o saldo devedor calculado na forma definida na alínea *a* deste inciso, acrescido dos valores de que trata a alínea *b* deste inciso, e os valores dos CTNs, calculados na forma da alínea *c* deste inciso;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e) nas operações contratadas com recursos e risco da União, o mutuário deverá fornecer à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a autorização para cancelamento dos respectivos CTNs;

f) nas operações contratadas com recursos e risco das instituições financeiras, do FNO ou do FNE, os CTNs seguirão os fluxos normais pactuados;

g) no caso de operações com juros em atraso que ainda não tenham sido inscritas em dívida ativa da União, será acrescido ao saldo devedor para liquidação o estoque de juros vencidos, atualizados com base no IGP-M;

h) na atualização do saldo devedor da operação de que trata o *caput* deste artigo, não será aplicado o teto do IGP-M a que se refere o inciso I do *caput* do art. 2º da Lei nº 10.437, de 25 de abril de 2002;

III - concessão de rebate para liquidação, até 30 de dezembro de 2019, independentemente do valor originalmente contratado, a ser concedido sobre o valor consolidado da dívida atualizada na forma definida nos incisos I e II do *caput* deste artigo, conforme o caso, segundo o enquadramento em uma das faixas de valores indicadas no Anexo IV da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, devendo primeiro ser aplicado o correspondente desconto percentual e, em seguida, o respectivo desconto de valor fixo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Entende-se por valor consolidado da dívida de que trata o *caput* deste artigo o montante do débito atualizado até a data de liquidação.

§ 2º A contratação pelo gestor financeiro do FNE de uma nova operação de crédito para a liquidação do saldo devedor das operações do Programa, deverá observar as seguintes condições:

I - limite de crédito: até o valor suficiente para liquidação do saldo devedor das operações de que trata este artigo, apurado na forma dos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, depois de aplicado o rebate de que trata o inciso III do *caput* deste artigo;

II - fonte de recursos: FNE;

III - riscos da operação: os aplicados para operações contratadas com recursos do FNE na data da publicação desta Lei;

IV - amortização da dívida: prestações anuais, iguais e sucessivas, fixado o vencimento da primeira parcela para 2021 e o vencimento da última parcela para 2030, estabelecido novo cronograma de amortização, sem a necessidade de estudo de capacidade de pagamento;

V - encargos financeiros: taxa efetiva de juros de 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

VI - amortização prévia de valor equivalente a 3% (três por cento) do saldo devedor atualizado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

depois de aplicados os rebates de que trata o inciso III do *caput* deste artigo; e

VII - garantias: as mesmas constituídas nas operações que serão liquidadas com a contratação do novo financiamento, exceto pelos Certificados do Tesouro Nacional que serão resgatados na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º As disposições deste artigo aplicam-se às operações contratadas com recursos do FNE, inclusive àquelas reclassificadas ao amparo do art. 31 da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, em substituição às disposições contidas nos arts. 1º e 2º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016.

§ 4º Fica o FNE autorizado a assumir os custos decorrentes dos rebates de que trata este artigo.

§ 5º Os custos decorrentes do ajuste dos saldos devedores previsto neste artigo serão assumidos:

I - pelo FNE, relativamente à parcela amparada em seus recursos;

II - pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., relativamente à parcela amparada em outras fontes de recursos.

§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam às operações contratadas por mutuários que tenham comprovadamente cometido desvio de finalidade de crédito, exceto se a irregularidade tiver sido sanada previamente à liquidação da dívida."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"Art. 30-A. Aplicam-se às operações efetuadas ao amparo do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (Procera), repactuadas ou não, desconto de 95% (noventa e cinco por cento), em substituição aos bônus de adimplência contratuais.

Parágrafo único. Os custos decorrentes dos benefícios concedidos nos termos deste artigo serão imputados aos Fundos Constitucionais de Financiamento e ao Tesouro Nacional, nas operações efetuadas com seus recursos, e ao Fundo Contábil do Procera, nos demais casos."

"Art. 31-A. Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 30 de dezembro de 2019, das operações de crédito rural contratadas até 30 de dezembro de 2011 no âmbito do Pronaf, observadas as seguintes condições:

I - nas operações contratadas até 31 de dezembro de 2006, o rebate será de 60% (sessenta por cento);

II - nas operações contratadas entre 1º de janeiro de 2007 e 31 de dezembro de 2011, o rebate será de 30% (trinta por cento);

§ 1º O rebate para liquidação será concedido sobre os saldos devedores que se enquadrem nos termos deste artigo, atualizados a partir da data da contratação da operação original com base nos encargos contratuais de normalidade, excluídos os bônus, sem o cômputo de multa, mora ou quaisquer outros encargos por inadimplemento ou honorários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

advocatícios, mesmo que tenham sido incorporados ou pactuados por meio de aditivos contratuais ou escrituras públicas de confissão, de assunção e de repactuação de dívidas.

§ 2º O Tesouro Nacional assumirá as despesas com os bônus na conta da subvenção econômica ao crédito rural.

§ 3º Os agentes financeiros terão até 30 de abril de 2020 para apresentar ao Tesouro Nacional os dados das operações liquidadas.

§ 4º O disposto no *caput* se aplica a operações não enquadradas nas áreas de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam)".

"Art. 32-A. Fica autorizada a concessão de rebate para liquidação, até 30 de dezembro de 2019, das operações de crédito rural, incluídas as contratadas no âmbito do Pronaf entre 1º de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2013 com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. com recursos oriundos do FNE ou com recursos mistos do referido Fundo com outras fontes, relativas a empreendimentos de irrigação localizados na área de abrangência do Lago Sobradinho, que foram inadimplidas em decorrência dos efeitos de estiagem, observadas ainda as seguintes condições:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I - operações com valor originalmente contratado de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma ou mais operações do mesmo mutuário;

II - rebate de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o saldo devedor atualizado.

Parágrafo único. Fica o FNE autorizado a assumir os custos decorrentes dos rebates de que trata este artigo."

Art. 3º Ficam a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e a Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF) autorizados a adotar medidas destinadas à regularização fundiária de imóveis rurais de suas propriedades, observando o seguinte:

I – comprovação do desinteresse pelas áreas ocupadas, desde que as referidas áreas tenham sido ocupadas até 31 de dezembro de 2017;

II – comprovação de que o ocupante do imóvel seja agricultor familiar nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, ou classificado como produtor rural de pequeno porte.

Art. 4º As autorizações de concessão dos benefícios de que trata esta Lei estão condicionadas à inclusão nas Leis Orçamentárias de 2018 e 2019 dos montantes das despesas a serem ressarcidas pela União.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados:

I – o art. 3º-A da Lei nº 13.340, 28 de setembro de 2016;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – os art. 28, art. 29, art. 30, art. 31 e art. 32 da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018; e

III – a Medida Provisória nº 834, de 29 de maio de 2018.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 11 de outubro de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 99, DE 2018

(nº 566/2018, na origem)

Propõe, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 70,000,000.00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Maceió, no Estado do Alagoas, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió".

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Texto da mensagem

DESPACHO INICIAL: À CAE.

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 566

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 70,000,000.00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Maceió, no Estado de Alagoas, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 10 de outubro de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EM nº 00117/2018 MF

Brasília, 25 de Setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maceió-AL requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com a Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos EUA), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos-COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000 (atual Decreto nº 9.075, de 06 de junho de 2017), e o Banco Central do Brasil efetuou o registro da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, registrando que, de acordo com o previsto no inciso II do art. 12 da Portaria MF n° 501/2017, a operação de crédito de que trata seu parecer é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, à garantia da União, tendo em vista a decisão judicial proferida em desfavor da União no processo judicial nº 0804512-43.2018.4.05.8000 da 4ª Vara Federal de Alagoas, que deferiu a tutela de urgência "para determinar à União que mantenha a classificação nota "B" (capacidade de pagamento) do Município de Maceió, na forma calculada com base na Portaria 306/12, devendo conceder o aval, desde que preenchidos os demais requisitos para tanto".

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso; o atendimento do disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018; a formalização do respectivo contrato de contragarantia; e a manutenção da decisão judicial proferida em favor do Ente.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eduardo Refinetti Guardia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso nº 491 - C. Civil.

Em 10 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$ 70,000,000.00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Maceió, no Estado de Alagoas, e a Corporação Andina de Fomento - CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DOCUMENTOS PARA O SENADO

MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL
X
CAF

"Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió"

PROCESSO Nº 17944.001188/2016-21

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União

PARECER SEI Nº 120/2018/COF/PGACFFS/PGFN-MF

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Maceió-AL e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos EUA), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió".

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.001188/2016-21

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de Maceió - AL;

MUTUANTE: Corporação Andina de Fomento (CAF);

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos EUA), de principal;

FINALIDADE: financiar parcialmente o "Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió".

2. Os requisitos normativos para a contratação encontram-se estabelecidos em dispositivos da Constituição Federal sobre finanças e orçamento públicos, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 2007,e nº 43, de 2001, ambas com alterações, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais requisitos, conforme se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II

Análises da STN

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer SEI Nº 333/2018/COPEM/SURIN/STN-MF (Doc 1016654), onde consta:

> (a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal;
> (b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4. Segundo informa a STN nos mencionados Pareceres, o Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, efetuado em 03/08/2018 pelo Chefe do Poder Executivo do Ente da Federação (SEI 0971184), mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, instituído pela Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional.

5. O mencionado Parecer conclui que, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, entende-se que o Ente **CUMPRE, por força de decisão judicial**, amparado pela decisão judicial proferida em desfavor da União no processo judicial nº 0804512-43.2018.4.05.8000 da 4ª Vara da Justiça Federal de Alagoas e pelos Ofícios nº 00955/2018/SEJUD/PUAL/PGU/AGU e nº 01134/2018/SEJUD/PUAL/PGU/AGU, os requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União, condicionando, contudo, a sua concessão aos seguintes eventos:

a) cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

b) verificação, pelo Ministério da Fazenda, do disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018;

c) formalização do respectivo contrato de contragarantia; e

d) manifestação favorável do Secretário do Tesouro Nacional, tendo em vista que o Município de Maceió – AL não possui capacidade de pagamento elegível à concessão de garantia da União, mas uma decisão judicial que ampara o cumprimento de tal requisito.

6. Cumpre ressaltar o disposto no despacho do Secretário ao aprovar o Parecer supramencionado:

> *Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada e em relação ao item "d" do parágrafo 72, tendo em vista a decisão judicial proferida em desfavor da União na processo judicial nº 0804512-43.2018.4.05.8000 da 4ª Vara Federal de Alagoas, que deferiu a tutela de urgência "para determinar à União que mantenha a classificação nota "B" (capacidade de pagamento) do Município de Maceió, na forma calculada com base na Portaria 306/12 (NOTA N. 74/2017/COREM /SURIN/STN/MF-DF, de 24.04.2017), devendo conceder o aval, desde que preenchidos os demais requisitos para tanto", entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União.*

Aprovação do projeto pela COFIEX

7. Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

8. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada mediante o Memorando SEI nº 45/2018/GECEM I/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2018 (Doc SEI nº**0885692**), as contragarantias oferecidas pelo Ente, de acordo com a Lei municipal nº 6.674, de 28/06/2017 (Doc SEI nº **0826117**), são suficientes para ressarcir a União em caso de acionamento da garantia concedida. A mencionada lei autorizou o Poder Executivo do Ente a contratar a operação de crédito em tela e a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias relativas aos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4° do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.
9. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente em tela deverá assinar Contrato de Contragarantia com a União previamente à celebração do contrato de empréstimo que ora se analisa.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

10. Consta do processo Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 03/08/2018 (Doc SEI nº **0971184**), informando que a operação em questão está inserida no Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018-2021, estabelecido pela Lei Municipal nº 6.713, de 11/12/2017 (Doc SEI nº **0971184**).
11. A declaração supramencionada informa ainda que constam, na Lei Municipal nº 6.720, de 03/01/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida (Doc SEI nº **0971184**).

Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Ente

12. Informa a STN, no Parecer acima citado, que, segundo análise de capacidade de pagamento, elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306, de 2012, vigente à época, e consignada na Nota nº 74/2017/COREM/SURIN/STN-MF, de 24/04/2017 (Doc SEI nº **0275612**), a capacidade de pagamento do Ente foi classificada em "B.
13. Entretanto, em função da obrigatoriedade de publicação do Balanço Anual de 2016, pelo Município, em 30/04/2017, a COREM procedeu a nova análise, incluindo os dados do ano de 2016, e emitiu a Nota Técnica SEI nº 17/2017/COREM/SURIN/STN-MF, de 21/12/2017, cuja classificação final da Capag foi "C" (Doc SEI nº **0829291**).
14. Cumpre ressaltar que, nessa data, já estava vigente a Portaria MF n° 501, de 23/11/2017, que estabeleceu a atual metodologia de avaliação da Capag dos entes subnacionais, e substituiu a metodologia anterior prevista pela Portaria MF n° 306/2012.
15. Nos termos do art. 10 da referida Portaria MF n° 501/2017, a operação de crédito não é considerada elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União.
16. Com a homologação pelo Município do Balanço Anual de 2017 no Siconfi, a COREM efetuou uma terceira análise da Capag, e, por meio da Nota Técnica SEI n° 64/2018/GEAFI V/COREM/SURIN/STN/MF, de 26/06/2018 (Doc SEI nº **0829291**), ficou registrado que a avaliação da Capag do Município resultou novamente em "C", razão pela qual, nos termos do art. 10 da Portaria MF n° 501/2017, a operação de crédito não é considerada elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União.
17. Irresignado, o Ente ingressou em juízo e obteve decisão judicial favorável, proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804512-43.2018.4.05.8000 (Doc SEI nº 873726), em trâmite na 4ª Vara da Justiça Federal de Alagoas, nos seguintes termos:

"Por tudo isso, considerando o caráter social do financiamento pretendido e a constatação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para "C" inviabiliza a concessão do necessário aval da União para a tomada de crédito, DEFIRO a tutela de urgência requerida para determinar à União que mantenha a classificação nota "B" (capacidade de pagamento) do Município de Maceió, na forma calculada com base na Portaria 306/12 (Nota nº 74/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 24.04.2017), devendo conceder o aval, desde que preenchidos os demais requisitos para tanto."

Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Ente, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal

18. No seu Parecer já citado, a COPEM/STN informou que o Ente atendeu aos requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previsto nas Resoluções nºs40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

19. No tocante à validade da verificação dos limites de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43/2001, e em conformidade com a Portaria STN nº 694, de 2010, o Parecer supramencionado indicou que, para fins da apreciação do Senado Federal,o **prazo de validade da análise é de 270 dias, contados a partir de 16 de agosto de 2018**.

Situação de adimplência do Ente em relação ao garantidor e ao CADIP/SISBACEN

20. Segundo informa a STN no item 16 do supramencionado Parecer SEI nº 333/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, ao sítio mantido por aquela Secretaria no endereçohttp://www.sahem.tesouro.gov.br (Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios – SAHEM), o Ente encontra-se adimplente com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto a garantias concedidas a operações de crédito, a teor do art. 10, a, da Resolução nº 48, de 2007, e do art. 21, VI, do art. 21 da Resolução nº23, de 2001 (Doc SEI nº **0981342**).

21. A propósito, consta na Declaração do Chefe do Poder Executivo do SADIPEM, deque todos os "CNPJs da Administração Direta do Mutuário estão incluídos no CAUC, a fls. 22 do Doc Sei nº **0971184**).

22. Registre-se que a situação de adimplência do Mutuário deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

Certidão do Tribunal de Contas do Ente

23. O Ente apresentou, na forma do art. 21 da Resolução nº 43 do Senado, a Certidão s/nº, de 21 de junho de 2018 (Doc SEI nº **0826174**), do Tribunal de Contas do Estado, em que atesta:

a) quanto ao último exercício analisado (2009): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (RREO), 55, §2º (publicações do RGF), da LRF; o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro) da CF;

b) quanto aos exercícios não analisados (2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (RREO), 55, §2º(publicações do RGF), da LRF, 52 (publicações do RREO), 55, §2º(RGF); o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro) da CF;

c) quanto ao exercício em curso (2018), o cumprimento pelo Ente dos requisitos dos arts 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 52 (publicações do RREO) e 55, §2º(publicações do RGF), da LRF.

d) quanto ao exercício em curso, o cumprimento pelo Ente dos requisitos dos arts 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 52 (publicações do RREO) e 55, §2º(publicações do RGF), da LRF.

Limite de Restos a Pagar

24. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea c do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, do Senado Federal, este limite só é aferível nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular do Poder Executivo, não se aplicando, portanto, na presente data a este Ente.

Limite de Parcerias Público-Privadas

25. A STN informou que, conforme Declaração do Chefe do Poder Executivo, de 03/08/2018, que o Ente não firmou, até aquela data, contrato na modalidade de PPP (Doc SEI nº **0971184**, fls. 21), o que corrobora a informação constante em seu RREO relativo ao 3º bimestre de 2018 (Doc SEI nº **971722**, a fls. 31).

Declaração do chefe do Poder Executivo do Ente quanto ao exercício não analisado e ao em curso

26. Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo, efetuada no SADIPEM, quanto aos exercícios não analisados e ao em curso, afirmando que o Ente cumpriu todos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos em que determina o art. 21, IV, 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal (fls 17 do Doc SEI nº **0971184**).

Conveniência e Oportunidade da Operação

27. Relativamente à conveniência e oportunidade da contratação, a Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da Secretaria do Tesouro Nacional, ao aprovar o supramencionado Parecer SEI nº 333/2018/COPEM/SURIN/STN-MF (Doc SEI nº **1016654**), concluiu que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União.

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Ente

28. A Procuradoria-Geral do Mutuário emitiu o Parecer nº 19/2017/Gabinete do PGFM/PGM (Doc sei nº **1061692**), para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui que o Contrato de Empréstimo é valido, está em conformidade com a legislação brasileira.

Certidão de Regularidade do Ente quanto ao Pagamento de Precatórios

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29. O Ente, previamente a celebração do contrato, deverá atestara regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais.

Registro da Operação no Banco Central do Brasil

30. A Secretaria do Tesouro Nacional informou que a operação em análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF do RDE) sob o número TA834481 (Doc SEI nº **0994703**).

III

31. O empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento (CAF), organismo internacional integrado pelo Brasil, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo (minutas contratuais, Doc SEI nº **1053352**) e de garantia (SEI **1053356**).

32. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

33. O mutuário é Município de Maceió-AL, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

34. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo conveniente e cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura do contrato:

I - seja verificado o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

II - veja verificado, pelo Ministério da Fazenda, o atendimento do disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018;

III - à formalização do respectivo contrato de contragarantia; e

IV - seja verificada a manutenção da decisão judicial proferida em favor do Ente.

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ana Lúcia Gatto de Oliveira

Procuradora da Fazenda Nacional

À aprovação da Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO.

Maurício Cardoso Oliva

Coordenador-Geral

Aprovo o parecer. À consideração do Sr. Procurador-Geral da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Ana Paula Lima Vieira Bittencourt

Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Fabrício da Soller

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lima Vieira Bittencourt**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 28/08/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Gatto de Oliveira**, **Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 28/08/2018, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cardoso Oliva**, **Coordenador(a)-Geral de**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Soller**, **Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 28/08/2018, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1061440** e o código CRC **BCA86097**.

Referência: Processo nº 17944.001188/2016-21 SEI nº 1061440

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X        15/08/2018 15:38
TRANSACAO PCEX770        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577A
------------------------ PCEX577A - CARACTERISTICAS GERAIS ----------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA834481 DE: 18/07/2018
1. MODALIDADE DA OPERACAO: 3611  L CRED BID/BIRD/FONP                   DIGITADO
2. MOEDA DE REGISTRO.....: 220   DOLAR DOS EUA
3. VALOR DA OPERACAO.....:        70000000,00
4. JUROS (S/N) ..........: S                CERT. AVERBACAO:             -
5. ENCARGOS (S/N)........: S                CA/AP/CR ORIGEM:
6. TITULARES:
a) CADEMP      b) TIPO                          c) VLR PARTICIPACAO  d) DETALHAR
--------------------------------------------------------------------------------
  163356           102  DEV ESTADO/MUNICIPIO                              _
     PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
  905057           208  ORGAN INTERN CREDOR     70000000,00               _
     CORPORACION ANDINA DE FOMENTO - CAF
  40967            300  GARANT REPUBLICA        70000000,00               _
     RFB - MIN. DA FAZENDA - SECR. DO TESOURO NAC.
  116337           307  AGENTE PAIS/EXECUTOR    70000000,00               _
     SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEMINFRA
 ____________________________________ ___ Opcao:'X' em 'd'-mostra titular
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X          15/08/2018 15:38
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                 MCEX577B
-------------------- PCEX577B - CARACTERISTICAS DO PRINCIPAL ------------------
                                    NUMERO DA OPERACAO: TA834481 DE: 18072018
                                                                       DIGITADO
07.OBJETO DO FINANCIAMENTO
 a) BENS.........:                      b) TECNOLOGIA/SERV.:
 c) SEGURO CREDITO:                     d) INGRESSO MOEDA..:        70000000,00
 e) ALUGUEL BASICO:
08. VLR. ANTECIPADO.......:
 a) DT.PAGAMENTO.:                      b) CONDICAO:
09.VLR. A VISTA..:
 a) DT.PAGAMENTO.:                      b) CONDICAO:
10. VLR. FINANCIADO:        70000000,00
 a) NUM.PARCELAS:    24  (vezes)        b) PERIODICIDADE.:     6 (meses)
 c) CARENCIA....:    54  (meses)        d) PRAZO.........:   192 (meses)
 e) INIC.CONTAGEM:          (ddmmaaaa)  f) CONDICAO: 10090 ASSINATURA CONTRATO
 g) VLR.PARCELA....:
 h) MULTIPLICADOR..:        ,           i) BASE....:
11.VLR.RESIDUAL....:                    12.MEIO DE PAGAMENTO....: 2  MOEDA
  ( Informe 'SIM' para expandir o esquema de pagamento de principal  ___ )
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X          15/08/2018 15:38
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                 MCEX577C
---------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ---------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA834481 DE: 18/07/2018
                                                                      DIGITADO

13. PERIODO DE JUROS.........: 01       Abrir proximo periodo : S (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:    96  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.......: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.................: 10090   ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.......:
18. MEIO PAGAMENTO...........: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE............: 6
20. TAXA FIXA................:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL............:
          a) TAXA                          b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
              2392  LIBOR-USS-6 MESES        +  1,7500          _
                                                                _
                                                                _
          d) CRITERIO DE SELECAO.........:
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                          F2=DETALHA                        F3=RETORNA
F9=TRANSACAO                           F6=MENU                        F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X          15/08/2018 15:38
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577C
---------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ----------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA834481 DE: 18/07/2018
                                                                      DIGITADO

13. PERIODO DE JUROS.........: 01       Abrir proximo periodo : S (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:    96  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.......: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.................: 10090   ASSINATURA CONTRATO
17. DT.INICIO CONTAGEM.......:
18. MEIO PAGAMENTO...........: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE............: 6
20. TAXA FIXA................:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL............:
          a) TAXA                          b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
--------------------------------------------------------------------------------
JUSTIFICATIVA DA TAXA  2392
LIBOR 6M+SPREAD 1,75%AA,COM DESCONTO DE 10PTS BASE NOS 1ºS 8ANOS, CFE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇAO URBANA DOS BAIRROS
DE MACEIO. CONDIÇÕES SUJEITAS A VARIAÇÃO ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO.
--------------------------------------------------------------------------------
                                                              PF3/15=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X          15/08/2018 15:38
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577C
---------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ---------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA834481 DE: 18/07/2018
                                                                      DIGITADO

13. PERIODO DE JUROS.........: 02       Abrir proximo periodo :   (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:    96  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.......: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.................: 10120   FINAL DO PERIODO ANTERIOR
17. DT.INICIO CONTAGEM.......:
18. MEIO PAGAMENTO...........: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE............: 6
20. TAXA FIXA................:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL............:
          a) TAXA                        b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
              2392  LIBOR-USS-6 MESES        +  1,8500          _
                                                               _
                                                               _
          d) CRITERIO DE SELECAO.........:
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                          F2=DETALHA                        F3=RETORNA
F9=TRANSACAO                           F6=MENU                       F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X          15/08/2018 15:38
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577C
---------------------- PCEX577C - CARACTERISTICAS DE JUROS ----------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA834481 DE: 18/07/2018
                                                                      DIGITADO

13. PERIODO DE JUROS.........: 02       Abrir proximo periodo :   (S=sim,N=nao)
14. PRAZO VALIDADE DO PERIODO:    96  (meses)
15. FORMA DE PAGAMENTO.......: P      (A=ANTECIPADO,P=POSTECIPADO)
16. CONDICAO.................: 10120   FINAL DO PERIODO ANTERIOR
17. DT.INICIO CONTAGEM.......:
18. MEIO PAGAMENTO...........: 2       MOEDA
19. PERIODICIDADE............: 6
20. TAXA FIXA................:  0 , 0000 (00,0000) % ao ano
21. TAXA VARIAVEL............:
          a) TAXA                          b) SPREAD       c) DETALHAR (x)
--------------------------------------------------------------------------------
JUSTIFICATIVA DA TAXA  2392
LIBOR 6M+SPREAD 1,85%AA,COM DESCONTO DE 10PTS BASE NOS 1ºS 8ANOS, CFE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇAO URBANA DOS BAIRROS
DE MACEIO. CONDIÇÕES SUJEITAS A VARIAÇÃO ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO.
--------------------------------------------------------------------------------
                                                                PF3/15=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X          15/08/2018 15:39
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                 MCEX577D
---------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA834481 DE: 18/07/2018
                                                                      DIGITADO


23.ENCARGO.............:  1
24.COD.ENCARGO.........: 1020    JUROS DE MORA
25.VLR FIXO............:
26.PERCENTUAL..........:   2,0000
27.BASE................: 10085 -  PARCELA VENCIDA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     2    MEDIANTE APRESENTACAO DE COBRANCA
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE........:
31.NUM.PARCELAS.........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      CFE CLÁUSULA 10ª(JUROS),ALÍNEA B,DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO.PARA O CASO
      DE MORA, O MUTUÁRIO OBRIGA-SE A PAGAR À CAF,ALÉM DOS JUROS ESTABELECI-
      DOS,2% ANUAIS. CONDIÇÕES SUJEITAS A VARIAÇÃO ATÉ A ASS.DO CONTRATO

--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X          15/08/2018 15:39
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                 MCEX577D
---------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS -------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA834481 DE: 18/07/2018
                                                                      DIGITADO


23.ENCARGO.............:  2
24.COD.ENCARGO.........: 1000    COMISSAO DE COMPROMI
25.VLR FIXO............:
26.PERCENTUAL..........:   0,3500
27.BASE................: 10000 -  SALDO NAO DESEMBOLSA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     7    PERIODICAMENTE
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE........:     6
31.NUM.PARCELAS.........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      CFE CLÁUSULA 12ª(COMISSÃO DE COMPROMISSO) DO CONTRATO DE EMPRESTIMO. A
      COMISSÃO SERÁ CALCULADA EM DIAS CORRIDOS,COM BASE NUM PERIODO DE 360D
      POR ANO.CONDIÇÕES SUJEITAS A VARIAÇÃO ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO.

--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X          15/08/2018 15:39
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                 MCEX577D
---------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA834481 DE: 18/07/2018
                                                                      DIGITADO


23.ENCARGO.............:  3
24.COD.ENCARGO.........: 3080    COMISSAO DE ESTRUTUR
25.VLR FIXO............:
26.PERCENTUAL..........:   0,8500
27.BASE................: 10020 -  VALOR TOTAL DA OPERA
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     8    SIMULTANEO INGRESSO DOS RECURSOS
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE........:
31.NUM.PARCELAS.........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      CFE CLÁUSULA 13ª(COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E GASTOS DE AVALIAÇÃO),ALÍ-
      NEA A, DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO.O PGTO SERÁ EFETUADO ATÉ O 1ºDESEMBOL
      SO DO EMPRÉSTIMO.CONDIÇÕES SUJEITAS A VARIAÇÃO ATÉ A ASS. DO CONTRATO.

--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X        15/08/2018 15:39
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577D
---------------------- PCEX577D - CARACTERISTICAS DE ENCARGOS ------------------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA834481 DE: 18/07/2018
                                                                     DIGITADO


23.ENCARGO.............:  4
24.COD.ENCARGO.........: 3025    COMISSAO DE AVALIACA
25.VLR FIXO............:           50000,00
26.PERCENTUAL..........:
27.BASE................:       -
28.CONDICAO DE PAGAMENTO:     8    SIMULTANEO INGRESSO DOS RECURSOS
29.DATA DE PAGAMENTO....:          (DDMMAAAA)
30.PERIODICIDADE.......:
31.NUM.PARCELAS........:
32.DETALHAMENTO DA FORMA DE CALCULO:
      CFE CLÁUSULA 13ª(COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E GASTOS DE AVALIAÇÃO), ALÍ
      NEA B, DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. O PGTO DEVERÁ SER EFETUADO NO 1º DE-
      DESEMBOLSO.CONDIÇÕES SUJEITAS A VARIAÇÃO ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO.

--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE       F9=TRANSACAO       F6=MENU       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X        15/08/2018 15:39
TRANSACAO PCEX770         REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA              MCEX577J
------------------  PCEX577J -  REGISTRO DE DADOS COMPLEMENTARES    -----------
                                  NUMERO DA OPERACAO: TA834481 DE: 18/07/2018
                                                                      DIGITADO
54.INFORMACOES COMPLEMENTARES:
      OBJETIVO DO EMPRÉSTIMO: FINANCIAR O PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA
      EM BAIRROS DE MACEIÓ, CONFORME CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE EMPRES
      TIMO E ITEM "A" DO ANEXO B AO REFERIDO CONTRATO.
      PROCESSO REFERENTE À OPERAÇÃO NA STN (17944.001188/2016-21)
      PROCESSO GDC BB NR. 20170718000001579

55.DADOS DE IMPOSTO DE RENDA:
   a)RESPONSABILIDADE..: 4  (1=CREDOR, 2=DEVEDOR, 3=AMBOS, 4=ISENTO)
 ATENCAO: OBSERVAR O ART.880,DO DECRETO NR. 3.000,DE 26.03.1999, SOBRE REMES-
          SA DE RENDIMENTOS PARA FORA DO PAIS.
56.DADOS DO RESPONSAVEL PELA OPERACAO - PELO DEVEDOR
 NOME.: FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE                  CPF..: 2761798465
 CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA          TELEFONE:( 082 )  88828057
 E-MAIL: FELLIPESMCI@GMAIL.COM
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA=SEGUE                        F6=MENU                        F3=RETORNA
F9=TRANSACAO                                                      F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X          15/08/2018 15:39
TRANSACAO PCEX770          REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                MCEX577R
-------------- PCEX577X - REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA       ----------------
EXIBIR EVENTOS: ____                          OPERACAO: TA834481 DE: 18/07/2018
                                                                       DIGITADO
        TIPO DE EVENTOS                                CONTRATO CAMBIO SITUACAO
 _ 7100 INFORMACOES COMPLEMENTARES




                      MARQUE SUA OPCAO COM 'X' PARA DETALHAR
------------------------------------------------------------------------ PAG.   1
ENTRA=SEGUE       F6=MENU       F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA       F3=RETORNA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S I S C O M E X          15/08/2018 15:39
TRANSACAO PCEX770      ANALISE/EFETIVACAO DE OPER. FINANCEIRAS        PCEX577X
--------------------------------  DADOS DE EVENTOS  --------------------------
                                      OPERACAO: TA834481 DE: DIGITADO

TIPO DO EVENTO.........: 7100 - INFORMACOES COMPLEMENTARES
DATA DO EVENTO.........: 19 /  7 / 2018    VALOR..: 70000000,00

DESCRICAO DO EVENTO:
   PROCESSO REFERENTE À OPERAÇÃO NA STN (17944.001188/2016-21)




RESPONSAVEL PELO EVENTO.: BB FERNANDA PESTUN (81) 3425-7176
--------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE       F3=RETORNA       F6=MENU      F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
 SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X        15/08/2018 15:39
 TRANSACAO PCEX770        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                NCEX577X
------------------------  CONSULTA DE OPERACAO FINANCEIRA  ---------------------
                                NUMERO DA OPERACAO: TA834481 DE: 18/07/2018

     EVENTOS NECESSARIOS PARA A CONCLUSAO DO REGISTRO:


                                                                      SITUACAO:
     4001      MANIFESTACAO CREDOR/INVESTIDOR-FATURA                  NAO INCL.

--------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE                          F6=MENU      F9=TRANSACAO       F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

```
SISBACEN EMFTN/NAKACHIMA          S  I  S  C  O  M  E  X        15/08/2018 15:39
TRANSACAO PCEX770        REGISTRO DE OPERACAO FINANCEIRA                NCEX577O
------------------------ CONSULTA DE OPERACAO FINANCEIRA ----------------------
                              NUMERO DA OPERACAO: TA834481 DE: 18/07/2018

          EVENTOS NECESSARIOS PARA GERACAO DE ESQUEMA DEFINITIVO:

     EVENTO:                                                      SITUACAO:
     7001      CONTRATO/FATURA/DOC FORMAL                         NAO INCL.
     6012      ASSINATURA DO CONTRATO-DATA                        NAO INCL.

--------------------------------------------------------------------------------
 ENTRA=SEGUE        F3=RETORNA        F6=MENU        F9=TRANSACAO        F12=ENCERRA
```


ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 333/2018/COPEM/SURIN/STN-MF

Processo nº 17944.001188/2016-21
Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Maceió - AL e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 70.000.000,00.
Recursos destinados ao financiamento do Programa Revitalização Urbana em Bairros de Maceió.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de Maceió - AL para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento - CAF e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (SEI 971184, fls. 2 e 8/9):

- **Valor da operação:** US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** Execução do Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió;
- **Juros:** LIBOR de 6 meses acrescida de spread a ser definido pela CAF na data da assinatura do contrato;
- **Atualização monetária:** variação cambial;
- **Liberações previstas:** US$ 6.250.000,00 em 2018; US$ 19.000.000,00 em 2019; US$ 20.000.000,00 em 2020; US$ 18.500.000,00 em 2021 e US$ 6.250.000,00 em 2022;
- **Aportes estimados de contrapartida:** US$ 6.250.000,00 em 2018; US$ 19.000.000,00 em 2019; US$ 20.000.000,00 em 2020; US$ 18.500.000,00 em 2021 e US$ 6.250.000,00 em 2022;
- **Prazo total:** 192 (cento e noventa e dois) meses;
- **Prazo de carência:** 54 (cinquenta e quatro) meses;
- **Prazo de amortização:** 138 (cento e trinta e oito) meses;
- **Lei(s) autorizadora(s):** Lei Municipal n° 6.674, de 28/06/2017 (SEI 826117);
- **Demais encargos e comissões:** Comissão de Compromisso: de 0,35% a.a. aplicado sobre o saldo não desembolsado do empréstimo. Comissão de Financiamento: de 0,85% aplicado sobre o montante do empréstimo. Comissão de Avaliação: US$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares dos EUA) pagos no mais tardar na data do primeiro desembolso. Juros de mora: 2,0% a.a. acima dos juros a serem estabelecidos no contato de empréstimo. As condições financeiras finais serão as da data de assinatura do contrato.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 09/2017 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, assinado em 03/08/2018 pelo Chefe do Poder Executivo do Ente da Federação (SEI 971184). Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM: a. Lei Autorizadora (SEI 826117); b. Parecer do Órgão Jurídico (SEI 876051); c. Parecer do Órgão Técnico (SEI 971198); d. Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (SEI 826174).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O Ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI 971198) em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (SEI 275612, fls. 63/64), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O Ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI 876051) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI 971184, fl. 16/22), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despesas de capital executadas do exercício anterior (SEI 826928)	33.083.309,62
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustadas	33.083.309,62
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (SEI 826928)	0,00
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustadas	0,00

b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (SEI 971722)	278.913.156,00
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital do exercício ajustadas	278.913.156,00
Liberações de crédito já programadas (SEI 971184, fl. 28)	14.270.516,30
Liberação da operação pleiteada (SEI 971184, fl. 28)	24.098.750,00
Liberações ajustadas	38.369.266,30

c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2018	24.098.750,00	14.270.516,30	2.008.303.721,52	1,91	11,94
2019	73.260.200,00	52.360.445,32	2.034.501.676,05	6,17	38,59
2020	77.116.000,00	58.021.793,07	2.061.041.378,10	6,56	40,98
2021	71.332.300,00	51.377.019,67	2.087.927.285,71	5,88	36,73
2022	24.098.750,00	43.487.285,57	2.115.163.915,06	3,20	19,97
2023	0,00	25.326.240,07	2.142.755.841,25	1,18	7,39

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,304481700% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2018	2.917.153,69	44.552.777,65	2.008.303.721,52	2,36
2019	3.345.146,52	42.642.493,13	2.034.501.676,05	2,26
2020	6.103.084,13	34.531.457,81	2.061.041.378,10	1,97
2021	9.381.452,05	32.272.708,34	2.087.927.285,71	2,00
2022	12.186.733,06	28.988.109,70	2.115.163.915,06	1,95
2023	34.878.327,31	24.586.936,06	2.142.755.841,25	2,78
2024	33.827.903,75	35.315.281,97	2.170.707.699,08	3,19
2025	32.814.311,14	37.123.526,59	2.199.024.183,77	3,18
2026	31.930.374,61	34.255.804,46	2.227.710.051,83	2,97
2027	30.986.282,79	35.270.306,34	2.256.770.121,79	2,94
2028	29.929.314,05	33.424.493,81	2.286.209.275,03	2,77
2029	28.798.745,25	19.666.881,65	2.316.032.456,65	2,09
2030	27.717.029,48	19.110.590,92	2.346.244.676,21	2,00
2031	26.629.240,86	18.554.300,12	2.376.851.008,65	1,90
2032	25.535.053,16	17.998.009,31	2.407.856.595,10	1,81

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2033	24.431.812,38	16.203.865,59	2.439.266.643,74	1,67
2034	23.304.291,48	15.897.811,46	2.471.086.430,72	1,59
Média até 2027				2,56
Percentual do Limite de Endividamento até 2027				22,25
Média até o término da operação				2,32
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação				20,16

** Projeção da RCL pela taxa média de 1,304481700% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.*

e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	1.970.165.632,36
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-93.551.352,37
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	244.843.300,00
Valor da operação pleiteada	269.906.000,00
Saldo total da dívida líquida	421.197.947,63
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,21
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	17,82%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 3º Bimestre de 2018), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (SEI 971722). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 1º Quadrimestre de 2018), homologado no Siconfi (SEI 1004558).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF n° 36/2009, que alterou a RSF n° 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 2,32% relativo ao período de 2018/2034.

8. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;

b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;

c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;

d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;

e. DCL/RCL menor que 1,2: **Enquadrado**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 826174) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2009), aos exercícios ainda não analisados (2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017) e ao exercício em curso (2018), à exceção do art. 52 da LRF referente ao 3º bimestre de 2018, que se encontra devidamente publicado no Siconfi. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) entende, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, que a verificação da publicação do RREO pode ser feita pelo SISTN (atualmente substituído pelo Siconfi), sendo desnecessária a emissão de nova Certidão do Tribunal de Contas competente para demonstrar a publicação do relatório, tendo em vista que, in verbis:

> *"Ora, se o cumprimento da obrigação de publicar os relatórios pode ser verificado por toda sociedade, certamente também o será pelo órgão consulente, que, conforme consta na consulta, é o responsável pela sua homologação no SISTN."*

11. Ademais, a Nota Técnica nº 144/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 14/12/2017 (SEI 1014248), que revisa os procedimentos internos relativos à verificação do cumprimento do art. 52 e do art. 55, § 2º da LRF, estabelece o seguinte:

> *14. Para demonstrar nos autos do processo administrativo o meio pelo qual se apurou a publicação do relatório não especificado na certidão do Tribunal de Contas competente, nos termos do disposto no item 16 do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, deverá ser inserido o Histórico do SICONFI, ou outro documento que lhe faça as vezes, como meio de comprovação da publicação dos relatórios faltantes.*

12. Dessa forma, tendo em vista que o RREO do 3º bimestre de 2018 do Ente pleiteante encontra-se devidamente publicado no Siconfi (SEI 981334), a ausência de ateste mencionada no parágrafo 10 deste Parecer não foi considerada óbice à contratação da operação pleiteada na presente análise.

13. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 896, de 31/10/2017, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI 981349), que o ente homologou as informações constantes da referida Portaria.

14. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 756, de 18/12/2015, o Ente inseriu e finalizou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001 mediante o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (SEI 826502, fl. 39 e SEI 981315).

15. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, considera-se que o Município de Maceió encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (SEI 275612, fls. 77/82; SEI 826192 e SEI 981349) e da União (SEI 981349).

16. Em relação à adimplência financeira com a União quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o Ente encontra-se adimplente nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, e disponível no endereço sahem.tesouro.gov.br (SEI 981342).

17. Em consulta à relação de mutuários da União - situação em 14/06/2018 (SEI 827042), verificou-se que o Ente não consta da relação de haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), não possuindo, portanto, acordos de refinanciamento com a União, estando atendido o inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001.

18. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, destaca-se que, na presente análise, os limites referentes às mencionadas despesas foram considerados como atendidos até o 1° quadrimestre de 2018, com base na certidão emitida pelo Tribunal de Contas competente (SEI 826174), na declaração do Chefe do Poder Executivo preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI 971184, fls. 16/22) e nos Demonstrativos da Despesa com Pessoal contidos nos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 1° quadrimestre de 2018 homologados no Siconfi (SEI 1004558, fls. 01/02 e SEI 827007, fls. 01/02).

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

19. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e

b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1 REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

20. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, "c", e 11, parágrafo único, "j" e "l", da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida no item "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" deste Parecer.

RECOMENDAÇÃO DA COFIEX

21. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 13/0112 (SEI 275612, fls. 59/61), de 15/12/2015, homologada em 06/01/2016, recomendou a preparação do programa no valor de até US$ 70.000.000,00, provenientes da Corporação Andina de Fomento - CAF, com contrapartida no mínimo igual ao valor do financiamento.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

22. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do Ente garantido, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que, até a presente data, o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 1º quadrimestre de 2018 (SEI 1004558, fl. 13), que o Ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

24. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 25, inciso IV, alínea c, 40, § 2º e 42, todos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência ao limite de restos a pagar não se aplica ao Município, na presente data.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

25. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 03/08/2018 (SEI 971184, fls. 16/22), informa que a operação em questão está inserida no Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018-2021, estabelecido pela Lei Municipal nº 6.713, de 11/12/2017 (SEI 971184, fl. 20). A declaração citada informa ainda que constam da Lei Municipal nº 6.720, de 03/01/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida (SEI 971184, fl. 19).

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

26. A Lei municipal nº 6.674, de 28/06/2017 (SEI 826117), autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantia à garantia da União, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4° do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

27. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão emitida em 21/06/2018 (SEI 826174), atestou para os exercícios de 2016 e de 2017 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a Certidão atestou para o exercício de 2017 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em Declaração preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2017 (SEI 971184, fls. 20/21).

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

28. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão emitida em 21/06/2018 (SEI 826174), atestou para os exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 o cumprimento do pleno exercício de competência tributária pelo Ente (art. 11 da LRF).

DESPESAS COM PESSOAL

29. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal conforme análise constante do parágrafo 18 deste parecer.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

30. A Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

31. A esse respeito, o Ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo, de 03/08/2018, que não firmou, até aquela data, contrato na modalidade de PPP (SEI 971184, fl. 21), o que corrobora a informação constante em seu RREO relativo ao 3º bimestre de 2018 (SEI 971722, fl. 31).

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

32. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF n° 48/2007. De acordo com as informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 1º quadrimestre de 2018 (SEI 829925, fl. 08), o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 38,26% da RCL.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Avaliações da Capacidade de Pagamento mais recentes (realizadas em 2017 e 2018)

33. Durante a análise do pleito, foi solicitada à Coordenação Geral de Relações e Análise Financeira de Estados e Municípios (COREM), por meio do Memorando nº 906/2016/COPEM/SURIN/STN-MF, de 18/11/2016 (SEI 275612, fl. 157), a realização da análise da Capacidade de Pagamento (Capag) do Município.

34. A COREM procedeu à análise, e, de acordo com informações contidas na Nota nº 74/2017/COREM/SURIN/STN-MF, de 24/04/2017 (SEI 275612, fls. 345/374), na qual foram utilizados os dados contábeis dos anos de 2013 a 2015, a classificação final teve nota "B", considerada elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 10 da Portaria MF n° 306/2012, vigente à época.

35. Entretanto, em função da obrigatoriedade de publicação do Balanço Anual de 2016, pelo Município, em 30/04/2017, solicitou-se à Coordenação Geral de Relações e Análise Financeira de Estados e Municípios (COREM), por meio do Memorando nº 171/2017/COPEM/SURIN/STN-MF, de 02/05/2017 (SEI 829291), nova análise da Capag do Município.

36. A COREM procedeu à análise, incluindo os dados do ano de 2016, e emitiu a Nota Técnica SEI nº 17/2017/COREM/SURIN/STN-MF, de 21/12/2017, cuja classificação final da Capag foi "C" (SEI 829291). Nessa data, estava vigente a Portaria MF n° 501, de 23/11/2017, que estabelece a atual metodologia de avaliação da Capag dos entes subnacionais, e substituiu a metodologia anterior prevista pela Portaria MF n° 306/2012. Nos termos do art. 10 da referida Portaria MF n° 501/2017, a operação de crédito não foi considerada elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União.

37. A Portaria MF n° 501/2017 definiu em seu art. 17 uma regra de transição entre a aplicação da metodologia anterior e a atual, qual seja:

"Art. 17. As análises da capacidade de pagamento do devedor elaboradas pela Secretaria do Tesouro Nacional com amparo na Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2002, permanecem válidas e não demandam reanálise, incluindo aquelas elaboradas sem o cálculo dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

incisos II e III do art. 8º da referida Portaria e que contem com a prévia anuência da Secretária do Tesouro Nacional, ficando convalidados todos os atos praticados com base nessa análise."

38. Dessa forma, tendo em vista que o pleito do Município de Maceió – AL de que trata este parecer já tramitava na STN quando a Portaria MF nº 501/2017 foi publicada (24/11/2017), caso o Município tivesse uma avaliação de Capag válida na data da publicação da Portaria MF nº 501/2017, esta permaneceria aplicável até que fossem *"alterados os parâmetros nos quais está fulcrada a classificação da capacidade de pagamento do ente subnacional pleiteante de garantia da União"*, conforme entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), manifestado por meio do Parecer SEI Nº 78/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-MF, de 20/03/2018 (SEI 973169).

39. Entretanto, conforme descrito nos parágrafos 35 e 36 deste parecer, o Município não possuía avaliação de Capag válida na data da publicação da Portaria MF nº 501/2017 e, por essa razão, utilizou-se na análise do pleito a avaliação realizada por meio da já citada Nota Técnica SEI nº 17/2017/COREM/SURIN/STN-MF, de 21/12/2017, na qual a classificação final do município foi "C" (SEI 829291), não considerada elegível à garantia da União.

40. Por fim, tendo em vista a homologação pelo Município do Balanço Anual de 2017 no Siconfi, a COREM analisou novamente a Capag, e, por meio da Nota Técnica SEI nº 64/2018/GEAFI V/COREM/SURIN/STN/MF, de 26/06/2018 (SEI 829291, fls. 13/16), ficou registrado que a avaliação da Capag do Município resultou novamente em "C", portanto, nos termos do art. 10 da Portaria MF nº 501/2017, a operação de crédito não foi considerada elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União.

Processo Judicial nº 0804512-43.2018.4.05.8000 da 4ª Vara da Justiça Federal de Alagoas

Solicitação de informações da AGU

41. Esta STN recebeu o Ofício nº 00955/2018/SEJUD/PUAL/PGU/AGU, de 18/06/2018 (SEI 873726), em que a AGU solicita a adoção de providências quanto ao cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804512-43.2018.4.05.8000, em trâmite na 4ª Vara da Justiça Federal de Alagoas, movida pelo Município de Maceió contra a União, nos seguintes termos:

"Por tudo isso, considerando o caráter social do financiamento pretendido e a constatação de que o rebaixamento da classificação de risco quanto à capacidade de pagamento de "B" para "C" inviabiliza a concessão do necessário aval da União para a tomada de crédito, DEFIRO a tutela de urgência requerida para determinar à União que mantenha a classificação nota "B" (capacidade de pagamento) do Município de Maceió, na forma calculada com base na Portaria 306/12 (Nota nº 74/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 24.04.2017), devendo conceder o aval, desde que preenchidos os demais requisitos para tanto."

42. No Ofício 00955/2018/SEJUD/PUAL/PGU/AGU, de 18/06/2018, foi também solicitada a esta STN a prestação de informações a fim de que se constituíssem em subsídios à defesa da União.

43. Em resposta, esta STN enviou o Ofício nº 854/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, de 27/06/2018 (SEI 873781) à AGU, encaminhando a Nota Técnica SEI nº 75/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, de 27/06/2018 (SEI 873805), contendo os subsídios solicitados por aquele órgão, bem como os procedimentos adotados para o cumprimento da decisão judicial.

Nova solicitação de informações da AGU

44. Esta STN recebeu o Ofício nº 01134/2018/SEJUD/PUAL/PGU/AGU, de 26/07/2018, (SEI 981144, fls. 01/02), em que a AGU reitera as solicitações contidas no Ofício 00955/2018/SEJUD/PUAL/PGU/AGU, de 18/06/2018, bem como solicita subsídios adicionais para a defesa da União. Em resposta, esta Secretaria emitiu o Ofício SEI nº 1003/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, de 30/07/2018 (SEI 981144, fls. 23/24).

Andamento do processo após a decisão judicial

45. Em 28/06/2018 o Município enviou, por meio do SADIPEM resposta relativa às pendências documentais que haviam sido objeto de solicitação por meio do Ofício nº 127/2018/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 26/01/2018 (SEI 289994).

46. Após análise, foi verificado o não atendimento integral dos demais requisitos legais e normativos exigidos para contratação de operação de crédito e concessão de garantia da União, sendo então remetido ao Ente o Ofício nº 883/2018/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 05/07/2018 (SEI 0834495). Destaca-se que nenhuma das pendências constatadas referia-se à Capag. Nova resposta do Município foi registrada em 11/07/2018 e o processo foi novamente colocado em análise.

47. Novamente foi verificado o não atendimento integral dos requisitos legais e normativos exigidos para contratação de operação de crédito e concessão de garantia da União, encaminhando-se ao Município o Ofício nº 938/2018/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 18/07/2018 (SEI 0883003).

48. Por fim, em 03/08/2018, tendo o Município respondido à solicitação do Ofício SEI nº 938/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, de 18/07/2018, colocou-se o processo mais uma vez em análise e constatou-se que as pendências relatadas haviam sido solucionadas, procedendo-se, então, à elaboração do presente Parecer.

Emissão do presente parecer de verificação de limites e condições

49. Diante de todo o exposto, dada a observância do cumprimento de todos os demais limites e condições para contratação da operação e obtenção de garantia da União, emite-se o presente Parecer de verificação de limites e condições por força da decisão judicial transcrita no parágrafo 41.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

50. Em cumprimento ao art. 40, § 1º da LRF, e art. 10, inciso III, da RSF Nº 48, foi realizada pela COAFI a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017. Conforme informação consignada no Memorando SEI nº 45/2018/GECEM I/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 16/07/2018 (SEI 885692, fls. 03/06), as contragarantias oferecidas pelo Ente são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

51. Entende-se que o Parecer Técnico (SEI 971198), em conformidade com a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM (SEI 275612, fls. 63/64), juntamente com os dados básicos e as abas "Dados Complementares" e "Cronograma Financeiro" preenchidas no SADIPEM (SEI 971184, fls. 02 e fls. 08/09), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MF 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

52. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o Ente se encontra adimplente, conforme já

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

53. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, inciso IV, alínea a, e no art. 104, Parágrafo Único, ambos do ADCT, a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

REGISTRO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - ROF

54. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF) nº TA834481 (SEI 994703).

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

55. A Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP, tendo em vista o disposto no Capítulo III da Portaria MF 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, por meio do Memorando SEI nº 78/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 17/07/2018 (SEI 897641, fls. 3-4). O custo efetivo da operação foi apurado em 4,82% a.a. para uma *duration* de 8,89 anos. Considerada a mesma *duration*, o custo de captação estimado para emissões da União em dólares é de 5,81% a.a., superior, portanto, ao custo efetivo calculado para a operação. Nesta condição, conforme deliberação do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias da STN registrada na ata de sua 11ª Reunião (SEI 971733), não é necessária inclusão contratual de cláusula vedando a securitização da operação de crédito.

HONRA DE AVAL

56. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 13 da Portaria MF 501/2017, foi realizada consulta ao Relatório Semanal de Honras de Aval, emitido pela Gerência de Controle de obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV), com posição em 10/08/2018 (SEI 981328), em que foi verificado não haver, em nome do Município, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos a concessão de garantia da União a novos contratos de financiamento do Ente.

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

57. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP nº 497/1990, estão presentes no processo as minutas do contrato de financiamento (SEI 275612, fls. 393/424 e SEI 896790) e de garantia (SEI 275612, fls. 425/428).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

58. Encontram-se no processo as minutas das Condições Particulares de Contratação (SEI 275612, fls. 393/402), das Condições Gerais (SEI 275612, fls. 403/420), do Anexo "B" (SEI 275612, fls. 421/424) e do contrato de garantia (SEI 275612, fls. 425/428) referentes à operação pleiteada. Em relação aos riscos para o Tesouro Nacional, destacam-se os pontos abaixo, os quais refletem condições normalmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em operações com organismos multilaterais.

Prazo e condições para o primeiro desembolso

59. As condições prévias ao primeiro desembolso estão descritas na Cláusula Sétima das Condições Particulares de Contratação (SEI 275612, fls. 394/395) e na Cláusula 5 das Condições Gerais (SEI 275612, fls. 408/409). O Município terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso por parte dos mutuários como condicionante à assinatura dos contratos. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao Ente iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

Vencimento antecipado da dívida e *cross default*

60. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que a CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não-financeiras, conforme previsto na Cláusula 18 das Condições Gerais (SEI 275612, fl. 413), combinada com a Cláusula 16 e com a Cláusula 17(a) do mesmo documento (SEI 275612, fls. 412/413). Cabe destacar que na Cláusula 16, combinada com a Cláusula 18, das Condições Gerais (SEI 275612, fls. 412/413) é prevista a inadimplência cruzada (*cross default*) com outros contratos do Ente com a CAF.

61. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não-financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

62. Cabe esclarecer, também, que a CAF acompanha periodicamente a execução dos projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório. Também exige que os mutuários apresentem relatórios semestrais com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros, assim como realização de auditoria externa. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

AVALIAÇÃO DO COMITÊ DE GARANTIAS

63. Em 21/12/2015, mediante a Portaria STN nº 763, foi instituído, no âmbito do Tesouro Nacional, o Comitê de Garantias, fórum colegiado interno que tem como objetivo subsidiar a atuação da STN no que se refere à concessão de garantias da União. A Portaria STN nº 109, de 25/02/2016, aprovou o regimento interno do referido Comitê, atribuindo a seus Grupos Técnicos a avaliação técnica e a deliberação acerca da admissibilidade dos pleitos de concessão de garantia.

64. O Grupo Técnico de Entes Subnacionais do Comitê de Garantias da STN entendeu, em sua 5ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 05/05/2016 (SEI 971739), que, até que haja definição sobre procedimentos em atendimento ao Art. 40 do RI-CGR, as operações externas, financiadas por Organismos Multilaterais, que tenham contragarantias suficientes, tenham Capacidade de Pagamento A, B ou C* (C* somente com pronunciamento favorável do Secretário do Tesouro Nacional, conforme art. 9° da Portaria MF nº 306/2012), e cumpram os demais limites e condições da legislação, conforme análise da COPEM, estão recomendadas, condicionadas à manifestação favorável da Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP) quanto ao custo de cada operação individualmente.

65. Cabe esclarecer que a Portaria MF nº 306/2012 foi revogada pela Portaria MF nº 501/2017, em que foi definido, no inciso I do art. 12, que são elegíveis à concessão de garantia da União, relativamente ao risco do Tesouro Nacional, operações de crédito que, além de atenderem aos artigos 7º e 9º daquela Portaria, sejam pleiteadas por Unidade da Federação que tenha capacidade de pagamento calculada e classificada em A ou B.

66. Por sua vez, a CODIP, em verificação do atendimento do art. 9º da Portaria MF nº 501/2017, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação, conforme informação consignada no Memorando SEI nº 78/2018/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN-MF, de 17/07/2018 (SEI

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

897641, fls. 3-4)

67. Assim, considerando que a ação judicial mencionada nos parágrafos 41 a 49 determina que a classificação da capacidade de pagamento do Município de Maceió seja mantida em "B" e considerando a manifestação favorável da CODIP, a operação em análise é elegível, por força de decisão judicial, à garantia da União nos termos da deliberação da 5ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico e do inciso I do art. 12 da Portaria MF nº 501/2017.

68. Registre-se que em 23/05/2018 foi publicada no Diário Oficial da União a Resolução do Comitê de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01, de 10/04/2018 (SEI 971751), com previsão, em seu artigo 1º, de vedação à concessão de garantia da União à operação de crédito cujo contrato de financiamento contenha cláusula com previsão de vencimento antecipado decorrente de inadimplência ou descumprimento de obrigação do mutuário em outros contratos de financiamento que não sejam garantidos pela União, com vigência a partir de sua publicação.

69. Tal vedação teria por consequência impactar as cláusulas de vencimento antecipado da dívida e *cross default* da presente operação de crédito relatadas na seção "alcance das obrigações contratuais" deste Parecer. Entretanto, na 16ª Reunião do Grupo Estratégico do referido Comitê ocorrida em 28/05/2018, o colegiado decidiu pela revogação da citada Resolução, conforme ata juntada ao processo no documento (SEI 973162). Assim, não há impedimento para a celebração do contrato da presente operação de crédito.

IV. CONCLUSÃO

70. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

71. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

72. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, entende-se que o Ente **CUMPRE, por força de decisão judicial**, amparado pela decisão judicial proferida em desfavor da União no processo judicial nº 0804512-43.2018.4.05.8000 da 4ª Vara da Justiça Federal de Alagoas e pelos Ofícios nº 00955/2018/SEJUD/PUAL/PGU/AGU e nº 01134/2018/SEJUD/PUAL/PGU/AGU, os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União, que fica condicionada:

a. ao cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso;

b. à verificação, pelo Ministério da Fazenda, do disposto no § 5º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018;

c. à formalização do respectivo contrato de contragarantia; e

d. à manifestação favorável do Secretário do Tesouro Nacional, tendo em vista que o Município de Maceió – AL não possui capacidade de pagamento elegível à concessão de garantia da União, mas uma decisão judicial que ampara o cumprimento de tal requisito.

73. Considerando o disposto na Portaria MF nº 151, de 12/04/2018, o prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de 270 dias, contados a partir de 16/08/2018, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%. Entretanto, caso a operação não seja contratada até 31/12/2018 e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN, nos termos do § 2º do art. 1º da Portaria MF nº 151, de 12/04/2018.

74. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

75. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990, bem como para manifestação acerca do item "d" do parágrafo 72 acima.

À consideração superior.

Luis Fernando Nakachima
Auditor Federal de Finanças e Controle

Helena Cristina Dill
Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Helena Cristina Dill
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios, substituta

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada e em relação ao item "d" do parágrafo 72, tendo em vista a decisão judicial proferida em desfavor da União na processo judicial nº 0804512-43.2018.4.05.8000 da 4ª Vara Federal de Alagoas, que deferiu a tutela de urgência "*para determinar à União que mantenha a classificação nota "B" (capacidade de pagamento) do Município de Maceió, na forma calculada com base na Portaria 306/12 (NOTA N. 74/2017/COREM /SURIN/STN/MF-DF, de 24.04.2017), devendo conceder o aval, desde que preenchidos os demais requisitos para tanto*", entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União.

Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Mansueto Facundo de Almeida Júnior

Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Nakachima, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 16/08/2018, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Cristina Dill, Coordenador(a) - Substituto(a)**, em 16/08/2018, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais Substituto(a)**, em 16/08/2018, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mansueto Facundo de Almeida Junior, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 16/08/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1016654** e o código CRC **43B76898**.

Referência: Processo nº 17944.001188/2016-21 SEI nº 1016654

Criado por luis.nakachima, versão 7 por luis.nakachima em 16/08/2018 14:04:34.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Memorando SEI nº 45/2018/GECEM I/COAFI/SURIN/STN-MF

Ao Senhor Coordenador-Geral da COPEM

Assunto: **Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria nº 501, de 23/11/2017. Município de Maceió (AL)**

Referência: Ao responder este Memorando, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.105487/2018-04.

1. Referimo-nos ao Memorando SEI nº 305, de 12/07/2018, por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 7º da Portaria nº 501, de 23 de novembro de 2017, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para operações de crédito pleiteadas pelo Município de Maceió (AL).

2. Informamos que as Leis municipais n° 6.674 e nº 6.675, de 28/06/2017, concederam ao Município de Maceió (AL) autorização para prestar como contragarantia ao Tesouro Nacional das mencionadas operações, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal.

3. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

a) Margem R$ 1.154.485.567,34

b) OG R$ 32.701.519,04

4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 7º da Portaria nº 501/2017 pelo Município de Maceió (AL).

5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Balanço Anual referente ao ano de 2017, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do SADIPEM. As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira seguiram as orientações contidas no art. 7º da Portaria nº 501/2017 e no art. 2º da Portaria nº 1.049/2017.

6. Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexo:

I - [MARGEM e OG] (SEI nº 0882396).

Atenciosamente,

Memorando 45 (0882530) SEI 17944.105487/2018-04 / pg. 3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento assinado eletronicamente

DENIS DO PRADO NETTO

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Documento assinado eletronicamente por **Denis do Prado Netto**, **Coordenador(a)-Geral de Haveres Financeiros**, em 16/07/2018, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0882330** e o código CRC **CFC63FA2**.

Referência: Processo nº 17944.105487/2018-04. SEI nº 0882330

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

ENTE:	**Município de Maceió (AL)**
VERSÃO BALANÇO:	**2017**
VERSÃO RREO:	**6º bimestre de 2017**
MARGEM =	**1.154.485.567,34**
DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =	**Balanço Anual (DCA)**

Balanço Anual (DCA) de 2017

RECEITAS PRÓPRIAS		339.967.567,64
1.1.1.2.02.00.00	IPTU	107.822.541,60
1.1.1.2.08.00.00	ITBI	27.838.638,70
1.1.1.3.05.00.00	ISSQN	204.306.387,34
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		928.657.223,38
1.1.1.2.04.00.00	IRRF	92.107.441,26
1.7.2.1.01.02.00	FPM	510.493.300,28
1.7.2.1.01.05.00	ITR	65.046,20
1.7.2.2.01.01.00	ICMS	244.135.164,61
1.7.2.2.01.02.00	IPVA	81.069.765,41
1.7.2.2.01.04.00	IPI EXPORTAÇÃO (MUNICÍPIOS)	786.505,62
3.2.00.00.00.00	**DESPESA COM SERVIÇO DA DÍVIDA**	4.796.707,14
4.6.00.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**	109.342.516,54
Margem		**1.154.485.567,34**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2017

RECEITAS PRÓPRIAS		339.604.752,30
Total dos últimos 12 meses	IPTU	107.722.189,55
	ISS	204.157.890,43
	ITBI	27.724.672,32
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		928.964.294,66
Total dos últimos 12 meses	IRRF	92.107.441,26
	Cota-Parte do FPM	510.493.300,28
	Cota-Parte do ICMS	244.135.164,61
	Cota-Parte do IPVA	81.069.765,41
	Cota-Parte do ITR	65.046,20
	Transferências da LC nº 87/1996	1.093.576,90
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	Serviço da Dívida Interna	
	Serviço da Dívida Externa	
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.896.592,51
Margem		**1.254.672.454,45**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)

ENTE:	**Município de Maceió (AL)**
MEMO SEI:	305, de 12/07/2018
RESULTADO OG:	**32.701.519,04**

Operação nº 1

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Corporação Andina de Fomento
Moeda da operação:	USD - dólar dos EUA
Valor da operação (USD - dólar dos EUA):	70.000.000,00
Taxa de câmbio (R$/USD - dólar dos EUA):	3,5035
Data da taxa de câmbio (R$/USD - dólar dos EUA):	30/04/2018
Total de reembolsos (USD - dólar dos EUA):	99.775.988,31
Primeiro ano de reembolso:	2018
Último ano de reembolso:	2034
Qtd. de anos de reembolso:	17
Total de reembolso em reais:	349.565.175,04
Reembolso médio(R$):	20.562.657,36

Operação nº 2

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Banco Interamericano de Desenvolvimento
Moeda da operação:	USD - dólar dos EUA
Valor da operação (USD - dólar dos EUA):	63.500.000,00
Taxa de câmbio (R$/USD - dólar dos EUA):	3,5035
Data da taxa de câmbio (R$/USD - dólar dos EUA):	30/04/2018
Total de reembolsos (USD - dólar dos EUA):	86.619.535,32
Primeiro ano de reembolso:	2018
Último ano de reembolso:	2042
Qtd. de anos de reembolso:	25
Total de reembolso em reais:	303.471.541,99
Reembolso médio(R$):	12.138.861,68

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Gerência de análise e acompanhamento Fiscal dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Nota Técnica SEI nº 64/2018/GEAFI V/COREM/SURIN/STN-MF

Assunto: Município de MACEIÓ (AL).

Análise da Capacidade de Pagamento – Portarias MF nº 501 de 23 de novembro de 2017, STN nº 1.049, de 13 de dezembro de 2017.

1. O Município de Maceió (AL) solicitou concessão de garantia da União para contratar operação de crédito externa com a Corporação Andina de Fomento - CAF, destinada ao Projeto de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió - Revitaliza Maceió, no valor de US$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de dólares americanos).

I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

2. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501 de 23/11/17 e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.049 de 13/12/2017. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez.

3. Como fontes de informação para o cálculo da capacidade de pagamento foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2017, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

4. As informações utilizadas no cálculo dos indicadores da análise da capacidade de pagamento devem observar os conceitos e definições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e do anexo da Portaria STN nº 1.049/2017. Os ajustes necessários à adequação das informações obtidas na forma do parágrafo anterior aos conceitos e definições aplicáveis ao processo de análise da capacidade de pagamento estão descritos no Anexo desta Nota.

5. A cada indicador econômico-financeiro, foi atribuída uma letra – A, B ou C – que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores da tabela, apresentado no art. 2º da Portaria MF 501/17.

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 150%	B
		DC ≥ 150%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 90%	A
		90% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez	IL	IL < 1	A
		IL ≥ 1	C

6. A classificação final da capacidade de pagamento do ente foi obtida a partir da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela no art. 3º da Portaria MF nº 501 de 23/11/17.

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D

Nota Tecnica 64 (0613436) SEI 17944.103752/2017-21 / pg. 13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Demais combinações de classificações parciais	C

II – DO CÁLCULO DOS INDICADORES

7. A seguir são apresentados os valores apurados para cada um dos indicadores necessários à capacidade de pagamento do Município de Maceió (AL), conforme dispõem a Portaria MF nº 501/17, e a Portaria STN nº 1.049/2017, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicados à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e no Anexo da Portaria STN nº 1.049/2017.

Cálculo da Classificação da Capacidade de Pagamento

8. O cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os dados referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2017, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

9. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Anexo da Portaria STN nº 1.049/2017 as fontes de informação utilizadas podem ter sofrido ajustes e, por isso, podem haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus Balanços, RGFs e RREOs.

Indicador I – Endividamento (DC): Dívida Consolidada Bruta/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Consolidada Bruta

10. A **Dívida Consolidada Bruta** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

11. Conforme "Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2017 a Dívida Consolidada Bruta do Município era de R$241.182.987,76.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

12. A **Receita Corrente Líquida (RCL)** corresponde às receitas correntes deduzidas da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

13. Conforme "Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2017 a Receita Corrente Líquida do Município era de R$1.912.965.758,42.

14. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de endividamento, bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme o art. 2º da Portaria MF nº 1.049/2017.

	Valores	Indicador	Classificação Parcial
DC	R$241.182.987,76	12,61%	A
RCL	R$1.912.965.758,42		

Indicador II – Poupança Corrente: Despesas Correntes / Receitas Correntes Ajustadas

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Despesas Correntes - DCO

15. O item **Despesas Correntes** corresponde aos gastos orçamentários de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão, nem para a expansão das suas atividades. Desconsidera as perdas líquidas com o FUNDEB.

Quanto à Receita Corrente Ajustada – RCA

16. O item **Receitas Correntes Ajustadas** corresponde às receitas orçamentárias, receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos monetários recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. Deverão ser incluídas as receitas correntes intraorçamentárias, o retorno dos recursos do FUNDEB e deduzidas as restituições de receitas, a dedução da receita para formação do FUNDEB e outras deduções de receitas correntes.

17. Dados os valores de Despesas Correntes e Receitas Correntes Ajustadas apresentados acima, a tabela a seguir demonstra o cálculo do indicador Poupança Corrente, além da classificação parcial do indicador, obtidos conforme §3º do art. 1º e o art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

	2015	2016	2017	Indicador	Classificação Parcial
Peso	0,2	0,3	0,5		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DCO	R$1.787.646.280,76	R$1.944.535.769,11	R$2.094.941.345,07	**98,14%**	**C**
RCA	R$1.903.872.042,39	R$2.000.079.936,78	R$2.087.005.508,24		

Indicador III – Liquidez: Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa Bruta

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Obrigações Financeiras e Disponibilidade de Caixa Bruta

18. O item **Obrigações Financeiras** corresponde às obrigações presentes que, por força de lei ou de outro instrumento, devem ser extintas até o final do exercício financeiro de referência do demonstrativo. Incluem os restos a pagar liquidados e não pagos do exercício e todos os restos a pagar de exercícios anteriores. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

19. O item **Disponibilidade de Caixa Bruta** corresponde aos ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

20. Os valores apurados para o cálculo do indicador de Liquidez estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

	Total dos Recursos Não Vinculados
Obrigações Financeiras (OF)	R$60.602.677,70
Disponibilidade de Caixa Bruta (DCB)	R$0,00

21. Não foram realizados ajustes nesse item.

22. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de liquidez (IL), bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme o art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

	Valores	**Indicador**	**Classificação Parcial**
OF	R$60.602.677,70	-	**C**
DCB	R$0,00		

Classificação Final da Capacidade de Pagamento

23. A tabela a seguir demonstra as classificações parciais dos três indicadores utilizados para a classificação final da capacidade de pagamento. Conforme dispõe o art. 3º da Portaria STN nº 1.049/2017, o Município Sorocaba (SP) obteve a classificação **A**.

Indicador	**Classificação Parcial**	**Classificação Final**
Endividamento (DC)	**A**	**C**
Poupança Corrente (PC)	**C**	
Liquidez (IL)	**C**	

III – RESULTADO E ENCAMINHAMENTO

24. A classificação final da capacidade de pagamento do Município de Maceió (AL) é "C".

25. A classificação apurada nesta Nota permanece válida até que seja realizada revisão prevista no Art. 5º da Portaria MF nº 501/2017 ou que o Município publique o Balanço Anual do exercício de 2018.

26. Conforme Portaria STN nº 763/15, compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia. E, nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), aprovado pela Portaria STN nº 109, de 25 de fevereiro de 2016, compete à COREM a "*análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*" (art. 6º) e manifestar voto e posicionar-se em relação aos itens da pauta do CGR (art. 28 a 30).

27. Visando subsidiar deliberação do CGR, o posicionamento (ou voto) da COREM é que a operação de crédito pleiteada **não** é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da MF nº 501 de 23/11/17.

28. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
PAULO ERNESTO MONTEIRO GOMES
Gerente da GEAFI V / COREM

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

Nota Técnica 64 (0813436) SEI 17944.103752/2017-21 / pg. 15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEONARDO LOBO PIRES
Coordenador-geral da COREM/STN

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ernesto Monteiro Gomes, Gerente**, em 26/06/2018, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lobo Pires, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 26/06/2018, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Weidner da Costa Barbosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 26/06/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0813436** e o código CRC **98B55785**.

Referência: Processo nº 17944.103752/2017-21. SEI nº 0813436

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Nota SEI nº 17/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 21 de dezembro de 2017.

Assunto: Município Maceió (AL). Análise da Capacidade de Pagamento – Portarias MF nº 501 de 23 de novembro de 2017, STN nº 1.049, de 13 de dezembro de 2017.

1. O Município Maceió (AL) solicitou concessão de garantia da União para contratar operação de crédito externa com Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos EUA) destinada ao Programa Revitaliza Urbana em Bairros de Maceió.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Memorando nº 171/2017/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 02 de maio de 2017, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação em referência, a fim de subsidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município.

I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

3. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501 de 23/11/17 e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 1.049 de 13/12/2017. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez.

4. Como fontes de informação para o cálculo da capacidade de pagamento foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2016, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

5. As informações utilizadas no cálculo dos indicadores da análise da capacidade de pagamento devem observar os conceitos e definições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e do anexo da Portaria STN nº 1.049/2017. Os ajustes necessários à adequação das informações obtidas na forma do parágrafo anterior aos conceitos e definições aplicáveis ao processo de análise da capacidade de pagamento estão descritos no Anexo desta Nota.

6. A cada indicador econômico-financeiro, foi atribuída uma letra – A, B ou C – que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores da tabela, apresentado no art. 2º da Portaria MF 501/17.

Nota Técnica 17 (0247255) SEI 17944.103752/2017-21 / pg. 3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 150%	B
		DC ≥ 150%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 90%	A
		90% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez	IL	IL < 1	A
		IL ≥ 1	C

7. A classificação final da capacidade de pagamento do ente foi obtida a partir da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela no art. 3º da Portaria MF nº 501 de 23/11/17.

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

II – RESULTADO E ENCAMINHAMENTOS

8. A classificação final da capacidade de pagamento do Município Maceió (AL) é "C".

9. Conforme Portaria STN nº 763/15, compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia. E, nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), aprovado pela Portaria STN nº 109, de 25 de fevereiro de 2016, compete à COREM a "*análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*" (art. 6º) e manifestar voto e posicionar-se em relação aos itens da pauta do CGR (art. 28 a 30).

10. Visando subsidiar deliberação do CGR, o posicionamento (ou voto) da COREM é que a operação de crédito pleiteada **não** é considerada elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da Portaria MF nº 501 de 23/11/17.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

11. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

À consideração superior.

WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Auditora Federal de Finanças e Controle

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR
Gerente da GEAFI V, substituto

De acordo. Encaminhe-se à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

LEONARDO LOBO PIRES
Coordenador-Geral da COREM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO À NOTA SEI Nº 17/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da capacidade de pagamento, conforme dispõem a Portaria MF nº 501/17, e a Portaria STN nº 1.049/2017, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicados à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e no Anexo da Portaria STN nº 1.049/2017.

Cálculo da Classificação da Capacidade de Pagamento

2. O cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os dados referentes aos exercícios de 2014, 2015 e 2016, da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2016, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi.
3. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Anexo da Portaria STN nº 1.049/2017 as fontes de informação utilizadas podem ter sofrido ajustes e, por isso, podem haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus Balanços, RGFs e RREOs.

Indicador I – Endividamento (DC): Dívida Consolidada Bruta/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Consolidada Bruta

4. A **Dívida Consolidada Bruta** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.
5. Conforme "Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016 a Dívida Consolidada Bruta do Município era de R$321.311.272,55

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

6. A **Receita Corrente Líquida (RCL)** corresponde às receitas correntes deduzidas da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.
7. Conforme "Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida" do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016 a Receita Corrente Líquida do Município era de R$1.806.376.021,68.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de endividamento, bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme o art. 2º da Portaria MF nº 1.049/2017.

	VALORES	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
DC	R$321.311.272,55	17,79%	A
RCL	R$1.806.376.021,68		

Nota Técnica 17 (0247255) SEI 17944.103752/2017-21 / pg. 7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicador II – Poupança Corrente: Despesas Correntes / Receitas Correntes Ajustadas

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Despesas Correntes - DCO

9. O item **Despesas Correntes** corresponde aos gastos orçamentários de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão, nem para a expansão das suas atividades. Desconsidera as perdas líquidas com o FUNDEB.

Quanto à Receita Corrente Ajustada – RCA

10. O item **Receitas Correntes Ajustadas** corresponde às receitas orçamentárias, receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos monetários recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. Deverão ser incluídas as receitas correntes intraorçamentárias, o retorno dos recursos do FUNDEB e deduzidas as restituições de receitas, a dedução da receita para formação do FUNDEB e outras deduções de receitas correntes.

11. Dados os valores de Despesas Correntes e Receitas Correntes Ajustadas apresentados acima, a tabela a seguir demonstra o cálculo do indicador Poupança Corrente, além da classificação parcial do indicador, obtidos conforme §3º do art. 1º e o art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

	2014	2015	2016	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
PESO	0,2	0,3	0,5		
DCO	R$1.768.912.868,52	R$1.787.646.280,76	R$1.944.535.769,11	96,52%	C
RCA	R$1.792.310.471,08	R$1.903.872.042,39	R$2.000.079.936,78		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicador III – Liquidez: Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa Bruta

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Obrigações Financeiras e Disponibilidade de Caixa Bruta

12. O item **Obrigações Financeiras** corresponde às obrigações presentes que, por força de lei ou de outro instrumento, devem ser extintas até o final do exercício financeiro de referência do demonstrativo. Incluem os restos a pagar liquidados e não pagos do exercício e todos os restos a pagar de exercícios anteriores. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

13. O item **Disponibilidade de Caixa Bruta** corresponde aos ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

14. Os valores apurados para o cálculo do indicador de Liquidez estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Obrigações Financeiras (OF)	R$230.792.275,72
Disponibilidade de Caixa Bruta (DCB)	R$66.080.457,53

15. Não foram realizados ajustes nesse item.

16. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de liquidez (IL), bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme o art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

	VALORES	INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
OF	R$230.792.275,72	**349,26%**	**C**
DCB	R$66.080.457,53		

Nota Tecnica 17 (0247255) SEI 17944.103752/2017-21 / pg. 9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Classificação Final da Capacidade de Pagamento

17. A tabela a seguir demonstra as classificações parciais dos três indicadores utilizados para a classificação final da capacidade de pagamento. Conforme dispõe o art. 3º da Portaria STN nº 1.049/2017, o Município Maceió (AL) obteve a classificação **C**.

INDICADOR	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Endividamento (DC)	A	C
Poupança Corrente (PC)	C	
Liquidez (IL)	C	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Instituição: Prefeitura Municipal de Maceió - AL
Código IBGE: 2704302

Endividamento (DC)	
Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida	
Indicador	Nota
17,79%	A
Poupança Corrente (PC)	
Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada	
Indicador	Nota
96,52%	C
Índice de Liquidez (IL)	
Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa	
Indicador	Nota
349,26%	C

Classificação Final
C

Valores apurados para o cálculo dos indicadores		
Dívida Consolidada	R$	321.311.272,55
Receita corrente líquida	R$	1.806.376.021,68
Despesa Corrente - 2014	R$	1.768.912.868,52
Despesa Corrente - 2015	R$	1.787.646.280,76
Despesa Corrente - 2016	R$	1.944.535.769,11
Receita Corrente Ajustada - 2014	R$	1.792.310.471,08
Receita Corrente Ajustada - 2015	R$	1.903.872.042,39
Receita Corrente Ajustada - 2016	R$	2.000.079.936,78
Obrigações Financeiras	R$	230.792.275,72
Disponibilidade de Caixa	R$	66.080.457,53

18 de dezembro de 2017

Nota Técnica 17 (024/255) SEI 17944 10375/2017-51 / pg 11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

172

TESOURONACIONAL

Nota n.º 74/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 24 de abril de 2017.

Assunto: Município de Maceió/AL. Análise da Capacidade de Pagamento de Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portarias MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, STN nº 543, de 18 de setembro de 2012, STN nº 763, de 21 de dezembro de 2015 e STN nº 106, de 25 de fevereiro de 2016.

1. O Município de Maceió-AL solicitou concessão de garantia da União para contratar operação de crédito externa com a Corporação Andina de Fomento - CAF, destinada ao Projeto de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió - Revitaliza Maceió, no valor de US$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de dólares americanos), equivalentes a R$ 273.336.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e trinta e seis mil reais) considerando a taxa de câmbio de R$ 3,9048 de 31/12/2015.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Memorando nº 906/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 18 de novembro de 2016, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação em referência, a fim de subsidiar deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União às operações de crédito de interesse do Município.

I - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE E RESULTADOS DECORRENTES

3. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 543/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

> 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
>
> 2ª Etapa – enquadramento das operações pleiteadas em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

172v.

4. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2013 a 2015 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN – e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

5. A situação fiscal do Município foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF nº 306/12.

6. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Município tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

7. A pontuação apurada na 1ª Etapa foi de **2,31** e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "**B**", conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/12. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na 2ª Etapa da análise de capacidade de pagamento será 40%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/12.

8. A 2ª Etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

$$\text{Inciso II: Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$$

$$\text{Inciso III: Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$$

9. Com base na metodologia definida na Portaria MF nº 306/12 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria STN nº 543/12, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

10. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12.

11. O detalhamento do cálculo do enquadramento dos citados indicadores está no Anexo desta nota. O quadro abaixo apresenta o resultado:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$Endividamento_{AUMENTO\ PLEITEADO} \leq (1 - Endividamento_{ATUAL}) \times FP$ $0,07 \leq (1 - 0,15) \times 40\%$ $0,07 \leq 0,34$	Enquadrada
Inciso III – Serviço da Dívida	$Serviço\ da\ Dívida_{AUMENTO\ PLEITEADO} \leq (10\% - Serviço\ da\ Dívida_{ATUAL}) \times FP$ $0,33\% \leq (10\% - 3,09\%) \times 40\%$ $0,33\% \leq 2,77\%$	Enquadrada

II - DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

12. Considerando o atendimento do requisito referente à 1ª Etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "**B**" e o atendimento do enquadramento referente a 2ª Etapa da metodologia da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12, o aditamento e reestruturação da operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 10 da referida Portaria.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA SUBSIDIAR AS DELIBERAÇÕES DO CGR

13. Compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia conforme Portaria STN nº 763/15.

14. Nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), art. 28 da Portaria STN nº 109, de 25 de fevereiro de 2016, cabe às coordenações-gerais "*apresentar fundamentação técnica, de acordo com suas atribuições, que subsidie as decisões*".

15. Nos termos do art. 6º da Portaria STN nº 109/16, compete a COREM a "*análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*".

16. Além disso, conforme as atribuições válidas para todos os membros do CGR, art. 17 da Portaria STN nº 109/16, compete também à COREM manifestar voto e posicionar-se em relação aos itens da pauta do CGR.

17. Visando subsidiar deliberação do CGR, o posicionamento (ou voto) da COREM é que o aditamento e reestruturação da operação de crédito pleiteada é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da Portaria MF nº 306/12, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls nº 173

IV – ENCAMINHAMENTO

18. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

À consideração superior.

WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Auditora Federal de Finanças e Controle

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

RUY TAKEO TAKAHASHI
Gerente da GEREM/COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

LEONARDO LOBO PIRES
Coordenador-Geral da COREM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. nº 174

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: AL - MUNICÍPIO: MACEIÓ

Discriminação	2013	2014	2015
I - Endividamento	0,3	0,2	0,3
- Dívida Pública Consolidada	414.092.329,99	402.746.672,19	451.306.962,03
- Receita Corrente Líquida	1.396.585.792,48	1.621.348.541,37	1.657.222.600,84
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	3,1%	2,7%	4,8%
- Serviço da Dívida	42.618.447,44	43.392.653,88	80.243.113,97
- Receita Corrente Líquida	1.396.585.792,48	1.621.348.541,37	1.657.222.600,84
III - Resultado Primário servindo a Dívida	(1,0)	(0,7)	0,5
Resultado Primário	-42.961.788,45	-28.561.523,47	42.650.322,23
Serviço da Dívida	42.618.447,44	43.392.653,88	80.243.113,97
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	53,7%	53,4%	53,1%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	749.760.973,63	866.453.916,07	880.546.736,05
- Receita Corrente Líquida	1.396.585.792,48	1.621.348.541,37	1.657.222.600,84
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	0,3%	2,1%	6,0%
- Receitas Correntes	1.542.386.055,52	1.807.333.411,55	1.902.693.344,02
- Despesas Correntes	1.538.509.106,28	1.768.912.868,52	1.787.646.280,76
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	2,7%	3,0%	2,6%
- Investimentos	43.012.607,55	56.676.716,63	48.965.485,88
- Despesa Total	1.619.057.684,27	1.864.031.954,73	1.911.815.417,22
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	79,9%	100,1%	122,3%
- Contribuições e Remunerações RPPS	139.174.758,36	199.092.526,97	260.854.481,60
- Despesas Previdenciárias	174.193.939,19	198.953.276,20	213.343.678,93
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	23,5%	23,8%	23,9%
- Receitas Tributárias	369.680.480,34	429.512.307,25	444.239.629,48
- Despesas de Custeio	1.574.163.653,98	1.806.271.363,37	1.861.732.417,72
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. nº 174

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: AL - MUNICÍPIO: MACEIÓ

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2013	2014	2015	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	6,0	6,0	2,8	4,4
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	2,7	2,7	2,6	2,7
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	6,0	6,0	5,7	5,8
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	6,0	6,0	6,0	6,0
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	1,2	0,0	0,0	0,2
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	6,0	6,0	6,0	6,0

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. nº 175

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: AL - MUNICÍPIO: MACEIÓ

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	0,00
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	4,41	35,24
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	2,67	18,67
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,84	23,37
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	6,00	18,00
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	0,24	0,48
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	6,00	6,00
	44		101,77

Pontuação	2,31	

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B
Correspondente ao Item 'e' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 8 de 29 da Nota n.º 74/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 24/04/2017.

175

2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: AL - MUNICÍPIO: MACEIÓ

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,15		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,07		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,34		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,07	≤	0,34
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	3,09%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	0,33%		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	2,77%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	0,33%	≤	2,77%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO		ENQUADRADO

COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL	COREM
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

176

ANEXO À NOTA Nº 74/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, DE 24/04/2017

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento da operação em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306/12, e a Portaria STN nº 543/12, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306/12, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos dos balanços apresentados e podem gerar divergências em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs decorrentes de interpretação conceitual. Na eventualidade de divergências não passíveis de conciliação será utilizado o princípio da prudência, ou seja, prevalecerão os valores que representem maior restrição à capacidade de pagamento.

4. Cabe destacar que em 27 de janeiro de 2016 o Tribunal de Contas da União proferiu, nos autos do processo nº TC 025.203/2015-0, o Acórdão nº 128/2015 que determinou no item 9.1 que a STN aprimore a metodologia de análise prevista na Portaria MF nº 306/12, "*de forma a contemplar a adoção não apenas de indicadores fiscais para avaliação da capacidade de pagamento dos entes, mas também de indicadores baseados na análise dos respectivos demonstrativos contábeis, tendo em vista que foi constatado, no caso do Balanço Geral Consolidado de 2014 do Estado do Tocantins, passivo de mais de R$ 700 milhões, relativos a despesas com folha de pagamento e de fornecedores que não haviam sido sequer empenhadas, podendo provocar distorção em indicadores fiscais do Estado, a exemplo do resultado primário e do resultado nominal*".

5. Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional iniciou um plano de trabalho visando mapeamento das contas patrimoniais que impactam a análise de capacidade de pagamento dos entes da federação, com apoio da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicada à Federação – CCONF. O levantamento servirá de base para a proposta a ser encaminhada pela Secretaria do Tesouro Nacional. Enquanto não concluídas as tratativas em curso, os procedimentos da COREM irão considerar análises dos demonstrativos contábeis visando identificação de eventuais despesas contraídas e não empenhadas. Em havendo, as despesas serão consideradas segundo os respectivos elementos de despesas que as caracterizam, na forma de ajustes, nos indicadores utilizados para fins da análise de capacidade de pagamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

176 v.

Indicador I - Endividamento:

Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

6. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

7. A Dívida Pública Consolidada apurada diverge daquela apresentada no RGF do 3º quadrimestre para os exercícios de 2013, 2014 e 2015 conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

Exercício	Dívida Pública Consolidada Apurada (A)	Dívida Pública Consolidada – RGF (B)	Diferença (B) - (A)
2013	414.092.329,99	374.851.720,56	-39.240.609,43
2014	402.746.672,19	364.048.550,86	-38.698.121,33
2015	451.306.962,03	359.372.566,89	-91.934.395,14

8. Foram acrescentados os valores de R$ 27.981.556,91, R$ 27.439.068,81 e R$ 48.274.023,14 à Dívida Contratual Interna do Município, nos anos de 2013, 2014 e 2015, respectivamente. Tal ajuste foi realizado em decorrência de divergência existente entre os valores da dívida de parcelamento do INSS fornecidos pelo Município no Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os valores fornecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9. Ademais, foram constatadas divergências entre os valores dos Precatórios divulgados no Anexo II do RGF (Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida) e os valores fornecidos pelo Município no Demonstrativo II-c, do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012. Dessa forma, foram realizados ajustes relativos aos precatórios nos valores de R$ 11.259.052,52, R$ 11.259.052,52 e R$ 43.660.372,00, nos anos de 2013, 2014 e 2015, respectivamente.

10. Os valores da Dívida Pública Consolidada para os anos de 2013, 2014 e 2015 foram calculados conforme quadros a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	374.851.720,56	0,00	39.240.609,43	414.092.329,99
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	374.851.720,56	0,00	27.981.556,91	402.833.277,47
Dívida Contratual Interna	374.851.720,56	0,00	27.981.556,91	402.833.277,47
Dívida Contratual Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	11.259.052,52	11.259.052,52
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 11 de 29 da Nota n.º 74/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 24/04/2017.

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	**364.048.550,86**	**0,00**	**38.698.121,33**	**402.746.672,19**
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	**364.048.550,86**	**0,00**	**27.439.068,81**	**391.487.619,67**
Dívida Contratual Interna	364.048.550,86	0,00	27.439.068,81	391.487.619,67
Dívida Contratual Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	11.259.052,52	11.259.052,52
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	**359.372.566,89**	**0,00**	**91.934.395,14**	**451.306.962,03**
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	**359.372.566,89**	**0,00**	**48.274.023,14**	**407.646.590,03**
Dívida Contratual Interna	359.372.566,89	0,00	48.274.023,14	407.646.590,03
Dívida Contratual Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	43.660.372,00	43.660.372,00
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543/2012, apresentado pelo Município.

11. A Dívida Pública Consolidada do Município apresentou redução de 2013 para 2014 de R$ -11.345.657,80, o que representa uma descréscimo nominal de -2,74%. Por outro lado, de 2014 para 2015 houve um aumento da Dívida em R$ 48.560.289,84, o que representa um crescimento nominal de 12,07%.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

12. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município) deduzidas a Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

13. O quadro abaixo apresenta as diferenças entre os valores da Receita Corrente Líquida apurada e os constantes do RREO.

R$1,00

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA (A)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2013	1.406.354.262,88	1.396.585.792,48	-9.768.470,40
2014	1.621.348.541,37	1.621.353.552,89	5.011,52
2015	1.659.625.693,10	1.657.222.600,84	-2.403.092,26

14. Nos RREOs, as diferenças correspondem à Receita Corrente e às Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls nº 177

Pg. n.º 12 de 29 da Nota n.º 74/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 24/04/2017.

15. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apresentados nos RREOs nos anos de 2013 e 2015. Para o ano de 2014, foi utilizado o valor apurado.

16. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**1.406.603.470,15**	**-249.207,27**	**-9.768.470,40**	**1.396.585.792,48**
(+) Receita Corrente	1.584.813.397,47	-249.207,27	577,00	1.584.564.767,20
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**53.366.073,80**	**0,00**	**9.769.047,40**	**63.135.121,20**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	53.366.073,80	0,00	0,00	53.366.073,80
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	9.769.047,40	9.769.047,40
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	124.843.853,52	0,00	0,00	124.843.853,52

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**1.621.547.622,45**	**-199.081,08**	**0,00**	**1.621.348.541,37**
(+) Receita Corrente	1.822.522.344,15	-199.081,08	0,00	1.822.323.263,07
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**56.699.814,67**	**0,00**	**0,00**	**56.699.814,67**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	53.061.602,18	0,00	0,00	53.061.602,18
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	3.249.735,94	0,00	0,00	3.249.735,94
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	388.476,55	0,00	0,00	388.476,55
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	8.795.881,26	0,00	0,00	8.795.881,26
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	135.479.025,77	0,00	0,00	135.479.025,77

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

178

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**1.660.804.391,47**	**-1.178.698,37**	**-2.403.092,26**	**1.657.222.600,84**
(+) Receita Corrente	1.872.989.514,94	-1.178.698,37	3.584.836,10	1.875.395.652,67
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**60.272.340,19**	**0,00**	**5.987.928,36**	**66.260.268,55**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	60.272.340,19	0,00	0,00	60.272.340,19
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	5.987.928,36	5.987.928,36
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	9.960.394,16	0,00	0,00	9.960.394,16
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	141.952.389,12	0,00	0,00	141.952.389,12

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

17. Para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -249.207,27, R$ -199.081,08 e R$ -1.178.698,37, correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

18. A RCL apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento concilia-se com aquela apresentada pelo Município nos RREOs do 6º bimestre dos exercícios de 2013, 2014 e 2015.

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

19. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

20. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	**42.618.447,44**	**0,00**	**0,00**	**42.618.447,44**
(+) Juros e Encargos da Dívida	5.082.477,00	0,00	0,00	5.082.477,00
(+) Amortizações da Dívida	37.535.970,44	0,00	0,00	37.535.970,44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	**43.392.653,88**	**0,00**	**0,00**	**43.392.653,88**
(+) Juros e Encargos da Dívida	4.950.284,30	0,00	0,00	4.950.284,30
(+) Amortizações da Dívida	38.442.369,58	0,00	0,00	38.442.369,58

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	**80.243.113,97**	**0,00**	**0,00**	**80.243.113,97**
(+) Juros e Encargos da Dívida	5.039.463,39	0,00	0,00	5.039.463,39
(+) Amortizações da Dívida	75.203.650,58	0,00	0,00	75.203.650,58

Fonte: Balanço Orçamentário.

21. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

22. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III - Resultado Primário Servindo a Dívida:
Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

23. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

24. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.

25. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.

26. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

27. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 15 de 29 da Nota n.º 74/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 24/04/2017.

179

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**-42.712.581,18**	**-249.207,27**	**0,00**	**-42.961.788,45**
(+) Receitas Correntes	1.584.813.397,47	-249.207,27	0,00	1.584.564.190,20
(-) Receitas Financeiras	18.663.946,32	0,00	0,00	18.663.946,32
Remuneração dos Investimentos do RPPS	3.142.965,72	0,00	0,00	3.142.965,72
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	15.520.980,60	0,00	0,00	15.520.980,60
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	9.755.339,18	0,00	0,00	9.755.339,18
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Correntes	1.538.509.106,28	0,00	0,00	1.538.509.106,28
(+) Juros e Encargos da Dívida	5.082.477,00	0,00	0,00	5.082.477,00
(-) Despesas de Capital	80.548.577,99	0,00	0,00	80.548.577,99
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	124.843.853,52	0,00	0,00	124.843.853,52
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	82.665.718,84	0,00	0,00	82.665.718,84
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	37.535.970,44	0,00	0,00	37.535.970,44

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**-28.362.442,39**	**-199.081,08**	**0,00**	**-28.561.523,47**
(+) Receitas Correntes	1.822.522.344,15	-199.081,08	0,00	1.822.323.263,07
(-) Receitas Financeiras	36.304.273,41	0,00	0,00	36.304.273,41
Remuneração dos Investimentos do RPPS	13.107.656,79	0,00	0,00	13.107.656,79
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	23.196.616,62	0,00	0,00	23.196.616,62
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	21.048.639,24	0,00	0,00	21.048.639,24
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Correntes	1.768.912.868,52	0,00	0,00	1.768.912.868,52
(+) Juros e Encargos da Dívida	4.950.284,30	0,00	0,00	4.950.284,30
(-) Despesas de Capital	95.119.086,21	0,00	0,00	95.119.086,21
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	135.479.025,77	0,00	0,00	135.479.025,77
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	120.489.174,25	0,00	0,00	120.489.174,25
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	38.442.369,58	0,00	0,00	38.442.369,58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 16 de 29 da Nota n.º 74/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 24/04/2017.

179 v.

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**42.904.464,81**	**-254.142,58**	**0,00**	**42.650.322,23**
(+) Receitas Correntes	1.872.989.514,94	-1.178.698,37	0,00	1.871.810.816,57
(-) Receitas Financeiras	40.989.731,86	-924.555,79	0,00	40.065.176,07
Remuneração dos Investimentos do RPPS	18.711.386,47	-924.555,79	0,00	17.786.830,68
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	22.278.345,39	0,00	0,00	22.278.345,39
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	11.594.457,53	0,00	0,00	11.594.457,53
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Correntes	1.787.646.280,76	0,00	0,00	1.787.646.280,76
(+) Juros e Encargos da Dívida	5.039.463,39	0,00	0,00	5.039.463,39
(-) Despesas de Capital	124.169.136,46	0,00	0,00	124.169.136,46
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	141.952.389,12	0,00	0,00	141.952.389,12
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	172.834.916,57	0,00	0,00	172.834.916,57
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	75.203.650,58	0,00	0,00	75.203.650,58

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

28. Para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -249.207,27, R$ -199.081,08 e R$ -254.142,58 , correspondem às deduções de receitas não relacionadas à composição do FUNDEB.

29. Foram constatadas divergências entre os Resultados Primários apurados a partir dos Balanços e os apresentados pelo Município nos RREOs do 6º bimestre, conforme quadro a seguir:

Em R$ 1,00

Resultado Primário	2013	2014	2015
(I) Balanço	-42.961.788,45	-28.561.523,47	42.650.322,23
(II) RREO 6º Bimestre	-42.961.211,45	-28.558.394,15	113.789.947,61
(III) = (I) - (II) Diferença	-577,00	-3.129,32	-71.139.625,38
Diferença em relação aos valores do RREO (%)	**0,13%**	**1,10%**	**-62,52%**

30. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados a partir dos Balanços para os três exercícios analisados.

Quanto Ao Serviço da Dívida Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

180

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

31. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 6ª edição, pág. 501 a 510):

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

32. Foram constatadas divergências entre as despesas com pessoal e encargos sociais apuradas a partir dos Balanços e os apresentados pelo Município nos RGFs do 3º quadrimestre, conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

Exercício	Despesa com Pessoal – Balanço (A)	Despesa com Pessoal – RGF 3º Quadrimestre			Diferença (B) - (A)
		Poder Executivo	Poder Legislativo	Soma dos Poderes (B)	
2013	749.760.973,63	710.618.702,53	37.189.804,50	747.808.507,03	-1.952.466,60
2014	859.174.510,04	829.264.111,57	37.189.804,50	866.453.916,07	7.279.406,03
2015	873.235.561,48	843.356.931,55	37.189.804,50	880.546.736,05	7.311.174,57

33. Optou-se, prudencialmente, por considerar o valor apurado com base no Balanço para o ano de 2013. Para os anos de 2014 e 2015 foram utilizados os valores publicados nos RREOs.

34. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fls. n.º 18 de 29 da Nota n.º 74/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 24/04/2017.

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	**749.760.973,63**	**0,00**	**0,00**	**749.760.973,63**
(+)Pessoal e Encargos Sociais	890.937.806,39	0,00	0,00	890.937.806,39
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	429.800,00	0,00	0,00	429.800,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	1.881.422,74	0,00	0,00	1.881.422,74
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	1.881.422,74	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	986.043,59	0,00	0,00	986.043,59
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	986.043,59	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	2.707.373,79	0,00	0,00	2.707.373,79
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	136.031.792,64	0,00	0,00	136.031.792,64
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	53.366.073,80	0,00	0,00	53.366.073,80
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	82.665.718,84	0,00	0,00	82.665.718,84
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	**859.174.510,04**	**0,00**	**7.279.406,03**	**866.453.916,07**
(+)Pessoal e Encargos Sociais	1.047.853.670,52	0,00	7.279.406,03	1.055.133.076,55
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	597.391,68	0,00	0,00	597.391,68
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	1.083.874,73	0,00	0,00	1.083.874,73
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	1.083.874,73	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	878.651,32	0,00	0,00	878.651,32
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	878.651,32	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	1.329.155,93	0,00	0,00	1.329.155,93
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	185.984.870,18	0,00	0,00	185.984.870,18
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	53.061.602,18	0,00	0,00	53.061.602,18
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	3.249.735,94	0,00	0,00	3.249.735,94
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	388.476,55	0,00	0,00	388.476,55
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	120.489.174,25	0,00	0,00	120.489.174,25
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	8.795.881,26	0,00	0,00	8.795.881,26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

181

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	**843.511.589,49**	**0,00**	**37.035.146,56**	**880.546.736,05**
(+)Pessoal e Encargos Sociais	1.090.459.148,27	0,00	7.311.174,57	1.097.770.322,84
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	4.068.708,73	0,00	0,00	4.068.708,73
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	1.117.513,62	0,00	0,00	1.117.513,62
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	1.117.513,62	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	3.764.425,87	0,00	0,00	3.764.425,87
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	635.778,61	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	3.066.677,10	0,00	0,00	3.066.677,10
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	243.067.650,92	0,00	-29.723.971,99	213.343.678,93
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	60.272.340,19	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	172.834.916,57	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	9.960.394,16	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório de Gestão Fiscal.

35. As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 116.692.942,44 em 2014 e de R$ 14.092.819,98 em 2015, o que representa um crescimento nominal de 15,6% e 1,6%, respectivamente.

Quanto à Receita Corrente Líquida

36. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:

(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

37. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 6ª edição, pág. 128 a 133).

38. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 6ª edição, pág. 145)

39. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias e as outras deduções da receita corrente.

40. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**1.542.635.262,79**	**-249.207,27**	**0,00**	**1.542.386.055,52**
(+)Receitas Correntes	1.584.813.397,47	-249.207,27	0,00	1.584.564.190,20
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	82.665.718,84	0,00	0,00	82.665.718,84
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	124.843.853,52	0,00	0,00	124.843.853,52

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**1.807.532.492,63**	**-199.081,08**	**0,00**	**1.807.333.411,55**
(+)Receitas Correntes	1.822.522.344,15	-199.081,08	0,00	1.822.323.263,07
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	120.489.174,25	0,00	0,00	120.489.174,25
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	135.479.025,77	0,00	0,00	135.479.025,77

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**1.903.872.042,39**	**-1.178.698,37**	**0,00**	**1.902.693.344,02**
(+)Receitas Correntes	1.872.989.514,94	-1.178.698,37	0,00	1.871.810.816,57
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	172.834.916,57	0,00	0,00	172.834.916,57
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	141.952.389,12	0,00	0,00	141.952.389,12

Fonte: Balanço Orçamentário.

41. Para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -249.207,27, R$ -199.081,08 e R$ -1.178.698,37, correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

42. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	1.538.509.106,28	0,00	0,00	1.538.509.106,28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

182

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	1.768.912.868,52	0,00	0,00	1.768.912.868,52

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	1.787.646.280,76	0,00	0,00	1.787.646.280,76

Fonte: Balanço Orçamentário.

43. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total: Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

44. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 6ª edição, pág. 146)

45. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	43.012.607,55	0,00	0,00	43.012.607,55

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	56.676.716,63	0,00	0,00	56.676.716,63

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	48.965.485,88	0,00	0,00	48.965.485,88

Fonte: Balanço Orçamentário.

46. Não foram realizados ajustes nesse item.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

182 v

Quanto às Despesas Totais

47. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

48. As despesas intraorçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

49. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	1.619.057.684,27	0,00	0,00	1.619.057.684,27
(+) Despesa Corrente	1.538.509.106,28	0,00	0,00	1.538.509.106,28
(+) Despesa de Capital	80.548.577,99	0,00	0,00	80.548.577,99

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	1.864.031.954,73	0,00	0,00	1.864.031.954,73
(+) Despesa Corrente	1.768.912.868,52	0,00	0,00	1.768.912.868,52
(+) Despesa de Capital	95.119.086,21	0,00	0,00	95.119.086,21

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	1.911.815.417,22	0,00	0,00	1.911.815.417,22
(+) Despesa Corrente	1.787.646.280,76	0,00	0,00	1.787.646.280,76
(+) Despesa de Capital	124.169.136,46	0,00	0,00	124.169.136,46

Fonte: Balanço Orçamentário.

50. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

51. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Município a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

52. Consulta à página do Ministério da Previdência Social na Internet, em 10/03/2017, indica que o Município de Maceió/AL, CNPJ nº 12.200.135/0001-80, está inscrito no regime próprio de previdência. Essa informação é apresentada no Extrato Externo dos Regimes Previdenciários, vinculado ao Certificado de Regularidade Previdenciária nº 982785 -150167, emitido em 19/01/2017, com validade até 18/07/2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 23 de 29 da Nota n.º 74/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 24/04/2017.

183

53. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**139.174.758,36**	**0,00**	**0,00**	**139.174.758,36**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**53.366.073,80**	**0,00**	**0,00**	**53.366.073,80**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	53.366.073,80	0,00	0,00	53.366.073,80
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**82.665.718,84**	**0,00**	**0,00**	**82.665.718,84**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	61.644.206,44	0,00	0,00	61.644.206,44
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	21.021.512,40	0,00	0,00	21.021.512,40
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**3.142.965,72**	**0,00**	0,00	**3.142.965,72**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**199.092.526,97**	**0,00**	**0,00**	**199.092.526,97**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**56.699.814,67**	**0,00**	**0,00**	**56.699.814,67**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	53.061.602,18	0,00	0,00	53.061.602,18
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	3.249.735,94	0,00	0,00	3.249.735,94
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	388.476,55	0,00	0,00	388.476,55
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**120.489.174,25**	**0,00**	**0,00**	**120.489.174,25**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	98.853.300,88	0,00	0,00	98.853.300,88
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	21.635.873,37	0,00	0,00	21.635.873,37
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**13.107.656,79**	**0,00**	0,00	**13.107.656,79**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**8.795.881,26**	**0,00**	0,00	**8.795.881,26**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pg. n.º 24 de 29 da Nota n.º 74/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 24/04/2017.

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**261.779.037,39**	**-924.555,79**	**0,00**	**260.854.481,60**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**60.272.340,19**	**0,00**	**0,00**	**60.272.340,19**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	60.272.340,19	0,00	0,00	60.272.340,19
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**172.834.916,57**	**0,00**	**0,00**	**172.834.916,57**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	63.499.631,68	0,00	0,00	63.499.631,68
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	109.335.284,89	0,00	0,00	109.335.284,89
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**18.711.386,47**	**-924.555,79**	0,00	**17.786.830,68**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**9.960.394,16**	**0,00**	0,00	**9.960.394,16**

Fonte: Balanço Orçamentário.

54. Para o exercício de 2015, os ajustes gerais no valor de R$ -924.555,79, correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

Quanto Às Despesas Previdenciárias

55. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

56. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

184

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**174.193.939,19**	**0,00**	**0,00**	**174.193.939,19**
(+) Aposentadorias e Reformas	148.196.066,00	0,00	0,00	148.196.066,00
(+) Pensões	21.205.793,19	0,00	0,00	21.205.793,19
(+) Outros Benefícios Previdenciários	4.792.080,00	0,00	0,00	4.792.080,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**198.953.276,20**	**0,00**	**0,00**	**198.953.276,20**
(+) Aposentadorias e Reformas	168.183.712,14	0,00	0,00	168.183.712,14
(+) Pensões	26.713.657,72	0,00	0,00	26.713.657,72
(+) Outros Benefícios Previdenciários	4.055.906,34	0,00	0,00	4.055.906,34
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	**213.343.678,93**	**0,00**	**0,00**	**213.343.678,93**
(+) Aposentadorias e Reformas	182.490.760,90	0,00	0,00	182.490.760,90
(+) Pensões	28.917.563,49	0,00	0,00	28.917.563,49
(+) Outros Benefícios Previdenciários	1.935.354,54	0,00	0,00	1.935.354,54
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

57. Não foram realizados ajustes nesse item.

58. As Despesas Previdenciárias do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 24.759.337,01 em 2014 e de R$ 14.390.402,73 em 2015, o que representa um crescimento de 14,21% e 7,23%, respectivamente.

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:

Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

59. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

60. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	**369.929.687,61**	**-249.207,27**	**0,00**	**369.680.480,34**
(+) Receita Tributária	342.032.019,83	-249.207,27	0,00	341.782.812,56
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	27.897.667,78	0,00	0,00	27.897.667,78
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	**429.711.388,33**	**-199.081,08**	**0,00**	**429.512.307,25**
(+) Receita Tributária	393.976.939,15	-199.081,08	0,00	393.777.858,07
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	35.734.449,18	0,00	0,00	35.734.449,18
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2015				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	**444.493.772,06**	**-254.142,58**	**0,00**	**444.239.629,48**
(+) Receita Tributária	409.885.130,20	-254.142,58	0,00	409.630.987,62
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	34.608.641,86	0,00	0,00	34.608.641,86
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

61. Para os exercícios de 2013, 2014 e 2015, os ajustes gerais, respectivamente nos valores de R$ -249.207,27, R$ -199.081,08 e R$ -254.142,58, correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

Quanto às Despesas de Custeio

62. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

63. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

185

Pg. n.º 27 de 29 da Nota n.º 74/2017/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 24/04/2017.

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**1.574.163.653,98**	**0,00**	**0,00**	**1.574.163.653,98**
(+) Despesas Correntes	1.538.509.106,28	0,00	0,00	1.538.509.106,28
(-) Sentenças Judiciais	1.881.422,74	0,00	0,00	1.881.422,74
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	1.881.422,74	0,00	0,00	1.881.422,74
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	37.535.970,44	0,00	0,00	37.535.970,44

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**1.806.271.363,37**	**0,00**	**0,00**	**1.806.271.363,37**
(+) Despesas Correntes	1.768.912.868,52	0,00	0,00	1.768.912.868,52
(-) Sentenças Judiciais	1.083.874,73	0,00	0,00	1.083.874,73
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	1.083.874,73	0,00	0,00	1.083.874,73
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	38.442.369,58	0,00	0,00	38.442.369,58

Discriminação	2015			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	**1.861.732.417,72**	**0,00**	**0,00**	**1.861.732.417,72**
(+) Despesas Correntes	1.787.646.280,76	0,00	0,00	1.787.646.280,76
(-) Sentenças Judiciais	1.117.513,62	0,00	0,00	1.117.513,62
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	1.117.513,62	0,00	0,00	1.117.513,62
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	75.203.650,58	0,00	0,00	75.203.650,58

Fonte: Balanço Orçamentário.

64. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Classificação Fiscal do Município

65. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Município, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Município obteve a pontuação **"2,31"**, que corresponde à classificação **"B"**.

2ª Etapa – Enquadramento das Operações Pleiteadas aos Indicadores de Endividamento e Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

66. A verificação do enquadramento das operações de crédito pleiteadas foi feita em razão de o Município ter obtido classificação **B** na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

67. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

185v

que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

68. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Município no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb), e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

Quanto ao Indicador de Endividamento

69. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Endividamento, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (End_{oc} = 0,07);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaEnd_t$ = 0,15); e

c) fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Endividamento

Exercício	RCL projetada	Endividamento ATUAL	D/RCL	Endividamento AUMENTO PLEITEADO	D/RCL
2016	1.706.939.278,87	357.288.219,32	0,21	-	-
2017	1.758.147.457,23	311.510.135,87	0,18	70.286.400,00	0,04
2018	1.810.891.880,95	267.585.385,84	0,15	136.668.000,00	0,08
2019	1.865.218.637,38	223.286.090,19	0,12	206.954.400,00	0,11
2020	1.921.175.196,50	186.023.599,11	0,10	273.336.000,00	0,14
-	MediaEndt = Media(D/RCL)		0,15	EndOC = Media(d/RCL)	0,07
		Margem Máxima = (1-MédiaEndt)xFP			0,34

Indicador de Endividamento

Indicador de Endividamento = (1 – MediaEndt) x FP	= (1 – 0,15) x 40%	= 0,34

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

End_{oc}	0,07	≤	0,34	(1 – MediaEndt) x FP	Enquadrado

70. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados (End_{oc} = 0,07) foi menor que (1 - $MédiaEnd_t$) x FP, ou seja, menor que 0,34, a operação **atende** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

186

Quanto ao Indicador de Serviço

71. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano (SD_{oc} = 0,33%);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaSD_t$ = 3,09%); e

c) fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Serviço da Dívida

Exercício	RCL projetada	Serviço da Dívida ATUAL	SD/RCL	Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO	SD/RCL
2016	1.706.939.278,87	63.038.712,10	3,69%	-	0,00%
2017	1.758.147.457,23	61.125.694,26	3,48%	1.356.843,81	0,08%
2018	1.810.891.880,95	56.129.675,99	3,10%	4.908.011,45	0,27%
2019	1.865.218.637,38	53.426.185,04	2,86%	9.999.268,01	0,54%
2020	1.921.175.196,50	44.025.295,96	2,29%	14.625.803,26	0,76%
-	MediaSDt = Media(SD/RCL)		3,09%	SDoc = Media (SD/RCL)	0,33%
		Margem Máxima = (10% - MédiaSDt) x FP			2,77%

Indicador de Serviço da Dívida

Indicador de Serviço da Dívida = (10% – MediaSDt) x FP	= (10% – 3,09%) x 40%	=2,77%

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

SD_{oc}	0,33%	≤	2,77%	(10% – MediaSDt) x FP	Enquadrado

72. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a receita corrente líquida projetados (SD_{oc} =0,33%) foi menor que (10% - $MédiaSD_t$) x FP, ou seja, menor que 2,77%, a operação **atende** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM
Fls. 196
Rubrica

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE MACEIÓ

CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato de Empréstimo que celebram a **Corporação Andina de Fomento,** doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura, devidamente autorizado, por uma Parte; e por outra parte, o **Município de Maceió,** Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", representado neste ato pelo(a) Senhor(a) [•],na qualidade de Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado(a), nos termos e condições a seguir expostos:

Declarações

O Mutuário solicitou à CAF um empréstimo para financiar parcialmente o Programa de Revitalização Urbana de Bairros de Maceió, doravante denominado "Programa".

A CAF considerou que o Programa é elegível para o financiamento e, consequentemente, consentiu em aprovar o empréstimo em favor do Mutuário, sujeito aos termos e condições estipulados no presente documento.

E, por fim, considerando que as obrigações financeiras do Contrato serão garantidas solidariamente pela República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", em conformidade com o Anexo C ("Contrato de Garantia"), as Partes acordam as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato de Empréstimo e sujeita às condições nelas estabelecidas, a CAF se compromete a emprestar ao Mutuário, sob a forma de mútuo, o montante indicado na Cláusula Segunda, e o Mutuário o aceita com a obrigação de utilizá-lo exclusivamente para financiar o Programa a ser executado no Município de Maceió, bem como a amortizá-lo nas condições pactuadas neste Contrato de Empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA SEGUNDA: Montante do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato, o empréstimo que a CAF concede ao Mutuário será de até US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de Dólares).

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazos do Contrato de Empréstimo

O empréstimo terá um prazo total de 16 (dezesseis) anos, incluído o Prazo de Carência de 54 (cinquenta e quatro) meses, contado a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Aplicação dos Recursos do Programa

O Mutuário concorda expressamente que os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente gastos do Programa, incluindo os seguintes itens: (i) execução de obras; (ii) aquisição de bens e equipamentos; (iii) contratação de consultorias; (iv) supervisão de obras, ambiental e social; (v) gastos de administração do Programa; e (vi) comissão de financiamento e gastos de avaliação do empréstimo CAF.

O Programa está descrito de forma detalhada no Anexo "B", parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O "Órgão Executor"

As funções do Órgão Executor, conforme indicadas no Anexo "A", ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), ou outro órgão que vier a sucedê-la com atribuições similares, por intermédio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP).

CLÁUSULA SEXTA: Prazos para Solicitar Primeiro e Último Desembolsos dos Recursos do Empréstimo

O Mutuário terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, e de até 48 (quarenta e oito) meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Condições Especiais de Desembolso dos Recursos do Empréstimo

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento, por parte do Mutuário, das condições estabelecidas na Cláusula 5 do Anexo "A" e das condições especiais abaixo, de forma que a CAF considere satisfatória:

Prévias ao primeiro desembolso:

Apresentar:

1. Evidência da criação da UGP e da nomeação do Coordenador-Geral.

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 197

2. Manual Operativo do Programa (MOP), conforme requerido pela CAF.
3. Relatório Inicial, com os conteúdos indicados no MOP.
4. Evidência da existência de dotação orçamentária de aporte local para o Programa na Lei Orçamentária Anual do Mutuário.

Prévia ao reconhecimento de investimentos e gastos realizados conforme a Cláusula Oitava:

Para aqueles projetos licitados ou que tenham obras iniciadas anteriormente à data da assinatura deste contrato de empréstimo, apresentar evidência do cumprimento das condições prévias à licitação ou ao início de cada obra.

Prévias à licitação de cada obra ou grupo de obras:

1. Apresentar o edital de licitação com as condições para a contratação da obra, incluindo as especificações técnicas gerais e particulares, bem como ambientais e sociais, incluindo os aspectos de segurança viária, quando aplicáveis, conforme disposto no MOP.
2. Apresentar o edital de licitação com as condições para a supervisão técnica, ambiental e social das obras financiadas pela CAF. Caso a supervisão seja realizada por algum órgão interno da Prefeitura, descrever o arranjo organizacional e a equipe proposta para realizar as tarefas correspondentes.
3. Apresentar cópia dos estudos ambientais exigidos pela legislação ambiental em vigor. Caso não sejam requeridos pela legislação ambiental, e quando aplicável, apresentar um relatório ambiental simplificado, conforme o conteúdo indicado no MOP.

Prévias ao início de cada obra ou grupo de obras:

Apresentar, em até quinze (15) dias úteis antes do início de cada obra:

1. As respectivas homologações emitidas pelo Mutuário, nas quais conste que cada uma das contratações está em conformidade com a legislação brasileira vigente, relativa a licitações e a contratos com a administração pública; ata dos certames, das adjudicações e contratos respectivos.
2. Cópia do contrato assinado de obra.
3. Cópia do contrato assinado de supervisão técnica, ambiental e social.
4. Cópia das autorizações ambientais vigentes, estabelecidas pela legislação nacional e aplicáveis ao projeto.
5. Evidências de acordos com as concessionárias de serviços afetados para a instalação ou reinstalação das redes correspondentes, incluindo orçamento e cronograma, caso aplicável.
6. Plano de desapropriação e reassentamento, caso aplicável.
7. Plano de comunicação e resolução de conflitos relacionados com a execução das obras.
8. Plano de gerenciamento de tráfego em áreas de influência das obras, para minimizar o impacto no nível de serviço dos usuários, incluindo, no mínimo, cronograma e responsáveis.

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Durante o período de desembolsos:

1. Dentro do prazo de 90 dias contados a partir do primeiro desembolso do financiamento, o Mutuário contratará auditoria independente de reconhecida capacidade técnica, com a finalidade de auditar anualmente, durante o período de desembolso do empréstimo, os procedimentos de contratação de acordo com a legislação aplicável, o cumprimento de cláusulas contratuais e do uso dos recursos do Programa.
2. Apresentar evidência de: (a) que durante o segundo semestre de cada ano, no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o ano imediato seguinte, estejam incluídos os aportes locais para o Programa; e (b) em até 15 (quinze) dias a contar da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), apresentar a alocação orçamentária aprovada dos aportes locais para este.
3. Apresentar evidência do aporte de recursos de contrapartida local, conforme o *pari passu* estabelecido no quadro de usos e fontes do Programa. Essa evidência será verificada quando os desembolsos do empréstimo atingirem 30% (trinta por cento), 60% (sessenta por cento) e 90% (noventa por cento) do total.
4. Ao atingir 90% (noventa por cento) dos desembolsos de recursos do empréstimo para cada uma das obras do Programa, apresentar um relatório indicando as atividades de manutenção, assegurando sua conservação por pelo menos 5 (cinco) anos. Esse relatório deverá incluir, entre outros: (i) cronograma de atividades; (ii) orçamento estimado; e (iii) recursos humanos disponíveis e instituição responsável pela sua execução.
5. Apresentar os seguintes relatórios, conforme o conteúdo indicado no MOP:
   a. Semestrais. Relatório de avanço dentro dos 45 (quarenta e cinco) dias seguintes ao 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.
   b. Anuais. Relatório de auditoria externa do Programa em até 90 (noventa) dias, contados a partir do encerramento de cada ano fiscal.
   c. Relatório de Meio Termo. Relatório de avaliação de meio termo, ao atingir 50% (cinquenta por cento) dos desembolsos ou aos 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro desembolso, o que ocorrer primeiro.
   d. Final. Relatório final de execução dentro dos 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do último desembolso.
   e. Relatório ambiental em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do último desembolso sobre a correta e oportuna implementação das medidas de mitigação e compensação em cada uma das obras do Programa
   f. Outros relatórios. Compreende os relatórios específicos que a CAF razoavelmente solicitar, durante a implementação do Programa.
6. Notificar a CAF sobre as eventuais mudanças realizadas nos contratos de obra, supervisão ou consultoria subscritos no marco do Programa, e as que possam afetar as características do Programa ou do meio natural ou social onde este será desenvolvido.

CLÁUSULA OITAVA: Reembolso de Investimentos e Gastos. Reconhecimento de Recursos de Contrapartida.

4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM
Fls. 198
Rubrica

A CAF, a pedido do Mutuário e/ou do Órgão Executor poderá realizar o reembolso de investimentos e gastos do Programa, efetuados com recursos próprios a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF até a data do primeiro desembolso, conforme o orçamento do Programa. Esse reembolso não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do empréstimo, e será utilizado exclusivamente, para reembolsar investimentos e gastos elegíveis pela CAF, correspondentes a obras e serviços executados que sejam parte do Programa. (Quadro de Usos e Fontes do Programa – Anexo "B").

Adicionalmente, o Mutuário e/ou o Órgão Executor poderá solicitar à CAF o reconhecimento de investimentos e gastos considerados elegíveis como recursos de contrapartida local executados em obras do Programa realizadas com antecedência de 18 (dezoito) meses da data de recomendação do financiamento pela COFIEX (15 de dezembro de 2015) até a data do cumprimento das condições do primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA NONA: Amortização do Empréstimo

O empréstimo será amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuar-se-á após 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

Havendo qualquer atraso no pagamento das parcelas de amortização antes mencionadas, a CAF terá direito de cobrar Juros de Mora, sem prejuízo de suspender as obrigações a seu cargo e/ou declarar vencimento antecipado do presente empréstimo, de acordo com o disposto nas Cláusulas 16 e 18 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA: Juros[1]

a) O Mutuário obriga-se a pagar semestralmente à CAF os juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável que resulte da soma da taxa LIBOR para empréstimos de 6 (seis) meses, aplicável ao período de juros, mais a margem de 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento).

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido na Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação e no item 6.1, da Cláusula 6, do Anexo "A".

(b) Para o caso de mora, o Mutuário obriga-se a pagar à CAF, além dos juros estabelecidos no item anterior, 2,0% (dois por cento) anuais.

---

[1] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido no item 6.2, da Cláusula 6, do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Financiamento Compensatório[2]

Durante o período de 8 (oito) anos contados a partir da data de início da vigência do presente Contrato, a CAF se obriga a financiar 20 (vinte) pontos básicos anuais da taxa de juros estabelecida na Cláusula Décima. Dessa forma, a margem citada no item (a) da Cláusula anterior corresponderá a 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento) anuais. Esse financiamento será realizado com recursos do Fundo de Financiamento Compensatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Comissão de Compromisso[3]

a) O Mutuário pagará à CAF uma comissão denominada "Comissão de Compromisso", por colocar à disposição do Mutuário o crédito especificado na Cláusula Segunda. Essa comissão será equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado em Dólares, no vencimento de cada parcela semestral, até o momento em que cesse tal obrigação, segundo o disposto no último parágrafo desta Cláusula.

A comissão será calculada em dias corridos, com base num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

A comissão será devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do presente Contrato de Empréstimo e cessará, no todo ou em parte, na medida em que:

(i) tenha sido desembolsada parte ou a totalidade do empréstimo; ou

(ii) tenha ficado total ou parcialmente sem efeito a obrigação de desembolsar o empréstimo, de acordo com as Cláusulas 4, 14 e 16 do Anexo "A"; ou

(iii) tenham sido suspensos os desembolsos por causas não imputáveis às Partes, conforme a Cláusula 17 do Anexo "A".

---

[2] *As condições financeiras terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

[3] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM
Fls. 199
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comissão de Financiamento[4] e Gastos de Avaliação

a) O Mutuário pagará à CAF somente uma vez uma comissão denominada "Comissão de Financiamento" pela concessão do empréstimo. Essa comissão será equivalente a 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) do montante indicado na Cláusula Segunda do presente Contrato, e será devida a partir do início da vigência deste Contrato de Empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado, em Dólares, no mais tardar, quando se realize o primeiro desembolso do empréstimo.

b) O Mutuário pagará diretamente à CAF a soma de US$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares) a título de gastos de avaliação. O pagamento dos gastos de avaliação deverá ser efetuado em Dólares no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Publicidade

O Mutuário coordenará com a CAF a inclusão do nome e do logotipo que a identifique em todos os cartazes, avisos, anúncios, placas, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do Programa, ou nos documentos convocatórios relativos à licitação pública de obras ou serviços correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Garantia

Simultaneamente a este Contrato, a CAF e o Garantidor assinam um Contrato de Garantia (Anexo "C"), em que são garantidas todas as obrigações relativas ao pagamento do serviço da dívida (principal, juros e comissões) contraídas pelo Mutuário no presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Comunicações

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, relacionados ao presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito e será considerado efetivo ou enviado por uma das Partes à outra, quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto no caso de arbitragem, que deverá ocorrer mediante recibo de notificação aos respectivos endereços a seguir:

À CAF

Endereço: CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
SAF Sul, Quadra 02, Lote 04
Edifício Via Esplanada – sala 404
CEP: 70070-600

---

[4] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tel.: + 55 (61) 2191.8600

Ao Mutuário

Endereço: Rua Desembargador Almeida Guimarães, nº 87,
Bairro Pajuçara
CEP: 57030-160 Maceió-Alagoas
Tel.: +55 (82) 3315-5070
E-mail: prefeituraagenda@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Cópia de Correspondência

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", 5° Andar
CEP-70040-906 Brasília - Distrito Federal- Brasil
Tel Nº +55 (61) 2020.4292
E-mail: scain@planejamento.gov.br

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução financeira do Programa para:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8º Andar, sala 803
CEP-70040-900 Brasília - Distrito Federal - Brasil
Tel Nº + 55 (61) 3412.2842
E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1° Andar, Sala 121

8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 200 Rubrica

Brasília – DF- Brasil
CEP 70048-900.
Tel No. + 55 (61) 3412.3518
E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Modificações

Toda modificação que se incorpore às disposições deste Contrato deverá ser feita de comum acordo entre a CAF, o Mutuário e o Garantidor por meio de carta ou de aditivo, a critério da CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Arbitragem

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrentes da interpretação ou da aplicação do presente Contrato, e que não se solucione por acordo entre as Partes, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Estipulações Contratuais e Jurisdição Competente

O presente Contrato de Empréstimo reger-se-á pelas estipulações contidas neste documento e pelo estabelecido nos Anexos "A", "B" e "C", que são partes integrantes deste Contrato. Os direitos e obrigações estabelecidos nos referidos instrumentos são válidos e exigíveis de acordo com os termos nele contidos.

As Partes se submetem à jurisdição do país do Mutuário, cujos juízes e tribunais poderão conhecer de todo assunto que não seja de competência exclusiva do Tribunal Arbitral, de acordo com o disposto na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Prevalência entre os Documentos do Empréstimo

Em caso de discrepância, as condições estabelecidas no presente documento ou em suas posteriores modificações prevalecerão sobre aquelas contidas nas Condições Gerais de Contratação do Anexo "A".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Vigência

As Partes concordam que o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Anexos

9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

São partes integrantes do presente Contrato, os seguintes anexos:

Anexo "A": Condições Gerais de Contratação.
Anexo "B": Descrição do Programa.
Anexo "C": Contrato de Garantia.

As Partes, em comum acordo, assinam o presente Contrato de Empréstimo em 3 (três) vias originais no idioma português (Brasil), na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 2016.

p. **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**	p. **CAF**
[•]	[•]
[•]	Diretor Representante da CAF

10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM
Fls. 201
Rubrica

ANEXO "A"

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE MACEIÓ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CLÁUSULA 1.- GENERALIDADES

1.1 **Definições**
Os termos detalhados a seguir terão o seguinte significado para efeitos do presente Contrato:

As Partes
No presente Contrato são de um lado a CAF e, do outro, o "Mutuário".

CAF
Corporação Andina de Fomento – CAF, instituição financeira multilateral de Direito Internacional Público, criada por meio de Convênio Constitutivo de 7 de fevereiro de 1968. É a financiadora no Contrato de Empréstimo, e quem assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Condições Gerais de Contratação
Regras de caráter geral que serão de aplicação obrigatória à relação jurídica entre a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, na qualidade de financiadora, e o beneficiário do crédito, doravante denominado Mutuário.
Este documento será incorporado como um anexo às Condições Particulares de Contratação pactuadas entre a CAF e o Mutuário.

Condições Particulares de Contratação
Acordos que regulam a relação específica entre a CAF e o Mutuário, contidos no documento de Condições Particulares de Contratação e anexos correspondentes, de aplicação obrigatória para as Partes contratantes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Contrato de Garantia
Acordo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a CAF, por meio do qual a primeira constitui garantia em favor da segunda, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo "C", parte integrante das Condições Particulares de Contratação.

Data de Pagamento de Juros
Significa, depois do primeiro desembolso do empréstimo, o último Dia Útil de cada um dos períodos de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Desembolso
Ato pelo qual a CAF transfere ao Mutuário uma determinada quantia de dinheiro, a pedido deste e a débito do crédito disponibilizado a seu favor.

Dia Útil
Exclusivamente para efeitos de determinar a data em que se deva realizar um desembolso ou um pagamento por capital, juros, comissões, gastos, etc. do empréstimo, significa um dia no qual os bancos estão abertos ao público na cidade de Nova York (Estados Unidos da América); exclusivamente para efeitos da determinação da taxa LIBOR, o termo "Dia Útil" terá o significado assignado na definição de LIBOR; e para qualquer outro propósito significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou considerado como feriado na cidade de Brasília, República Federativa do Brasil.

Dias / Semestre
Toda referência a "dias", sem especificar se são dias corridos ou dias úteis, será entendida como dias corridos. Qualquer prazo cujo vencimento corresponda a um dia não útil (será prorrogado para o primeiro Dia Útil imediatamente posterior). Essa regra não se aplica quando o dia útil imediatamente posterior corresponda a outro exercício anual, caso em que o vencimento será no último Dia Útil do exercício anual em que vence o prazo original.

Toda referência a semestre ou período semestral corresponderá a um período ininterrupto de 6 (seis) meses. Se o período semestral vencer em um dia inexistente, este se entenderá como prorrogado para o primeiro Dia Útil do mês posterior.

Documentos do Empréstimo

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 202 Rubrica

Documentos que formalizam a relação jurídica entre a CAF e o Mutuário, entre os quais se incluem principalmente as Condições Particulares e as Condições Gerais de Contratação.

Dólares (US$)
Moeda corrente nos Estados Unidos da América.

Força Maior ou Caso Fortuito
Causa natural ou provocada que produza um evento extraordinário, imprevisível e inevitável, não imputável ao Mutuário ou à CAF, que impeça a execução de alguma obrigação distinta das obrigações de pagamento estabelecidas neste Contrato em favor da CAF, ou que determine seu cumprimento parcial, tardio ou incompleto, ou a impossibilidade de cumprimento para quem está obrigado a realizar uma prestação.

Garantidor
República Federativa do Brasil.

LIBOR
Taxa interbancária de Juros, em qualquer período de juros, sobre empréstimos definidos em Dólares no período de 6 (seis) meses, determinada pela ICE Benchmark Administration Limited ("IBA") ou por qualquer outra pessoa jurídica que assuma a administração de referidas taxas e publicada pela Reuters, ou seu sucessor, em sua página LIBOR01, por Bloomberg (ou sua sucessora), em sua página "BBAM" ou por qualquer outro sistema de informação de reputação internacional similar e que realize a prestação de serviços de informação de taxas correspondentes, expressa como taxa anual às 11h de Londres, Inglaterra, e com 2 (dois) dias úteis antes do início do Período de Juros. Com a finalidade exclusiva de determinar a LIBOR conforme aqui definida, Dia Útil significa um dia em que os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York, Estados Unidos da América e em que os bancos estão abertos para realização de transações no mercado interbancário de Londres, Inglaterra.

Se por algum motivo, na data determinada para fixação da taxa de juros, a taxa LIBOR não for publicada, a CAF notificará ao Mutuário que, neste caso, a LIBOR referente a esta data será determinada através do cálculo da média aritmética das taxas oferecidas e informadas às 11h, ou próximo às 11h, de Nova York, 2 (dois) Dias Úteis antes do início de um Período de Juros, para empréstimos em Dólares dos Estados Unidos da América, através de dois ou mais dos principais bancos situados na cidade de Nova York, Estados Unidos da América, selecionados pela CAF. Com a finalidade exclusiva de determinar a LIBOR conforme aqui definida, Dia Útil significa um dia em que os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York, Estados Unidos da América e em que os bancos estão abertos para realização de transações no mercado interbancário de Londres, Inglaterra, somente para cotações obtidas às 11h

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Nova York, o termo Dia Útil significa um dia em que os bancos estão abertos ao público na cidade de Nova York, Estados Unidos da América. Em todos os eventos em que a LIBOR não seja proporcionada em uma data de determinação de taxas de juros, os cálculos aritméticos da CAF serão arredondados para cima, caso necessário, aos quatro decimais mais próximos. Todas as determinações da LIBOR serão feitas pela CAF e serão conclusivas na ausência de erro manifesto.

Mutuário
Beneficiário da operação de empréstimo contratada com a CAF, que assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Período de Juros
Cada período de 6 (seis) meses que começa em uma Data de Pagamento de Juros e termina no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Juros do período seguinte. O primeiro Período de Juros significará o período que começa na data do primeiro desembolso e termina no dia anterior à primeira Data de Pagamento de Juros.

Prazo de Carência
Período de tempo transcorrido entre a data de assinatura do Contrato e a data de vencimento da primeira parcela de amortização do empréstimo. Durante esse período o Mutuário pagará à CAF os juros e comissões pactuados.

1.2 Nos casos em que o contexto permitir, as palavras grafadas no singular incluem o plural e vice-versa.

1.3 Os títulos das cláusulas foram estabelecidos para facilitar sua identificação, sem que eles possam contradizer o estabelecido no texto da cláusula.

1.4 O atraso da CAF no exercício de qualquer de seus direitos, ou a omissão de seu exercício, não poderá ser interpretado como uma renúncia a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou das circunstâncias em virtude das quais não puderam ser exercidos.

CLÁUSULA 2.- CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM
Fls. 203
Rubrica

Mediante a celebração deste Contrato de Empréstimo, a CAF se compromete a desembolsar uma determinada quantia em dinheiro em favor do Mutuário, e este se obriga a recebê-la, utilizá-la e repagá-la nas condições pactuadas.

O Mutuário deverá utilizar os recursos provenientes do empréstimo, conforme o estabelecido nas cláusulas das Condições Particulares de Contratação intituladas: "Objeto do Empréstimo" e "Aplicação dos Recursos do Programa".

Diante do descumprimento dessa obrigação, a CAF poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Caso a CAF não opte por declarar o vencimento antecipado da dívida, poderá exigir do Mutuário a devolução dos referidos recursos, os quais serão restituídos dentro de 3 (três) dias após o requerimento, aplicando-se o pagamento de juros a partir do momento em que foi efetuado o desembolso correspondente.

A CAF poderá requerer, a qualquer momento, os documentos e informações que considere necessários à comprovação de que os recursos tenham sido utilizados de acordo com o estipulado no Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 3.- MODALIDADES DOS DESEMBOLSOS

O Mutuário poderá solicitar à CAF que os desembolsos do empréstimo sejam efetuados nas seguintes modalidades:

(a) **Transferências diretas**
A CAF transferirá os recursos diretamente para a conta ou para onde o Mutuário solicitar, de acordo com os procedimentos utilizados pela CAF para este tipo de desembolso, sempre que as referidas transferências sejam superiores ao montante de US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares).

(b) **Emissão de Cartas de Crédito**
A CAF emitirá uma ou várias cartas de crédito para a aquisição de bens e prestação de serviços, em valor igual ou superior a US$ 100.000,00 (cem mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido na sua política normativa interna.
A solicitação para a emissão das referidos cartas de crédito deverá ser efetuada segundo o modelo que a CAF coloque à disposição do Mutuário.
As comissões e custos cobrados pela CAF e pelos bancos correspondentes, utilizados para este efeito, serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total destes.

(c) **Fundo Rotativo**
A CAF colocará à disposição do Mutuário recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do montante do empréstimo, sujeitos a uma posterior comprovação de sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

utilização. Os recursos desse Fundo somente poderão ser utilizados para financiar: i) gastos locais, ii) importação de insumos, iii) ativos fixos, peças e partes de ativos fixos e serviços técnicos até US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido em suas normas internas.

A CAF poderá renovar total ou parcialmente esse Fundo, na medida em que for utilizado e se solicitado pelo Mutuário, desde que seja justificado dentro do prazo e cumpridas as condições estipuladas no Contrato de Empréstimo.
Os recursos deverão ser utilizados dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento destes, e justificados pelo Mutuário, dentro dos 120 (cento e vinte) dias posteriores ao seu recebimento, a critério da CAF. Para todos os efeitos do presente Contrato, o desembolso será entendido como efetuado na data em que os recursos forem colocados à disposição do Mutuário.

(d) **Outras modalidades**
Qualquer outra modalidade acordada entre as Partes.

CLÁUSULA 4.- PRAZO PARA SOLICITAR O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

O Mutuário deverá solicitar à CAF o desembolso do empréstimo e a CAF deverá torná-lo efetivo, nos prazos estabelecidos na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazos para Solicitar Primeiro e Último Desembolsos dos Recursos do Empréstimo".

Nenhum pedido de desembolso e nenhuma complementação de documentação pendente, referente ao desembolso, poderão ser apresentados pelo Mutuário à CAF após vencidos os prazos estipulados para o primeiro e último desembolsos. Nesses casos, a CAF se reserva o direito de não efetuar o respectivo desembolso, enviando ao Mutuário uma comunicação por escrito. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento dos referidos prazos, poder-se-á solicitar uma prorrogação, a qual será devidamente fundamentada, facultado à CAF o direito de deferi-la ou não, levando em consideração as razões expostas.

CLÁUSULA 5.- CONDIÇÕES PRÉVIAS AOS DESEMBOLSOS

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições prévias por parte do Mutuário:

(a) Para o primeiro desembolso:
Que a CAF tenha recebido um parecer jurídico sobre as disposições legais, declarando que as obrigações contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 204 Rubrica

são válidas e exigíveis. O referido parecer deverá tratar de qualquer assunto que a CAF considere pertinente.

(b) Para todos os desembolsos:

(i) Que o Mutuário tenha apresentado, por escrito, uma solicitação de desembolso, indicando a modalidade deste. Para isso, o Mutuário juntará à solicitação de desembolso os documentos que forem requeridos pela CAF.

(ii) Que não sobrevenha nenhuma das circunstâncias descritas nas Cláusulas 16, 17 e 18 do presente Anexo.

CLÁUSULA 6.- JUROS

6.1 Juros

6.1.1 Forma de Cálculo

a) Durante o prazo de carência:
Os juros referentes a cada um dos desembolsos serão calculados à taxa anual resultante da aplicação do disposto no item (a) da Cláusula Décima das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

b) Durante o período de amortização do principal:
Serão devidos juros, à taxa anual, relativos aos saldos devedores do empréstimo, conforme o disposto no item (a) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

6.1.2 Disposições Gerais:

Os juros serão pagos semestralmente e serão devidos até o momento em que ocorra o reembolso total do empréstimo. O primeiro pagamento deverá ser feito aos 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato de Empréstimo, desde que tenha ocorrido algum desembolso durante esse período.
Os juros serão calculados com base no número de dias corridos, num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

6.2 Juros de Mora:

O Mutuário pagará a CAF juros de mora à taxa anual pactuada no item (b) da Cláusula Décima das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

O atraso no pagamento de uma obrigação colocará o Mutuário em situação de mora, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, não podendo o Mutuário invocar uma

7

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

arbitragem a seu favor. Em caso de mora, fica facultada à CAF a possibilidade de recalcular a taxa de juros, aplicando à parcela do principal vencida e não paga a taxa LIBOR para empréstimos a 6 (seis) meses mais alta vigente no(s) período(s) compreendido(s) entre o vencimento da obrigação e a data efetiva de pagamento do valor devido, acrescentando-se à margem aplicável. Sem prejuízo da cobrança de juros de mora, em razão do descumprimento contratual por parte do Mutuário, a CAF poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e/ou declarar o vencimento antecipado do empréstimo, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 16 e 18 deste Anexo.

Os juros de mora serão calculados com base no número de dias corridos num período de 360 (trezentos sessenta) dias por ano.

CLÁUSULA 7.- CUSTOS

Na hipótese de ocorrer desembolsos por meio de Cartas de Crédito, será devida pelo Mutuário a comissão estabelecida para esta modalidade. As comissões e custos cobrados pelos bancos correspondentes que sejam utilizados para tal fim serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total dos mesmos.

Todos os gastos da CAF com a assinatura, reconhecimento e execução do presente contrato, tais como: consultorias especializadas, perícias, avaliações, trâmites de cartório, tarifas, rubricas fiscais, taxas, registros e outros, serão cobertos exclusivamente pelo Mutuário, que deverá efetuar a transferência dos recursos para o pagamento ou o reembolso correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação dos mesmos. Para todos os efeitos, estes custos deverão ser comprovados pela CAF.

CLÁUSULA 8.- MOEDA UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

Os desembolsos do empréstimo serão efetuados em Dólares.

CLÁUSULA 9.- MOEDA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO

O pagamento de toda quantia devida a título de principal, juros, comissões, gastos e demais encargos será efetuado em Dólares.

CLÁUSULA 10.- LOCAL DOS PAGAMENTOS

6

8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 206 Rubrica

Os pagamentos efetuados pelo Mutuário à CAF, decorrentes do presente Contrato, serão depositados na conta que a CAF estabelecer, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário e ao Garantidor.

CLÁUSULA 11.- IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Todo pagamento efetuado pelo Mutuário à CAF, decorrente do presente Contrato de Empréstimo imputar-se-á na seguinte ordem: i) os custos e encargos, ii) as comissões, iii) os juros vencidos, e iv) as parcelas de amortização de principal.

CLÁUSULA 12.- PAGAMENTOS ANTECIPADOS

O Mutuário poderá pagar antecipadamente e sem qualquer penalidade uma ou mais parcelas de amortização, desde que solicite por escrito, no prazo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento de uma parcela de amortização de principal e juros, e com aceitação expressa da CAF, desde que tenha transcorrido o Prazo de Carência ou o primeiro ano do empréstimo (ou o que ocorra por último), sujeito ao seguinte: (a) que o pagamento antecipado seja feito somente nas datas inicialmente estabelecidas para o pagamento das parcelas de amortização do principal e juros, (b) que não seja devida nenhuma quantia à CAF a título de principal, juros, comissões, custos e demais encargos, e (c) que o pagamento antecipado seja efetuado a partir do [•] ano contado da data da assinatura do Contrato de Empréstimo. Tal pagamento antecipado, salvo acordo em contrário, aplicar-se-á às parcelas de principal por vencer, na ordem inversa as datas dos vencimentos. Qualquer pagamento antecipado deverá ser um múltiplo inteiro de uma parcela de amortização do principal.

As notificações de pagamento antecipado são irrevogáveis, salvo acordo em contrário entre as partes.

CLÁUSULA 13.- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS

O pagamento de toda soma, a título de amortização do principal, juros, comissões, gastos e outros encargos, será feito pelo Mutuário, de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, sem nenhuma dedução de tributos, impostos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos aplicáveis na data de vigência do Contrato de Empréstimo, ou que sejam estabelecidos posteriormente. Em caso de exigência de qualquer um dos encargos acima descritos, caberá integralmente ao Mutuário o pagamento destes, de tal forma que o valor líquido pago à CAF seja igual à totalidade do que foi estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA 14.- CANCELAMENTO PARCIAL OU TOTAL DO EMPRÉSTIMO

9

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Mutuário poderá solicitar o cancelamento parcial ou total dos recursos do empréstimo, com prévia autorização por escrito do Garantidor, mediante solicitação escrita no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data efetiva do cancelamento ; devendo constar, expressamente, a ciência da CAF.

Os custos financeiros decorrentes do cancelamento ficarão a cargo do Mutuário.
O cancelamento parcial ou total dos recursos do empréstimo não possibilitará o reembolso dos valores correspondentes à Comissão de Financiamento e à Comissão de Compromisso.

CLÁUSULA 15.- AJUSTE DAS PARCELAS PENDENTES DE PAGAMENTO

Caso o Mutuário esteja impedido ou impossibilitado de receber ou solicitar desembolsos em razão do disposto na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazos para Solicitar Primeiro e Último Desembolsos dos Recursos do Empréstimo" e nas Cláusulas 4, 14, 16, 17 e 18 do presente Anexo, a CAF ajustará as parcelas pendentes de pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA 16.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES PELA CAF

A CAF, mediante comunicação por escrito ao Mutuário, poderá suspender a execução de suas obrigações conforme o Contrato de Empréstimo, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

(a) Atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário a título de principal, juros, comissões, custos, encargos ou qualquer outro tipo de obrigação financeira assumida neste Contrato de Empréstimo; ou
(b) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada no presente Contrato; ou
(c) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada em outro contrato de empréstimo celebrado com a CAF; ou
(d) Inexatidão ou falta de informação, sem justificativa, que possa incidir sobre a concessão do presente crédito no que concerne aos dados fornecidos pelo Mutuário antes da celebração do Contrato de Empréstimo ou durante sua execução; ou
(e) Utilização dos produtos, dos materiais e dos bens de capital, ou ainda de atividades desenvolvidas pelo Mutuário que não se encontrem em harmonia com o meio ambiente ou transgridam as normas de legislação ambiental vigentes no país, bem como aquelas estabelecidas nas Condições Particulares de Contratação, ou
(f) Não cumprimento, pelo Mutuário, dos procedimentos estabelecidos pela CAF para tornarem-se elegíveis os projetos objeto do financiamento no âmbito do Programa.

CLÁUSULA 17.- SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES POR CAUSAS ALHEIAS ÀS PARTES

10

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 206 Rubrica

A CAF poderá suspender a execução das obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo, caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

(a) a retirada da República Federativa do Brasil como acionista da CAF; ou
(b) o advento de força maior ou caso fortuito que impeça as partes de cumprirem com as obrigações contraídas.

CLÁUSULA 18.- DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DO EMPRÉSTIMO

A CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado do presente empréstimo nos seguintes casos:

a) manutenção, por mais de 120 (cento e vinte) dias, de qualquer uma das circunstâncias descritas na Cláusula 16 deste Anexo; ou

b) ocorrência de situação descrita no item (a) da cláusula anterior.

A ocorrência de qualquer uma das situações descritas acima facultará à CAF o direito de declarar vencidos os prazos de todos os montantes desembolsados, em virtude do presente empréstimo. Caso isso ocorra, a CAF enviará ao Mutuário e ao Garantidor um comunicado por escrito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Nesses casos, a CAF terá direito de requerer ao Mutuário o reembolso imediato de todos os valores devidos, com juros, comissões e outros encargos, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 19.- DESEMBOLSOS NÃO AFETADOS PELA SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES OU PELA DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

As medidas previstas nas Cláusulas 16, 17 e 18 deste Anexo não afetarão os desembolsos requeridos e ainda pendentes de execução, caso os recursos tenham sido postos à disposição através da emissão de Cartas de Crédito irrevogáveis.

CLÁUSULA 20.- OBRIGAÇÕES A CARGO DO ORGANISMO EXECUTOR

Além das obrigações descritas na Cláusula Sétima das Condições Particulares de Contratação e das contempladas neste Anexo "A", o Mutuário assume as seguintes obrigações:

(a) Utilizar os recursos do empréstimo de forma diligente e eficiente, de acordo com as normas administrativas e financeiras.

11

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(b). Ajustar previamente com a CAF, por escrito, qualquer modificação substancial nos contratos de aquisição de bens e serviços que forem financiados com os recursos destinados ao Programa.

CLÁUSULA 21.- UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DOS BENS

Os recursos do empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no Contrato de Empréstimo.

O Mutuário não poderá utilizar os recursos para (i) aquisição de terrenos e ações; (ii) pagamento de taxas e impostos; (iii) custos alfandegários; (iv) despesas com a constituição de empresas; (v) juros durante a construção; (vi) armamentos e outros gastos militares; (vii) outros que a CAF estabeleça.

Os bens e serviços financiados pelo empréstimo serão utilizados exclusivamente no Programa, não podendo o Mutuário dar a eles um destino diferente do estabelecido, vendê-los, transferi-los ou gravá-los.

CLÁUSULA 22.- AUMENTO NO CUSTO DO PROGRAMA E RECURSOS ADICIONAIS

Independentemente do motivo, no caso de modificação do custo do Programa durante sua execução, o Mutuário informará e apresentará a documentação pertinente à CAF, comprometendo-se a alocar os recursos adicionais necessários para garantir a correta e oportuna execução do Programa.

CLÁUSULA 23.- AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Para efeitos do presente Contrato, a licitação publica internacional e a licitação pública nacional serão regidas de acordo com o estabelecido na legislação brasileira.

O Mutuário deverá realizar uma licitação pública internacional para a aquisição de bens cujo valor exceda o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares), bem como em caso de contratação de obras e de serviços de engenharia com valores que excedam o equivalente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de Dólares). Os editais de licitação deverão apresentar ampla divulgação nos moldes legais, possibilitando assim a eficiência, a transparência e garantindo a alta competitividade do processo licitatório.

Em situações especiais de contratações que tenham por objeto valores superiores aos mencionados no parágrafo anterior, poderá ser utilizada a licitação pública nacional desde

12

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 107 Rubrica

que, por motivos de ordem técnica, forem devidamente justificadas pelo Mutuário e autorizadas prévia e formalmente pela CAF.

Para aquisições de bens de até o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil Dólares), ou no caso de contratação de obras e serviços de até o equivalente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de Dólares), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

Para contratações de consultorias, cujos valores excedam o equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares), o Mutuário aplicará procedimentos de licitação pública internacional. Para contratações inferiores ao equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Dólares), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

CLÁUSULA 24.- LIVROS E REGISTROS

O Mutuário deverá manter livros e registros da utilização do empréstimo, nos moldes da legislação e de acordo com a prática contábil. Esses livros e registros deverão demonstrar:

(a) Os pagamentos efetuados com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo; e
(b) A operação do Programa.

Os livros e registros correspondentes ao Programa poderão ser revisados pela CAF, conforme o disposto na cláusula seguinte deste Anexo, até o total dos pagamentos das quantias devidas à CAF em razão deste Contrato.

CLÁUSULA 25.- SUPERVISÃO

A CAF estabelecerá os procedimentos de supervisão e fiscalização que julgue necessários para assegurar a execução normal do Programa.

O Mutuário deverá permitir que os funcionários e demais peritos enviados pela CAF inspecionem, a qualquer momento, o andamento do Programa, inclusive os livros, registros e outros documentos que possam ter alguma relação com o Programa.

CLÁUSULA 26.- RELATÓRIOS

Durante a vigência do empréstimo, o Mutuário e/ou o Órgão Executor deverá fornecer os relatórios que a CAF considerar convenientes, dentro dos prazos limites, quanto à utilização dos recursos emprestados e dos bens e serviços adquiridos com tais recursos, bem como da execução do Programa.

13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA 27.- AVISO DE CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS

O Mutuário deverá comunicar imediatamente à CAF os seguintes casos:

(a) Qualquer circunstância que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins deste empréstimo.

(b) Qualquer modificação nas disposições legais que afetem o Mutuário com relação à execução do Programa e ao cumprimento do presente Contrato.

A CAF poderá adotar, a seu critério, as medidas que julgue apropriadas, de acordo com as disposições descritas no presente Contrato de Empréstimo, se tais circunstâncias ou modificações afetarem substancialmente e de forma adversa o Mutuário, o Programa, ou ambos.

CLÁUSULA 28.- CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DISPOSIÇÃO DO CONTRATO

A CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato de Empréstimo, vedada qualquer securitização.

No caso de cessão contratual ou transferência, a CAF comunicará, por escrito, ao Mutuário e ao Garantidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da CAF no presente Contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas.

O Mutuário não poderá ceder, transferir ou de alguma maneira dispor dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do Garantidor.

CLÁUSULA 29.- ARBITRAGEM

A arbitragem a ser realizada entre as Partes estará sujeita às seguintes condições:

(a) Generalidades

Toda controvérsia, dúvida ou discrepância oriunda do presente Contrato de Empréstimo será submetida à consideração das Partes que, de mútuo acordo, deverão solucioná-la.

Se não houver acordo entre as Partes, a decisão será submetida, de forma incondicional e irrevogável, à decisão de um Tribunal Arbitral, de acordo com os procedimentos estabelecidos a seguir.

As Partes concordam em excluir das matérias suscetíveis de arbitragem as relativas à execução de obrigações vencidas, sendo facultado à CAF solicitar sua execução

14

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 208 Rubrica

perante qualquer Juiz ou Tribunal que esteja legitimado para conhecimento do assunto.

(b) Composição e nomeação dos membros do Tribunal Arbitral
O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros: a CAF designará 1 (um) membro, o Mutuário, outro, e o terceiro, doravante denominado "Dirimente", será designado por meio de acordo direto entre ambas as Partes, ou por seus respectivos árbitros.
Caso algum dos membros do Tribunal Arbitral necessite ser substituído, a substituição será feita de acordo com o procedimento estabelecido para sua nomeação. O sucessor designado terá as mesmas funções e atribuições que o seu antecessor.

(c) Início do Procedimento
Para submeter uma controvérsia ao procedimento de arbitragem, será dirigida por uma das Partes à outra uma comunicação por escrito expondo a natureza da controvérsia, as formas propostas de satisfação ou reparação pretendida, bem como o nome do árbitro designado. Recebida a comunicação, a outra Parte deverá, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, manifestar-se a respeito da controvérsia, comunicando à Parte contrária o nome da pessoa designada como árbitro. As Partes, de comum acordo, designarão o "Dirimente", em até 30 (trinta) dias subsequentes.

Vencidos os prazos acima descritos sem que as Partes ou os árbitros designados cheguem a um acordo quanto à nomeação do "Dirimente", este ou estes, de acordo com o caso, será(ão) designado(s) pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos - OEA, a pedido de qualquer uma das Partes.

(d) Constituição do Tribunal Arbitral
A critério do Garantidor, o Tribunal Arbitral funcionará na cidade de Caracas, Venezuela, ou na cidade de Montevidéu, Uruguai, e iniciará suas funções na data fixada pelo próprio Tribunal.

(e) Regras que deverão ser seguidas pelo Tribunal Arbitral
O Tribunal Arbitral estará sujeito às seguintes regras:

i) O Tribunal só terá competência para tratar dos assuntos próprios da controvérsia estabelecida, adotando procedimento próprio, podendo, por sua iniciativa, designar os peritos que considerar necessários, dando oportunidade às Partes, em todos os casos, de apresentarem as exposições necessárias em audiência.

ii) O Tribunal decidirá a controvérsia baseado em princípios gerais de direito, apoiando-se nos termos do Contrato, e pronunciará sua decisão mesmo em caso de revelia.

15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

iii) O laudo arbitral: (I) terá forma escrita e será baseado no voto vencedor de pelo menos 2 (dois) dos árbitros; (II) será pronunciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias posteriores à data em que o Tribunal Arbitral tenha iniciado seus trabalhos, excetuando-se a existência de circunstâncias especiais e imprevistas que permitam a ampliação do prazo por igual período; (III) será notificado às Partes, por escrito, mediante comunicação assinada por pelo menos 2 (dois) membros do Tribunal; (IV) deverá ser acatado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação judicial a ser realizada após ratificada a decisão pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) da República Federativa do Brasil; e (V) no caso de descumprimento, a decisão arbitral deverá ser convertida em título executivo judicial para posterior execução.

(f) Despesas

Os honorários dos árbitros, incluídos os do "Dirimente", serão pagos pela Parte não favorecida pelo laudo arbitral. Em caso de decisão parcial, cada uma das Partes arcará com os honorários do árbitro que o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) houver designado, e os honorários do "Dirimente" serão pagos em cotas iguais por cada uma das Partes.

Fica entendido que ambas as Partes irão custear os gastos de funcionamento do Tribunal Arbitral e cada uma, suas próprias despesas. Toda dúvida relacionada à divisão de gastos ou à forma de pagamento será resolvida, em definitivo, pelo Tribunal.

As Partes arcarão, de mútuo acordo, com os honorários das demais pessoas que cada Parte considere que devam intervir no procedimento de arbitragem. Se as Partes não estiverem de acordo quanto aos honorários de tais pessoas, caberá ao Tribunal impor uma decisão.

(g) Notificações

Toda comunicação relativa à arbitragem ou ao laudo arbitral será realizada, por escrito e com recibo de notificação assinado pela outra Parte, na forma prevista no presente Contrato. As Partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

CLÁUSULA 30.- JURISDIÇÃO COMPETENTE

As Partes elegem como jurisdição competente, para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias que não possam ser submetidas à arbitragem, a de Brasília, na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 31.- REPRESENTANTES AUTORIZADOS

O Mutuário enviará à CAF, o mais breve possível, a lista de nomes e assinaturas das pessoas que o representarão nas diversas situações relativas ao Contrato de Empréstimo, certificada pela pessoa devidamente autorizada para esse fim, e encaminhada de acordo com o

16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 209 Rubrica

procedimento estabelecido na cláusula das Condições Particulares do Contrato de Empréstimo intitulada "Comunicações".
O Mutuário comunicará à CAF toda mudança nos nomes dos representantes autorizados.

Enquanto a CAF não receber a referida lista de nomes e assinaturas, entender-se-á que somente representará o Mutuário perante a CAF o representante que assine o presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 32.- DATA DO CONTRATO

A data de entrada em vigência do Contrato de Empréstimo será a data da assinatura, estabelecida na parte final das Condições Particulares de Contratação.

17

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

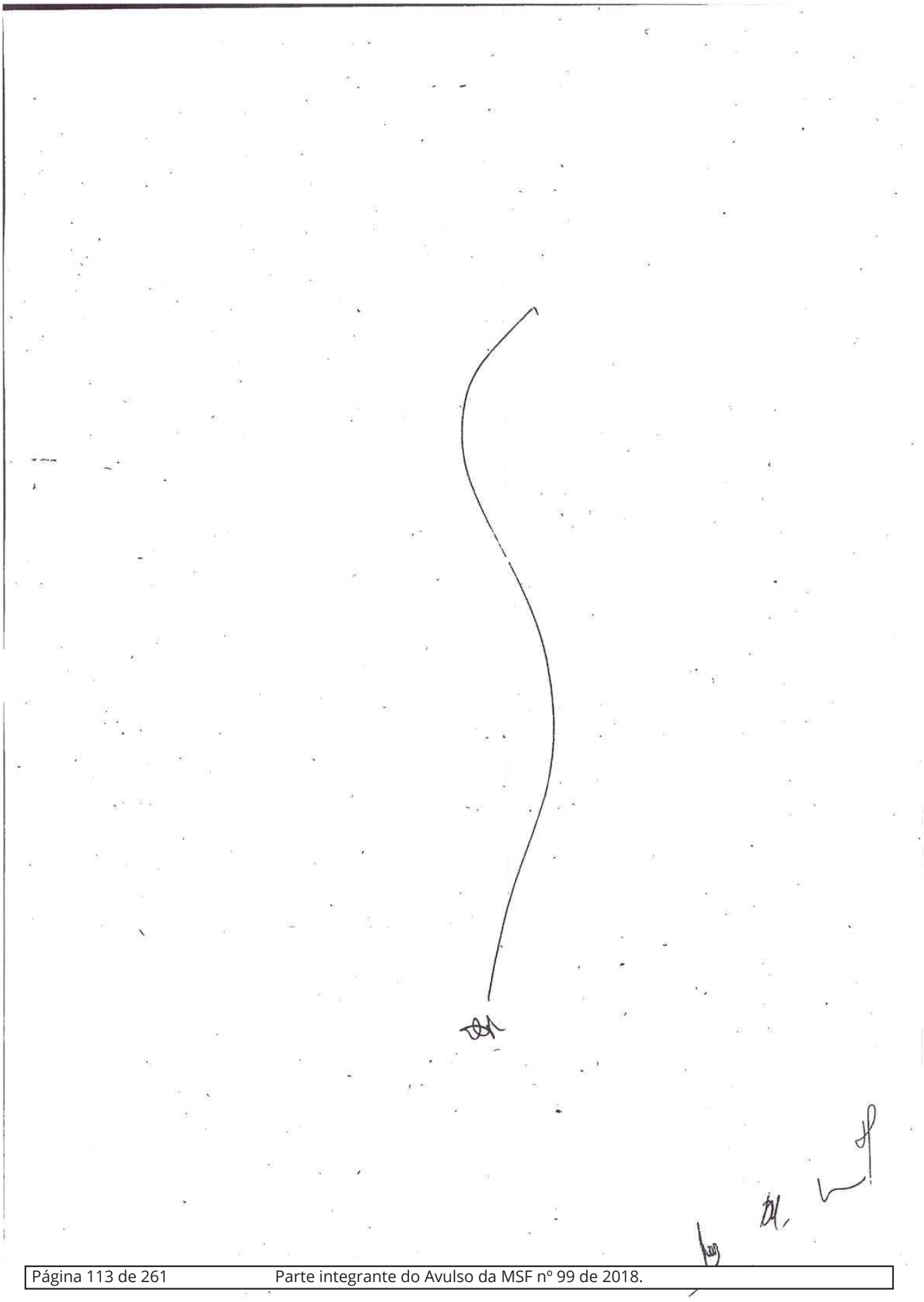

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 210 Rubrica

ANEXO B

PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA EM BAIRROS DE MACEIÓ

A. Objetivo

Ampliar o serviço de saneamento básico e melhorar as condições de mobilidade, minimizar inundações em pontos críticos da área urbana no município de Maceió, mediante a implantação de redes de esgotamento sanitário, estações de tratamento de águas residuais, ampliação da malha viária e da drenagem de águas pluviais.

B. Descrição e componentes

As ações do Programa estão dirigidas a áreas da cidade onde as condições de saneamento básicos são precárias e, principalmente, aquelas de influência de riachos que desaguam na orla marítima da cidade. O Programa contempla a coleta e o tratamento de esgotos líquidos, bem como a drenagem de águas pluviais que geram severas inundações em pontos críticos da cidade. Além disso, contribui para a melhoria da mobilidade urbana, com a consequente diminuição dos tempos de viagem da zona norte até a zona sul da cidade. O Programa inclui também ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

O Programa está estruturado em dois componentes:

Componente 1: Obras de infraestrutura urbana

Neste componente serão executadas obras de esgotamento sanitário, drenagem, tratamento de águas residuais e mobilidade urbana:

(i) Reurbanização da Orla: reurbanização de cerca de 3 km de orla marítima com a implantação de malha viária, calçadão e ciclovia;
(ii) Obras de Saneamento:
(a) implantação de cerca de 100 km de rede coletora de esgoto;
(b) tratamento, mediante jardins filtrantes, de trechos dos riachos Salgadinho e Águas Férreas numa extensão de cerca de 2 km;
(c) redirecionamento de cerca de 11 pontos de desague de águas pluviais na orla de Jatiúca, Ponta Verde e Pajuçara, para o tratamento no sistema do riacho Salgadinho (jardins filtrantes); e
(iii) Mobilidade Urbana: implantação e ampliação de pavimentação e da drenagem pluvial em aproximadamente 100 km.

Contempla, ainda, a elaboração de estudos e projetos, bem como a supervisão técnica e ambiental das obras, bem como poderá incluir ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Componente 2: Gestão do Programa

Financia gastos de gerenciamento e administração do Programa, atividades de acompanhamento e avaliação, caso necessário, despesas de auditoria, comissão de financiamento e despesas de avaliação do empréstimo da CAF.

(a) **Apoio a Unidade de Gerenciamento do Programa.** Compreende, dentre outros, os recursos para a contratação de serviços de consultoria com o objetivo de dar apoio à UGP na gestão do Programa.

(b) **Auditoria Externa**. O Mutuário contratará uma auditoria independente de reconhecida capacidade técnica, com a finalidade de auditar anualmente, durante o período de desembolso do empréstimo, os procedimentos de contratação de acordo com a legislação aplicável, o cumprimento de cláusulas contratuais e do uso dos recursos do Programa.

(c) **Comissão de Financiamento.** Corresponde à comissão de financiamento do empréstimo CAF.

(d) **Gastos de Avaliação.** Corresponde aos gastos de avaliação do crédito CAF.

C. Custo e Financiamento

Quadro de Usos e Fontes do Programa (em US$ mil)

Componentes e subcomponentes		CAF	MUNICÍPIO	TOTAL
1	**OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**	**69.060**	**69.580**	**138.640**
1.1	Estudos e projetos	300	1.640	1.940
1.2	Obras	67.460	65.920	133.380
1.3	Supervisão de obras/ambiental/social	1.300	2.020	3.320
2	**GESTÃO DO PROGRAMA**	**940**	**420**	**1.360**
2.1	Apoio a Unidade de Gerenciamento do Programa	295	300	595
2.2	Auditoria Externa	0	120	120
2.3	Comissão de Financiamento	595	0	595
2.4	Gastos de Avaliação	50	0	50
TOTAL		**70.000**	**70.000**	**140.000**

D. Unidade de Gerenciamento do Programa

O Mutuário, por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa-UGP vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, será responsável pela coordenação geral do Programa, bem como por todos os aspectos relacionados à execução e administração do empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 241 Rubrica

Manual Operacional. A UGP contará com um Manual Operacional do Programa (MOP), conforme assinalado nas Condições Particulares de Contratação, que definirá o marco conceitual e operacional do Programa, estabelecendo as regras, mecanismos e procedimentos para orientar a execução, o controle e a supervisão.

Deverá ser constituída uma comissão especial de licitação na SEMINFRA, responsável pelos processos de aquisições do Programa.

Para o acompanhamento das obras, o Programa contará com uma supervisão externa dos aspectos técnicos, ambientais e sociais da UGP, bem como com a fiscalização por parte de técnicos do Mutuário. A UGP poderá contar com o apoio de funcionários do município e de consultores externos, para temas específicos que possam ser requeridos durante a implementação do Programa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

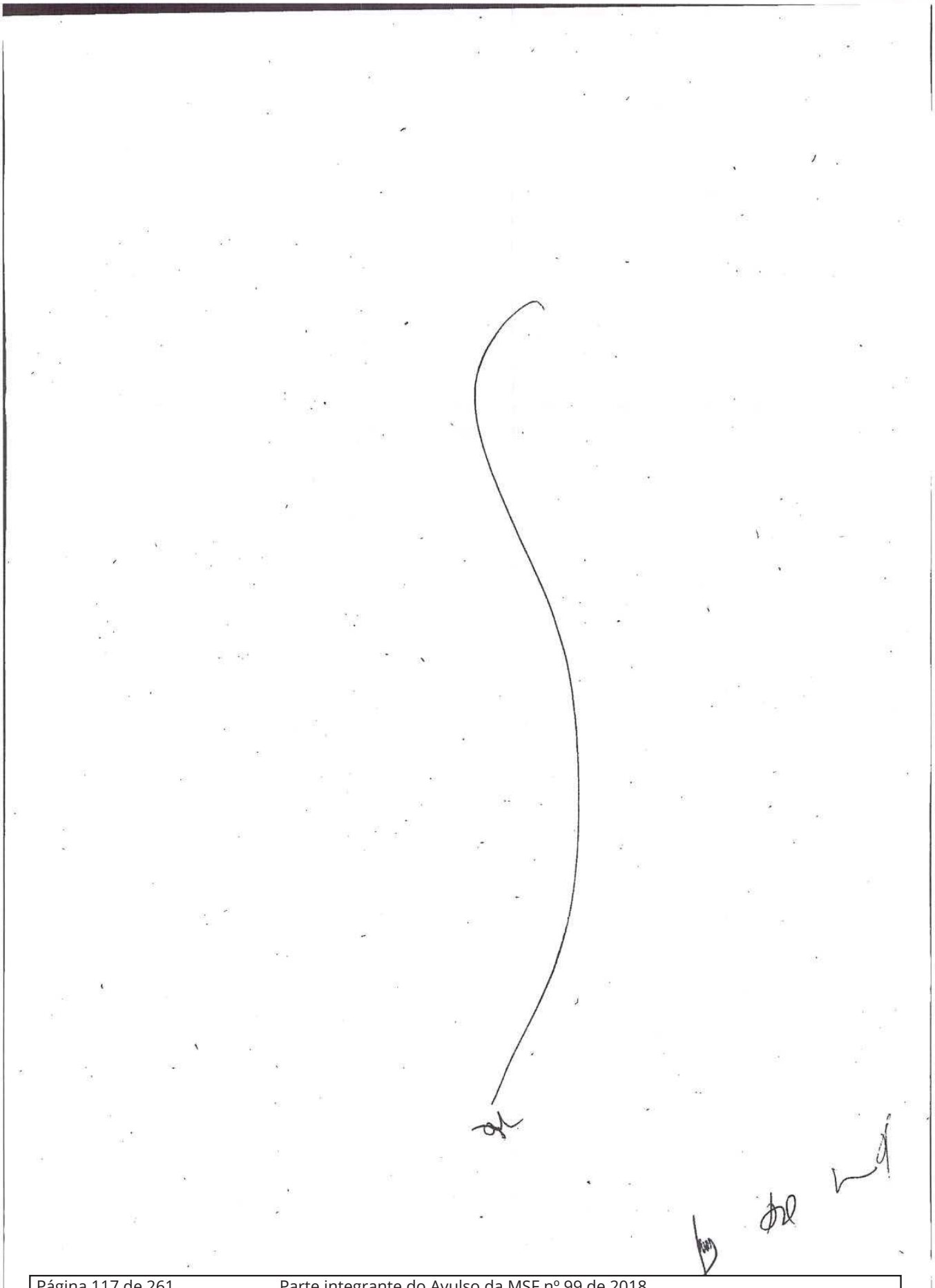

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 212 Rubrica

ANEXO "C"

CONTRATO DE GARANTIA

Entre a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", representada neste ato pelo(a) Senhor(a) [•], devidamente autorizado(a), e a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura, devidamente autorizado, levando em conta que, de acordo com o Contrato de Empréstimo celebrado na cidade de [•], nesta mesma data, entre CAF e o Município de Maceió, República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", em que a CAF concordou em emprestar ao Mutuário US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de Dólares) para o financiamento parcial do Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió sempre que o Garantidor se responsabilize de forma solidária pelas obrigações de pagamento do serviço da dívida do Mutuário estipuladas no Contrato de Empréstimo, as partes contratantes concordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

a. O Garantidor se constitui devedor solidário de todas as obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário no referido Contrato de Empréstimo, que o Garantidor declara conhecer e aceitar todo o seu conteúdo.

b. As obrigações de pagamento do Garantidor, de acordo com o Contrato de Empréstimo, têm e terão a mesma prioridade de pagamento que as demais dívidas externas que o Garantidor tenha com os Organismos Financeiros Internacionais Multilaterais dos quais faça parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Garantidor se obriga a:

a. Informar o mais breve possível à CAF sobre qualquer ocorrência que, no âmbito de sua competência, dificulte ou impeça o alcance dos objetivos do empréstimo ou o cumprimento das obrigações do Mutuário.

b. Informar o mais breve possível à CAF quando, na condição de devedor solidário, vier a realizar os pagamentos correspondentes ao serviço do empréstimo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CLÁUSULA TERCEIRA:

No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela de principal ou juros por parte do Mutuário, a CAF informará imediatamente ao Garantidor, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, e dará as devidas instruções, a fim de que se realize o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da referida comunicação.

A responsabilidade do Garantidor somente se extinguirá pelo cumprimento das obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário, não podendo eximir-se de sua responsabilidade, ainda que a CAF tenha concedido prorrogações ou concessões ao Mutuário, desde que as referidas prorrogações tenham sido autorizadas pelo Garantidor, ou tenha se omitido ou retardado o exercício de suas ações contra o Mutuário.

CLÁUSULA QUARTA:

O Garantidor se compromete a pagar todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Empréstimo sem dedução nem restrição alguma, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo previstos nas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA:

O atraso no exercício dos direitos da CAF estabelecidos neste Contrato, ou sua omissão, não poderão ser interpretados como uma renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação das circunstâncias que não lhe teriam permitido exercer tais direitos.

CLÁUSULA SEXTA:

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrente da interpretação ou aplicação deste Contrato e que não se solucione por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, como estabelecido na Cláusula 29 do Anexo "A" do Contrato de Empréstimo. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Garantidor, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro. Para os efeitos da arbitragem, no que diz respeito às obrigações financeiras, toda referência que se fizer ao Mutuário no processo e na decisão do Tribunal Arbitral se entenderá aplicável ao Garantidor.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CAF, mediante prévia solicitação por escrito do Garantidor, informará a respeito dos montantes desembolsados ou não desembolsados do empréstimo.

6

2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

STN/COPEM Fls. 13 Rubrica

CLÁUSULA OITAVA:

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, decorrente do presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito, sem exceção alguma, e será considerado efetuado ou enviado por uma das Partes à outra quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto o que for relativo à arbitragem que deverá ocorrer mediante recibo de notificação, para os respectivos endereços a seguir:

Ao Garantidor

Endereço:
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios,
Bloco P, 8° andar, sala 803
CEP 70048-900 Brasília, Distrito Federal, Brasil
Tel No. + 55 (61) 3412.2842
E-mail: apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br

Com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1° Andar, Sala 121
Brasília – DF- Brasil
CEP 70048-900.
Tel No. + 55 (61) 3412.3518
E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br

À CAF

Endereço:
CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
SAF Sul, Quadra 02, Lote 04
Edifício Via Esplanada – sala 404
CEP: 70070-600
Tel.: + 55 (61) 2191.8600

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em comum acordo, a CAF e o Garantidor, atuando cada um por meio de seus representantes autorizados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, no idioma português (Brasil), na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 201[•].

p. CAF

Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura
Diretor Representante da CAF

p. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[•]
Procurador(a) da Fazenda Nacional

4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Página 122 de 261 Parte integrante do Avulso da MSF nº 99 de 2018.

Vol. 24, N.6 Junho/2018

Resultado do Tesouro Nacional

Brasília, junho de 2018

TESOURONACIONAL

Ministro da Fazenda
Eduardo Refinetti Guardia

Secretária-Executiva
Ana Paula Vitali Janes Vescovi

Secretário do Tesouro Nacional
Mansueto Facundo de Almeida Junior

Secretário Adjunto do Tesouro Nacional
Otavio Ladeira de Medeiros

Subsecretáros
Adriano Pereira de Paula
Gildenora Batista Dantas Milhomem
José Franco Medeiros de Morais
Liscio Fábio de Brasil Camargo
Pedro Jucá Maciel
Pricilla Maria Santana

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais
Felipe Palmeira Bardella

Coordenador de Estudos Econômico-Fiscais
Alex Pereira Benício

Equipe Técnica
Fábio Felipe Dáquilla Prates
Fernando Cardoso Ferraz
Gabriel Gdalevici Junqueira
Karla de Lima Rocha
Vitor Henrique Barbosa Fabel

Assessoria de Comunicação Social
(ASCOM/Tesouro Nacional)
Telefone: (61) 3412-1843
E-mail: ascom@tesouro.gov.br
Disponível em: www.tesouro.gov.br

O **Resultado do Tesouro Nacional** é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

*Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 24, n. 06 (Junho 2018). – Brasília : STN, 1995_*

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos. 1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F640283CFA
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadtweb/v.aspx

Sumário

Panorama Geral do Resultado do Governo Central 4
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior 5
Visão Geral 5
Receitas do Governo Central 6
Transferências do Tesouro Nacional 8
Despesas do Governo Central 9
Previdência Social 12
Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior 13
Visão Geral 13
Receitas do Governo Central 14
Transferências do Tesouro Nacional 15
Despesas do Governo Central 16
Previdência Social 17
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 18
Visão Geral 18
Receitas do Governo Central 19
Transferências do Tesouro Nacional 20
Despesas do Governo Central 21
Previdência Social 22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Tabelas

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018 6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 7
Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018 8
Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018 8
Tabela 1.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018 13
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 14
Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018 15
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 16
Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018 17
Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018 18
Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018 19
Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018 20
Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018 21
Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018 22

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Panorama Geral do Resultado do Governo Central

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

a preços correntes

Discriminação	Jan-Jun					Junho				
	R$ Milhões		Variação (2018/2017)			R$ Milhões		Variação (2018/2017)		
	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)	2017	2018	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
I. Receita Total	664.284,7	729.105,2	64.820,6	9,8%	6,5%	104.759,3	108.840,1	4.080,8	3,9%	-0,5%
II. Transf. por Repartição de Receita	116.598,4	129.475,4	12.877,1	11,0%	7,7%	18.121,8	20.508,0	2.386,2	13,2%	8,4%
III. Receita Líquida Total (I-II)	547.686,3	599.629,8	51.943,5	9,5%	6,3%	86.637,5	88.332,2	1.694,6	2,0%	-2,3%
IV. Despesa Total	604.165,1	636.518,1	32.353,0	5,4%	2,2%	106.481,7	105.275,3	-1.206,5	-1,1%	-5,3%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	0,0	4.021,0	4.021,0	-	-	0,0	521,0	521,0	-	-
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-56.478,8	-32.867,3	23.611,4	-41,8%	-43,9%	-19.844,2	-16.422,1	3.422,1	-17,2%	-20,7%
Tesouro Nacional e Banco Central	26.388,4	57.954,0	31.565,7	119,6%	113,0%	-7.004,4	-1.909,1	5.095,2	-72,7%	7,3%
Previdência Social (RGPS)	-82.867,1	-90.821,4	-7.954,3	9,6%	6,4%	-12.839,8	-14.513,0	-1.673,2	13,0%	8,3%
VII. Resultado Primário/PIB	-1,8%	-1,0%	-	-	-	-	-	-	-	-
Memorando:										
Resultado do Tesouro Nacional	26.777,4	58.296,7	31.519,3	117,7%	111,1%	-6.975,9	-1.887,3	5.088,5	-72,9%	-
Resultado do Banco Central	-389,0	-342,6	46,4	-11,9%	-14,2%	-28,5	-21,8	6,7	-23,5%	-26,7%
Resultado da Previdência Social	-82.867,1	-90.821,4	-7.954,3	9,6%	6,4%	-12.839,8	-14.513,0	-1.673,2	13,0%	8,3%

Em junho de 2018, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R$ 16,4 bilhões contra déficit de 19,8 bilhões em junho de 2017. Em termos reais, a receita líquida apresentou redução de (2,3%) enquanto a despesa total apresentou decréscimo de (5,3%). São destaques do mês:

- a elevação das transferências por repartição de receita derivada da reclassificação de receitas administradas pela RFB no mês de maio de 2018;
- antecipação para abril de 2018 do calendário de pagamento de precatórios relativo a outras despesas de custeio e capital, ao passo que em 2017 tais pagamentos ocorreram em junho.
- o resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização (FFIE) no montante de R$ 521,0 milhões.

Comparativamente ao acumulado até junho de 2017, a preços correntes, o resultado do Governo Central passou de déficit de R$ 56,5 bilhões em 2017 para déficit de 32,9 bilhões em 2018. Em termos reais a receita líquida apresentou elevação de (6,3%) enquanto a despesa cresceu 2,2%. A elevação da receita é derivada de alteração na legislação do PIS/Cofins, do recolhimento do PRT/PERT e da melhora dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação. Há ainda o efeito positivo em R$ 4,0 bilhões relativo ao resgate do de cotas do FFIE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Visão Geral

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central- Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	695.165,7	740.554,4	45.388,7	6,5%
I.1 Receita Administrada pela RFB	437.553,8	471.782,5	34.228,7	7,8%
I.2 Incentivos Fiscais	-18,2	-1,7	16,5	-90,9%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	182.830,1	184.634,2	1.804,0	1,0%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	74.800,0	84.139,4	9.339,4	12,5%
II. Transferências por Repartição de Receita	121.994,4	131.444,0	9.449,6	7,7%
III. Receita Líquida Total (I-II)	573.171,4	609.110,4	35.939,1	6,3%
IV. Despesa Total	632.053,7	646.188,0	14.134,4	2,2%
IV.1 Beneficios Previdenciários	269.511,0	276.848,4	7.337,4	2,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	142.961,8	144.034,6	1.072,8	0,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	102.923,9	99.599,3	-3.324,6	-3,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	116.657,0	125.705,8	9.048,7	7,8%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	-	4.065,1	-	-
VI. Resultado Primário do Gov. Central (III - IV + V)	-58.882,3	-33.012,5	25.869,8	-43,9%
Tesouro Nacional e Banco Central	27.798,5	59.201,7	31.403,1	113,0%
Previdência Social (RGPS)	-86.680,9	-92.214,2	-5.533,3	6,4%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	28.205,3	59.550,4	31.345,2	111,1%
Resultado do Banco Central	-406,7	-348,8	58,0	-14,2%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-86.680,9	-92.214,2	-5.533,3	6,4%

A preços de junho de 2018, comparativamente a 2017, houve melhora de R$ 25,9 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de déficit de R$ 58,9 bilhões em 2017 para déficit de R$ 33,0 bilhões em 2018. Essa melhora decorreu principalmente do crescimento da receita líquida (6,3%) em taxa superior à elevação da despesa total (2,2%).

Sobre o aumento da receita, destaca-se:

- elevação da arrecadação do PIS/Cofins ocasionada em grande medida pelo aumento das alíquotas sobre combustíveis (Decreto 9.101/17);
- desempenho da arrecadação associada aos programas de Parcelamentos da Dívida Ativa, PERT e PRT; e
- a melhora da atividade econômica e dos indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação.

Por seu turno, a despesa primária segue pressionada pela elevação de benefícios previdenciários e de despesa de pessoal. Houve elevação também em despesas discricionárias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Receitas do Governo Central

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	695.165,7	740.554,4	45.388,7	6,5%
I.1 Receita Administrada pela RFB	437.553,8	471.782,5	34.228,7	7,8%
Imposto de Importação	15.631,5	19.496,4	3.864,8	24,7%
IPI	21.975,9	27.697,1	5.721,2	26,0%
Imposto de Renda	193.682,9	198.188,9	4.506,0	2,3%
IOF	17.858,8	18.177,2	318,4	1,8%
COFINS	106.214,2	123.444,8	17.230,7	16,2%
PIS/PASEP	28.762,0	33.056,7	4.294,7	14,9%
CSLL	40.529,2	43.283,5	2.754,3	6,8%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	2.961,9	2.607,0	-354,9	-12,0%
Outras	9.937,4	5.830,8	-4.106,6	-41,3%
I.2 Incentivos Fiscais	-18,2	-1,7	16,5	-90,9%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	182.830,1	184.634,2	1.804,0	1,0%
Urbana	178.474,2	179.596,3	1.122,0	0,6%
Rural	4.355,9	5.037,9	682,0	15,7%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	74.800,0	84.139,4	9.339,4	12,5%
Concessões e Permissões	2.718,9	2.630,8	-88,0	-3,2%
Dividendos e Participações	4.495,5	5.726,2	1.230,7	27,4%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	6.581,9	6.505,2	-76,8	-1,2%
CotaParte de Compensações Financeiras	19.057,9	25.890,6	6.832,7	35,9%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	7.357,3	7.509,8	152,6	2,1%
Contribuição do Salário Educação	11.047,4	11.025,7	-21,7	-0,2%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.290,7	2.596,0	305,3	13,3%
Operações com Ativos	523,8	538,8	15,0	2,9%
Demais Receitas	20.726,6	21.716,4	989,7	4,8%

A receita total do Governo Central apresentou elevação real de R$ 45,4 bilhões (6,5%) em relação ao acumulado até junho de 2017. Esse comportamento deveu-se à elevação de R$ 34,2 bilhões (7,8%) nas receitas administradas pela RFB juntamente com o aumento de R$ 9,3 bilhões (12,5%) nas receitas não administradas pela RFB e o acréscimo de R$ 1,8 bilhão (1,0%) na arrecadação líquida para o RGPS.

Ressalte-se que nas receitas administradas pela RFB houve reclassificação de resíduo do estoque de parcelamentos especiais não reclassificados em novembro de 2017 (ver relatórios de nov/2017 e dez/2017). Esta reclassificação, apesar de não impactar o total da receita administrada, influencia sua composição, majorando, principalmente, imposto de renda, Cofins, PIS/PASEP e CSLL e minorando outras receitas administradas.

Ademais desse efeito, os principais fatores de variação da receita administrada pela RFB foram:

- aumento de R$ 17,2 bilhões (16,2%) na Cofins e R$ 4,3 bilhões (14,9%) no PIS/Pasep decorrente do efeito combinado no reajuste de alíquotas do PIS/Cofins sobre os combustíveis (Decreto 9.101/17), aumento do volume de venda de bens (aumento real de 6,38% - PMC-IBGE);
- elevação de R$ 5,7 bilhões (26,0%) no IPI influenciado principalmente pelo crescimento de 2,43% na produção industrial de dezembro de 2017 a maio de 2018 em comparação à produção de dezembro de 2016 a maio de 2017;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- aumento de R$ 4,5 bilhões (2,3%) no Imposto de Renda, sendo esta determinada pelo aumento na arrecadação de IRPJ (R$ 5,5 bilhões); e
- elevação de R$ 3,9 bilhões (24,7%) no Imposto de Importação derivada, principalmente, da elevação de 7,8% da taxa média de câmbio, redução na alíquota média efetiva e aumento de 18,4% no valor em dólares das importações.

Tabela 1.4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Jun	
	2017	2018
Banco do Brasil	545,2	911,9
BNB	65,3	49,6
BNDES	3.565,9	1.519,0
Caixa	0,0	2.839,7
Correios	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0
IRB	55,0	60,9
Petrobras	0,0	189,4
Demais	264,1	155,8
Total	4.495,5	5.726,2

Destaque-se ainda que, para o período, houve elevação de R$ 10,0 bilhões relativa ao Programa de Regularização Tributária - PERT, instituído por meio da Lei 13.496/17, cujo efeito está distribuído em diferentes rubricas de arrecadação (Imposto de Renda, IPI, COFINS e CSLL), PRT e demais parcelamentos da Dívida Ativa.

As receitas não administradas pela RFB cresceram R$ 9,3 bilhões (12,5%) quando comparadas ao mesmo período de 2017. Essa elevação é explicada, principalmente por:

- elevação de R$ 6,8 bilhões em Cota-Parte de Compensações Financeiras devido principalmente ao aumento na produção e no preço internacional do petróleo; e
- aumento de R$ 1,2 bilhão em dividendos resultante principalmente da distribuição de R$ 2,8 bilhões de dividendos pela Caixa Econômica Federal sem contrapartida em igual período de 2017.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
II. Transferências por Repartição de Receita	121.994,4	131.444,0	9.449,6	7,7%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	98.279,3	103.955,7	5.676,4	5,8%
II.2 Fundos Constitucionais	4.288,9	4.185,3	-103,6	-2,4%
Repasse Total	6.485,7	6.893,7	408,0	6,3%
Superávit dos Fundos	-2.196,8	-2.708,5	-511,6	23,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	6.608,7	6.636,6	27,9	0,4%
II.4 Compensações Financeiras	11.636,9	15.566,0	3.929,1	33,8%
II.5 CIDE - Combustíveis	870,3	813,4	-56,8	-6,5%
II.6 Demais	310,3	287,0	-23,3	-7,5%

Parte e Compensações Financeiras.

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, elevação de R$ 9,4 bilhões (7,7%) em relação ao acumulado até junho de 2017, passando de R$ 122,0 bilhões em 2017 para 131,4 bilhões em 2018. As principais variações no período foram:

- elevação de R$ 5,7 bilhões (5,8%) nas Transferências de FPM/FPE/IPI-EE, reflexo do aumento dos tributos compartilhados (IR e IPI); e
- acréscimo de R$ 3,9 bilhões (38,0%) nas Compensações Financeiras, pelos fatores explicados anteriormente sobre o desempenho das receitas de Cota

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despesas do Governo Central

Tabela 1.6 -Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	632.053,7	646.188,0	14.134,4	2,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	269.511,0	276.848,4	7.337,4	2,7%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	211.263,6	218.317,9	7.054,2	3,3%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	58.247,4	58.530,5	283,2	0,5%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	142.961,8	144.034,6	1.072,8	0,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	102.923,9	99.599,3	-3.324,6	-3,2%
Abono e Seguro Desemprego	29.471,4	27.428,5	-2.042,9	-6,9%
Benefícios Prest. Continuada LOAS/RMV	27.937,6	28.388,6	451,0	1,6%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.290,7	2.590,5	299,8	13,1%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	446,6	177,9	-268,7	-60,2%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	8.654,8	7.923,9	-730,9	-8,4%
FUNDEB (Complem. União)	7.881,2	8.168,8	287,6	3,6%
Fundo Constitucional DF	759,4	691,4	-68,0	-9,0%
Sentenças Judiciais e Precatórios	10.109,1	13.018,7	2.909,6	28,8%
Subsídios, Subvenções e Proagro	10.181,5	7.394,4	-2.787,2	-27,4%
FIES	2.684,8	1.542,7	-1.142,1	-42,5%
Demais	2.506,7	2.273,9	-232,8	-9,3%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	116.657,0	125.705,8	9.048,7	7,8%
Discricionárias Executivo	111.227,0	119.699,9	8.472,9	7,6%
PAC	10.802,4	9.310,1	-1.492,3	-13,8%
d/q MCMV	1.470,0	1.084,3	-385,7	-26,2%
Emissões de TDA	10,7	12,2	1,6	14,6%
Demais	100.414,0	110.377,6	9.963,7	9,9%
Discricionárias LEJU/MPU	5.430,0	6.005,8	575,8	10,6%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	151.634,7	161.766,0	10.131,3	6,7%
Outras Despesas de Custeio	133.947,2	140.226,3	6.279,1	4,7%
Outras Despesas de Capital	17.687,6	21.539,7	3.852,1	21,8%

** Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios e subvenções econômicas, LOAS/RMV, auxílio à CDE, despesas com fabricação de cédulas e moedas e FIES*

A despesa total do Governo Central no acumulado até junho de 2018 atingiu R$ 646,2 bilhões, 2,2% acima do observado no mesmo período de 2017, quando as despesas totalizaram R$ 632,1 bilhões. Essa variação se deve ao efeito combinado dos seguintes fatores:

- elevação em R$ 7,3 bilhões (2,7%) em Benefícios Previdenciários;
- aumento de R$ 1,1 bilhão (0,8%) em Pessoal e Encargos Sociais;
- incremento em R$ 9,0 bilhões (7,8%) em Despesas Discricionárias; e
- redução R$ 3,3 bilhões Outras Despesas Obrigatórias (3,2%).

A redução em Subsídios, Subvenções e Proagro (R$ 2,8 bilhões), que é resultado do processo de racionalização nos gastos com subsídios e a diminuição em Abono e Seguro Desemprego (R$ 2,0 bilhões) foram parcialmente compensadas pela elevação de Sentenças Judiciais e Precatórios – OCC (R$ 2,9 bilhões).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Total	100.414,0	110.262,8	9.848,9	9,8%
Ministério da Saúde	49.745,9	54.516,2	4.770,3	9,6%
Ministério da Educação	14.381,4	13.602,5	-778,8	-5,4%
Ministério do Desenvolvimento Social	17.240,6	16.946,0	-294,6	-1,7%
Ministério da Defesa	5.675,8	7.899,3	2.223,5	39,2%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	1.779,9	1.632,5	-147,4	-8,3%
Demais órgãos do Executivo	11.590,4	15.666,4	4.076,0	35,2%

As Despesas Discricionárias - Todos os Poderes apresentaram elevação de R$ 9,0 bilhões (7,8%) explicada, principalmente pelas discricionárias do poder executivo que respondem pelas despesas de custeio dos ministérios e emendas parlamentares impositivas.

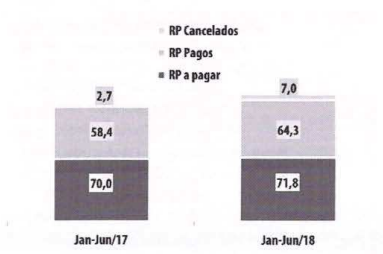

O montante de restos a pagar (RP) pagos (excetuados os RP financeiros) até junho de 2018 correspondeu a R$ 64,3 milhões, contra R$ 58,4 milhões no mesmo período do ano anterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Agricultura	**5.155,8**	**3.840,3**	**-1.315,5**	**-25,5%**
Equalização de custeio agropecuário	1.218,9	652,3	-566,6	-46,5%
Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.243,7	882,6	-361,1	-29,0%
Política de preços agrícolas	-215,2	182,2	397,5	-
Pronaf	2.283,7	1.600,6	-683,1	-29,9%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	123,1	308,7	185,6	150,7%
Álcool	27,0	16,7	-10,3	-38,1%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	21,5	71,7	50,3	234,4%
Funcafé	56,6	49,7	-6,9	-12,2%
Revitaliza	9,7	5,6	-4,2	-42,8%
Proagro	386,8	70,0	-316,8	-81,9%
Outros	**5.025,7**	**3.554,1**	**-1.471,6**	**-29,3%**
Proex	241,8	324,4	82,6	34,2%
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.607,2	2.909,6	-1.697,6	-36,8%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
Operações de créd. dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,3	3,5	0,1	4,1%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	274,1	384,5	110,4	40,3%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parc. à Rem. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	25,2	23,6	-1,6	-6,3%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-34,4	-34,4	-
PNAFE	-125,8	-57,0	68,8	-54,7%
PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
Total	**10.181,5**	**7.394,4**	**-2.787,2**	**-27,4%**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Previdência Social

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	182.830,1	184.634,2	1.804,0	1,0%
Arrecadação Bruta	205.017,3	206.857,7	1.840,4	0,9%
Contribuição Previdenciária	176.136,2	178.002,4	1.866,2	1,1%
Simples/Nacional/PAES	19.181,6	20.086,3	904,7	4,7%
REFIS	93,4	31,0	-62,4	-66,8%
Depósitos Judiciais	951,4	814,1	-137,2	-14,4%
Compensação RGPS	8.654,8	7.923,9	-730,9	-8,4%
(-) Restituição/Devolução	-446,8	-461,1	-14,3	3,2%
(-) Transferências a Terceiros	-21.740,4	-21.762,5	-22,1	0,1%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	269.511,0	276.848,4	7.337,4	2,7%
RESULTADO PRIMÁRIO	-86.680,9	-92.214,2	-5.533,3	6,4%

Tabela 1.10 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Jan-Jun		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
CONTRIBUIÇÃO	182.830,1	184.634,2	1.804,0	1,0%
Urbano	178.474,2	179.596,3	1.122,0	0,6%
Rural	4.355,9	5.037,9	682,0	15,7%
BENEFÍCIOS	269.511,0	276.848,4	7.337,4	2,7%
Urbano	211.263,6	218.317,9	7.054,2	3,3%
Rural	58.247,4	58.530,5	283,2	0,5%
RESULTADO PRIMÁRIO	-86.680,9	-92.214,2	-5.533,3	6,4%
Urbano	-32.789,4	-38.721,6	-5.932,2	18,1%
Rural	-53.891,5	-53.492,6	398,9	-0,7%

Comparando os valores acumulados até junho de 2018 com o mesmo período de 2017, o déficit da Previdência aumentou de R$ 86,7 bilhões para R$ 92,2 bilhões (6,4%) a preços de junho de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- aumento de R$ 7,3 bilhões (2,7%) nos pagamentos de benefícios previdenciários, devido à elevação de 600,9 mil (2,1%) no número de benefícios emitidos, compensado parcialmente pela redução do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 9,64 (0,7%); e

- elevação real de R$ 1,8 bilhão (1%) na arrecadação líquida.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Visão Geral

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Junho		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	109.359,4	108.840,1	-519,2	-0,5%
I.1 Receita Administrada pela RFB	66.760,8	67.058,9	298,1	0,4%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	31.090,9	30.349,7	-741,2	-2,4%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	11.507,7	11.431,6	-76,1	-0,7%
II. Transferência por Repartição de Receita	18.917,5	20.508,0	1.590,5	8,4%
III. Receita Líquida Total (I-II)	90.441,9	88.332,2	-2.109,7	-2,3%
IV. Despesa Total	111.157,5	105.275,3	-5.882,2	-5,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	44.494,5	44.862,7	368,2	0,8%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.932,1	22.699,4	-232,7	-1,0%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	21.962,0	12.213,8	-9.748,2	-44,4%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	21.768,8	25.499,3	3.730,5	17,1%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB [2]	0,0	521,0	0,0	-
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	-20.715,6	-16.422,1	4.293,4	-20,7%
Tesouro Nacional e Banco Central	-7.311,9	-1.909,1	5.402,8	-73,9%
Previdência Social (RGPS)	-13.403,6	-14.513,0	-1.109,4	8,3%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	-7.282,2	-1.887,3	5.394,9	-74,1%
Resultado do Banco Central	-29,7	-21,8	8,0	-26,7%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-13.403,6	-14.513,0	-1.109,4	8,3%

FFIE (R$ 521,0 milhões).

A preços de junho de 2018, o resultado primário do Governo Central passou de um déficit de R$ 20,7 bilhões em junho de 2017 para um déficit de R$ 16,4 bilhões no mesmo mês de 2018, o que representou redução de R$ 4,3 bilhões (20,7%). Essa variação decorreu da redução da despesa total em R$ 5,9 bilhões, parcialmente compensada pela diminuição da receita líquida em R$ 2,1 bilhões (2,3%).

Com relação à redução da despesa, destaque-se a redução em outras despesas obrigatórias, em decorrência da antecipação do calendário de pagamentos de precatórios. Em junho de 2017 foram pagos R$ 8,8 bilhões em precatórios, enquanto em 2018 o pagamento de precatórios foi efetuado em abril.

Importante destacar que a ocorrência de elevação das transferências por repartição de receita é derivada da reclassificação das receitas administradas pela RFB (ver relatório de mai/18).

Por fim vale mencionar que em junho de 2018 ocorreu o resgate da última parcela de cotas do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Receitas do Governo Central

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Junho		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
I. Receita Total	109.359,4	108.840,1	-519,2	-0,5%
I.1 Receita Administrada pela RFB	66.760,8	67.058,9	298,1	0,4%
Imposto de Importação	2.816,1	3.584,9	768,8	27,3%
IPI	3.639,1	4.110,6	471,4	13,0%
Imposto de Renda	28.482,4	25.418,0	-3.064,3	-10,8%
IOF	3.046,8	3.238,7	191,9	6,3%
COFINS	17.753,4	19.435,0	1.681,5	9,5%
PIS/PASEP	4.505,7	5.077,0	571,3	12,7%
CSLL	4.026,5	4.088,7	62,2	1,5%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	477,8	379,4	-98,4	-20,6%
Outras	2.012,9	1.726,6	-286,3	-14,2%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	31.090,9	30.349,7	-741,2	-2,4%
Urbana	30.181,5	29.544,4	-637,1	-2,1%
Rural	909,4	805,3	-104,0	-11,4%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	11.507,7	11.431,6	-76,1	-0,7%
Concessões e Permissões	195,5	1.166,4	971,0	496,8%
Dividendos e Participações	2.075,2	133,5	-1.941,7	-93,6%
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.248,3	1.077,6	-170,6	-13,7%
CotaParte de Compensações Financeiras	1.702,6	2.667,4	964,8	56,7%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.395,3	1.615,0	219,7	15,7%
Contribuição do Salário Educação	1.649,3	1.597,1	-52,2	-3,2%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	426,2	428,1	1,9	0,5%
Operações com Ativos	83,2	84,4	1,2	1,4%
Demais Receitas	2.732,2	2.662,0	-70,3	-2,6%

A receita total do governo central apresentou redução real de R$ 519,2 milhões (0,5%), passando de R$ 109,4 bilhões em junho de 2017 para R$ 108,8 bilhões em junho de 2018. Esse comportamento deveu-se ao aumento de R$ 298,1 milhões (0,4%) na receita administrada pela RFB juntamente com o decréscimo de R$ 741,2 milhões (2,4%) na arrecadação líquida para o RGPS e com a redução de R$ 76,1 milhões (0,7%) nas receitas não administradas pela RFB. Os principais fatores de variação da receita administrada pela RFB foram:

- redução de R$ 3,1 bilhões (10,8%) no imposto de renda explicado pela redução no IRRF-rendimentos do capital (R$ 2,9 bilhões) e IRRF-rendimentos do trabalho (R$ 1,3 bilhão); e
- elevação de R$ 1,7 bilhão (9,5%) na Cofins decorrente do efeito combinado no reajuste de alíquotas do PIS/Cofins sobre os combustíveis (Decreto 9.101/17), e do aumento do volume de venda de bens (aumento real de 2,20% - PMC-IBGE) entre maio de 2018 e maio de 2017.

As receitas não administradas mantiveram-se praticamente constantes (redução de R$ 76,1 milhões) com a diminuição dos dividendos (R$ 1,9 bilhão) sendo compensada pela elevação em cotaparte e compensações financeiras (R$ 964,8 milhões). A redução da receita de dividendos é explicada pelos pagamentos do BNDES, que ocorreram em junho de 2017 e em maio de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Junho		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	18.917,5	20.508,0	1.590,5	8,4%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	16.101,3	17.258,2	1.156,8	7,2%
II.2 Fundos Constitucionais	736,2	721,8	-14,4	-2,0%
Repasse Total	1.009,3	1.142,7	133,5	13,2%
Superávit dos Fundos	273,1	420,9	147,9	54,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	966,5	962,0	-4,4	-0,5%
II.4 Compensações Financeiras	1.098,4	1.547,7	449,3	40,9%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	15,1	18,3	3,2	21,1%

As transferências por repartição de receita apresentaram elevação de R$ 1,6 bilhão (8,4%), passando de R$ 18,9 bilhões em junho de 2017 para R$ 20,5 bilhões no mesmo mês de 2018. Esse resultado decorre da evolução das receitas subjacentes às transferências e, em particular para junho de 2018, da reclassificação de receitas administradas pela RFB em maio do mesmo ano (ver relatório de maio/18).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despesas do Governo Central

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Junho		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	111.157,5	105.275,3	-5.882,2	-5,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	44.494,5	44.862,7	368,2	0,8%
Benefícios Previdenciários - Urbano	34.902,2	35.407,4	505,2	1,4%
Benefícios Previdenciários - Rural	9.592,4	9.455,4	-137,0	-1,4%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.932,1	22.699,4	-232,7	-1,0%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	21.962,0	12.213,8	-9.748,2	-44,4%
Abono e Seguro Desemprego	3.741,9	3.240,1	-501,8	-13,4%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.681,6	4.685,4	3,8	0,1%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	426,2	860,5	434,3	101,9%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	63,4	22,3	-41,1	-64,8%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.293,0	1.160,4	-132,6	-10,3%
FUNDEB (Complem. União)	959,3	963,9	4,6	0,5%
Fundo Constitucional DF	123,7	122,0	-1,7	-1,4%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	8.807,0	159,7	-8.647,2	-98,2%
Subsídios, Subvenções e Proagro	222,9	358,7	135,8	60,9%
FIES	1.210,5	334,6	-875,9	-72,4%
Demais	432,5	306,2	-126,3	-29,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	21.768,8	25.499,3	3.730,5	17,1%
Discricionárias Executivo	20.713,8	24.502,3	3.788,5	18,3%
PAC	2.414,2	1.866,5	-547,6	-22,7%
d/q MCMV	532,9	357,3	-175,6	-32,9%
Emissões de TDA	10,7	0,0	-10,7	-100,0%
Demais	18.289,0	22.635,8	4.346,8	23,8%
Discricionárias LEJU/MPU	1.055,0	997,0	-58,0	-5,5%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	35.004,4	29.364,0	-5.640,5	-16,1%
Outras Despesas de Custeio	30.136,1	23.770,6	-6.365,5	-21,1%
Outras Despesas de Capital	4.868,3	5.593,4	725,0	14,9%

Em junho de 2018, houve redução de R$ 5,9 bilhões (5,3%) na despesa total do governo central em relação ao mesmo mês do ano anterior, passando de R$ 111,2 bilhões para R$ 105,3 bilhões. Essa variação se deve, principalmente, à alteração no cronograma de pagamentos de precatórios. Em junho de 2017 houve pagamento de R$ 8,8 bilhões em precatórios referentes, principalmente, a despesas de custeio. Em 2018, tais pagamentos foram efetuados em abril.

Além da redução nas Outras Despesas Obrigatórias (R$ 9,7 bilhões, 44,4%), explicada pela diminuição em Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC, outra variação relevante na despesa foi a elevação de R$ 3,7 bilhões (17,1%) das Despesas Discricionárias - Todos os Poderes. Esse acréscimo se deve em grande parte ao crescimento das despesas com emendas impositivas.

** Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios e subvenções econômicas,*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Junho		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Total	18.289,0	22.620,3	4.331,3	23,7%
Ministério da Saúde	8.792,9	10.930,9	2.138,0	24,3%
Ministério da Educação	2.636,6	2.051,4	-585,2	-22,2%
Ministério do Desenvolvimento Social	3.004,3	2.802,5	-201,8	-6,7%
Ministério da Defesa	1.272,9	2.827,2	1.554,3	122,1%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	306,3	310,0	3,7	1,2%
Demais órgãos do Executivo	2.275,9	3.698,2	1.422,3	62,5%

Previdência Social

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	Junho		Variação	
	2017	2018	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	31.090,9	30.349,7	-741,2	-2,4%
Arrecadação Bruta	34.501,6	33.602,5	-899,1	-2,6%
Contribuição Previdenciária	29.673,4	29.071,5	-601,9	-2,0%
Simples/Nacional/PAES	3.320,0	3.235,2	-84,9	-2,6%
REFIS	9,0	125,5	116,5	-
Depósitos Judiciais	206,1	9,9	-196,2	-95,2%
Compensação RGPS	1.293,0	1.160,4	-132,6	-10,3%
(-) Restituição/Devolução	-145,5	-45,2	100,3	-68,9%
(-) Transferências a Terceiros	-3.265,2	-3.207,6	57,6	-1,8%
Benefícios Previdenciários	44.494,5	44.862,7	368,2	0,8%
Resultado Primário	-13.403,6	-14.513,0	-1.109,4	8,3%

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R$ 13,4 bilhões em junho de 2017 para déficit de R$ 14,5 bilhões em junho de 2018, representando uma diferença de R$ 1,1 bilhão. Essa variação se deve, principalmente, à diminuição de R$ 741,2 milhões (2,4%) na Arrecadação Líquida do RGPS.

A despesa com Benefícios Previdenciários cresceu R$ 368,2 milhões (0,8%), influenciada pela elevação de 614,7 mil (2,1%) no número de benefícios emitidos, compensada parcialmente pela redução do valor médio real dos benefícios pagos pela previdência em R$ 25,64 (2,0%).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Visão Geral

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	maio	junho	Diferença	% Real
I. Receita Total	114.168,6	108.840,1	-5.328,5	-4,7%
I.1 Receita Administrada pela RFB	67.910,2	67.058,9	-851,3	-1,3%
I.2 Incentivos Fiscais	-1,7	0,0	1,7	-100,0%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	30.818,0	30.349,7	-468,3	-1,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	15.442,1	11.431,6	-4.010,5	-26,0%
II. Transferência por Repartição de Receita	25.300,2	20.508,0	-4.792,2	-18,9%
III. Receita Líquida Total (I-II)	88.868,4	88.332,2	-536,3	-0,6%
IV. Despesa Total	103.571,5	105.275,3	1.703,7	1,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	46.103,8	44.862,7	-1.241,1	-2,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.865,1	22.699,4	-165,7	-0,7%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	12.236,7	12.213,8	-22,8	-0,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	22.365,9	25.499,3	3.133,4	14,0%
V. Fundo Soberano do Brasil - FSB	3.544,1	521,0	0,0	-85,3%
VI. Resultado Primário Governo Central (III - IV + V)	-11.159,0	-16.422,1	-5.263,2	47,2%
Tesouro Nacional e Banco Central	4.126,8	-1.909,1	-6.036,0	-
Previdência Social (RGPS)	-15.285,8	-14.513,0	772,8	-5,1%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	4.183,8	-1.887,3	-6.071,1	-
Resultado do Banco Central	-56,9	-21,8	35,1	-61,7%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-15.285,8	-14.513,0	772,8	-5,1%

Em junho de 2018, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R$ 16,4 bilhões, contra déficit de R$ 11,2 bilhões em maio de 2018 a preços constantes de junho. Houve redução da receita líquida em R$ 0,5 bilhões (0,6%), resultado principalmente da redução de R$ 4,0 bilhões (26,6%) nas receitas não administradas pela RFB, explicada pelo recebimento, em maio, de R$ 2,8 bilhões em dividendos da Caixa e de R$ 1,5 bilhão do BNDES. Houve aumento da despesa total em R$ 1,7 bilhão (1,6%), decorrente principalmente da elevação de R$ 3,1 bilhões (14,0%) nas Despesas Discricionárias, influenciada pela elevação da despesa com emendas impositivas. Por fim, destaque-se dois regates do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização (FFIE): de R$ 3,5 bilhões em maio e de R$ 521,0 milhões em junho.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Receitas do Governo Central

Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2017/2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	maio	junho	Diferença	% Real
I. Receita Total	114.168,6	108.840,1	-5.328,5	-4,7%
I.1 Receita Administrada pela RFB	67.910,2	67.058,9	-851,3	-1,3%
Imposto de Importação	3.261,0	3.584,9	323,9	9,9%
IPI	4.895,4	4.110,6	-784,8	-16,0%
Imposto de Renda	28.530,8	25.418,0	-3.112,7	-10,9%
IOF	2.888,3	3.238,7	350,5	12,1%
COFINS	21.809,9	19.435,0	-2.374,9	-10,9%
PIS/PASEP	5.638,7	5.077,0	-561,6	-10,0%
CSLL	5.202,1	4.088,7	-1.113,4	-21,4%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-
CIDE Combustíveis	451,8	379,4	-72,5	-16,0%
Outras	-4.767,6	1.726,6	6.494,2	-
I.2 Incentivos Fiscais	-1,7	0,0	1,7	-100,0%
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	30.818,0	30.349,7	-468,3	-1,5%
Urbana	29.816,6	29.544,4	-272,2	-0,9%
Rural	1.001,5	805,3	-196,1	-19,6%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	15.442,1	11.431,6	-4.010,5	-26,0%
Concessões e Permissões	473,6	1.166,4	692,9	146,3%
Dividendos e Participações	4.873,9	133,5	-4.740,4	-97,3%
Contr. Plano de Seg. Social do Servidor	1.075,0	1.077,6	2,6	0,2%
CotaParte de Compensações Financeiras	2.391,4	2.667,4	276,0	11,5%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.270,2	1.615,0	344,9	27,1%
Contribuição do Salário Educação	1.623,3	1.597,1	-26,2	-1,6%
Complemento FGTS (LC nº 110/01)	890,6	428,1	-462,5	-51,9%
Operações com Ativos	85,5	84,4	-1,2	-1,4%
Demais Receitas	2.758,5	2.662,0	-96,6	-3,5%

Em valores atualizados de junho de 2018, a receita total do Governo Central apresentou redução de R$ 5,3 bilhões (4,7%) em relação ao mês anterior, passando de R$ 114,2 bilhões em maio de 2018 para R$ 108,8 bilhões em junho de 2018. Esta variação resulta do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- Redução de R$ 851,3 milhões (1,3%) nas receitas administradas pela RFB. A variação das rubricas internas foi influenciada pela reclassificação de tributos realizada em maio pela RFB; e
- Decréscimo de R$ 4,0 bilhões (26,0%) nas receitas não administradas pela RFB: redução de R$ 4,7 bilhões em Dividendos e Participações, explicado pelo recebimento, em maio, de R$ 2,8 bilhões da Caixa e de R$ 1,5 bilhão do BNDES.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Transferências do Tesouro Nacional

Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	maio	junho	Diferença	% Real
II. Transferência por Repartição de Receita	25.300,2	20.508,0	-4.792,2	-18,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.582,1	17.258,2	-1.324,0	-7,1%
II.2 Fundos Constitucionais	736,0	721,8	-14,3	-1,9%
Repasse Total	1.235,6	1.142,7	-92,9	-7,5%
Superávit dos Fundos	-499,6	-420,9	78,7	-15,7%
II.3 Contribuição do Salário Educação	964,2	962,0	-2,2	-0,2%
II.4 Compensações Financeiras	5.000,5	1.547,7	-3.452,8	-69,0%
II.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
II.6 Demais	17,3	18,3	1,1	6,2%

Em junho de 2018, as transferências por repartição de receita apresentaram redução de R$ 4,8 bilhões (18,9%), totalizando R$ 20,5 bilhões, contra R$ 25,3 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu principalmente das diminuições em Compensações Financeiras e no conjunto FPM/FPE/IPI-EE, devido à transferência, em maio, referente à arrecadação sazonalmente concentrada no último decêndio de abril dos tributos que compõem a base de repartição, notadamente imposto de renda e compensações financeiras.

Gráfico 2. Base de Cálculo Transferências Constitucionais

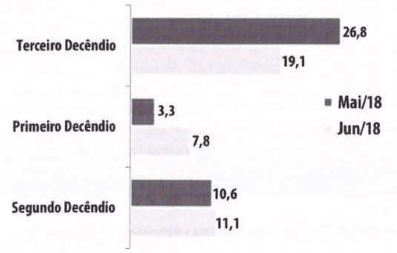

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despesas do Governo Central

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	maio	junho	Diferença	% Real
IV . Despesa Total	103.571,5	105.275,3	1.703,7	1,6%
IV.1 Benefícios Previdenciários	46.103,8	44.862,7	-1.241,1	-2,7%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	36.483,0	35.407,4	-1.075,6	-2,9%
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.620,9	9.455,4	-165,5	-1,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.865,1	22.699,4	-165,7	-0,7%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	12.236,7	12.213,8	-22,8	-0,2%
Abono e Seguro Desemprego	3.682,5	3.240,1	-442,5	-12,0%
Benefícios de Prest. Continuada LOAS/RMV	4.738,5	4.685,4	-53,1	-1,1%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	452,8	860,5	407,7	90,1%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	37,1	22,3	-14,7	-39,7%
Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	876,1	1.160,4	284,4	32,5%
FUNDEB (Complem. União)	976,1	963,9	-12,1	-1,2%
Fundo Constitucional DF	117,7	122,0	4,3	3,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	158,1	159,7	1,6	1,0%
Subsídios, Subvenções e Proagro	186,8	358,7	171,9	92,0%
FIES	547,1	334,6	-212,6	-38,9%
Demais	463,8	306,2	-157,6	-34,0%
IV.4 Desp. Discricionárias - Todos os Poderes	22.365,9	25.499,3	3.133,4	14,0%
Discricionárias Executivo	21.258,9	24.502,3	3.243,4	15,3%
PAC	1.800,4	1.866,5	66,1	3,7%
d/q MCMV	287,9	357,3	69,4	24,1%
Emissões de TDA	0,1	0,0	-0,1	-100,0%
Demais	19.458,4	22.635,8	3.177,4	16,3%
Discricionárias LEJU/MPU	1.107,0	997,0	-110,1	-9,9%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital*	25.916,4	29.364,0	3.447,5	13,3%
Outras Despesas de Custeio	22.349,4	23.770,6	1.421,2	6,4%
Outras Despesas de Capital	3.567,0	5.593,4	2.026,4	56,8%

** Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios e subvenções econômicas,*

Em junho de 2018, a despesa total do Governo Central registrou o valor de R$ 105,3 bilhões, representando aumento de R$ 1,7 bilhão (1,6%) em relação a maio de 2018. Essa variação é explicada principalmente pelo crescimento de R$ 3,1 bilhões (14,0%) das Despesas Discricionárias - Todos os Poderes, devido à elevação em junho das despesas com emendas impositivas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	maio	junho	Diferença	% Real
Total	19.436,7	22.620,3	3.183,6	16,4%
Ministério da Saúde	9.559,4	10.930,9	1.371,5	14,3%
Ministério da Educação	3.548,5	2.051,4	-1.497,1	-42,2%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.850,7	2.802,5	-48,2	-1,7%
Ministério da Defesa	1.090,6	2.827,2	1.736,6	159,2%
Min. da Ciência Tecnologia e Inovação	305,3	310,0	4,7	1,5%
Demais órgãos do Executivo	2.082,2	3.698,2	1.616,0	77,6%

Previdência Social

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2018

R$ milhões - a preços de jun/2018- IPCA

Discriminação	2018		Variação	
	maio	junho	Diferença	% Real
Arrecadação Líquida	30.818,0	30.349,7	-468,3	-1,5%
Arrecadação Bruta	34.168,9	33.602,5	-566,3	-1,7%
Contribuição Previdenciária	29.877,1	29.071,5	-805,6	-2,7%
Simples/NACIONAL/PAES	3.255,2	3.235,2	-20,0	-0,6%
Depósitos Judiciais	151,5	125,5	-26,0	-17,2%
Refis	9,1	9,9	0,8	9,0%
Compensação RGPS	876,1	1.160,4	284,4	32,5%
(-) Restituição/Devolução	-101,3	-45,2	56,0	-55,3%
(-) Transferências a Terceiros	-3.249,6	-3.207,6	42,0	-1,3%
Benefícios Previdenciários	46.103,8	44.862,7	-1.241,1	-2,7%
Resultado Primário	-15.285,8	-14.513,0	772,8	-5,1%

Em junho de 2018, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 14,5 bilhões, contra déficit de R$ 15,3 bilhões no mês anterior. A redução do déficit de R$ 772,8 milhões (5,1%) se deve à diminuição dos benefícios previdenciários (R$ 1,2 bilhão, 2,7%), parcialmente compensada pela redução na arrecadação líquida (R$ 468,3 milhões, 1,5%).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Boxe 1 – Decreto nº 9.428/2018 – Sistemática de inscrição, bloqueio e cancelamento de RAP

Em 28/06/2018, foi publicado o Decreto nº 9.428/2018, que altera a sistemática de inscrição, bloqueio e cancelamento de Restos a Pagar (RAP) dos órgãos do Poder Executivo Federal.

A mudança nessa sistemática representa um grande avanço na melhoria do controle do saldo de RAP, que cresceu muito após 2008, tornando-se quase um orçamento paralelo. Por exemplo, mais da metade do investimento público da União no ano se dá por meio de pagamento de restos a pagar.

Há dois tipos de Restos a Pagar (RAP): os processados e os não processados. O RAP processado refere-se a despesas que foram empenhadas e liquidadas, mas ainda não foram efetivamente pagas. O ordenador da despesa reconheceu que o serviço foi prestado ou que o investimento foi realizado, mas ainda não teve o saque na conta única do Tesouro. O saldo de RAP processado não cresce muito ao longo dos anos.

O segundo tipo é o RAP não processado, quando a despesa do orçamento do ano foi empenhada, mas não foi liquidada e nem paga. Neste caso, quando termina o ano, uma despesa que está apenas empenhada e não é cancelada se transforma em RAP não processado. É esse segundo tipo de RAP que tem crescido substancialmente ao longo dos anos.

A série histórica de inscrição de RAP aponta para um forte crescimento do seu estoque até o exercício de 2014, quando atingiu a cifra de R$ 228 bilhões, decrescendo até 2017, quando alcançou R$ 155 bilhões[1]. Deste valor, R$ 128 bilhões são referentes a RAP não processados.

Gráfico 1 – Evolução do estoque de restos a pagar – R$ bilhões – Valores Correntes

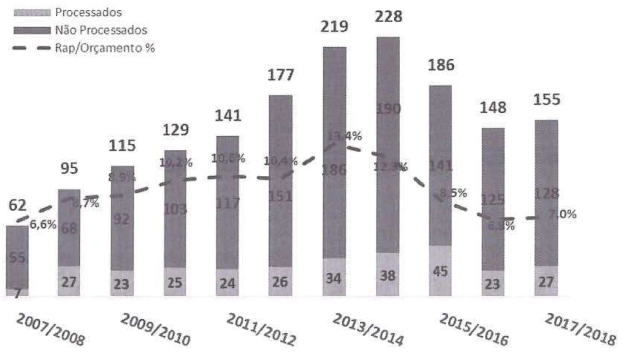

[1] Para mais informações ver *Relatório de Avaliação dos Restos a Pagar* de 2018, disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/617267/RAP2018/41def350-93ab-4dbc-8b78-d05d54f5f0fb

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em junho de 2018, o estoque de RAP não processados a pagar era R$ 76 bilhões. Deste valor, R$ 42 bilhões (55%) foram empenhados até 2016. O problema com esse saldo de RAP não processados é que, além de parte dessas despesas empenhadas concorrerem com o orçamento do ano, há ainda o agravante que muitas vezes essas despesas não são liquidadas e não havia um critério estabelecido de cancelamento desses RAP. Os RAP não processados a pagar em junho de 2018, por ano de empenho, são apresentados a seguir:

Gráfico 2 – Estoque de RAP não processados a pagar em junho de 2018, por ano de empenho R$ bilhões – Valores Correntes

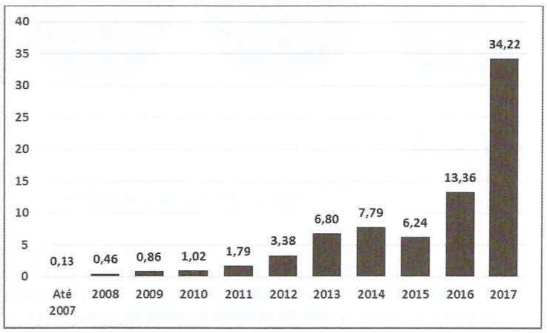

A regra geral de bloqueio para RAP não processados é que, se a despesa não foi liquidada até 1 ano e meio depois de sua inscrição, aquele empenho seria bloqueado. Posteriormente, o ministério poderia desbloquear o empenho, alegando que a obra seria executada e, se não fosse, não havia regra alguma para cancelamento dessa despesa, que poderia passar anos como RAP não processados. Adicionalmente, a legislação que estava em vigor abria exceções para o bloqueio de RAP não processados para as despesas do PAC, saúde e educação.

Em resumo, pelas regras que estavam em vigor até o início de junho de 2018, era muito difícil o governo controlar o crescimento do saldo de RAP não processados e diversos projetos de investimento que nem mesmo começaram depois de vários anos da sua aprovação no orçamento.

As três principais mudanças ne sistemática de inscrição, bloqueio e cancelamento de RAP, introduzidas pelo Decreto 9.428/2018, foram:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- A única exceção para regra de bloqueio para RAP não processado que não foram liquidados depois de 1 ano e meio de sua inscrição passam a ser os gastos com saúde e emendas individuais impositivas. Até então entravam nessa exceção as despesas empenhadas do PAC e do Ministério da Educação (§ 3º Art. 68 modificado pelo Art. 1º do Decreto 9.428). O RAP não processados dessas duas despesas (saúde e emendas individuais impositivas) são em geral RAP que não são passíveis de cancelamento, pois apesar da despesa não ter sido liquidada e paga no ano de sua aprovação no orçamento, elas foram computadas como despesas obrigatórias no ano em que ocorreu o empenho.
- Se houver desbloqueio de RAP não processados, mas não houver liquidação em até 1 ano e meio após o seu bloqueio, eles serão automaticamente cancelados (§ 7º Art. 68 modificado pelo Art. 1º do Decreto 9.428). Antes não existia uma regra de cancelamento de RAP não processados que foi bloqueado e, posteriormente, desbloqueado pelos ministérios setoriais.
- O Ministro da Fazenda passa a ter o poder de limitar a inscrição de RAP de todos os ministérios setoriais. O estabelecimento de um limite de inscrição de RAP pelo Ministro da Fazenda passa a ser possível, mas não é obrigatório. O objetivo dessa decisão é controlar não apenas o saldo de RAP, mas também ter um instrumento em caso de risco de descumprimento do Art. 42 da LRF, que estabelece que o saldo de RAP no término de um mandato deve ser compatível com o caixa que o governo deixa para o seu pagamento (Art. 68-A modificado pelo Art. 1º do Decreto 9.428).

Figura 1 – Nova sistemática de inscrição, bloqueio e cancelamento de RAP – nº 9.428/2018

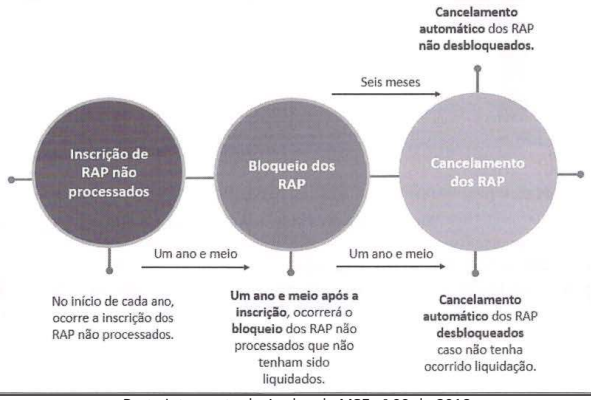

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Boxe 2 - Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 3º Bimestre de 2018

Em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (LDO 2018), o Poder Executivo publicou, em 20/07/2018, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3° Bimestre de 2018 apresentando projeção dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Central para o ano corrente, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de junho de 2018, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados.

O Relatório de Avaliação do 3º bimestre, com relação à atualização do cenário econômico, alterou a previsão de crescimento real do PIB para 2018, em relação à última avaliação, de 2,50% para 1,60%, e elevou a estimativa da variação do índice de inflação (IPCA) para 2018 de 3,4% para 4,2%.

Em relação ao Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2° Bimestre, a estimativa de receita cresceu R$ 11,6 bilhões, devido principalmente ao aumento de R$ 8,7 bilhões na projeção de arrecadação das Receitas não Administradas pela RFB, com destaque para a arrecadação com Cota-Parte de Compensações Financeiras, revista de R$ 51,5 bilhões para R$ 58,8 bilhões em 2018. Essa alteração ocorreu, principalmente, devido ao crescimento das estimativas do preço internacional do petróleo e da taxa de câmbio. Também houve elevação da estimativa das Receitas Administradas pela RFB, influenciada, em grande medida, pela performance da arrecadação até o mês de junho.

No lado das despesas, houve incremento de R$ 7,5 bilhões nas despesas obrigatórias, explicado principalmente pela elevação de R$ 9,6 bilhões nas despesas com Créditos Extraordinários em favor dos Ministérios de Minas e Energia e da Defesa, devido à edição da Medida Provisória nº 839/2018, que criou o subsídio ao diesel combustível de uso rodoviário.

Desse modo, diante da combinação dos fatores citados, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3° Bimestre de 2018 indicaria a possibilidade de ampliação de empenho e movimentação financeira sem comprometer a meta de resultado primário prevista na LDO 2018. Não obstante, tendo em vista que as projeções de despesa que constam no relatório estão ligeiramente abaixo dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016, o espaço para ampliação de despesas primárias discricionárias está condicionado pela estimativa de excesso em relação aos limites da EC nº 95/2016. O quadro a seguir resume as principais variações nas estimativas do relatório:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Resultado da Avaliação do 3º Bimestre (R$ bilhões)			
Discriminação	Avaliação 2º Bimestre (a)	Avaliação 3º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.470,6	1.482,2	11,6
1.1 Receitas Administradas Líquidas de Incentivos Fiscais	897,2	901,4	4,2
1.2 Receitas Não-Administradas	179,6	188,3	8,7
1.3 Arrecadação Líquida do RGPS	393,8	392,5	-1,3
2. Transferência aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita	247,6	256,1	8,4
3. Receita Líquida de Transferência (1) - (2)	1.222,9	1.226,1	3,2
4. Despesas Primárias	1.375,7	1.383,3	7,5
4.1. Obrigatórias*	1.246,8	1.255,6	8,8
4.2. Despesas com Controle de Fluxo Discricionárias do Executivo	128,9	127,7	-1,2
5. Resultado primário (3) - (4)	-152,8	-157,2	-4,4
6. Metal Fiscal	-159,0	-159,0	0,0
7. Ampliação (+) ou Esforço (-) (3 - 4 - 6)	6,2	1,8	-4,4
Memo:	**Avaliação 2º Bimestre (a)**	**Avaliação 3º Bimestre (b)**	**Diferença (c) = (b) - (a)**
Despesas Sujeitas ao Teto	1.347,4	1.347,2	-0,2
Limite EC 95	1.347,9	1.347,9	0,0
Margem Fiscal	0,5	0,7	0,2

* Inclui despesas do LEJU/MPU
Fonte: SOF/MP.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Boxe 3 – Aspectos Fiscais da Educação no Brasil

O Tesouro Nacional publicou, no dia 06 de julho, um estudo intitulado "Aspectos Fiscais da Educação no Brasil", contendo ampla análise do volume de recursos direcionados ao setor de educação no país, relativamente à experiência internacional, e apresentando resultados alcançados em termos de performance educacional.

O texto destaca que, em proporção da Receita Corrente, a despesa federal em educação quase dobrou sua participação, passando de 4,7% para 8,3% no período 2008-2017. Em proporção do PIB, a expansão também foi significativa, passando de 1,1 para 1,8%. A despesa com educação apresentou crescimento acumulado real de 91% no período 2008-2017 (7,4% ao ano, em média), enquanto a Receita Corrente da União cresceu apenas 6,7% em termos reais (0,7% ao ano).

Gráfico 1 – Evolução da Despesa Federal em Educação
2008-2017 – R$ Bilhões – A preços de 2017 – IPCA

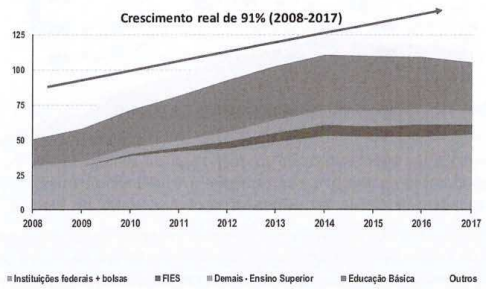

Gráfico 2 – Gasto público total em educação (% do PIB)
Comparativo Internacional – 2014

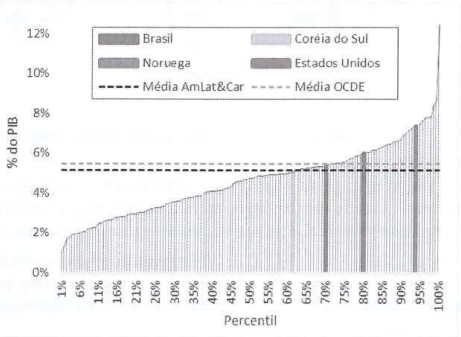

O Brasil gasta atualmente, em educação pública, cerca de 6,0% do PIB, valor superior à média da OCDE (5,5%) – que engloba as principais economias mundiais – e de pares como Argentina (5,3%), Colômbia (4,7%), Chile (4,8%), México (5,3%) e Estados Unidos (5,4%). Cerca de 80% dos países, incluindo vários países desenvolvidos, gastam menos que o Brasil em educação relativamente ao PIB.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apesar da expansão do volume de recursos aplicados, não houve melhora expressiva na qualidade da educação brasileira. O desempenho do país em exames internacionais continua relativamente baixo. A comparação internacional leva a crer que o valor atualmente despendido seria suficiente para o fornecimento de uma educação de maior qualidade.

Observa-se forte pressão social para a elevação do gasto na área de educação, mas existem evidências de que a atual baixa qualidade não se deve à insuficiência de recursos. Tal observação não é específica ao Brasil, tendo em vista que já é estabelecida na literatura sobre o tema a visão de que políticas baseadas apenas na ampliação de "insumos" educacionais são, em geral, ineficazes.

Embora se tenha avançado na oferta de vagas, a qualidade da educação brasileira ainda é muito precária quando comparada internacionalmente. Na principal avaliação internacional de desempenho escolar, o Pisa (*Programme for International Student Assessment*), o Brasil figura nas últimas posições. Dos 70 países avaliados em 2015, o Brasil ficou na 63ª posição em ciências, na 59ª em leitura e na 66ª colocação em matemática.

Gráfico 3 – Desempenho no PISA relativamente ao gasto público em educação como percentual do PIB

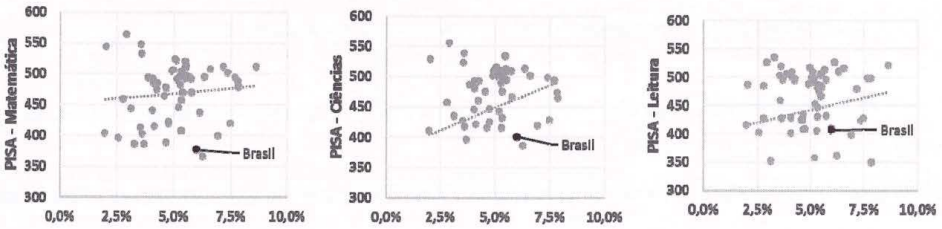

Mesmo no Brasil existem casos de sucesso, como o do Ceará, que obteve em 2015 o quinto melhor IDEB nos anos iniciais do Ensino Fundamental, mesmo com um gasto inferior à média da própria região Nordeste e à média nacional. O melhor IDEB municipal do Brasil, nesse mesmo ano, foi do município cearense de Sobral, que aplicava, em 2017, valor inferior à média do próprio estado do Ceará.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Tesouro Nacional também projetou a evolução da demanda por serviços públicos de educação, referentes à totalidade da despesa primária do Ministério da Educação, para o período 2018-2027, em dois cenários distintos. O Cenário Base considera as despesas em educação como função da taxa de matrícula, do crescimento do custo de provisão de serviços educacionais e de mudanças na estrutura etária da população. É um cenário realista, que supõe a manutenção da atual cobertura dos serviços de educação. Já o Cenário de Expansão, além dos três fatores apontados anteriormente (taxa de matrícula, custo e alterações demográficas), considera a despesa adicional necessária ao atingimento das metas de cobertura propostas no Plano Nacional de Educação 2014-2024 (PNE 2014-2024).

Gráfico 4 – Despesa primária – Educação – R$ bilhões correntes

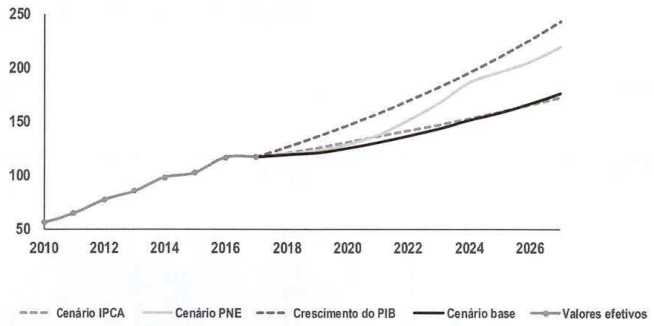

Dado o nível de despesas já alcançado, com a ajuda da dinâmica demográfica, que leva a uma redução do número de pessoas em idade escolar, observa-se que um cenário com manutenção da cobertura atual (Cenário Base) é compatível com o cumprimento das regras fiscais, tanto da aplicação mínima em MDE quanto do teto de gastos. O atingimento das metas de cobertura do PNE 2014-2024 (Cenário de Expansão), por outro lado, implicaria expansão do gasto em 25,9% (2,3% ao ano) em termos reais entre 2018 e 2027.

O estudo completo pode ser acessado em:

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/tesouro-divulga-o-relatorio-aspectos-fiscais-da-educacao-no-brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Jun/18 Mai/18	Variação (%) Jun/18 Mai/18	Diferença Jun/18 Jun/17	Variação (%) Jun/18 Jun/17
	Junho	Maio	Junho				
I. RECEITA TOTAL	104.759,3	112.748,0	108.840,1	-3.907,8	-3,5%	4.080,8	3,9%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*63.952,6*	*67.065,2*	*67.058,9*	*-6,3*	*0,0%*	*3.106,29*	*4,9%*
I.1.1 Imposto de Importação	2.697,6	3.220,4	3.584,9	364,5	11,3%	887,3	32,9%
I.1.2 IPI	3.486,1	4.834,4	4.110,6	-723,9	-15,0%	624,5	17,9%
I.1.3 Imposto de Renda	27.284,3	28.175,7	25.418,0	-2.757,7	-9,8%	-1.866,2	-6,8%
I.1.4 IOF	2.918,7	2.852,3	3.238,7	386,4	13,5%	320,1	11,0%
I.1.5 COFINS	17.006,7	21.538,5	19.435,0	-2.103,5	-9,8%	2.428,3	14,3%
I.1.6 PIS/PASEP	4.316,2	5.568,5	5.077,0	-491,5	-8,8%	760,8	17,6%
I.1.7 CSLL	3.857,1	5.137,3	4.088,7	-1.048,7	-20,4%	231,5	6,0%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	457,7	446,2	379,4	-66,8	-15,0%	-78,3	-17,1%
I.1.10 Outras	1.928,2	-4.708,3	1.726,6	6.434,9	-	-201,7	-10,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*-1,6*	*0,0*	*1,6*	-100,0%	*0,0*	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*29.783,1*	*30.434,5*	*30.349,7*	*-84,8*	*-0,3%*	*566,6*	*1,9%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*11.023,6*	*15.249,9*	*11.431,6*	*-3.818,4*	*-25,0%*	*407,9*	*3,7%*
I.4.1 Concessões e Permissões	187,2	467,7	1.166,4	698,7	149,4%	979,2	523,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.987,9	4.813,2	133,5	-4.679,8	-97,2%	-1.854,4	-93,3%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.195,8	1.061,7	1.077,6	16,0	1,5%	-118,1	-9,9%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.631,0	2.361,7	2.667,4	305,8	12,9%	1.036,4	63,5%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.336,6	1.254,4	1.615,0	360,7	28,8%	278,4	20,8%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.579,9	1.603,1	1.597,1	-6,0	-0,4%	17,2	1,1%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	408,2	879,5	428,1	-451,4	-51,3%	19,9	4,9%
I.4.8 Operações com Ativos	79,7	84,5	84,4	-0,1	-0,1%	4,7	5,9%
I.4.9 Demais Receitas	2.617,3	2.724,2	2.662,0	-62,3	-2,3%	44,7	1,7%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	18.121,8	24.985,4	20.508,0	-4.477,4	-17,9%	2.386,2	13,2%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*15.424,0*	*18.350,9*	*17.258,2*	*-1.092,8*	*-6,0%*	*1.834,13*	*11,9%*
II.2 Fundos Constitucionais	*705,2*	*726,9*	*721,8*	*-5,1*	*-0,7%*	*16,55*	*2,3%*
II.2.1 Repasse Total	966,8	1.220,3	1.142,7	-77,5	-0,1	175,9	18,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-261,6	-493,4	-420,9	72,4	-0,1	-159,4	60,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*925,8*	*952,2*	*962,0*	*9,8*	*1,0%*	*36,23*	*3,9%*
II.4 Compensações Financeiras	*1.052,2*	*4.938,3*	*1.547,7*	*-3.390,6*	*-68,7%*	*495,5*	*47,1%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	-	-
II.6 Demais	*14,5*	*17,0*	*18,3*	*1,3*	*7,5%*	*3,83*	*26,4%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	86.637,5	87.762,6	88.332,2	569,5	0,6%	1.694,6	2,0%
IV. DESPESA TOTAL	106.481,7	102.282,7	105.275,3	2.992,5	2,9%	-1.206,5	-1,1%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*42.622,9*	*45.530,2*	*44.862,7*	*-667,4*	*-1,5%*	*2.239,82*	*5,3%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*21.967,5*	*22.580,6*	*22.699,4*	*118,9*	*0,5%*	*731,94*	*3,3%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*21.038,2*	*12.084,4*	*12.213,8*	*129,4*	*1,1%*	*-8.824,4*	*-41,9%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.584,5	3.636,7	3.240,1	-396,7	-10,9%	-344,4	-9,6%
IV.3.2 Anistiados	13,3	12,6	12,2	-0,4	-3,2%	-1,1	-8,1%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	48,1	52,2	51,6	-0,6	-1,1%	3,5	7,3%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.484,7	4.679,6	4.685,4	5,8	0,1%	200,7	4,5%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	408,2	447,1	860,5	413,4	92,4%	452,2	110,8%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	60,8	36,6	22,3	-14,3	-39,0%	-38,4	-63,2%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.238,6	865,2	1.160,4	295,3	34,1%	-78,2	-6,3%
IV.3.10 Convênios	16,4	0,0	0,0	0,0	-	-16,4	-100,0%
IV.3.11 Doações	8,5	0,0	0,0	0,0	-	-8,5	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	76,6	77,3	65,0	-12,3	-15,9%	-11,6	-15,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	919,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	45,0	4,9%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	118,5	116,3	122,0	5,7	4,9%	3,5	2,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	159,2	159,2	0,0	0,0%	-3,3	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	8.436,5	156,2	159,7	3,6	2,3%	-8.276,8	-98,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	213,5	184,475	358,7	174,2	94,4%	145,2	68,0%
IV.3.21 Transferências ANA	19,3	17,7	18,2	0,5	2,7%	-1,1	-5,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	69,7	139,1	0,0	-139,1	-100,0%	-69,7	-100,0%
IV.3.23 FIES	1.159,6	540,3	334,6	-205,8	-38,1%	-825,0	-71,1%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*20.853,1*	*22.087,6*	*25.499,3*	*3.411,7*	*15,4%*	*4.646,2*	*22,3%*
IV.4.1 PAC	2.312,6	1.778,0	1.866,5	88,5	5,0%	-446,1	-19,3%
d/q MCMV	510,5	284,4	357,3	73,0	25,7%	-153,2	-30,0%
IV.4.2 Emissões de TDA	10,2	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	10,20	-100,0%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	21,5	15,5	-5,9	-27,7%	15,52	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	17.519,7	19.194,8	22.620,3	3.425,4	17,8%	5.100,60	29,1%
IV.4.5 LEJU/MPU	1.010,6	1.093,2	997,0	-96,3	-8,8%	13,65	-1,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	3.500,0	521,0	-2.979,0	-85,1%	521,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-19.844,2	-11.020,1	-16.422,1	-5.402,0	49,0%	3.422,1	-17,2%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	447,1	399,8					
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	-1.038,6	-666,0					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	498,4	166,1					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-19.937,3	-11.120,3					
X. JUROS NOMINAIS	-28.137,7	-35.092,0					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-48.075,0	-46.212,2					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Jun/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Jun/18 Mai/18	Variação (%) Jun/18 Mai/18	Diferença Jun/18 Jun/17	Variação (%) Jun/18 Jun/17
	Junho	Maio	Junho				
I. RECEITA TOTAL	109.359,4	114.168,6	108.840,1	-5.328,5	-4,7%	-519,2	-0,5%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*66.760,8*	*67.910,2*	*67.058,9*	*-851,3*	*-1,3%*	*298,1*	*0,4%*
I.1.1 Imposto de Importação	2.816,1	3.261,0	3.584,9	323,9	9,9%	768,8	27,3%
I.1.2 IPI	3.639,1	4.895,4	4.110,6	-784,8	-16,0%	471,4	13,0%
I.1.3 Imposto de Renda	28.482,4	28.530,8	25.418,0	-3.112,7	-10,9%	-3.064,3	-10,8%
I.1.4 IOF	3.046,8	2.888,3	3.238,7	350,5	12,1%	191,9	6,3%
I.1.5 COFINS	17.753,4	21.809,9	19.435,0	-2.374,9	-10,9%	1.681,5	9,5%
I.1.6 PIS/PASEP	4.505,7	5.638,7	5.077,0	-561,6	-10,0%	571,3	12,7%
I.1.7 CSLL	4.026,5	5.202,1	4.088,7	-1.113,4	-21,4%	62,2	1,5%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	477,8	451,8	379,4	-72,5	-16,0%	-98,4	-20,6%
I.1.10 Outras	2.012,9	-4.767,6	1.726,6	6.494,2	-	-286,3	-14,2%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*-1,7*	*0,0*	*1,7*	*-100,0%*	*0,0*	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*31.090,9*	*30.818,0*	*30.349,7*	*-468,3*	*-1,5%*	*-741,2*	*-2,4%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*11.507,7*	*15.442,1*	*11.431,6*	*-4.010,5*	*-26,0%*	*-76,1*	*-0,7%*
I.4.1 Concessões e Permissões	195,5	473,6	1.166,4	692,9	146,3%	971,0	496,8%
I.4.2 Dividendos e Participações	2.075,2	4.873,9	133,5	-4.740,4	-97,3%	-1.941,7	-93,6%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.248,3	1.075,0	1.077,6	2,6	0,2%	-170,6	-13,7%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.702,6	2.391,4	2.667,4	276,0	11,5%	964,8	56,7%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.395,3	1.270,2	1.615,0	344,9	27,1%	219,7	15,7%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.649,3	1.623,3	1.597,1	-26,2	-1,6%	-52,2	-3,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	426,2	890,6	428,1	-462,5	-51,9%	1,9	0,5%
I.4.8 Operações com Ativos	83,2	85,5	84,4	-1,2	-1,4%	1,2	1,4%
I.4.9 Demais Receitas	2.732,2	2.758,5	2.662,0	-96,6	-3,5%	-70,3	-2,6%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	18.917,5	25.300,2	20.508,0	-4.792,2	-18,9%	1.590,5	8,4%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*16.101,3*	*18.582,1*	*17.258,2*	*-1.324,0*	*-7,1%*	*1.156,8*	*7,2%*
II.2 Fundos Constitucionais	*736,2*	*736,0*	*721,8*	*-14,3*	*-1,9%*	*-14,4*	*-2,0%*
II.2.1 Repasse Total	1.009,3	1.235,6	1.142,7	-92,9	-7,5%	133,5	13,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-273,1	-499,6	-420,9	78,7	-15,7%	-147,9	54,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*966,5*	*964,2*	*962,0*	*-2,2*	*-0,2%*	*-4,4*	*-0,5%*
II.4 Compensações Financeiras	*1.098,4*	*5.000,5*	*1.547,7*	*-3.452,8*	*-69,0%*	*449,3*	*40,9%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
II.6 Demais	*15,1*	*17,3*	*18,3*	*1,1*	*6,2%*	*3,2*	*21,1%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	90.441,9	88.868,4	88.332,2	-536,3	-0,6%	-2.109,7	-2,3%
IV. DESPESA TOTAL	111.157,5	103.571,5	105.275,3	1.703,7	1,6%	-5.882,2	-5,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*44.494,5*	*46.103,8*	*44.862,7*	*-1.241,1*	*-2,7%*	*368,2*	*0,8%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*22.932,1*	*22.865,1*	*22.699,4*	*-165,7*	*-0,7%*	*-232,7*	*-1,0%*
IV.3 Outros Despesas Obrigatórias	*21.962,0*	*12.236,7*	*12.213,8*	*-22,8*	*-0,2%*	*-9.748,2*	*-44,4%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.741,9	3.682,5	3.240,1	-442,5	-12,0%	-501,8	-13,4%
IV.3.2 Anistiados	13,8	12,8	12,2	-0,6	-4,4%	-1,7	-12,0%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	50,2	52,8	51,6	-1,2	-2,3%	1,4	2,8%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.681,6	4.738,5	4.685,4	-53,1	-1,1%	3,8	0,1%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	426,2	452,8	860,5	407,7	90,1%	434,3	101,9%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	63,4	37,1	22,3	-14,7	-39,7%	-41,1	-64,8%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.293,0	876,1	1.160,4	284,4	32,5%	-132,6	-10,3%
IV.3.10 Convênios	17,1	0,0	0,0	0,0	-	-17,1	-100,0%
IV.3.11 Doações	8,8	0,0	0,0	0,0	-	-8,8	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	80,0	78,3	65,0	-13,3	-17,0%	-15,0	-18,7%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	959,3	976,1	963,9	-12,1	-1,2%	4,6	0,5%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	123,7	117,7	122,0	4,3	3,6%	-1,7	-1,4%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	169,6	161,2	159,2	-2,0	-1,2%	-10,5	-6,2%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	8.807,0	158,1	159,7	1,6	1,0%	-8.647,2	-98,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	222,9	186,8	358,7	171,9	92,0%	135,8	60,9%
IV.3.21 Transferências ANA	20,1	18,0	18,2	0,3	1,4%	-1,9	-9,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	72,7	140,8	0,0	-140,8	-100,0%	-72,7	-100,0%
IV.3.23 FIES	1.210,5	547,1	334,6	-212,6	-38,9%	-875,9	-72,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*21.768,8*	*22.365,9*	*25.499,3*	*3.133,4*	*14,0%*	*3.730,5*	*17,1%*
IV.4.1 PAC	2.414,2	1.800,4	1.866,5	66,1	3,7%	-547,6	-22,7%
d/q MCMV	532,9	287,9	357,3	69,4	24,1%	-175,6	-32,9%
IV.4.2 Emissões de TDA	10,7	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-10,7	-100,0%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	21,7	15,5	-6,2	-28,6%	15,5	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	18.289,0	19.436,7	22.620,3	3.183,6	16,4%	4.331,3	23,7%
IV.4.5 LEJU/MPU	1.055,0	1.107,0	997,0	-110,1	-9,9%	-58,0	-5,5%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	3.544,1	521,0	-3.023,1	-85,3%	521,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-20.715,6	-11.159,0	-16.422,1	-5.263,2	47,2%	4.293,4	-20,7%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	466,7	404,8					
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	-1.084,2	-674,4					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	520,3	168,2					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-20.812,8	-11.260,4					
X. JUROS NOMINAIS	-29.373,3	-35.534,1					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-50.186,1	-46.794,5					

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/18 Jan-Jun/17	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	664.284,7	729.105,2	64.820,6	9,8%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***418.046,2***	***464.369,8***	***46.323,5***	***11,1%***
I.1.1 Imposto de Importação	14.941,9	19.212,4	4.270,4	28,6%
I.1.2 IPI	21.004,4	27.274,7	6.270,3	29,9%
I.1.3 Imposto de Renda	185.018,5	195.017,6	9.999,1	5,4%
I.1.4 IOF	17.069,5	17.910,1	840,5	4,9%
I.1.5 COFINS	101.512,0	121.580,9	20.068,8	19,8%
I.1.6 PIS/PASEP	27.486,6	32.553,2	5.066,7	18,4%
I.1.7 CSLL	38.677,6	42.537,4	3.859,8	10,0%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	2.831,0	2.567,2	-263,8	-9,3%
I.1.10 Outras	9.504,6	5.716,4	-3.788,2	-39,9%
I.2 - Incentivos Fiscais	***-17,4***	***-1,6***	***15,8***	***-90,6%***
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***174.770,2***	***181.888,4***	***7.118,2***	***4,1%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***71.485,6***	***82.848,7***	***11.363,0***	***15,9%***
I.4.1 Concessões e Permissões	2.600,7	2.605,3	4,6	0,2%
I.4.2 Dividendos e Participações	4.302,7	5.652,7	1.350,0	31,4%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	6.291,4	6.408,5	117,1	1,9%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	18.198,6	25.460,2	7.261,6	39,9%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	7.034,9	7.405,6	370,8	5,3%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	10.552,3	10.851,2	298,9	2,8%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.191,4	2.559,3	367,9	16,8%
I.4.8 Operações com Ativos	500,6	530,6	30,0	6,0%
I.4.9 Demais Receitas	19.813,1	21.375,3	1.562,2	7,9%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	116.598,4	129.475,4	12.877,1	11,0%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***93.931,2***	***102.408,9***	***8.477,7***	***9,0%***
II.2 Fundos Constitucionais	***4.099,4***	***4.123,8***	***24,3***	***0,6%***
II.2.1 Repasse Total	6.198,8	6.791,2	592,4	9,6%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-2.099,3	-2.667,4	-568,1	27,1%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***6.314,9***	***6.533,8***	***218,9***	***3,5%***
II.4 Compensações Financeiras	***11.127,2***	***15.330,1***	***4.202,9***	***37,8%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***829,9***	***797,4***	***-32,4***	***-3,9%***
II.6 Demais	***295,7***	***281,4***	***-14,3***	***-4,8%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	547.686,3	599.629,8	51.943,5	9,5%
IV. DESPESA TOTAL	604.165,1	636.518,1	32.353,0	5,4%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***257.637,3***	***272.709,8***	***15.072,5***	***5,9%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***136.646,8***	***141.848,6***	***5.201,8***	***3,8%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***98.323,1***	***98.007,7***	***-315,4***	***-0,3%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	28.150,0	26.981,4	-1.168,6	-4,2%
IV.3.2 Anistiados	93,6	83,8	-9,9	-10,5%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	288,4	295,6	7,2	2,5%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	26.704,7	27.965,7	1.261,0	4,7%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.191,4	2.559,3	367,9	16,8%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	426,7	175,2	-251,5	-58,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	8.275,3	7.806,3	-469,0	-5,7%
IV.3.10 Convênios	93,5	0,0	-93,5	-100,0%
IV.3.11 Doações	32,9	0,0	-32,9	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	340,4	323,2	-17,2	-5,1%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	7.523,5	8.031,1	507,6	6,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	725,9	681,3	-44,6	-6,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	975,0	955,0	-20,0	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	9.683,9	12.804,4	3.120,6	32,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.681,5	7.240,3	-2.441,2	-25,2%
IV.3.21 Transferências ANA	122,3	138,7	16,4	13,4%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	450,6	443,3	-7,3	-1,6%
IV.3.23 FIES	2.563,4	1.523,1	-1.040,3	-40,6%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***111.557,8***	***123.951,9***	***12.394,2***	***11,1%***
IV.4.1 PAC	10.337,6	9.183,3	-1.154,3	-11,2%
d/q MCMV	1.407,7	1.072,6	-335,1	-23,8%
IV.4.2 Emissões de TDA	10,2	12,0	1,8	17,6%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	113,0	113,0	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	96.016,8	108.725,4	12.708,6	13,2%
IV.4.5 LEJU/MPU	5.193,2	5.918,2	725,0	14,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	4.021,0	4.021,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-56.478,8	-32.867,3	23.611,4	-41,8%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	2.169,4			
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	1.677,7			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-2.122,7			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-54.754,4			
X. JUROS NOMINAIS	-173.226,0			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-227.980,4			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Jun/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/18 Jan-Jun/17	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	695.165,7	740.554,4	45.388,7	6,5%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**437.553,8**	**471.782,5**	**34.228,7**	**7,8%**
I.1.1 Imposto de Importação	15.631,5	19.496,4	3.864,8	24,7%
I.1.2 IPI	21.975,9	27.697,1	5.721,2	26,0%
I.1.3 Imposto de Renda	193.682,9	198.188,9	4.506,0	2,3%
I.1.4 IOF	17.858,8	18.177,2	318,4	1,8%
I.1.5 COFINS	106.214,2	123.444,8	17.230,7	16,2%
I.1.6 PIS/PASEP	28.762,0	33.056,7	4.294,7	14,9%
I.1.7 CSLL	40.529,2	43.283,5	2.754,3	6,8%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	2.961,9	2.607,0	-354,9	-12,0%
I.1.10 Outras	9.937,4	5.830,8	-4.106,6	-41,3%
I.2 - Incentivos Fiscais	**-18,2**	**-1,7**	**16,5**	**-90,9%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**182.830,1**	**184.634,2**	**1.804,0**	**1,0%**
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**74.800,0**	**84.139,4**	**9.339,4**	**12,5%**
I.4.1 Concessões e Permissões	2.718,9	2.630,8	-88,0	-3,2%
I.4.2 Dividendos e Participações	4.495,5	5.726,2	1.230,7	27,4%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	6.581,9	6.505,2	-76,8	-1,2%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	19.057,9	25.890,6	6.832,7	35,9%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	7.357,3	7.509,8	152,6	2,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	11.047,4	11.025,7	-21,7	-0,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.290,7	2.596,0	305,3	13,3%
I.4.8 Operações com Ativos	523,8	538,8	15,0	2,9%
I.4.9 Demais Receitas	20.726,6	21.716,4	989,7	4,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	121.994,4	131.444,0	9.449,6	7,7%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**98.279,3**	**103.955,7**	**5.676,4**	**5,8%**
II.2 Fundos Constitucionais	**4.288,9**	**4.185,3**	**-103,6**	**-2,4%**
II.2.1 Repasse Total	6.485,7	6.893,7	408,0	6,3%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-2.196,8	-2.708,5	-511,6	23,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**6.608,7**	**6.636,6**	**27,9**	**0,4%**
II.4 Compensações Financeiras	**11.636,9**	**15.566,0**	**3.929,1**	**33,8%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**870,3**	**813,4**	**-56,8**	**-6,5%**
II.6 Demais	**310,3**	**287,0**	**-23,3**	**-7,5%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	573.171,4	609.110,4	35.939,1	6,3%
IV. DESPESA TOTAL	632.053,7	646.188,0	14.134,4	2,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	**269.511,0**	**276.848,4**	**7.337,4**	**2,7%**
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**142.961,8**	**144.034,6**	**1.072,8**	**0,8%**
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**102.923,9**	**99.599,3**	**-3.324,6**	**-3,2%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	29.471,4	27.428,5	-2.042,9	-6,9%
IV.3.2 Anistiados	98,0	85,1	-12,9	-13,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	301,7	300,0	-1,7	-0,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	27.937,6	28.388,6	451,0	1,6%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.290,7	2.590,5	299,8	13,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	446,6	177,9	-268,7	-60,2%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	8.654,8	7.923,9	-730,9	-8,4%
IV.3.10 Convênios	97,8	0,0	-97,8	-100,0%
IV.3.11 Doações	34,4	0,0	-34,4	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	355,6	327,6	-28,0	-7,9%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	7.881,2	8.168,8	287,6	3,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	759,4	691,4	-68,0	-9,0%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	1.020,1	969,5	-50,6	-5,0%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.109,1	13.018,7	2.909,6	28,8%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	10.181,5	7.394,4	-2.787,2	-27,4%
IV.3.21 Transferências ANA	127,9	140,9	13,0	10,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	471,3	450,9	-20,4	-4,3%
IV.3.23 FIES	2.684,8	1.542,7	-1.142,1	-42,5%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**116.657,0**	**125.705,8**	**9.048,7**	**7,8%**
IV.4.1 PAC	10.802,4	9.310,1	-1.492,3	-13,8%
d/q MCMV	1.470,0	1.084,3	-385,7	-26,2%
IV.4.2 Emissões de TDA	10,7	12,2	1,6	14,6%
IV.4.3 Doações e Convênios	0,0	114,8	114,8	-
IV.4.4 Demais Poder Executivo	100.414,0	110.262,8	9.848,9	9,8%
IV.4.5 LEJU/MPU	5.430,0	6.005,8	575,8	10,6%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	4.065,1	4.065,1	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-58.882,3	-33.012,5	25.869,8	-43,9%
VII.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU	2.267,0			
VII.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA	1.804,4			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-2.209,2			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)	-57.020,1			
X. JUROS NOMINAIS	-181.218,1			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)	-238.238,2			

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Jun/18 Mai/18	Variação (%) Jun/18 Mai/18	Diferença Jun/18 Jun/17	Variação (%) Jun/18 Jun/17
	Junho	Maio	Junho				
I. RECEITA TOTAL	104.759,3	112.748,0	108.840,1	-3.907,8	-3,5%	4.080,8	3,9%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**63.952,6**	**67.065,2**	**67.058,9**	**-6,3**	**0,0%**	**3.106,3**	**4,9%**
I.1.1 Imposto de Importação	2.697,6	3.220,4	3.584,9	364,5	11,3%	887,3	32,9%
I.1.2 IPI	3.486,1	4.834,4	4.110,6	-723,9	-15,0%	624,5	17,9%
I.1.2.1 IPI - Fumo	446,1	413,0	335,3	-77,8	-18,8%	-110,8	-24,8%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	240,0	139,4	194,3	55,0	39,4%	-45,7	-19,0%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	370,3	431,3	391,0	-40,3	-9,3%	20,7	5,6%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1.145,4	1.377,8	1.628,0	250,2	18,2%	482,6	42,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.284,2	2.472,9	1.561,9	-910,9	-36,8%	277,8	21,6%
I.1.3 Imposto de Renda	27.284,3	28.175,7	25.418,0	-2.757,7	-9,8%	-1.866,2	-6,8%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.711,8	3.647,1	3.118,0	-529,0	-14,5%	406,2	15,0%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	6.119,1	8.985,2	6.813,6	-2.171,5	-24,2%	694,5	11,3%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	18.453,4	15.543,5	15.486,4	-57,1	-0,4%	-2.967,0	-16,1%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	5.487,7	9.379,6	4.402,5	-4.977,1	-53,1%	-1.085,2	-19,8%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	10.306,5	3.014,0	7.827,1	4.813,1	159,7%	-2.479,4	-24,1%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.773,1	1.929,8	2.232,9	303,1	15,7%	459,7	25,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	886,0	1.220,2	1.023,9	-196,3	-16,1%	137,9	15,6%
I.1.4 IOF	2.918,7	2.852,3	3.238,7	386,4	13,5%	320,1	11,0%
I.1.5 Cofins	17.006,7	21.538,5	19.435,0	-2.103,5	-9,8%	2.428,3	14,3%
I.1.6 PIS/PASEP	4.316,2	5.568,5	5.077,0	-491,5	-8,8%	760,8	17,6%
I.1.7 CSLL	3.857,1	5.137,3	4.088,7	-1.048,7	-20,4%	231,5	6,0%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	457,7	446,2	379,4	-66,8	-15,0%	-78,3	-17,1%
I.1.10 Outras	1.928,2	-4.708,3	1.726,6	6.434,9	-	-201,7	-10,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**-1,6**	**0,0**	**1,6**	**-100,0%**	**0,0**	**-**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**29.783,1**	**30.434,5**	**30.349,7**	**-84,8**	**-0,3%**	**566,6**	**1,9%**
I.3.1 Urbana	28.912,0	29.445,5	29.544,4	98,9	0,3%	632,4	2,2%
I.3.2 Rural	871,1	989,0	805,3	-183,7	-18,6%	-65,8	-7,6%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**11.023,6**	**15.249,9**	**11.431,6**	**-3.818,4**	**-25,0%**	**407,9**	**3,7%**
I.4.1 Concessões e Permissões	187,2	467,7	1.166,4	698,7	149,4%	979,2	523,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	1.987,9	4.813,2	133,5	-4.679,8	-97,2%	-1.854,4	-93,3%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.195,8	1.061,7	1.077,6	16,0	1,5%	-118,1	-9,9%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.631,0	2.361,7	2.667,4	305,8	12,9%	1.036,4	63,5%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.336,6	1.254,4	1.615,0	360,7	28,8%	278,4	20,8%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.579,9	1.603,1	1.597,1	-6,0	-0,4%	17,2	1,1%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	408,2	879,5	428,1	-451,4	-51,3%	19,9	4,9%
I.4.8 Operações com Ativos	79,7	84,5	84,4	-0,1	-0,1%	4,7	5,9%
I.4.9 Demais Receitas	2.617,3	2.724,2	2.662,0	-62,3	-2,3%	44,7	1,7%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	18.121,8	24.985,4	20.508,0	-4.477,4	-17,9%	2.386,2	13,2%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**15.424,0**	**18.350,9**	**17.258,2**	**-1.092,8**	**-6,0%**	**1.834,1**	**11,9%**
II.2 Fundos Constitucionais	**705,2**	**726,9**	**721,8**	**-5,1**	**-0,7%**	**16,5**	**2,3%**
II.2.1 Repasse Total	966,8	1.220,3	1.142,7	-77,5	-6,4%	175,9	18,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-261,6	-493,4	-420,9	72,4	-14,7%	-159,4	60,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**925,8**	**952,2**	**962,0**	**9,8**	**1,0%**	**36,2**	**3,9%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.052,2**	**4.938,3**	**1.547,7**	**-3.390,6**	**-68,7%**	**495,5**	**47,1%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	**-**
II.6 Demais	**14,5**	**17,0**	**18,3**	**1,3**	**7,5%**	**3,8**	**26,4%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	86.637,5	87.762,6	88.332,2	569,5	0,6%	1.694,6	2,0%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Jun/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Jun/18 Mai/18	Variação (%) Jun/18 Mai/18	Diferença Jun/18 Jun/17	Variação (%) Jun/18 Jun/17
	Junho	Maio	Junho				
I. RECEITA TOTAL	109.359,4	114.168,6	108.840,1	-5.328,5	-4,7%	-519,2	-0,5%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**66.760,8**	**67.910,2**	**67.058,9**	**-851,3**	**-1,3%**	**298,1**	**0,4%**
I.1.1 Imposto de Importação	2.816,1	3.261,0	3.584,9	323,9	9,9%	768,8	27,3%
I.1.2 IPI	3.639,1	4.895,4	4.110,6	-784,8	-16,0%	471,4	13,0%
I.1.2.1 IPI - Fumo	465,7	418,2	335,3	-83,0	-19,8%	-130,4	-28,0%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	250,6	141,1	194,3	53,2	37,7%	-56,3	-22,5%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	386,6	436,8	391,0	-45,8	-10,5%	4,4	1,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	1.195,7	1.395,2	1.628,0	232,9	16,7%	432,3	36,2%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.340,6	2.504,1	1.561,9	-942,1	-37,6%	221,4	16,5%
I.1.3 Imposto de Renda	28.482,4	28.530,8	25.418,0	-3.112,7	-10,9%	-3.064,3	-10,8%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.830,9	3.693,0	3.118,0	-575,0	-15,6%	287,2	10,1%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	6.387,8	9.098,4	6.813,6	-2.284,7	-25,1%	425,8	6,7%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	19.263,7	15.739,4	15.486,4	-253,0	-1,6%	-3.777,3	-19,6%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	5.728,7	9.497,8	4.402,5	-5.095,3	-53,6%	-1.326,2	-23,2%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	10.759,1	3.052,0	7.827,1	4.775,1	156,5%	-2.932,0	-27,3%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.851,0	1.954,1	2.232,9	278,8	14,3%	381,9	20,6%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	924,9	1.235,6	1.023,9	-211,6	-17,1%	99,0	10,7%
I.1.4 IOF	3.046,8	2.888,3	3.238,7	350,5	12,1%	191,9	6,3%
I.1.5 Cofins	17.753,4	21.809,9	19.435,0	-2.374,9	-10,9%	1.681,5	9,5%
I.1.6 PIS/PASEP	4.505,7	5.638,7	5.077,0	-561,6	-10,0%	571,3	12,7%
I.1.7 CSLL	4.026,5	5.202,1	4.088,7	-1.113,4	-21,4%	62,2	1,5%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	477,8	451,8	379,4	-72,5	-16,0%	-98,4	-20,6%
I.1.10 Outras	2.012,9	-4.767,6	1.726,6	6.494,2	-	-286,3	-14,2%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**-1,7**	**0,0**	**1,7**	**-100,0%**	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**31.090,9**	**30.818,0**	**30.349,7**	**-468,3**	**-1,5%**	**-741,2**	**-2,4%**
I.3.1 Urbana	30.181,5	29.816,6	29.544,4	-272,2	-0,9%	-637,1	-2,1%
I.3.2 Rural	909,4	1.001,5	805,3	-196,1	-19,6%	-104,0	-11,4%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**11.507,7**	**15.442,1**	**11.431,6**	**-4.010,5**	**-26,0%**	**-76,1**	**-0,7%**
I.4.1 Concessões e Permissões	195,5	473,6	1.166,4	692,9	146,3%	971,0	496,8%
I.4.2 Dividendos e Participações	2.075,2	4.873,9	133,5	-4.740,4	-97,3%	-1.941,7	-93,6%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.248,3	1.075,0	1.077,6	2,6	0,2%	-170,6	-13,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.702,6	2.391,4	2.667,4	276,0	11,5%	964,8	56,7%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.395,3	1.270,2	1.615,0	344,9	27,1%	219,7	15,7%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.649,3	1.623,3	1.597,1	-26,2	-1,6%	-52,2	-3,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	426,2	890,6	428,1	-462,5	-51,9%	1,9	0,5%
I.4.8 Operações com Ativos	83,2	85,5	84,4	-1,2	-1,4%	1,2	1,4%
I.4.9 Demais Receitas	2.732,2	2.758,5	2.662,0	-96,6	-3,5%	-70,3	-2,6%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	18.917,5	25.300,2	20.508,0	-4.792,2	-18,9%	1.590,5	8,4%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**16.101,3**	**18.582,1**	**17.258,2**	**-1.324,0**	**-7,1%**	**1.156,8**	**7,2%**
II.2 Fundos Constitucionais	**736,2**	**736,0**	**721,8**	**-14,3**	**-1,9%**	**-14,4**	**-2,0%**
II.2.1 Repasse Total	1.009,3	1.235,6	1.142,7	-92,9	-7,5%	133,5	13,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-273,1	-499,6	-420,9	78,7	-15,7%	-147,9	54,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**966,5**	**964,2**	**962,0**	**-2,2**	**-0,2%**	**-4,4**	**-0,5%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.098,4**	**5.000,5**	**1.547,7**	**-3.452,8**	**-69,0%**	**449,3**	**40,9%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-	**0,0**	-
II.6 Demais	**15,1**	**17,3**	**18,3**	**1,1**	**6,2%**	**3,2**	**21,1%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	90.441,9	88.868,4	88.332,2	-536,3	-0,6%	-2.109,7	-2,3%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/18 Jan-Jun/17	Variação (%) Jan-Jun/18 Jan-Jun/17
I. RECEITA TOTAL	664.284,7	729.105,2	64.820,6	9,8%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**418.046,2**	**464.369,8**	**46.323,5**	**11,1%**
I.1.1 Imposto de Importação	14.941,9	19.212,4	4.270,4	28,6%
I.1.2 IPI	21.004,4	27.274,7	6.270,3	29,9%
I.1.2.1 IPI - Fumo	2.452,3	2.589,3	137,0	5,6%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	1.439,8	1.325,5	-114,3	-7,9%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	2.044,3	2.376,8	332,5	16,3%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	6.352,2	8.177,9	1.825,7	28,7%
I.1.2.5 IPI - Outros	8.715,8	12.805,3	4.089,5	46,9%
I.1.3 Imposto de Renda	185.018,5	195.017,6	9.999,1	5,4%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	19.165,0	20.178,4	1.013,3	5,3%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	64.360,2	71.709,6	7.349,4	11,4%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	101.493,3	103.129,7	1.636,4	1,6%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	52.544,4	55.849,7	3.305,3	6,3%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	30.297,2	26.171,8	-4.125,4	-13,6%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	13.492,1	14.941,8	1.449,7	10,7%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	5.159,6	6.166,4	1.006,7	19,5%
I.1.4 IOF	17.069,5	17.910,1	840,5	4,9%
I.1.5 Cofins	101.512,0	121.580,9	20.068,8	19,8%
I.1.6 PIS/PASEP	27.486,6	32.553,2	5.066,7	18,4%
I.1.7 CSLL	38.677,6	42.537,4	3.859,8	10,0%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	2.831,0	2.567,2	-263,8	-9,3%
I.1.10 Outras	9.504,6	5.716,4	-3.788,2	-39,9%
I.2 - Incentivos Fiscais	**-17,4**	**-1,6**	**15,8**	**-90,6%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**174.770,2**	**181.888,4**	**7.118,2**	**4,1%**
I.3.1 Urbana	170.604,9	176.924,4	6.319,4	3,7%
I.3.2 Rural	4.165,2	4.964,1	798,8	19,2%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**71.485,6**	**82.848,7**	**11.363,0**	**15,9%**
I.4.1 Concessões e Permissões	2.600,7	2.605,3	4,6	0,2%
I.4.2 Dividendos e Participações	4.302,7	5.652,7	1.350,0	31,4%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	6.291,4	6.408,5	117,1	1,9%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	18.198,6	25.460,2	7.261,6	39,9%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	7.034,9	7.405,6	370,8	5,3%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	10.552,3	10.851,2	298,9	2,8%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.191,4	2.559,3	367,9	16,8%
I.4.8 Operações com Ativos	500,6	530,6	30,0	6,0%
I.4.9 Demais Receitas	19.813,1	21.375,3	1.562,2	7,9%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	116.598,4	129.475,4	12.877,1	11,0%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**93.931,2**	**102.408,9**	**8.477,7**	**9,0%**
II.2 Fundos Constitucionais	**4.099,4**	**4.123,8**	**24,3**	**0,6%**
II.2.1 Repasse Total	6.198,8	6.791,2	592,4	9,6%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-2.099,3	-2.667,4	-568,1	27,1%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**6.314,9**	**6.533,8**	**218,9**	**3,5%**
II.4 Compensações Financeiras	**11.127,2**	**15.330,1**	**4.202,9**	**37,8%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**829,9**	**797,4**	**-32,4**	**-3,9%**
II.6 Demais	**295,7**	**281,4**	**-14,3**	**-4,8%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	547.686,3	599.629,8	51.943,5	9,5%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Jun/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/18 Jan-Jun/17	Variação (%) Jan-Jun/18 Jan-Jun/17
I. RECEITA TOTAL	695.165,7	740.554,4	45.388,7	6,5%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**437.553,8**	**471.782,5**	**34.228,7**	**7,8%**
I.1.1 Imposto de Importação	15.631,5	19.496,4	3.864,8	24,7%
I.1.2 IPI	21.975,9	27.697,1	5.721,2	26,0%
I.1.2.1 IPI - Fumo	2.564,2	2.630,9	66,7	2,6%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	1.507,0	1.347,0	-160,0	-10,6%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	2.138,8	2.412,5	273,7	12,8%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à importação	6.645,0	8.296,5	1.651,5	24,9%
I.1.2.5 IPI - Outros	9.120,9	13.010,2	3.889,3	42,6%
I.1.3 Imposto de Renda	193.682,9	198.188,9	4.506,0	2,3%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	20.036,0	20.466,1	430,1	2,1%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	67.435,7	72.961,6	5.525,9	8,2%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	106.211,2	104.761,2	-1.450,0	-1,4%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	54.995,3	56.800,0	1.804,7	3,3%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	31.693,6	26.516,1	-5.177,5	-16,3%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	14.122,8	15.183,8	1.061,0	7,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	5.399,4	6.261,1	861,7	16,0%
I.1.4 IOF	17.858,8	18.177,2	318,4	1,8%
I.1.5 Cofins	106.214,2	123.444,8	17.230,7	16,2%
I.1.6 PIS/PASEP	28.762,0	33.056,7	4.294,7	14,9%
I.1.7 CSLL	40.529,2	43.283,5	2.754,3	6,8%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	2.961,9	2.607,0	-354,9	-12,0%
I.1.10 Outras	9.937,4	5.830,8	-4.106,6	-41,3%
I.2 - Incentivos Fiscais	**-18,2**	**-1,7**	**16,5**	**-90,9%**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**182.830,1**	**184.634,2**	**1.804,0**	**1,0%**
I.3.1 Urbana	178.474,2	179.596,3	1.122,0	0,6%
I.3.2 Rural	4.355,9	5.037,9	682,0	15,7%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**74.800,0**	**84.139,4**	**9.339,4**	**12,5%**
I.4.1 Concessões e Permissões	2.718,9	2.630,8	-88,0	-3,2%
I.4.2 Dividendos e Participações	4.495,5	5.726,2	1.230,7	27,4%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	6.581,9	6.505,2	-76,8	-1,2%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	19.057,9	25.890,6	6.832,7	35,9%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	7.357,3	7.509,8	152,6	2,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	11.047,4	11.025,7	-21,7	-0,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	2.290,7	2.596,0	305,3	13,3%
I.4.8 Operações com Ativos	523,8	538,8	15,0	2,9%
I.4.9 Demais Receitas	20.726,6	21.716,4	989,7	4,8%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	121.994,4	131.444,0	9.449,6	7,7%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**98.279,3**	**103.955,7**	**5.676,4**	**5,8%**
II.2 Fundos Constitucionais	**4.288,9**	**4.185,3**	**-103,6**	**-2,4%**
II.2.1 Repasse Total	6.485,7	6.893,7	408,0	6,3%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-2.196,8	-2.708,5	-511,6	23,3%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**6.608,7**	**6.636,6**	**27,9**	**0,4%**
II.4 Compensações Financeiras	**11.636,9**	**15.566,0**	**3.929,1**	**33,8%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**870,3**	**813,4**	**-56,8**	**-6,5%**
II.6 Demais	**310,3**	**287,0**	**-23,3**	**-7,5%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	573.171,4	609.110,4	35.939,1	6,3%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Jun/18 Mai/18	Variação (%) Jun/18 Mai/18	Diferença Jun/18 Jun/17	Variação (%) Jun/18 Jun/17
	Junho	Maio	Junho				
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	1.987,9	4.813,2	133,5	-4.679,8	-97,2%	-1.854,4	-93,3%
Banco do Brasil	114,2	311,0	112,2	-198,8	-63,9%	-2,0	-1,7%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	1.848,3	1.500,0	0,0	-1.500,0	-100,0%	-1.848,3	-100,0%
Caixa	0,0	2.804,3	0,0	-2.804,3	-100,0%	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	187,0	0,0	-187,0	-100,0%	0,0	-
Demais	25,4	10,9	21,3	10,4	95,6%	-4,1	-16,2%

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Jun/18 - IPCA

Discriminação	2017	2018		Diferença Dez/16 Nov/16	Variação (%) Dez/16 Nov/16	Diferença Dez/16 Dez/15	Variação (%) Dez/16 Dez/15
	Junho	Maio	Junho				
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	2.075,2	4.873,9	133,5	-4.740,4	-97,3%	-1.941,7	-93,6%
Banco do Brasil	119,2	314,9	112,2	-202,7	-64,4%	-7,0	-5,9%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	1.929,5	1.519,0	0,0	-1.519,0	-100,0%	-1.929,5	-100,0%
Caixa	0,0	2.839,7	0,0	-2.839,7	-100,0%	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	189,4	0,0	-189,4	-100,0%	0,0	-
Demais	26,5	11,0	21,3	10,3	93,2%	-5,2	-19,7%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/18 Jan-Jun/17	Variação (%) Jan-Jun/18 Jan-Jun/17
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	4.302,7	5.652,7	1.350,0	31,4%
Banco do Brasil	522,6	899,0	376,5	0,7
BNB	62,5	48,8	-13,7	-0,2
BNDES	3.412,4	1.500,0	-1.912,4	-0,6
Caixa	0,0	2.804,3	2.804,3	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	52,6	59,9	7,3	0,1
Petrobras	0,0	187,0	187,0	-
Demais	252,5	153,6	-99,0	-0,4

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Jun/18 - IPCA

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jan-Dez/16 Jan-Dez/15	Variação (%) Jan-Dez/16 Jan-Dez/15
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	4.495,5	5.726,2	1.230,7	27,4%
Banco do Brasil	545,2	911,9	366,7	0,7
BNB	65,3	49,6	-15,7	-0,2
BNDES	3.565,9	1.519,0	-2.046,9	-0,6
Caixa	0,0	2.839,7	2.839,7	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	55,0	60,9	5,9	0,1
Petrobras	0,0	189,4	189,4	-
Demais	264,1	155,8	-108,3	-0,4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Jun/18 Mai/18	Variação (%) Jun/18 Mai/18	Diferença Jun/18 Jun/17	Variação (%) Jun/18 Jun/17
	Junho	Maio	Junho				
IV. DESPESA TOTAL	106.481,7	102.282,7	105.275,3	2.992,5	2,9%	-1.206,5	-1,1%
IV.1 Benefícios Previdenciários	42.622,9	45.530,2	44.862,7	-667,4	-1,5%	2.239,8	5,3%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	33.434,0	36.029,0	35.407,4	-621,6	-1,7%	1.973,3	5,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*629,5*	*746,0*	*764,0*	*18,0*	*2,4%*	*134,5*	*21,4%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.188,9	9.501,2	9.455,4	-45,8	-0,5%	266,5	2,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*173,9*	*198,1*	*205,2*	*7,1*	*3,6%*	*31,4*	*18,0%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.967,5	22.580,6	22.699,4	118,9	0,5%	731,9	3,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*241,6*	*372,5*	*135,5*	*-237,0*	*-63,6%*	*-106,1*	*-43,9%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	21.038,2	12.084,4	12.213,8	129,4	1,1%	-8.824,4	-41,9%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.584,5	3.636,7	3.240,1	-396,7	-10,9%	-344,4	-9,6%
Abono	*300,0*	*60,5*	*190,0*	*129,6*	*214,3%*	*-110,0*	*-36,7%*
Seguro Desemprego	*3.284,5*	*3.576,3*	*3.050,1*	*-526,2*	*-14,7%*	*-234,4*	*-7,1%*
d/q Seguro Defeso	*163,5*	*329,1*	*380,3*	*51,2*	*15,6%*	*216,8*	*132,6%*
IV.3.2 Anistiados	13,3	12,6	12,2	-0,4	-3,2%	-1,1	-8,1%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	48,1	52,2	51,6	-0,6	-1,1%	3,5	7,3%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.484,7	4.679,6	4.685,4	5,8	0,1%	200,7	4,5%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*79,8*	*85,1*	*92,1*	*7,0*	*8,3%*	*12,4*	*15,5%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	408,2	447,1	860,5	413,4	92,4%	452,2	110,8%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	60,8	36,6	22,3	-14,3	-39,0%	-38,4	-63,2%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.238,6	865,2	1.160,4	295,3	34,1%	-78,2	-6,3%
IV.3.10 Convênios	16,4	0,0	0,0	0,0	-	-16,4	-100,0%
IV.3.11 Doações	8,5	0,0	0,0	0,0	-	-8,5	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	76,6	77,3	65,0	-12,3	-15,9%	-11,6	-15,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	919,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	45,0	4,9%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	118,5	116,3	122,0	5,7	4,9%	3,5	2,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	159,2	159,2	0,0	0,0%	-3,3	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	8.436,5	156,2	159,7	3,6	2,3%	-8.276,8	-98,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	213,5	184,5	358,7	174,2	94,4%	145,2	68,0%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	172,3	237,1	288,7	51,6	21,8%	116,4	67,5%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	11,7	7,2	6,1	-1,1	-15,4%	-5,7	-48,4%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2,6	0,4	15,3	14,9	-	12,7	481,3%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	48,6	-2,5	6,1	8,6	-	-42,5	-87,5%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	*24,1*	*-31,6*	*-28,2*	*3,4*	*-10,9%*	*-52,3*	-
Garantia à Sustentação de Preços	*24,5*	*29,1*	*34,2*	*5,2*	*17,8%*	*9,8*	*40,0%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	14,3	3,8	18,5	14,6	381,6%	4,1	28,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*22,4*	*7,7*	*23,8*	*16,1*	*209,4%*	*1,4*	*6,2%*
Concessão de Financiamento	*-8,1*	*-3,8*	*-5,3*	*-1,5*	*37,8%*	*2,7*	*-34,1%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	-17,9	65,8	12,3	-53,5	-81,3%	30,2	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*26,1*	*58,0*	*67,0*	*9,0*	*15,5%*	*40,9*	*156,9%*
Concessão de Financiamento	*-44,0*	*7,8*	*-54,7*	*-62,5*	-	*-10,7*	*24,4%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	5,9	19,6	86,9	67,3	343,3%	81,0	-
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	-12,7	11,1	30,0	19,0	171,1%	42,8	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	14,3	3,1	6,3	3,2	104,0%	-8,0	-55,9%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	2,5	12,0	1,5	-10,5	-87,4%	-1,0	-40,3%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	103,0	140,2	105,0	-35,1	-25,1%	2,0	1,9%
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,9	0,9	-	0,9	-
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-23,5	-0,1	23,4	-99,4%	-0,1	-
IV.3.20.2 Proagro	0,0	0,0	70,0	70,0	-	70,0	-
IV.3.20.3 PNAFE	41,2	-52,6	0,0	52,6	-100,0%	-41,2	-100,0%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	19,3	17,7	18,2	0,5	2,7%	-1,1	-5,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	69,7	139,1	0,0	-139,1	-100,0%	-69,7	-100,0%
IV.3.23 FIES	1.159,6	540,3	334,6	-205,8	-38,1%	-825,0	-71,1%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	20.853,1	22.087,6	25.499,3	3.411,7	15,4%	4.646,2	22,3%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	19.842,5	20.994,4	24.502,3	3.508,0	16,7%	4.659,8	23,5%
IV.4.1.1 PAC	2.312,6	1.778,0	1.866,5	88,5	5,0%	-446,1	-19,3%
d/q MCMV	*510,5*	*284,4*	*357,3*	*73,0*	*25,7%*	*-153,2*	*-30,0%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	*0,0*	*21,5*	*15,5*	*-5,9*	*-27,7%*	*15,5*	-
IV.4.1.3 Demais	17.519,7	19.194,8	22.620,3	3.425,4	17,8%	5.100,6	29,1%
Min. da Saúde	*8.423,0*	*9.440,4*	*10.930,9*	*1.490,5*	*15,8%*	*2.507,8*	*29,8%*
Min. do Des. Social	*2.878,0*	*2.815,3*	*2.802,5*	*-12,8*	*-0,5%*	*-75,4*	*-2,6%*
Min. da Educação	*2.525,7*	*3.504,3*	*2.051,4*	*-1.452,9*	*-41,5%*	*-474,3*	*-18,8%*
Demais	*3.693,0*	*3.434,8*	*6.835,4*	*3.400,6*	*99,0%*	*3.142,5*	*85,1%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	10,2	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-10,2	-100,0%
IV.4.2 LEJU/MPU	1.010,6	1.093,2	997,0	-96,3	-8,8%	-13,7	-1,4%
Legislativo	*197,0*	*178,2*	*123,5*	*-54,6*	*-30,7%*	*-73,5*	*-37,3%*
Judiciário	*643,5*	*742,9*	*680,1*	*-62,8*	*-8,4%*	*36,6*	*5,7%*
Demais	*170,1*	*172,2*	*193,3*	*21,1*	*12,3%*	*23,2*	*13,7%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Jun/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Jun/18 Mai/18	Variação (%) Jun/18 Mai/18	Diferença Jun/18 Jun/17	Variação (%) Jun/18 Jun/17
	Junho	Maio	Junho				
IV. DESPESA TOTAL	111.157,5	103.571,5	105.275,3	1.703,7	1,6%	-5.882,2	-5,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	44.494,5	46.103,8	44.862,7	-1.241,1	-2,7%	368,2	0,8%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	34.902,2	36.483,0	35.407,4	-1.075,6	-2,9%	505,2	1,4%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*657,2*	*755,4*	*764,0*	*8,6*	*1,1%*	*106,8*	*16,3%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.592,4	9.620,9	9.455,4	-165,5	-1,7%	-137,0	-1,4%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*181,5*	*200,6*	*205,2*	*4,6*	*2,3%*	*23,7*	*13,1%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.932,1	22.865,1	22.699,4	-165,7	-0,7%	-232,7	-1,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*252,2*	*377,2*	*135,5*	*-241,7*	*-64,1%*	*-116,8*	*-46,3%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	21.962,0	12.236,7	12.213,8	-22,8	-0,2%	-9.748,2	-44,4%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.741,9	3.682,5	3.740,1	442,5	-12,0%	-501,8	-13,4%
Abono	*313,2*	*61,2*	*190,0*	*128,8*	*210,4%*	*-123,2*	*-39,3%*
Seguro Desemprego	*3.428,7*	*3.621,3*	*3.050,1*	*-571,3*	*-15,8%*	*-378,7*	*-11,0%*
d/q Seguro Defeso	*170,7*	*333,3*	*380,3*	*47,0*	*14,1%*	*209,6*	*122,8%*
IV.3.2 Anistiados	13,8	12,8	12,2	-0,6	-4,4%	-1,7	-12,0%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	50,2	52,8	51,6	-1,2	-2,3%	1,4	2,8%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.681,6	4.738,5	4.685,4	-53,1	-1,1%	3,8	0,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*83,3*	*86,2*	*92,1*	*6,0*	*6,9%*	*8,9*	*10,6%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	426,2	452,8	860,5	407,7	90,1%	434,3	101,9%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	63,4	37,1	22,3	-14,7	-39,7%	-41,1	-64,8%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.293,0	876,1	1.160,4	284,4	32,5%	-132,6	-10,3%
IV.3.10 Convênios	17,1	0,0	0,0	0,0	-	-17,1	-100,0%
IV.3.11 Doações	8,8	0,0	0,0	0,0	-	-8,8	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	80,0	78,3	65,0	-13,3	-17,0%	-15,0	-18,7%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	959,3	976,1	963,9	-12,1	-1,2%	4,6	0,5%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	123,7	117,7	122,0	4,3	3,6%	-1,7	-1,4%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	169,6	161,2	159,2	-2,0	-1,2%	-10,5	-6,2%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	8.807,0	158,1	159,7	1,6	1,0%	-8.647,2	-98,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	222,9	186,8	358,7	171,9	92,0%	135,8	60,9%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	179,9	240,1	288,7	48,6	20,2%	108,8	60,5%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	12,2	7,2	6,1	-1,2	-16,4%	-6,2	-50,6%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2,8	0,4	15,3	14,9	-	12,6	456,8%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	50,7	2,6	6,1	8,6	-	-44,6	-88,0%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	*25,2*	*-32,0*	*-28,2*	*3,8*	*-12,0%*	*-53,3*	-
Garantia à Sustentação de Preços	*25,5*	*29,4*	*34,2*	*4,8*	*16,3%*	*8,7*	*34,1%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	15,0	3,9	18,5	14,6	375,6%	3,5	23,4%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*23,4*	*7,8*	*23,8*	*16,0*	*205,6%*	*0,4*	*1,7%*
Concessão de Financiamento	*-8,4*	*-3,9*	*-5,3*	*-1,4*	*36,1%*	*3,1*	*-36,9%*
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	-18,7	66,7	12,3	-54,4	-81,5%	31,0	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*27,2*	*58,8*	*67,0*	*8,3*	*14,1%*	*39,8*	*146,1%*
Concessão de Financiamento	*-45,9*	*7,9*	*-54,7*	*-62,6*	-	*-8,8*	*19,2%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	6,1	19,8	86,9	67,0	337,8%	80,7	-
IV.3.20.1.7 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	-13,3	11,2	30,0	18,8	167,7%	43,3	-
IV.3.20.1.12 Funcafé	14,9	3,1	6,3	3,2	101,5%	-8,6	-57,8%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	2,6	12,1	1,5	-10,6	-87,6%	-1,1	-42,8%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	107,5	141,9	105,0	-36,9	-26,0%	-2,5	-2,3%
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,9	0,9	-	0,9	-
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-23,8	-0,1	23,7	-99,4%	-0,1	691,5%
IV.3.20.2 Proagro	0,0	0,0	70,0	70,0	-	70,0	-
IV.3.20.3 PNAFE	43,0	-53,3	0,0	53,3	-100,0%	-43,0	-100,0%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	20,1	18,0	18,2	0,3	1,4%	-1,9	-9,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	72,7	140,8	0,0	-140,8	-100,0%	-72,7	-100,0%
IV.3.23 FIES	1.210,5	547,1	334,6	-212,6	-38,9%	-875,9	-72,4%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	21.768,8	22.365,9	25.499,3	3.133,4	14,0%	3.730,5	17,1%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	20.713,8	21.258,9	24.502,3	3.243,4	15,3%	3.788,5	18,3%
IV.4.1.1 PAC	2.414,2	1.800,4	1.866,5	66,1	3,7%	-547,6	-22,7%
d/q MCMV	*532,9*	*287,9*	*357,3*	*69,4*	*24,1%*	*-175,6*	*-32,9%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	*0,0*	*21,7*	*15,5*	*-6,2*	*-28,6%*	*15,5*	-
IV.4.1.3 Demais	18.289,0	19.436,7	22.620,3	3.183,6	16,4%	4.331,3	23,7%
Min. da Saúde	*8.792,9*	*9.559,4*	*10.930,9*	*1.371,5*	*14,3%*	*2.138,0*	*24,3%*
Min. do Des. Social	*3.004,3*	*2.850,7*	*2.802,5*	*-48,2*	*-1,7%*	*-201,8*	*-6,7%*
Min. da Educação	*2.636,6*	*3.548,5*	*2.051,4*	*-1.497,1*	*-42,2%*	*-585,2*	*-22,2%*
Demais	*3.855,1*	*3.478,1*	*6.835,4*	*3.357,3*	*96,5%*	*2.980,3*	*77,3%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	10,7	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-10,7	-100,0%
IV.4.2 LEJU/MPU	1.055,0	1.107,0	997,0	-110,1	-9,9%	-58,0	-5,5%
Legislativo	*205,7*	*180,4*	*123,5*	*-56,9*	*-31,5%*	*-82,1*	*-39,9%*
Judiciário	*671,8*	*752,2*	*680,1*	*-72,1*	*-9,6%*	*8,3*	*1,2%*
Demais	*177,5*	*174,4*	*193,3*	*18,9*	*10,9%*	*15,8*	*8,9%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/18 Jan-Jun/17	Variação (%)
IV. DESPESA TOTAL	**604.165,1**	**636.518,1**	**32.353,0**	**5,4%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	**257.637,3**	**272.709,8**	**15.072,5**	**5,9%**
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	201.958,0	215.055,9	13.097,9	6,5%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*6.365,6*	*7.117,6*	*752,0*	*11,8%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	55.679,3	57.653,9	1.974,6	3,5%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*1.744,8*	*1.913,9*	*169,1*	*9,7%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**136.646,8**	**141.848,6**	**5.201,8**	**3,8%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*5.448,0*	*4.567,2*	*-880,8*	*-16,2%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**98.323,1**	**98.007,7**	**-315,4**	**-0,3%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	28.150,0	26.981,4	-1.168,6	-4,2%
Abono	*8.300,8*	*8.226,9*	*-74,0*	*-0,9%*
Seguro Desemprego	*19.849,2*	*18.754,6*	*-1.094,7*	*-5,5%*
d/q Seguro Defeso	*1.965,6*	*2.188,1*	*222,6*	*11,3%*
IV.3.2 Anistiados	93,6	83,8	-9,9	-10,5%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	288,4	295,6	7,2	2,5%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	26.704,7	27.965,7	1.261,0	4,7%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*530,4*	*520,8*	*-9,6*	*-1,8%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.191,4	2.559,3	367,9	16,8%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	426,7	175,2	-251,5	-58,9%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	8.275,3	7.806,3	-469,0	-5,7%
IV.3.10 Convênios	93,5	0,0	-93,5	-100,0%
IV.3.11 Doações	32,9	0,0	-32,9	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	340,4	323,2	-17,2	-5,1%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	7.523,5	8.031,1	507,6	6,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	725,9	681,3	-44,6	-6,1%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	975,0	955,0	-20,0	-2,1%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	9.683,9	12.804,4	3.120,6	32,2%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.681,5	7.240,3	-2.441,2	-25,2%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	9.432,0	7.226,6	-2.205,4	-23,4%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	1.158,9	637,9	-521,0	-45,0%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.182,0	863,1	-318,9	-27,0%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	-205,7	178,8	384,5	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*40,8*	*37,5*	*-3,3*	*-8,1%*
Equalização Aquisições do Governo Federal	*-281,8*	*-16,8*	*265,0*	*-94,0%*
Garantia à Sustentação de Preços	*35,4*	*158,1*	*122,7*	*346,5%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	2.171,1	1.565,4	-605,8	-27,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*2.166,7*	*1.567,5*	*-599,2*	*-27,7%*
Concessão de Financiamento	*4,4*	*-2,1*	*-6,5*	-
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	230,1	318,7	88,6	38,5%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*271,6*	*371,1*	*99,5*	*36,7%*
Concessão de Financiamento	*-41,5*	*-52,4*	*-10,9*	*26,4%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	117,8	304,1	186,3	158,2%
IV.3.20.1.7 Álcool	25,6	16,3	-9,3	-36,4%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	20,8	71,2	50,4	242,0%
IV.3.20.1.12 Funcafé	54,1	48,9	-5,2	-9,6%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	9,2	5,4	-3,8	-41,2%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.378,4	2.844,2	-1.534,3	-35,0%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,2	3,4	0,2	7,1%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	262,5	380,2	117,7	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	23,9	23,1	-0,9	-3,6%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-33,9	-33,9	-
IV.3.20.2 Proagro	369,5	70,0	-299,5	-81,1%
IV.3.20.3 PNAFE	120,0	-56,3	63,7	-53,1%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	122,3	138,7	16,4	13,4%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	450,6	443,3	-7,3	-1,6%
IV.3.23 FIES	2.563,4	1.523,1	-1.040,3	-40,6%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**111.557,8**	**123.951,9**	**12.394,2**	**11,1%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	106.364,6	118.033,7	11.669,1	11,0%
IV.4.1.1 PAC	10.337,6	9.183,3	-1.154,3	-11,2%
d/q MCMV	*1.407,7*	*1.072,6*	*-335,1*	*-23,8%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	*0,0*	*113,0*	*113,0*	-
IV.4.1.3 Demais	96.016,8	108.725,4	12.708,6	13,2%
Min. da Saúde	*47.570,0*	*53.748,5*	*6.178,6*	*13,0%*
Min. do Des. Social	*16.479,3*	*16.694,9*	*215,6*	*1,3%*
Min. da Educação	*13.751,3*	*13.408,6*	*-342,7*	*-2,5%*
Demais	*18.216,3*	*24.873,4*	*6.657,1*	*36,5%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	10,2	12,0	1,8	17,6%
IV.4.2 LEJU/MPU	*5.193,2*	*5.918,2*	725,0	14,0%
Legislativo	*808,0*	*857,1*	*49,1*	*6,1%*
Judiciário	*3.447,6*	*4.100,9*	*653,3*	*18,9%*
Demais	*937,6*	*960,3*	*22,7*	*2,4%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de Jun/18 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/18 Jan-Jun/17	Variação (%) Jan-Jun/18 Jan-Jun/17
IV. DESPESA TOTAL	632.053,7	646.188,0	14.134,4	2,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	269.511,0	276.848,4	7.337,4	2,7%
IV.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	211.263,6	218.317,9	7.054,2	3,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*6.640,7*	*7.232,7*	*591,9*	*8,9%*
IV.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	58.247,4	58.530,5	283,2	0,5%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*1.820,2*	*1.944,9*	*124,6*	*6,8%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	142.961,8	144.034,6	1.072,8	0,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*5.678,3*	*4.648,5*	*-1.029,9*	*-18,1%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	102.923,9	99.599,3	-3.324,6	-3,2%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	29.471,4	27.428,5	-2.042,9	-6,9%
Abono	*8.705,1*	*8.390,3*	*-314,8*	*-3,6%*
Seguro Desemprego	*20.766,3*	*19.038,2*	*-1.728,1*	*-8,3%*
d/q Seguro Defeso	*2.057,7*	*2.220,7*	*163,0*	*7,9%*
IV.3.2 Anistiados	98,0	85,1	-12,9	-13,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	301,7	300,0	-1,7	-0,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	27.937,6	28.388,6	451,0	1,6%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	*554,0*	*528,4*	*-25,6*	*-4,6%*
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.290,7	2.590,5	299,8	13,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	446,6	177,9	-268,7	-60,2%
IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	8.654,8	7.923,9	-730,9	-8,4%
IV.3.10 Convênios	97,8	0,0	-97,8	-100,0%
IV.3.11 Doações	34,4	0,0	-34,4	-100,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	355,6	327,6	-28,0	-7,9%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	7.881,2	8.168,8	287,6	3,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	759,4	691,4	-68,0	-9,0%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	1.020,1	969,5	-50,6	-5,0%
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	10.109,1	13.018,7	2.909,6	28,8%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	10.181,5	7.394,4	-2.787,2	-27,4%
IV.3.20.1 Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	9.920,6	7.381,4	-2.539,2	-25,6%
IV.3.20.1.1 Equalização de custeio agropecuário	1.218,9	652,3	-566,6	-46,5%
IV.3.20.1.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.243,7	882,6	-361,1	-29,0%
IV.3.20.1.3 Política de preços agrícolas	-215,2	182,2	397,5	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*42,9*	*38,3*	*-4,6*	*-10,6%*
Equalização Aquisições do Governo Federal	*-295,1*	*-16,4*	*278,7*	*-94,4%*
Garantia à Sustentação de Preços	*37,0*	*160,3*	*123,3*	*333,6%*
IV.3.20.1.4 Pronaf	2.283,7	1.600,6	-683,1	-29,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*2.279,1*	*1.602,7*	*-676,4*	*-29,7%*
Concessão de Financiamento	*4,6*	*-2,1*	*-6,7*	-
Aquisição	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-
IV.3.20.1.5 Proex	241,8	324,4	82,6	34,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	*284,1*	*376,6*	*92,5*	*32,6%*
Concessão de Financiamento	*-42,3*	*-52,2*	*-9,9*	*23,3%*
IV.3.20.1.6 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	123,1	308,7	185,6	150,7%
IV.3.20.1.7 Álcool	27,0	16,7	-10,3	-38,1%
IV.3.20.1.8 Cacau	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.9 Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.10 Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.11 Fundo da terra/ INCRA	21,5	71,7	50,3	234,4%
IV.3.20.1.12 Funcafé	56,6	49,7	-6,9	-12,2%
IV.3.20.1.13 Revitaliza	9,7	5,6	-4,2	-42,8%
IV.3.20.1.14 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.607,2	2.909,6	-1.697,6	-36,8%
IV.3.20.1.15 Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.16 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,3	3,5	0,1	4,1%
IV.3.20.1.17 Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.18 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	274,1	384,5	110,4	-
IV.3.20.1.19 Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.20 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.21 Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.22 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	25,2	23,6	-1,6	-6,3%
IV.3.20.1.23 Sudene	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.20.1.24 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-34,4	-34,4	-
IV.3.20.2 Proagro	386,8	70,0	-316,8	-81,9%
IV.3.20.3 PNAFE	-125,8	-57,0	68,8	-54,7%
IV.3.20.4 PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.21 Transferências ANA	127,9	140,9	13,0	10,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	471,3	450,9	-20,4	-4,3%
IV.3.23 FIES	2.684,8	1.542,7	-1.142,1	-42,5%
IV.3.24 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	116.657,0	125.705,8	9.048,7	7,8%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	111.227,0	119.699,9	8.472,9	7,6%
IV.4.1.1 PAC	10.802,4	9.310,1	-1.492,3	-13,8%
d/q MCMV	*1.470,0*	*1.084,3*	*-385,7*	*-26,2%*
IV.4.1.2 Doações e Convênios	0,0	114,8	114,8	-
IV.4.1.3 Demais	100.414,0	110.262,8	9.848,9	9,8%
Min. da Saúde	*49.745,9*	*54.516,2*	*4.770,3*	*9,6%*
Min. do Des. Social	*17.240,6*	*16.946,0*	*-294,6*	*-1,7%*
Min. da Educação	*14.381,4*	*13.602,5*	*-778,8*	*-5,4%*
Demais	*19.046,1*	*25.198,1*	*6.152,0*	*32,3%*
IV.4.1.4 Emissões de TDA	10,7	12,2	1,6	14,6%
IV.4.2 LEJU/MPU	5.430,0	6.005,8	575,8	10,6%
Legislativo	*844,5*	*870,1*	*25,5*	*3,0%*
Judiciário	*3.605,0*	*4.161,9*	*556,9*	*15,4%*
Demais	*980,5*	*973,9*	*-6,6*	*-0,7%*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	Jan-Jun/2017						Jan-Jun/2018					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano 3/			Dotação autorizada no ano 4/	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano 3/		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos 5/	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos 5/	Total
INVESTIMENTO TOTAL	65.605,4	20.228,1	6.956,1	6.533,3	10.393,7	16.927,0	51.123,6	28.588,9	8.666,2	8.462,5	12.803,9	21.266,4
Câmara dos Deputados	130,3	6,8	2,1	2,0	7,7	9,7	118,7	17,6	2,7	2,6	4,8	7,4
Senado Federal	30,1	6,5	1,2	1,2	5,1	6,3	49,6	10,1	3,4	3,3	5,8	9,1
Tribunal de Contas da União	61,6	6,4	1,6	1,6	36,9	38,5	22,4	15,8	1,2	1,2	5,8	7,0
Supremo Tribunal Federal	26,5	4,0	2,1	2,1	0,5	2,6	41,4	6,4	0,7	0,7	9,1	9,8
Superior Tribunal de Justiça	30,2	2,9	0,3	0,3	3,4	3,7	33,5	5,8	1,4	1,3	6,4	7,8
Justiça Federal	472,9	962,4	935,4	935,2	69,8	1.005,0	294,6	852,8	830,5	830,5	115,4	945,9
Justiça Militar	6,9	0,3	0,1	0,1	0,4	0,5	9,1	0,8	0,1	0,1	1,1	1,2
Justiça Eleitoral	505,1	24,7	4,4	4,0	29,2	33,1	470,2	151,8	10,8	10,5	38,6	49,1
Justiça do Trabalho	649,4	99,1	19,5	19,4	58,6	78,0	705,9	296,6	193,4	192,3	156,4	348,7
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	127,7	1,9	0,1	0,1	8,2	8,3	25,1	5,8	0,2	0,2	19,5	19,8
Conselho Nacional de Justiça	46,0	0,3	0,2	0,2	1,2	1,4	49,9	0,6	0,1	0,1	0,1	0,2
Presidência da República 5/	1.218,6	109,9	6,0	5,3	100,7	106,0	1.461,7	189,3	24,4	22,1	196,0	218,1
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	1.200,1	153,7	104,5	104,5	78,0	182,5	625,5	231,0	207,2	207,2	68,3	275,5
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.058,4	167,0	0,2	0,2	156,9	157,1	1.091,3	487,4	7,1	4,8	420,8	425,6
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.292,1	260,9	193,0	169,0	164,5	333,6	711,1	336,3	227,5	198,5	164,2	362,7
Ministério da Fazenda	1.905,0	141,4	65,2	65,1	239,0	304,1	1.140,2	927,7	841,1	839,8	161,9	1.001,7
Ministério da Educação	6.414,7	696,8	238,1	191,5	1.608,4	1.799,9	4.540,0	1.059,4	283,3	249,8	1.480,5	1.730,3
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	72,0	3,9	1,1	1,1	4,4	5,5	72,7	11,3	2,0	2,0	18,7	20,8
Defensoria Pública da União	30,8	6,5	4,4	4,4	6,1	10,5	7,0	2,5	0,1	0,1	5,1	5,2
Ministério da Justiça	1.482,6	71,0	3,5	3,4	431,7	435,2	1.338,0	150,1	9,3	9,1	603,9	613,0
Ministério de Minas e Energia	73,8	5,3	2,0	2,0	13,4	15,4	79,8	12,7	5,4	5,2	20,9	26,1
Ministério da Previdência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério Público da União	261,2	38,9	12,5	12,5	65,4	77,8	101,0	43,0	11,2	11,2	68,0	79,2
Ministério das Relações Exteriores	35,2	2,8	2,4	2,4	18,2	20,5	39,8	3,6	2,8	2,8	21,4	24,2
Ministério da Saúde	7.346,9	585,9	307,8	295,1	1.384,6	1.679,6	5.430,9	2.021,0	803,4	787,6	3.000,7	3.788,3
Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU	14,4	0,2	0,2	0,2	2,5	2,7	13,4	0,0	0,0	0,0	2,2	2,3
Ministério do Trabalho e Emprego	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério dos Transportes	14.078,8	7.154,8	2.119,1	1.870,4	2.533,8	4.404,2	10.541,3	6.520,4	1.920,9	1.904,7	2.320,0	4.224,6
Ministério do Trabalho e Previdência Social	113,1	33,7	0,1	0,1	17,7	17,8	57,7	17,1	1,0	0,5	41,4	41,9
Ministério das Comunicações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Cultura	364,7	64,3	25,0	23,5	26,0	49,6	237,6	122,3	11,9	11,0	55,8	66,7
Ministério do Meio Ambiente	578,9	20,9	6,3	6,2	28,0	34,2	85,5	20,5	7,6	6,4	27,7	34,1
Ministério do Desenvolvimento Agrário	0,0	0,0	0,0	0,0	15,7	15,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério do Esporte	745,6	277,6	1,0	1,0	97,0	98,0	680,7	517,5	8,9	8,7	126,2	135,0
Ministério da Defesa	9.810,5	5.353,0	1.134,2	1.119,8	1.469,3	2.589,0	9.510,4	7.256,2	2.364,0	2356,2	1.642,8	3.999,0
Ministério da Integração Nacional	5.064,0	934,3	245,1	172,3	838,1	1.010,3	4.056,6	1.721,9	261,5	230,9	941,9	1.172,8
Ministério do Turismo	433,2	161,4	0,1	0,0	113,0	113,0	901,6	720,9	0,0	0,0	209,7	209,7
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	400,1	27,8	0,9	0,7	72,1	72,8	316,9	120,1	14,6	14,5	88,6	103,0
Ministério das Cidades	9.498,4	2.840,0	1.516,5	1.516,4	683,1	2.199,6	6.145,3	4.720,9	583,0	542,9	728,1	1.271,1
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Pesca e Agricultura	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Conselho Nacional do Ministério Público	4,8	0,4	0,1	0,1	2,1	2,2	5,1	0,2	0,0	0,0	1,1	1,1
Advocacia Geral da União	20,8	0,4	0,1	0,1	3,1	3,1	15,1	5,4	0,1	0,0	6,7	6,7
Ministério dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	96,8	5,9	3,4	3,4	18,2	21,6

Obs.: Dados sujeitos a alteração

1/ Corresponde ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2010.

2/ Despesas pagas correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela 1.1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

3/ Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.

4/ Incorpora os efeitos da perda de eficácia da Medida Provisória nº 598/12 em 03 de junho de 2013.

5/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Jun/18 Mai/18	Variação (%) Jun/18 Mai/18	Diferença Jun/18 Jun/17	Variação (%) Jun/18 Jun/17
	Junho	Maio	Junho				
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	9.509,2	13.992,0	9.815,3	-4.176,7	-32,0%	306,1	3,2%
Emissão de Títulos	0,0	5.468,4	0,0	-5.468,4	-100,0%	0,0	-
Remuneração das Disponibilidades	7.978,7	7.828,9	9.299,1	1.470,2	18,8%	1.320,4	16,5%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	1.530,5	694,7	516,2	-178,5	-25,7%	-1.014,3	-66,3%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	0,0	6.500,0	61.000,0	54.500,0	838,5%	61.000,0	-
Resgate de Títulos	0,0	0,0	33.000,0	33.000,0	-	33.000,0	-
Encargos da DPMF	0,0	6.500,0	28.000,0	21.500,0	330,8%	28.000,0	-
3. RESULTADO (1 - 2)	9.509,2	7.492,0	-51.184,7	-58.676,7	-	-60.693,9	-

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/18 Jan-Jun/17	Variação (%) Jan-Jun/18 Jan-Jun/17
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**91.829,8**	**132.594,7**	**40.764,9**	**44,4%**
Emissão de Títulos	24.192,7	65.084,6	40.892,0	-
Remuneração das Disponibilidades	52.210,3	47.134,6	-5.075,7	-9,7%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	7.477,6	5.419,6	-2.058,0	-27,5%
Resultado do Banco Central	7.949,2	14.955,8	7.006,6	-
2. DESPESAS NO BACEN	**142.109,8**	**175.955,8**	**33.846,0**	**23,8%**
Resgate de Títulos	123.352,9	111.955,8	-11.397,1	-9,2%
Encargos da DPMF	18.757,0	64.000,0	45.243,0	241,2%
3. RESULTADO (1 - 2)	**-50.280,0**	**-43.361,1**	**6.918,9**	**-13,8%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Jun/18 Mai/18	Variação (%) Jun/18 Mai/18	Diferença Jun/18 Jun/17	Variação (%) Jun/18 Jun/17
	Junho	Maio	Junho				
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	2.119.811,9	2.524.057,1	2.558.356,2	34.299,0	1,4%	438.544,3	20,7%
Dívida Interna	4.804.221,1	5.297.101,2	5.347.404,1	50.302,9	0,9%	543.183,0	11,3%
DPMFi em Poder do Público [1/]	***3.233.654,2***	***3.573.747,7***	***3.607.308,5***	***33.560,8***	***0,9%***	***373.654,3***	***11,6%***
LFT	1.025.638,1	1.181.567,3	1.207.229,2	25.661,9	2,2%	181.591,1	17,7%
LTN	812.458,7	879.292,0	883.838,4	4.546,4	0,5%	71.379,7	8,8%
NTN-B	907.411,6	985.394,4	992.623,4	7.229,1	0,7%	85.211,8	9,4%
NTN-C	84.448,1	76.175,1	78.208,1	2.032,9	2,7%	-6.240,0	-7,4%
NTN-F	354.812,7	398.487,9	392.546,5	-5.941,4	-1,5%	37.733,8	10,6%
Dívida Securitizada	7.993,6	5.945,3	5.349,7	-595,6	-10,0%	-2.643,8	-33,1%
Demais Títulos em Poder do Público	40.891,5	46.885,7	47.513,3	627,6	1,3%	-1,0	16,2%
DPMFi em Poder do Banco Central	***1.601.721,6***	***1.753.442,0***	***1.769.548,6***	***16.106,6***	***0,9%***	***167.827,0***	***10,5%***
LFT	492.362,1	578.828,6	581.839,5	3.011,0	0,5%	89.477,4	18,2%
LTN	399.028,9	430.258,1	434.219,6	3.961,5	0,9%	35.190,6	8,8%
Demais Títulos na Carteira do BCB	710.330,5	744.355,4	753.489,5	9.134,1	1,2%	43.159,0	6,1%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	***-38.240,1***	***-34.626,5***	***-33.981,9***	***644,5***	***-1,9%***	***4.258,2***	***-11,1%***
Demais Obrigações Internas	***7.085,5***	***4.538,0***	***4.528,9***	***-9,0***	***-0,2%***	***-2.556,5***	***-36,1%***
Haveres Internos	2.684.409,3	2.773.044,1	2.789.047,9	16.003,8	0,6%	104.638,6	3,9%
Disponibilidades Internas	***1.020.571,6***	***1.114.629,9***	***1.119.344,3***	***4.714,5***	***0,4%***	***98.772,7***	***9,7%***
Haveres junto aos Governos Regionais	***558.634,0***	***585.006,7***	***586.892,9***	***1.886,2***	***0,3%***	***28.258,9***	***5,1%***
Bônus Renegociados	5.124,3	5.712,5	5.922,7	210,3	3,7%	798,4	15,6%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	585,6	513,9	507,3	-6,6	-1,3%	-78,3	-13,4%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	16.456,6	18.342,5	19.074,4	731,9	4,0%	2.617,8	15,9%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	9.985,5	9.504,8	9.284,1	-220,7	-2,3%	-701,4	-7,0%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	491.814,1	518.155,0	519.133,3	978,3	0,2%	27.319,2	5,6%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	32.359,3	31.493,5	31.687,1	193,6	0,6%	-672,2	-2,1%
Antecipação de Royalties	2.294,8	1.271,0	1.272,1	1,2	0,1%	-1.022,7	-44,6%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	13,8	13,7	12,0	-1,7	-12,5%	-1,8	-13,2%
Haveres da Administração Indireta	***516.951,8***	***539.777,6***	***546.586,2***	***6.808,6***	***1,3%***	***29.634,4***	***5,7%***
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	234.824,6	252.404,6	255.697,0	3.292,4	1,3%	20.872,5	8,9%
Fundos Constitucionais Regionais	122.112,2	133.762,0	134.901,0	1.138,9	0,9%	12.788,8	10,5%
Fundos Diversos	160.015,1	153.610,9	155.988,2	2.377,3	1,5%	-4.026,8	-2,5%
Haveres Administrados pela STN	***588.251,9***	***533.629,9***	***536.224,5***	***2.594,5***	***0,5%***	***-52.027,4***	***-8,8%***
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	198,9	18,4	18,5	0,1	0,5%	-180,4	-90,7%
Haveres de Operações Estruturadas	20.639,7	16.991,8	17.450,7	458,8	2,7%	-3.189,1	-15,5%
Haveres Originários de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Haveres de Legislação Específica	543.223,3	493.443,2	495.503,2	2.060,0	0,4%	-47.720,1	-8,8%
Demais Haveres Administrados pela STN	24.190,0	23.176,5	23.252,1	75,6	0,3%	-937,9	-3,9%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	122.786,6	142.053,2	146.455,7	4.402,6	3,1%	23.669,1	19,3%
Dívida Externa	123.992,9	142.967,1	146.789,1	3.821,9	2,7%	22.796,2	18,4%
Dívida Mobiliária	***112.421,3***	***128.959,9***	***133.294,2***	***4.334,3***	***3,4%***	***20.872,9***	***18,6%***
Euro	3.790,0	4.371,3	4.524,6	153,3	3,5%	734,6	19,4%
Global US$	97.809,2	113.864,8	117.959,1	4.094,3	3,6%	20.149,9	20,6%
Global BRL	10.822,1	10.723,8	10.810,5	86,7	0,8%	-11,5	-0,1%
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Dívida Contratual	***11.571,6***	***14.007,2***	***13.494,9***	***-512,3***	***-3,7%***	***1.923,2***	***16,6%***
Organismos Multilaterais	3.702,8	3.769,8	3.840,9	71,1	1,9%	138,1	3,7%
Credores Privados e Ag. Governamentais	7.868,9	10.237,4	9.654,0	-583,4	-5,7%	1.785,1	22,7%
Haveres Externos	1.206,2	914,0	333,4	-580,6	-63,5%	-872,9	-72,4%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	***1.206,2***	***914,0***	***333,4***	***-580,6***	***-63,5%***	***-872,9***	***-72,4%***
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	2.242.598,5	2.666.110,3	2.704.811,9	38.701,6	1,5%	462.213,4	20,6%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2/]	35,1%	40,0%	40,4%	0,4%	1,0%	5,34%	15,2%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.
2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Jun/18 Mai/18	Variação (%) Jun/18 Mai/18	Diferença Jun/18 Jun/17	Variação (%) Jun/18 Jun/17
	Junho	Maio	Junho				
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**67.759,3**	**68.286,3**	**72.988,9**	**4.702,6**	**6,9%**	**5.229,6**	**7,7%**
I.1.1 Imposto de Importação	2.707,1	3.214,8	3.587,7	***372,9***	***11,6%***	***880,6***	***32,5%***
I.1.2 IPI	4.013,9	4.238,0	4.194,6	-43,4	-1,0%	180,7	4,5%
I.1.2.1 IPI - Fumo	446,1	413,0	335,3	-77,8	-18,8%	-110,8	-24,8%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	235,4	136,8	187,4	50,6	37,0%	-47,9	-20,4%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	362,8	388,9	338,6	-50,3	-12,9%	-24,2	-6,7%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.147,7	1.378,7	1.630,0	251,3	18,2%	482,2	42,0%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.821,9	1.920,7	1.703,4	-217,3	-11,3%	-118,5	-6,5%
I.1.3 Imposto de Renda	30.113,0	26.163,2	30.036,8	3.873,6	14,8%	-76,2	-0,3%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.688,7	3.322,4	3.026,7	0,2	-8,9%	338,0	12,6%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	6.125,0	7.480,1	6.982,6	-497,5	-6,7%	857,6	14,0%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	21.299,3	15.360,7	20.027,5	4.666,8	30,4%	-1.271,8	-6,0%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	8.411,6	9.454,4	9.089,9	-364,5	-3,9%	678,3	8,1%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	10.328,8	2.988,3	7.770,6	4.782,3	160,0%	-2.558,2	-24,8%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.716,2	1.949,3	2.188,2	239,0	12,3%	472,0	27,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	842,7	968,8	978,8	10,1	1,0%	136,2	16,2%
I.1.4 IOF	2.921,0	2.796,2	3.227,8	431,6	15,4%	306,8	10,5%
I.1.5 COFINS	17.391,5	19.661,6	19.854,3	192,7	1,0%	2.462,8	14,2%
I.1.6 PIS/PASEP	4.606,1	5.150,4	5.279,0	128,6	2,5%	672,9	14,6%
I.1.7 CSLL	3.609,6	4.113,9	4.054,5	-59,4	-1,4%	444,9	12,3%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	457,7	446,2	368,5	-77,8	-17,4%	-89,2	-19,5%
I.1.10 Outras	1.939,3	2.502,0	2.385,7	-116,3	-4,6%	446,4	23,0%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/18 Jan-Jun/17	Variação (%)
I.1 - Receita Administrada pela RFB	427.156,7	476.850,1	49.693,3	11,6%
I.1.1 Imposto de Importação	15.069,9	19.220,5	4.150,6	27,5%
I.1.2 IPI	22.569,4	25.798,9	3.229,5	14,3%
I.1.2.1 IPI - Fumo	2.459,1	2.589,3	130,2	5,3%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	1.414,4	1.286,6	-127,8	-9,0%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	1.988,1	2.195,2	207,1	10,4%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	6.363,7	8.186,0	1.822,2	28,6%
I.1.2.5 IPI - Outros	10.344,1	11.541,8	1.197,7	11,6%
I.1.3 Imposto de Renda	188.201,8	197.369,6	9.167,8	4,9%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	19.007,6	19.402,1	394,5	2,1%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	64.723,8	71.085,8	6.362,0	9,8%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	104.470,5	106.881,8	2.411,3	2,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	56.081,7	60.445,8	4.364,1	7,8%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	29.987,1	25.891,2	-4.096,0	-13,7%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	13.156,1	14.713,9	1.557,8	11,8%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	5.245,5	5.830,9	585,4	11,2%
I.1.4 IOF	17.099,4	17.732,0	632,6	3,7%
I.1.5 COFINS	103.049,8	120.070,8	17.021,1	16,5%
I.1.6 PIS/PASEP	28.056,2	32.131,5	4.075,3	14,5%
I.1.7 CSLL	38.194,4	40.491,8	2.297,4	6,0%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	2.828,1	2.537,0	-291,2	-10,3%
I.1.10 Outras	12.087,6	21.497,9	9.410,2	77,9%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.1. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Junho	Maio	Junho	Jun/18 Mai/18		Jun/18 Jun/17	
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	18.526,7	24.844,8	20.757,3	-4.087,5	-16,5%	2.230,6	12,0%
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	15.424,0	18.350,9	17.258,2	-1.092,8	-6,0%	1.834,1	11,9%
I.2 Fundos Constitucionais	1.095,7	717,4	840,0	122,6	17,1%	-255,7	-23,3%
I.2.1 Repasse Total	1.357,3	1.210,8	1.261,0	50,2	4,1%	-96,3	-7,1%
I.2.2 Superávit dos Fundos	261,6	-493,4	-420,9	72,4	-14,7%	-159,4	60,9%
I.3 Contribuição do Salário Educação	927,1	952,2	962,0	9,8	1,0%	34,9	3,8%
I.4 Compensações Financeiras	1.052,2	4.807,2	1.678,8	-3.128,5	-65,1%	626,6	59,5%
I.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.6 Demais	27,6	17,0	18,3	1,3	7,5%	-9,3	-33,6%
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
I.6.2 Concurso de Prognóstico	13,1	9,1	0,0	-9,1	-100,0%	-13,1	-100,0%
I.6.3 IOF Ouro	1,4	1,0	1,0	0,0	4,2%	-0,3	-24,6%
I.6.4 ITR	13,1	7,0	17,3	10,3	148,1%	4,2	31,7%
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II. DESPESA TOTAL	112.716,5	102.887,2	111.652,6	8.765,4	8,5%	-1.063,9	-0,9%
II.1 Benefícios Previdenciários	42.875,5	45.427,8	45.212,8	-215,0	-0,5%	2.337,3	5,5%
II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	33.020,0	35.184,3	34.916,7	-267,6	-0,8%	1.896,7	5,7%
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	9.053,0	9.298,3	9.326,6	28,3	0,3%	273,7	3,0%
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	802,6	945,2	969,5	24,3	2,6%	166,9	20,8%
II.2 Pessoal e Encargos Sociais	28.014,7	22.523,9	29.095,5	6.571,6	29,2%	1.080,8	3,9%
II.2.1 Ativo Civil	11.549,2	9.997,9	11.841,4	1.843,6	18,4%	292,2	2,5%
II.2.2 Ativo Militar	2.634,7	2.183,6	2.811,6	628,0	28,8%	176,9	6,7%
II.2.3 Aposentadorias e pensões civis	8.661,5	6.397,1	8.886,6	2.489,5	38,9%	225,1	2,6%
II.2.4 Reformas e pensões militares	4.943,3	3.692,9	5.441,2	1.748,3	47,3%	497,9	10,1%
II.2.5 Outros	225,9	252,5	114,6	-137,9	-54,6%	-111,3	-49,3%
II.3 Outras Despesas Obrigatórias	21.701,3	13.148,3	12.832,2	-316,1	-2,4%	-8.869,2	-40,9%
II.3.1 Abono e seguro desemprego	3.219,9	3.285,4	3.240,1	-45,3	-1,4%	20,1	0,6%
II.3.2 Anistiados	17,9	12,5	17,7	5,2	41,6%	-0,2	-0,9%
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	48,0	52,7	53,5	0,8	1,6%	5,5	11,5%
II.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	4.503,2	4.682,3	4.714,0	31,7	0,7%	210,8	4,7%
II.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	408,2	879,5	428,1	-451,4	-51,3%	19,9	4,9%
II.3.8 Créditos Extraordinários	61,7	42,5	29,4	-13,0	-30,7%	-32,2	-52,3%
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.238,6	865,2	1.160,4	295,3	34,1%	-78,2	-6,3%
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	30,4	24,0	14,3	-9,7	-40,4%	-16,1	-53,0%
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	76,6	77,3	65,0	-12,3	-15,9%	-11,6	-15,2%
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	919,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	45,0	4,9%
II.3.13 Fundo Constitucional DF	117,4	115,3	122,9	7,6	6,6%	5,5	4,6%
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.006,2	1.099,9	1.010,8	-89,0	-8,1%	4,7	0,5%
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	162,5	159,2	159,2	0,0	0,0%	-3,3	-2,1%
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.17 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	8.435,7	155,4	156,2	0,8	0,5%	-8.279,5	-98,1%
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	205,9	35,6	343,1	307,5	863,3%	137,3	66,7%
II.3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	11,7	7,2	6,1	-1,1	-15,4%	-5,7	-48,4%
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	2,6	0,4	15,3	14,9	-	12,7	481,3%
II.3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	24,1	-31,6	-28,2	3,4	-10,9%	-52,3	-
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	24,5	29,1	34,2	5,2	17,8%	9,8	40,0%
II.3.19.6 Pronaf	14,3	3,8	18,5	14,6	381,6%	4,1	28,8%
II.3.19.7 Proex	-17,9	65,8	12,3	-53,5	-81,3%	30,2	-
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	5,9	19,6	86,9	67,3	343,3%	81,0	-
II.3.19.9 Álcool	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	12,7	1,1	20,8	19,7	-	33,5	-
II.3.19.11 Funcafé	6,7	4,4	5,0	0,6	14,6%	-1,7	-25,0%
II.3.19.12 Revitaliza	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	2,5	12,0	1,5	-10,5	-87,4%	-1,0	-40,3%
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	103,0	0,0	100,0	100,0	-	-3,0	-2,9%
II.3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,9	0,9	-	0,9	-
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-23,5	-0,1	23,4	-99,4%	-0,1	726,3%
II.3.19.19 Proagro	0,0	0,0	70,0	70,0	-	70,0	-
II.3.19.20 PNAFE	41,2	-52,6	0,0	52,6	-100,0%	-41,2	-100,0%
II.3.19.21 PRODECER	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.3.20 Transferências ANA	20,8	18,2	18,9	0,6	3,5%	-1,9	-9,3%
II.3.21 Transferências Multas ANEEL	69,7	139,1	0,0	-139,1	-100,0%	-69,7	-100,0%
II.3.22 Impacto Primário do FIES	1.159,6	540,3	334,6	-205,8	-38,1%	-825,0	-71,1%
II.3.23 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
II.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	20.125,0	21.787,2	24.512,1	2.725,0	12,5%	4.387,2	21,8%
II.4.1 Obrigatórias	10.754,2	12.247,6	10.046,1	-2.201,5	-18,0%	-708,1	-6,6%
II.4.2 Discricionárias	9.370,8	9.539,6	14.466,1	4.926,5	51,6%	5.095,3	54,4%
Memorando:							
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	131.243,2	127.732,0	132.409,9	4.677,9	3,7%	1.166,8	0,9%
IV. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º	19.539,6	26.242,6	22.016,4	-4.226,2	-16,1%	2.476,8	12,7%
IV.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	19.352,5	26.110,9	21.913,7	-4.197,2	-16,1%	2.561,2	13,2%
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	15.424,0	18.350,9	17.258,2	-1.092,8	-6,0%	1.834,1	11,9%
IV.1.2 Contribuição do Salário Educação	927,1	952,2	962,0	9,8	1,0%	34,9	3,8%
IV.1.3 Compensações Financeiras	1.052,2	4.807,2	1.678,8	-3.128,5	-65,1%	626,6	59,5%
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.1.5 Demais	1.949,2	2.000,5	2.014,8	14,2	0,7%	65,6	3,4%
IOF Ouro	1,4	1,0	1,0	0,0	4,2%	-0,3	-24,6%
ITR	13,1	7,0	17,3	10,3	148,1%	4,2	31,7%
FUNDEB (Complem. União)	919,0	963,9	963,9	0,0	0,0%	45,0	4,9%
Fundo Constitucional DF - FCDF	1.015,7	1.028,7	1.032,5	3,9	0,4%	16,8	1,7%
FCDF - OCC	117,4	115,3	122,9	7,6	6,6%	5,5	4,6%
FCDF - Pessoal	898,3	913,4	909,7	-3,7	-0,4%	11,4	1,3%
IV.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	61,7	42,5	29,4	-13,0	-30,7%	-32,2	-52,3%
d/q Impacto Primário do FIES	0,0	0,0	0,0	0,0	694,7%	0,0	219,7%
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º)	9,5	14,2	20,2	6,0	42,2%	10,7	113,5%
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	9,2	13,5	17,2	3,7	27,0%	8,0	86,7%
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	0,2	0,6	3,0	2,3	360,7%	2,7	-
IV.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (Inciso IV do § 6º	116,0	75,0	53,0	-22,0	-29,3%	-63,0	-54,3%
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	111.703,6	101.489,4	110.393,6	8.904,1	8,8%	-1.310,0	-1,2%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.2. Transferências e despesas primárias do Governo Central apuradas pelo critério de "valor pago" - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jun/18 Mai/18	Variação (%) Jun/18 Mai/18
I. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	116.340,2	129.475,9	13.135,7	11,3%
I.1 FPM / FPE / IPI-EE	93.931,2	102.408,9	8.477,7	9,0%
I.2 Fundos Constitucionais	3.824,4	4.123,5	299,1	7,8%
I.2.1 Repasse Total	5.923,7	6.790,9	867,2	14,6%
I.2.2 Superávit dos Fundos	-2.099,3	-2.667,4	-568,1	27,1%
I.3 Contribuição do Salário Educação	6.318,6	6.534,5	215,9	3,4%
I.4 Compensações Financeiras	11.127,2	15.330,1	4.202,9	37,8%
I.5 CIDE - Combustíveis	829,9	797,4	-32,4	-3,9%
I.6 Demais	308,8	281,4	-27,4	-8,9%
I.6.1 Concessão de Recursos Florestais	0,0	0,0	0,0	-
I.6.2 Concurso de Prognóstico	68,5	57,9	-10,6	-15,5%
I.6.3 IOF Ouro	8,1	6,1	-2,0	-24,1%
I.6.4 ITR	139,6	127,4	-12,3	-8,8%
I.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	92,6	90,0	-2,6	-2,8%
II. DESPESA TOTAL	608.743,9	640.816,0	32.072,1	5,3%
II.1 Benefícios Previdenciários	258.703,0	273.534,7	14.831,6	5,7%
II.1.1 Benefícios Previdenciários - Urbano	196.530,9	208.779,5	12.248,6	6,2%
II.1.2 Benefícios Previdenciários - Rural	54.060,2	55.721,6	1.661,4	3,1%
II.1.3 Benefícios Previdenciários - Sentenças e precatórios	8.112,0	9.033,6	921,6	11,4%
II.2 Pessoal e Encargos Sociais	140.236,3	145.582,2	5.345,9	3,8%
II.2.1 Ativo Civil	61.398,1	63.091,6	1.693,6	2,8%
II.2.2 Ativo Militar	12.894,8	13.681,7	786,8	6,1%
II.2.3 Aposentadorias e pensões civis	38.957,8	40.655,8	1.697,9	4,4%
II.2.4 Reformas e pensões militares	21.627,1	23.760,3	2.133,2	9,9%
II.2.5 Outros	5.358,5	4.392,8	-965,7	-18,0%
II.3 Outras Despesas Obrigatórias	103.788,0	104.049,0	261,0	0,3%
II.3.1 Abono e seguro desemprego	28.149,3	26.981,4	-1.167,9	-4,1%
II.3.2 Anistiados	98,7	89,2	-9,5	-9,6%
II.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	0,0	0,0	0,0	-
II.3.4 Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-
II.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	292,1	308,9	16,7	5,7%
II.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	26.777,7	28.023,0	1.245,3	4,7%
II.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	2.191,4	2.559,3	367,9	16,8%
II.3.8 Créditos Extraordinários	557,1	214,4	-342,7	-61,5%
II.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	8.275,3	7.806,3	-469,0	-5,7%
II.3.10 Despesas custeadas com Convênios/Doações	204,5	116,1	-88,4	-43,2%
II.3.11 Fabricação de Cédulas e Moedas	340,4	323,2	-17,2	-5,1%
II.3.12 FUNDEB (Complem. União)	7.523,5	8.031,1	507,6	6,7%
II.3.13 Fundo Constitucional DF	640,6	681,0	40,4	6,3%
II.3.14 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	5.162,4	5.881,6	719,2	13,9%
II.3.15 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	975,0	955,0	-20,0	-2,1%
II.3.16 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
II.3.17 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
II.3.18 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	9.675,9	12.781,7	3.105,8	32,1%
II.3.19 Subsídios, Subvenções e Proagro	9.786,5	7.227,0	-2.559,5	-26,2%
II.3.19.1 Equalização de custeio agropecuário	1.158,9	637,9	-521,0	-45,0%
II.3.19.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	1.182,0	863,1	-318,9	-27,0%
II.3.19.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	40,8	37,5	-3,3	-8,1%
II.3.19.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	-281,8	-16,8	265,0	-94,0%
II.3.19.5 Garantia à Sustentação de Preços	35,4	158,1	122,7	346,5%
II.3.19.6 Pronaf	2.171,1	1.565,4	-605,8	-27,9%
II.3.19.7 Proex	230,1	318,7	88,6	38,5%
II.3.19.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	117,8	304,1	186,3	158,2%
II.3.19.9 Álcool	25,6	16,3	-9,3	-36,4%
II.3.19.10 Fundo da terra/ INCRA	20,8	62,9	42,1	202,1%
II.3.19.11 Funcafé	53,0	48,9	-4,2	-7,8%
II.3.19.12 Revitaliza	5,8	5,4	-0,4	-6,1%
II.3.19.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	4.378,4	2.844,2	-1.534,3	-35,0%
II.3.19.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,2	3,4	0,2	7,1%
II.3.19.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	372,0	375,2	3,2	0,9%
II.3.19.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-
II.3.19.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	23,9	23,1	-0,9	-3,6%
II.3.19.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-33,9	-33,9	-
II.3.19.19 Proagro	369,5	70,0	-299,5	-81,1%
II.3.19.20 PNAFE	-120,0	-56,3	63,7	-53,1%
II.3.19.21 PRODECER	0,0	0,0	0,0	-
II.3.20 Transferências ANA	123,5	139,1	15,6	12,6%
II.3.21 Transferências Multas ANEEL	450,6	407,5	-43,1	-9,6%
II.3.22 Impacto Primário do FIES	2.563,4	1.523,1	-1.040,3	-40,6%
II.3.23 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-
II.4 Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executivo	106.016,6	117.650,1	11.633,6	11,0%
II.4.1 Obrigatórias	61.096,4	62.841,4	1.745,0	2,9%
II.4.2 Discricionárias	44.920,1	54.808,8	9.888,6	22,0%
Memorando:				
III. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I+II)	725.084,1	770.291,9	45.207,8	6,2%
IV. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º)	127.707,8	140.592,1	12.884,3	10,1%
IV.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	126.136,2	139.550,9	13.414,6	10,6%
IV.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	93.931,2	102.408,9	8.477,7	9,0%
IV.1.2 Contribuição do Salário Educação	6.318,6	6.534,5	215,9	3,4%
IV.1.3 Compensações Financeiras	11.127,2	15.330,1	4.202,9	37,8%
IV.1.4 CIDE - Combustíveis	829,9	797,4	-32,4	-3,9%
IV.1.5 Demais	13.929,3	14.479,9	550,6	4,0%
IOF Ouro	8,1	6,1	-2,0	-24,1%
ITR	139,6	127,4	-12,3	-8,8%
FUNDEB (Complem. União)	7.523,5	8.031,1	507,6	6,7%
Fundo Constitucional DF - FCDF	6.258,0	6.315,3	57,2	0,9%
FCDF - OCC	640,6	681,0	40,4	6,3%
FCDF - Pessoal	5.617,4	5.634,2	16,8	0,3%
IV.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	557,1	214,4	-342,7	-61,5%
d/q Impacto Primário do FIES	0,0	0,0	0,0	-20,2%
IV.3 Despesas não recorrentes da Justiça eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º)	62,9	57,1	-5,7	-9,1%
IV.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	54,5	52,9	-1,6	-2,9%
IV.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	8,3	4,2	-4,1	-49,6%
IV.4 Despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes (Inciso IV do § 6º)	951,5	769,7	-181,9	-19,1%
V. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	597.376,3	629.699,8	32.323,5	5,4%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.3. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2017	2018		Diferença Jun/18 Mai/18	Variação (%) Jun/18 Mai/18	Diferença Jun/18 Jun/17	Variação (%) Jun/18 Jun/17
	Junho	Maio	Junho				
I. DESPESA TOTAL	131.243,2	127.732,0	132.409,9	4.677,9	3,7%	1.166,8	0,9%
I.1 Poder Executivo	126.434,6	123.038,6	127.611,1	4.572,4	3,7%	1.176,5	0,9%
I.2 Poder Legislativo	1.079,6	893,6	1.035,5	142,0	15,9%	-44,1	-4,1%
I.2.1 Câmara dos Deputados	425,3	424,7	434,6	9,9	2,3%	9,4	2,2%
I.2.2 Senado Federal	475,0	325,4	416,7	91,4	28,1%	-58,3	-12,3%
I.2.3 Tribunal de Contas da União	179,4	143,5	184,2	40,7	28,3%	4,8	2,7%
I.3 Poder Judiciário	3.220,0	3.287,6	3.224,2	-63,4	-1,9%	4,2	0,1%
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	48,6	46,7	50,0	3,3	7,0%	1,3	2,7%
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	91,2	112,8	109,4	-3,4	-3,0%	18,2	20,0%
I.3.3 Justiça Federal	784,4	825,4	829,4	3,9	0,5%	-1,0	5,7%
I.3.4 Justiça Militar da União	46,5	37,8	48,4	10,6	28,0%	1,9	4,1%
I.3.5 Justiça Eleitoral	498,4	536,8	548,0	11,2	2,1%	49,6	9,9%
I.3.6 Justiça do Trabalho	1.563,7	1.523,7	1.434,3	-89,4	-5,9%	-129,4	-8,3%
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	176,9	195,1	194,5	-0,6	-0,3%	17,6	10,0%
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	10,2	9,3	10,3	0,9	10,2%	0,0	0,1%
I.4. Defensoria Pública da União	42,6	40,5	41,2	0,7	1,7%	-1,5	-3,4%
I.5 Ministério Público da União	466,3	471,7	497,9	26,2	5,6%	31,6	6,8%
I.5.1 Ministério Público da União	460,1	465,6	492,9	27,4	5,9%	32,8	7,1%
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	6,2	6,2	5,0	-1,1	-18,5%	-1,2	-19,6%
Memorando:							
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	111.703,6	101.489,4	110.393,6	8.904,1	8,8%	-1.310,0	-1,2%
II.1 Poder Executivo	106.907,0	96.810,2	105.615,0	8.804,7	9,1%	-1.292,0	-1,2%
II.2 Poder Legislativo	1.079,6	893,6	1.035,5	142,0	15,9%	-44,1	-4,1%
II.2.1 Câmara dos Deputados	425,2	424,7	434,6	9,9	2,3%	9,4	2,2%
II.2.2 Senado Federal	475,0	325,4	416,7	91,4	28,1%	-58,3	-12,3%
II.2.3 Tribunal de Contas da União	179,4	143,5	184,2	40,7	28,3%	4,8	2,7%
II.3 Poder Judiciário	3.208,0	3.273,4	3.203,9	-69,5	-2,1%	-4,1	-0,1%
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	48,6	46,7	50,0	3,3	7,0%	1,3	2,7%
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	90,7	112,8	0,0	-112,8	-100,0%	-90,7	-100,0%
II.3.3 Justiça Federal	784,2	825,4	829,3	3,8	0,5%	45,0	5,7%
II.3.4 Justiça Militar da União	46,4	37,8	0,0	-37,8	-100,0%	-46,4	-100,0%
II.3.5 Justiça Eleitoral	488,8	522,6	527,8	5,2	1,0%	39,0	8,0%
II.3.6 Justiça do Trabalho	1.562,1	1.523,7	1.434,3	-89,4	-5,9%	-127,8	-8,2%
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	176,8	195,1	194,5	-0,6	-0,3%	17,7	10,0%
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	10,2	9,3	10,3	0,9	10,2%	0,0	0,1%
II.4. Defensoria Pública da União	42,6	40,5	41,2	0,7	1,7%	-1,5	-3,4%
II.5 Ministério Público da União	466,3	471,7	497,9	26,2	5,6%	31,6	6,8%
II.5.1 Ministério Público da União	460,1	465,6	492,9	27,4	5,9%	32,8	7,1%
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	6,2	6,2	5,0	-1,1	-18,5%	-1,2	-19,6%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 9.4. Transferências e despesas primárias do Governo Central, por poder, apuradas pelo critério de "valor pago" 1/ - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2017 Jan-Jun	2018 Jan-Jun	Diferença Jan-Jun/18 Jan-Jun/17	Variação (%) Jan-Jun/18 Jan-Jun/17
I. DESPESA TOTAL	725.084,1	770.291,9	45.207,8	6,2%
I.1 Poder Executivo	698.517,2	741.840,6	43.323,3	6,2%
I.2 Poder Legislativo	5.343,0	5.477,5	134,5	2,5%
I.2.1 Câmara dos Deputados	2.491,3	2.590,6	99,3	4,0%
I.2.2 Senado Federal	1.936,1	1.970,1	34,0	1,8%
I.2.3 Tribunal de Contas da União	915,5	916,7	1,2	0,1%
I.3 Poder Judiciário	18.220,5	19.775,8	1.555,3	8,5%
I.3.1 Supremo Tribunal Federal	268,7	287,7	19,0	7,1%
I.3.2 Superior Tribunal de Justiça	582,4	646,4	64,1	11,0%
I.3.3 Justiça Federal	4.771,3	5.126,3	355,0	7,4%
I.3.4 Justiça Militar da União	223,3	234,0	10,7	4,8%
I.3.5 Justiça Eleitoral	2.955,5	3.223,3	267,7	9,1%
I.3.6 Justiça do Trabalho	8.234,1	8.984,6	750,5	9,1%
I.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	1.128,7	1.214,2	85,5	7,6%
I.3.8 Conselho Nacional de Justiça	56,4	59,3	2,8	5,0%
I.4. Defensoria Pública da União	268,0	263,1	-4,9	-1,8%
I.5 Ministério Público da União	2.735,4	2.935,0	199,5	7,3%
I.5.1 Ministério Público da União	2.701,2	2.901,7	200,5	7,4%
I.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	34,2	33,2	-1,0	-2,9%
Memorando:				
II. DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016	597.376,3	629.699,8	32.323,5	5,4%
II.1 Poder Executivo	570.917,9	601.306,8	30.388,9	5,3%
II.2 Poder Legislativo	5.332,3	5.477,5	145,1	2,7%
II.2.1 Câmara dos Deputados	2.480,7	2.590,6	109,9	4,4%
II.2.2 Senado Federal	1.936,1	1.970,1	34,0	1,8%
II.2.3 Tribunal de Contas da União	915,5	916,7	1,2	0,1%
II.3 Poder Judiciário	18.122,7	19.717,5	1.594,8	8,8%
II.3.1 Supremo Tribunal Federal	268,7	287,7	19,0	7,1%
II.3.2 Superior Tribunal de Justiça	579,8	646,0	66,2	11,4%
II.3.3 Justiça Federal	4.767,2	5.126,2	359,0	7,5%
II.3.4 Justiça Militar da União	223,0	234,0	11,0	4,9%
II.3.5 Justiça Eleitoral	2.889,5	3.166,1	276,5	9,6%
II.3.6 Justiça do Trabalho	8.209,8	8.984,1	774,3	9,4%
II.3.7 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	1.128,2	1.214,2	86,0	7,6%
II.3.8 Conselho Nacional de Justiça	56,4	59,3	2,8	5,0%
II.4. Defensoria Pública da União	268,0	263,1	-4,9	-1,8%
II.5 Ministério Público da União	2.735,4	2.935,0	199,5	7,3%
II.5.1 Ministério Público da União	2.701,2	2.901,7	200,5	7,4%
II.5.2 Conselho Nacional do Ministério Público	34,2	33,2	-1,0	-2,9%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Boletim

FPM / FPE / IPI-Exportação

Em junho de 2018 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram decréscimo de -6,4% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R$ 13,4 bilhões, ante R$ 14,3 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais, e em 2-Liberações clique no link "Banco do Brasil".

Distribuição do FPM/FPE

R$ milhões

Origens	2017			2018			Variação Nominal		
	Maio	Junho	Até Junho	Maio	Junho	Até Junho	Jun/18 Mai/18	Jun/18 Jun/17	Até Jun/18 Jun/17
FPM	6.690,7	6.166,9	37.560,1	7.321,5	6.856,3	40.747,0	-6,4%	11,2%	8,5%
FPE	6.393,4	5.892,9	35.890,1	6.996,1	6.551,5	38.936,0	-6,4%	11,2%	8,5%
IPI - Exp	277,9	279,4	1.694,8	363,1	398,7	2.244,2	9,8%	42,7%	32,4%

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%). Os valores de dezembro incluem o FPM 1%

Previsto X Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Junho	-14,0%	-6,4%	-14,0%	-6,4%	5,6%	9,8%

Obs.: os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Julho	Agosto	Setembro
FPM	-37,7%	24,0%	-10,0%
FPE	-37,7%	24,0%	-10,0%
IPI - EXP	-19,1%	9,5%	7,0%

Obs. 1: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.
Obs. 2: Os percentuais estimados para julho não consideram o repasse relativo ao FPM 1% (EC 84/2014).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Gráficos

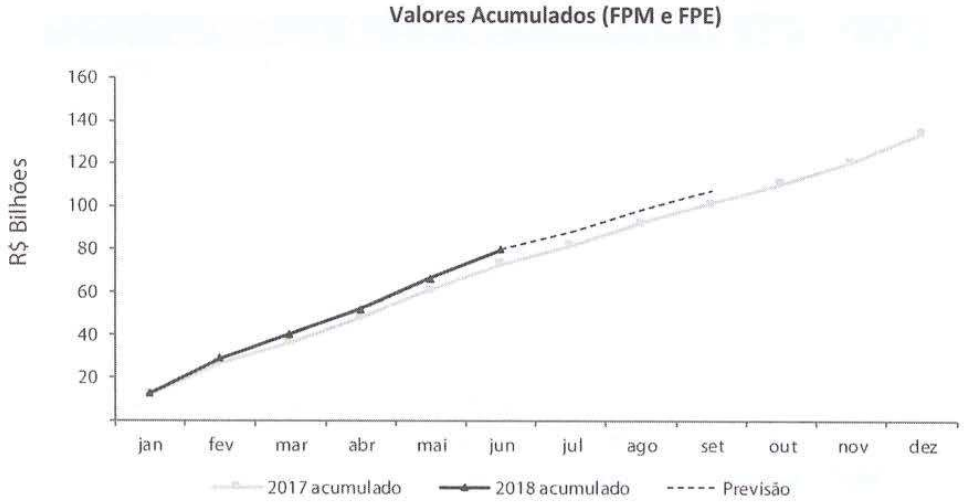

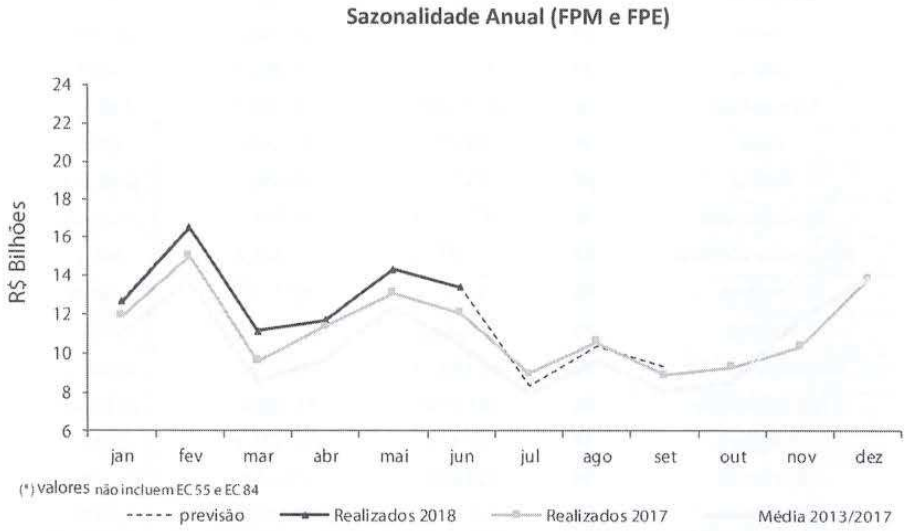

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/05/2018 a 20/06/2018, conforme demonstrativo abaixo:

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida - R$ Milhões			Data do Crédito	Transferências - R$ Milhões			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-Exp	TOTAL
MAI/3º DEC	3.343,0	15.804,2	19.147,2	JUN/1º DEC	3.293,3	3.446,5	267,4	7.007,2
JUN/1º DEC	818,1	6.992,8	7.810,9	JUN/2º DEC	1.343,5	1.406,0	65,4	2.814,9
JUN/2º DEC	823,2	10.309,0	11.132,3	JUN/3º DEC	1.914,7	2.003,8	65,9	3.984,4
TOTAL	4.984,3	33.106,0	38.090,3	**TOTAL**	6.551,5	6.856,3	398,7	13.806,5

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Não ocorrência de Depósitos Judiciais.
- Estão incluídos na arrecadação líquida acima R$ 15.763.681,77 de IR e R$ 2.843.643,92 de IPI, classificados por estimativa com base na Portaria MF nº 232, de 20 de maio de 2009.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TESOURONACIONAL

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-Exp
Acre	AC	36.848,5	228.292,4	30,0
Alagoas	AL	155.838,8	277.078,6	896,8
Amazonas	AM	110.983,7	197.029,1	1.863,1
Amapá	AP	27.151,6	224.573,3	649,6
Bahia	BA	630.272,7	607.912,8	17.137,7
Ceará	CE	341.137,4	473.714,8	3.764,0
Distrito Federal	DF	11.816,0	44.919,1	508,8
Espírito Santo	ES	122.525,4	105.275,9	16.150,7
Goiás	GO	251.664,5	189.161,4	9.357,3
Maranhão	MA	288.389,0	468.281,4	4.601,3
Minas Gerais	MG	900.599,0	296.123,6	49.522,7
Mato Grosso do Sul	MS	100.681,5	88.824,6	7.269,7
Mato Grosso	MT	125.217,4	151.280,0	5.568,1
Pará	PA	241.077,6	402.396,9	23.899,1
Paraíba	PB	215.442,1	310.890,4	341,9
Pernambuco	PE	337.608,3	446.492,4	5.617,5
Piauí	PI	182.425,2	282.894,4	105,5
Paraná	PR	463.356,9	185.502,5	37.828,3
Rio de Janeiro	RJ	201.917,1	109.044,1	71.416,7
Rio Grande do Norte	RN	170.025,0	269.678,4	344,1
Rondônia	RO	60.757,7	189.115,9	1.181,4
Roraima	RR	34.581,2	162.203,7	17,6
Rio Grande do Sul	RS	463.943,4	146.650,5	36.484,1
Santa Catarina	SC	267.566,0	85.210,0	23.806,8
Sergipe	SE	102.637,0	267.574,2	257,6
São Paulo	SP	914.066,2	62.812,6	79.748,5
Tocantins	TO	97.722,1	278.595,9	374,0
TOTAL		6.856.251,5	6.551.529,0	398.742,6

Obs.: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 5 de dezembro de 2017, foi publicada a Portaria STN nº 999, de 29 de novembro de 2017, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2018, disponível no endereço:

https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Estados e Municípios—GERED
Fones: (61) 3412-3051, (61) 3412-1588
Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RUI SOARES PALMEIRA:00748396403 Date: 2018.08.03 15:57:05 BRT Perfil: Chefe de Ente Instituição: Maceió Cargo: Prefeito

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.001188/2016-21

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Maceió

UF: AL

Número do PVL: PVL02.000365/2016-90

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 11/07/2018

Data Limite de Conclusão: 25/07/2018

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 70.000.000,00

Analista Responsável: Ho Yiu Cheng

Vínculos

PVL: PVL02.000365/2016-90

Processo: 17944.001188/2016-21

Situação da Dívida:

Data Base:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Checklist

Legenda: AD Adequado (27) - IN Inadequado (7) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (2)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	248v/250v
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	29
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	251
IN	Aba "Operações não contratadas"	-	251v
IN	Aba "Operações contratadas"	-	162v/163
AD	Relatórios contábeis do Siconfi	-	246/247v
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	254/257
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	187/187v
DN	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Autorização legislativa	-	226
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	128-131; 240-241
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	230-235
AD	Certidão do Tribunal de Contas	19/09/2018	236-238v
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	94
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	-	93
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	262
AD	Violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Indeterminada	188, 189
IN	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	242-245
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	100-118
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	119-120v
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	257v
AD	Aba "Informações Contábeis"	-	253-253v
AD	Demonstrativo de PPP	-	
IN	Análise de suficiência de contragarantias (COAFI)	-	
IN	Análise da capacidade de pagamento (COREM)	-	
IN	Manifestação da CODIP sobre o custo	-	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Relatórios de honras e atrasos	-	
AD	Recomendação do Comitê de Garantias	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
DN	Risco de adesão ao RRF de que trata a LC nº 159/2017 (só para Estados e DF)	-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	
AD	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
IN	Módulo do ROF	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	

Observações sobre o PVL

nota 1141 fl 32/33
memo capag 906/2016 fl. 78
meno coafi não foi enviado
Capag fls. 172/186

Informações sobre o interessado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação: 13

Data da Recomendação: 15/12/2015

Data da homologação da Recomendação: 06/01/2017

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US$): 70.000.000,00

Contrapartida mínima (US$): 70.000.000,00

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.001188/2016-21

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento: Não

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa Revitalização Urbana em Bairros de Maceió

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Execução do programa de revitalização urbana em bairros de Maceió, cujo o objetivo é a ampliar os serviços de saneamento básico e melhorar a mobilidade urbana na cidade de Maceió, através da implementação das redes de esgotos e estações de tratamento de águas residuais e de pavimentação, drenagem e construção de novas estradas, pontes e viadutos.

Taxa de Juros: Taxa de Juros: LIBOR 06 (seis) meses mais spread bancário a ser definido pela CAF na data da assinatura do contrato. Juros de mora: 2,0% a.a. acima dos juros a serem estabelecidos no contato de empréstimo.

Demais encargos e comissões (discriminar): * Comissão de Compromisso: de 0,35% a.a. aplicado sobre os saldos não desembolsado do empréstimo;
* Comissão de Financiamento: de 0,85% aplicado sobre o montante do empréstimo;
* Comissão de Avaliação: US$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares Americanos).
* As condições financeiras finais serão as da data de assinatura do contrato.

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 54

Prazo de amortização (meses): 138

Prazo total (meses): 192

Ano de início da Operação: 2018

Ano de término da Operação: 2034

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	6.250.000,00	6.250.000,00	0,00	756.562,50	756.562,50
2019	19.000.000,00	19.000.000,00	0,00	867.562,25	867.562,25
2020	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	1.582.832,13	1.582.832,13
2021	18.500.000,00	18.500.000,00	0,00	2.433.075,38	2.433.075,38
2022	6.250.000,00	6.250.000,00	0,00	3.160.623,75	3.160.623,75
2023	0,00	0,00	5.833.333,33	3.212.345,21	9.045.678,54
2024	0,00	0,00	5.833.333,33	2.939.918,33	8.773.251,66
2025	0,00	0,00	5.833.333,33	2.677.043,54	8.510.376,87
2026	0,00	0,00	5.833.333,33	2.447.795,00	8.281.128,33
2027	0,00	0,00	5.833.333,33	2.202.945,21	8.036.278,54
2028	0,00	0,00	5.833.333,33	1.928.820,84	7.762.154,17
2029	0,00	0,00	5.833.333,33	1.635.608,33	7.468.941,66
2030	0,00	0,00	5.833.333,33	1.355.065,83	7.188.399,16
2031	0,00	0,00	5.833.333,33	1.072.948,34	6.906.281,67
2032	0,00	0,00	5.833.333,33	789.171,25	6.622.504,58
2033	0,00	0,00	5.833.333,33	503.046,25	6.336.379,58
2034	0,00	0,00	5.833.333,37	210.624,17	6.043.957,54
Total:	**70.000.000,00**	**70.000.000,00**	**70.000.000,00**	**29.775.988,31**	**99.775.988,31**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.101774/2017-56

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 63.500.000,00

Status: Encaminhado para agendamento da negociação

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	3.000.000,00	3.701.052,00	0,00	1.905.000,00	1.905.000,00
2019	9.082.272,00	13.579.658,00	0,00	1.877.242,11	1.877.242,11
2020	9.432.906,00	15.047.926,00	0,00	1.775.394,68	1.775.394,68
2021	16.915.005,00	13.324.607,00	0,00	1.662.535,23	1.662.535,23
2022	16.187.228,00	11.278.408,00	0,00	1.562.600,68	1.562.600,68
2023	15.232.589,00	6.568.349,00	0,00	1.478.012,62	1.478.012,62
2024	0,00	0,00	1.763.888,89	1.389.062,50	3.152.951,39
2025	0,00	0,00	3.527.777,77	1.309.687,50	4.837.465,27
2026	0,00	0,00	3.527.777,77	1.230.312,50	4.758.090,27
2027	0,00	0,00	3.527.777,77	1.150.937,50	4.678.715,27
2028	0,00	0,00	3.527.777,77	1.071.562,50	4.599.340,27
2029	0,00	0,00	3.527.777,77	992.187,50	4.519.965,27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2030	0,00	0,00	3.527.777,77	912.812,50	4.440.590,27
2031	0,00	0,00	3.527.777,77	833.437,50	4.361.215,27
2032	0,00	0,00	3.527.777,77	754.062,50	4.281.840,27
2033	0,00	0,00	3.527.777,77	674.687,50	4.202.465,27
2034	0,00	0,00	3.527.777,77	595.312,50	4.123.090,27
2035	0,00	0,00	3.527.777,77	515.937,50	4.043.715,27
2036	0,00	0,00	3.527.777,77	436.562,50	3.964.340,27
2037	0,00	0,00	3.527.777,77	357.187,50	3.884.965,27
2038	0,00	0,00	3.527.777,77	277.812,50	3.805.590,27
2039	0,00	0,00	3.527.777,77	198.437,50	3.726.215,27
2040	0,00	0,00	3.527.777,77	119.062,50	3.646.840,27
2041	0,00	0,00	3.527.777,77	39.687,50	3.567.465,27
2042	0,00	0,00	1.763.889,02	0,00	1.763.889,02
Total:	**69.850.000,00**	**63.500.000,00**	**63.500.000,00**	**23.119.535,32**	**86.619.535,32**

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Não

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2018	32.780.115,76	4.427.362,89	0,00	0,00	32.780.115,76	4.427.362,89
2019	31.759.133,00	3.645.090,00	0,00	0,00	31.759.133,00	3.645.090,00
2020	25.896.878,00	1.789.013,00	0,00	0,00	25.896.878,00	1.789.013,00
2021	24.073.998,00	1.788.307,00	0,00	0,00	24.073.998,00	1.788.307,00
2022	21.394.890,00	1.568.144,00	0,00	0,00	21.394.890,00	1.568.144,00
2023	17.319.871,00	1.568.144,00	0,00	0,00	17.319.871,00	1.568.144,00
2024	21.524.566,00	1.633.566,00	0,00	0,00	21.524.566,00	1.633.566,00
2025	17.161.526,00	1.309.702,00	0,00	0,00	17.161.526,00	1.309.702,00
2026	14.599.858,00	1.309.702,00	0,00	0,00	14.599.858,00	1.309.702,00
2027	14.619.718,00	2.610.398,00	0,00	0,00	14.619.718,00	2.610.398,00
2028	13.849.838,80	1.840.518,80	0,00	0,00	13.849.838,80	1.840.518,80
2029	1.738.326,28	500.473,28	0,00	0,00	1.738.326,28	500.473,28
2030	1.613.207,98	375.354,98	0,00	0,00	1.613.207,98	375.354,98
2031	1.488.089,64	250.236,64	0,00	0,00	1.488.089,64	250.236,64
2032	1.362.971,30	125.118,30	0,00	0,00	1.362.971,30	125.118,30
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**241.182.987,76**	**24.741.130,89**	**0,00**	**0,00**	**241.182.987,76**	**24.741.130,89**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,85580	29/06/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.001188/2016-21

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2017

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 0,00

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 33.083.309,62

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 3º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 278.913.156,00

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 3º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 1.995.331.522,16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2018

Período: 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 203.155.251,47

Deduções: 296.706.603,84

Dívida consolidada líquida (DCL): -93.551.352,37

Receita corrente líquida (RCL): 1.970.165.632,36

% DCL/RCL: -4,75

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:	Período:
2018	1º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	1.225.403.387,55	45.713.187,81
Despesas não computadas	295.214.581,79	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	930.188.805,76	45.713.187,81
Receita Corrente Líquida (RCL)	1.949.118.112,16	1.949.118.112,16
TDP/RCL	47,72	2,35
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

6.720

Data da LOA

03/01/2018

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
060001003	1020
060001003	1021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

6713

Data da Lei do PPA

11/12/2017

Ano de início do PPA

2018

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
0011	1020
0011	1021

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2017 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2017:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000
24,21 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
26,35 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Restos a pagar

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
Sim

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.001188/2016-21

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

Nota 5 - Inserida por Clistenes Calheiros Oliveira | CPF 03230955420 | Perfil Operador de Ente | Data 03/08/2018 15: 18:43
No RGF - Anexo 2 do 1 Quadrimestre 2018, o valor da dívida intraorçamentaria foi retirado em função do mapeamento da Matriz de Saldos Contábeis, no mapeamento não contemplava as contas contábeis de quinto nível 2 - conta para registro das despesas intra, após consulta a STN atualizou o mapeamento incluindo as contas da dívida previdenciárias. A Dívida consolidada que era R$ 241.182.987,76 no final do exercício passou a ser R$ 78.865.544,35 em função da ausência das contas contábeis de quinto nível 2. Após a atualização do mapeamento foi retificado o RGF para ajuste da distorção. Conforme orientação do tesouro as contas contábeis de encargos e juros foram retiradas do relatório de gestão fiscal, ficando apenas as contas de amortização.

Nota 4 - Inserida por Clistenes Calheiros Oliveira | CPF 03230955420 | Perfil Operador de Ente | Data 02/08/2018 18: 13:04
Para a próxima publicação do RGF - 2º Quadrimestre, o Município irá evidenciar na Dívida Consolidada Líquida o montante referente as amortizações, excluindo os encargos.
Os valores dos encargos do período de 2029 a 2032 foram retificados.

Nota 3 - Inserida por Clistenes Calheiros Oliveira | CPF 03230955420 | Perfil Operador de Ente | Data 02/08/2018 18: 02:07
Nota 3 - ROF

Informamos que, após o envio do ofício nº 938/2018/COPEM/SURIN/STN-MF, foi providenciada a elaboração de um novo ROF, o qual foi anexado nesse sistema com o número TA834481.

Nota 2 - Inserida por Rui Soares Palmeira | CPF 00748396403 | Perfil Chefe de Ente | Data 27/07/2018 17:42:17
Nota 2 - O saldo da Dívida Consolidada Líquida de R$ 241.182.987,76 registrado no 3º Quadrimestre do RGF - Anexo 2.0 em 2017 corresponde ao somatório do montante de amortizações e Encargos demonstrado na aba Operações Contratadas deste PVL.

RGF - R$ 241.182.987,76
SADIPEM - Amortizações - R$ 216.441.856,00
- Encargos - R$ 24.741.131,00

Nota 1 - Inserida por João Manoel Gomes Da Silva | CPF 05316215451 | Perfil Operador de Ente | Data 11/07/2018 15: 11:39
Prezados,

Informamos que o ROF TA805405 apresentado anteriormente foi substituído pelo ROF TB000469, já inserido na aba "Documentos" como anexo. Cabe salientar que em decorrência da atualização de manual e sistema do Banco Central, foi necessário originar o novo ROF citado.

Destaca-se que o novo modelo não permite inserir os encargos da operação, bem como limita o número de caracteres em "Informações Complementares" não havendo possibilidade de inserir textualmente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	Lei 6.674	28/06/2017	Dólar dos EUA	70.000.000,00	12/07/2017	DOC00.005046/2017-71
Lei	6450	19/06/2015	Dólar dos EUA	70.000.000,00	31/03/2017	DOC00.002320/2017-51
Lei	6450	19/06/2015	Dólar dos EUA	70.000.000,00	12/01/2017	DOC00.000108/2017-59

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo 1 - Lei 4320	27/06/2018	28/06/2018	DOC00.027266/2018-37
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo 1 - Lei 4320	31/03/2017	31/03/2017	DOC00.002322/2017-40
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do Tribunal de Contas	21/06/2018	27/06/2018	DOC00.027142/2018-51
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do Tribunal de Contas de Alagoas	03/07/2017	12/07/2017	DOC00.005049/2017-13
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do Tribunal de Contas	17/04/2017	26/04/2017	DOC00.003056/2017-72
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do TCE/AL	17/04/2017	25/04/2017	DOC00.002993/2017-19
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do Tribunal de Contas de Alagoas	18/01/2017	31/03/2017	DOC00.002321/2017-03
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	Ofício - Encaminhamento de Prestação de Contas	27/06/2018	28/06/2018	DOC00.027268/2018-26
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	Ofício - Encaminhamento da Prestação de Contas	22/06/2017	12/07/2017	DOC00.005051/2017-84
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	declaração do prefeito	16/08/2016	07/02/2017	DOC00.000698/2017-10
Documentação adicional	Decisão Nota de Risco - Retificação	14/06/2018	27/06/2018	DOC00.027151/2018-42
Documentação adicional	Certidão de Regularidade de Precatórios	12/06/2018	27/06/2018	DOC00.027148/2018-29
Documentação adicional	Decisão Nota de Risco	11/06/2018	27/06/2018	DOC00.027150/2018-06
Documentação adicional	Anexo C - Condições Gerais de Contratação	09/06/2017	12/07/2017	DOC00.005056/2017-15
Documentação adicional	Anexo B - Condições Gerais de Contratação	09/06/2017	12/07/2017	DOC00.005055/2017-62

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Documentação adicional	Anexo A - Condições Gerais de Contratação	09/06/2017	12/07/2017	DOC00.005053/2017-73
Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	Condições Particulares de Contratação	09/06/2017	12/07/2017	DOC00.005052/2017-29
Minuta do contrato de garantia (operação externa)	Anexo da Minuta Contratual	02/08/2016	31/03/2017	DOC00.002317/2017-37
Minuta dos instrumentos contratuais	Anexo B da Minuta Contratual	02/08/2016	31/03/2017	DOC00.002316/2017-92
Minuta dos instrumentos contratuais	Anexo A da Minuta do Contrato	02/08/2016	31/03/2017	DOC00.002315/2017-48
Minuta dos instrumentos contratuais	Minuta Contratual	02/08/2016	31/03/2017	DOC00.002314/2017-01
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	ROF TB000469	11/07/2018	11/07/2018	DOC00.028293/2018-27
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	Alteração do ROF	17/07/2017	11/09/2017	DOC00.006788/2017-14
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	ROF - Registro de Operações Financeiras	17/07/2017	18/07/2017	DOC00.005299/2017-45
Módulo do ROF	ROF TA834481	18/07/2008	02/08/2018	DOC00.030141/2018-94
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico	10/07/2018	11/07/2018	DOC00.028218/2018-66
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico	08/01/2018	27/06/2018	DOC00.027146/2018-30
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Juridico quanto à minuta contratual	13/07/2017	18/07/2017	DOC00.005300/2017-31
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico	11/07/2017	12/07/2017	DOC00.005047/2017-16
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico	29/03/2017	31/03/2017	DOC00.002310/2017-15
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico	20/07/2018	25/07/2018	DOC00.029590/2018-90
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico	09/01/2018	27/06/2018	DOC00.027144/2018-41
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico	05/07/2017	12/07/2017	DOC00.005048/2017-61
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico	25/03/2017	31/03/2017	DOC00.002313/2017-59
Parecer do Órgão Técnico	par tec maceió 2017	18/01/2017	02/02/2017	DOC00.000612/2017-59
Recomendação da COFIEX	Recomendação da Cofiex	15/12/2015	31/03/2017	DOC00.002318/2017-81

Minutas

Não há tramitações de documentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 18/07/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	938	18/07/2018

Em retificação pelo interessado - 05/07/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	883	05/07/2018

Em retificação pelo interessado - 26/01/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	127	26/01/2018

Pendente de correções ou ajustes - 03/08/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	750	03/08/2017

Pendente de correções ou ajustes - 11/07/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	582	06/07/2017

Processo pendente de distribuição - 26/06/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pós-negociação	49	23/06/2017

Encaminhado para agendamento da negociação - 09/05/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pré-negociação	34	03/05/2017
Ofício de Encaminhamento à SEAIN ao Ministério	307	09/05/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Pendente de correções ou ajustes - 19/04/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	238	18/04/2017

Pendente de correções ou ajustes - 13/02/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	45	02/02/2017

Pendente de correções ou ajustes - 29/11/2016

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações sem Garantia) ao Interessado	3012	18/11/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,85580	29/06/2018

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2018	24.098.750,00	14.270.516,30	38.369.266,30
2019	73.260.200,00	52.360.445,32	125.620.645,32
2020	77.116.000,00	58.021.793,07	135.137.793,07
2021	71.332.300,00	51.377.019,67	122.709.319,67
2022	24.098.750,00	43.487.285,57	67.586.035,57
2023	0,00	25.326.240,07	25.326.240,07
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2018	2.917.153,69	44.552.777,65	47.469.931,34
2019	3.345.146,52	42.642.493,13	45.987.639,65
2020	6.103.084,13	34.531.457,81	40.634.541,93
2021	9.381.452,05	32.272.708,34	41.654.160,39
2022	12.186.733,06	28.988.109,70	41.174.842,76
2023	34.878.327,31	24.586.936,06	59.465.263,37
2024	33.827.903,75	35.315.281,97	69.143.185,72
2025	32.814.311,14	37.123.526,59	69.937.837,72
2026	31.930.374,61	34.255.804,46	66.186.179,08
2027	30.986.282,79	35.270.306,34	66.256.589,13
2028	29.929.314,05	33.424.493,81	63.353.807,86
2029	28.798.745,25	19.666.881,65	48.465.626,90
2030	27.717.029,48	19.110.590,92	46.827.620,40
2031	26.629.240,86	18.554.300,12	45.183.540,98

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2032	25.535.053,16	17.998.009,31	43.533.062,47
2033	24.431.812,38	16.203.865,59	40.635.677,97
2034	23.304.291,48	15.897.811,46	39.202.102,95
Restante a pagar	0,00	109.516.368,02	109.516.368,02

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**33.083.309,62**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**33.083.309,62**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**0,00**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento	**278.913.156,00**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**278.913.156,00**
Liberações de crédito já programadas	14.270.516,30
Liberação da operação pleiteada	24.098.750,00
Liberações ajustadas	**38.369.266,30**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2018	24.098.750,00	14.270.516,30	2.008.303.721,52	1,91	11,94
2019	73.260.200,00	52.360.445,32	2.034.501.676,05	6,17	38,59
2020	77.116.000,00	58.021.793,07	2.061.041.378,10	6,56	40,98
2021	71.332.300,00	51.377.019,67	2.087.927.285,71	5,88	36,73
2022	24.098.750,00	43.487.285,57	2.115.163.915,06	3,20	19,97
2023	0,00	25.326.240,07	2.142.755.841,25	1,18	7,39
2024	0,00	0,00	2.170.707.699,08	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	2.199.024.183,77	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	2.227.710.051,83	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	2.256.770.121,79	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	2.286.209.275,03	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	2.316.032.456,65	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	2.346.244.676,21	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	2.376.851.008,65	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.	RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
2032	0,00	0,00	2.407.856.595,10	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	2.439.266.643,74	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	2.471.086.430,72	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	2.503.321.301,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	2.535.976.669,27	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	2.569.058.020,83	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	2.602.570.912,58	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	2.636.520.973,86	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	2.670.913.907,48	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	2.705.755.490,63	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	2.741.051.575,85	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2018	2.917.153,69	44.552.777,65	2.008.303.721,52	2,36
2019	3.345.146,52	42.642.493,13	2.034.501.676,05	2,26
2020	6.103.084,13	34.531.457,81	2.061.041.378,10	1,97
2021	9.381.452,05	32.272.708,34	2.087.927.285,71	2,00
2022	12.186.733,06	28.988.109,70	2.115.163.915,06	1,95
2023	34.878.327,31	24.586.936,06	2.142.755.841,25	2,78
2024	33.827.903,75	35.315.281,97	2.170.707.699,08	3,19
2025	32.814.311,14	37.123.526,59	2.199.024.183,77	3,18
2026	31.930.374,61	34.255.804,46	2.227.710.051,83	2,97
2027	30.986.282,79	35.270.306,34	2.256.770.121,79	2,94
2028	29.929.314,05	33.424.493,81	2.286.209.275,03	2,77
2029	28.798.745,25	19.666.881,65	2.316.032.456,65	2,09

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2030	27.717.029,48	19.110.590,92	2.346.244.676,21	2,00
2031	26.629.240,86	18.554.300,12	2.376.851.008,65	1,90
2032	25.535.053,16	17.998.009,31	2.407.856.595,10	1,81
2033	24.431.812,38	16.203.865,59	2.439.266.643,74	1,67
2034	23.304.291,48	15.897.811,46	2.471.086.430,72	1,59
			Média até 2027:	2,56
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	22,25
			Média até o término da operação:	2,32
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	20,16

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**1.970.165.632,36**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-93.551.352,37
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	244.843.300,00
Valor da operação pleiteada	269.906.000,00
Saldo total da dívida líquida	**421.197.947,63**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,21
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**17,82%**

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 03/08/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 03/08/2018

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2017	Atualizado e homologado	28/06/2018 16:04:00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RUI SOARES PALMEIRA:00748396403 Date: 2018.07.11 16:59:33 BRT Perfil: Chefe de Ente Instituição: Maceió Cargo: Prefeito

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Maceió

UF: AL

Número do PVL: PVL02.000365/2016-90

Status: Em retificação pelo interessado

Data de Protocolo: 28/06/2018

Data Limite de Conclusão: 12/07/2018

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 70.000.000,00

Analista Responsável: Helena Cristina Dill

Vínculos

PVL: PVL02.000365/2016-90

Processo: 17944.001188/2016-21

Situação da Dívida:

Data Base:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Checklist

Legenda: AD Adequado (24) - IN Inadequado (10) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (2)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
IN	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	248v/250v
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	29
IN	Aba "Cronograma Financeiro"	-	251
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	251v
IN	Aba "Operações contratadas"	-	162v/163
AD	Relatórios contábeis do Siconfi	-	246/247v
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	254/257
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	187/187v
DN	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Autorização legislativa	-	226
IN	Parecer do Órgão Jurídico	-	128-131; 240-241
IN	Parecer do Órgão Técnico	-	230-235
AD	Certidão do Tribunal de Contas	19/09/2018	236-238v
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo da União	-	94
AD	Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	-	93
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	262
AD	Violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Indeterminada	188, 189
IN	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	242-245
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	100-118
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	119-120v
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	257v
AD	Aba "Informações Contábeis"	-	253-253v
AD	Demonstrativo de PPP	-	
IN	Análise de suficiência de contragarantias (COAFI)	-	
IN	Análise da capacidade de pagamento (COREM)	-	
IN	Manifestação da CODIP sobre o custo	-	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Relatórios de honras e atrasos	-	
AD	Recomendação do Comitê de Garantias	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
DN	Risco de adesão ao RRF de que trata a LC nº 159/2017 (só para Estados e DF)	-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	
AD	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
IN	Módulo do ROF	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	

Observações sobre o PVL

nota 1141 fl 32/33
memo capag 906/2016 fl. 78
meno coafi não foi enviado
Capag fls. 172/186

Informações sobre o interessado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação: 13

Data da Recomendação: 15/12/2015

Data da homologação da Recomendação: 06/01/2017

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US$): 70.000.000,00

Contrapartida mínima (US$): 70.000.000,00

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.001188/2016-21

Garantia da União

Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:

Desembolso:

Amortização:

Juros:

Juros de mora:

Outras despesas:

Outras informações:

Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

Financiamento de políticas públicas:

Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento: Não

Capacidade de Pagamento:

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.001188/2016-21

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Programa Revitalização Urbana em Bairros de Maceió

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Execução do programa de revitalização urbana em bairros de Maceió, cujo o objetivo é a ampliar os serviços de saneamento básico e melhorar a mobilidade urbana na cidade de Maceió, através da implementação das redes de esgotos e estações de tratamento de águas residuais e de pavimentação, drenagem e construção de novas estradas, pontes e viadutos.

Taxa de Juros: Taxa de Juros: LIBOR 06 (seis) meses mais spread bancário a ser definido pela CAF na data da assinatura do contrato. Juros de mora: 2,0% a.a. acima dos juros a serem estabelecidos no contato de empréstimo.

Demais encargos e comissões (discriminar): * Comissão de Compromisso: de 0,35% a.a. aplicado sobre os saldos não desembolsado do empréstimo;
* Comissão de Financiamento: de 0,85% aplicado sobre o montante do empréstimo;
* Comissão de Avaliação: US$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares Americanos).
* As condições financeiras finais serão as da data de assinatura do contrato.

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 54

Prazo de amortização (meses): 138

Prazo total (meses): 192

Ano de início da Operação: 2018

Ano de término da Operação: 2034

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	6.250.000,00	6.250.000,00	0,00	756.562,50	756.562,50
2019	19.000.000,00	19.000.000,00	0,00	867.562,25	867.562,25
2020	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	1.582.832,13	1.582.832,13
2021	18.500.000,00	18.500.000,00	0,00	2.433.075,38	2.433.075,38
2022	6.250.000,00	6.250.000,00	0,00	3.160.623,75	3.160.623,75
2023	0,00	0,00	5.833.333,33	3.212.345,21	9.045.678,54
2024	0,00	0,00	5.833.333,33	2.939.918,33	8.773.251,66
2025	0,00	0,00	5.833.333,33	2.677.043,54	8.510.376,87
2026	0,00	0,00	5.833.333,33	2.447.795,00	8.281.128,33
2027	0,00	0,00	5.833.333,33	2.202.945,21	8.036.278,54
2028	0,00	0,00	5.833.333,33	1.928.820,84	7.762.154,17
2029	0,00	0,00	5.833.333,33	1.635.608,33	7.468.941,66
2030	0,00	0,00	5.833.333,33	1.355.065,83	7.188.399,16
2031	0,00	0,00	5.833.333,33	1.072.948,34	6.906.281,67
2032	0,00	0,00	5.833.333,33	789.171,25	6.622.504,58
2033	0,00	0,00	5.833.333,33	503.046,25	6.336.379,58
2034	0,00	0,00	5.833.333,37	210.624,17	6.043.957,54
Total:	**70.000.000,00**	**70.000.000,00**	**70.000.000,00**	**29.775.988,31**	**99.775.988,31**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.101774/2017-56

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 63.500.000,00

Status: Encaminhado para agendamento da negociação

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2018	3.000.000,00	3.701.052,00	0,00	1.905.000,00	1.905.000,00
2019	9.082.272,00	13.579.658,00	0,00	1.877.242,11	1.877.242,11
2020	9.432.906,00	15.047.926,00	0,00	1.775.394,68	1.775.394,68
2021	16.915.005,00	13.324.607,00	0,00	1.662.535,23	1.662.535,23
2022	16.187.228,00	11.278.408,00	0,00	1.562.600,68	1.562.600,68
2023	15.232.589,00	6.568.349,00	0,00	1.478.012,62	1.478.012,62
2024	0,00	0,00	1.763.888,89	1.389.062,50	3.152.951,39
2025	0,00	0,00	3.527.777,77	1.309.687,50	4.837.465,27
2026	0,00	0,00	3.527.777,77	1.230.312,50	4.758.090,27
2027	0,00	0,00	3.527.777,77	1.150.937,50	4.678.715,27
2028	0,00	0,00	3.527.777,77	1.071.562,50	4.599.340,27
2029	0,00	0,00	3.527.777,77	992.187,50	4.519.965,27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2030	0,00	0,00	3.527.777,77	912.812,50	4.440.590,27
2031	0,00	0,00	3.527.777,77	833.437,50	4.361.215,27
2032	0,00	0,00	3.527.777,77	754.062,50	4.281.840,27
2033	0,00	0,00	3.527.777,77	674.687,50	4.202.465,27
2034	0,00	0,00	3.527.777,77	595.312,50	4.123.090,27
2035	0,00	0,00	3.527.777,77	515.937,50	4.043.715,27
2036	0,00	0,00	3.527.777,77	436.562,50	3.964.340,27
2037	0,00	0,00	3.527.777,77	357.187,50	3.884.965,27
2038	0,00	0,00	3.527.777,77	277.812,50	3.805.590,27
2039	0,00	0,00	3.527.777,77	198.437,50	3.726.215,27
2040	0,00	0,00	3.527.777,77	119.062,50	3.646.840,27
2041	0,00	0,00	3.527.777,77	39.687,50	3.567.465,27
2042	0,00	0,00	1.763.889,02	0,00	1.763.889,02
Total:	**69.850.000,00**	**63.500.000,00**	**63.500.000,00**	**23.119.535,32**	**86.619.535,32**

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Não

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2018	28.352.752,00	4.427.363,00	0,00	0,00	28.352.752,00	4.427.363,00
2019	28.114.043,00	3.645.090,00	0,00	0,00	28.114.043,00	3.645.090,00
2020	24.107.865,00	1.789.013,00	0,00	0,00	24.107.865,00	1.789.013,00
2021	22.285.691,00	1.788.307,00	0,00	0,00	22.285.691,00	1.788.307,00
2022	19.826.746,00	1.568.144,00	0,00	0,00	19.826.746,00	1.568.144,00
2023	15.751.727,00	1.568.144,00	0,00	0,00	15.751.727,00	1.568.144,00
2024	19.891.000,00	1.633.566,00	0,00	0,00	19.891.000,00	1.633.566,00
2025	15.851.824,00	1.309.702,00	0,00	0,00	15.851.824,00	1.309.702,00
2026	13.290.156,00	1.309.702,00	0,00	0,00	13.290.156,00	1.309.702,00
2027	12.009.320,00	2.610.398,00	0,00	0,00	12.009.320,00	2.610.398,00
2028	12.009.320,00	3.091.702,00	0,00	0,00	12.009.320,00	3.091.702,00
2029	1.237.853,00	0,00	0,00	0,00	1.237.853,00	0,00
2030	1.237.853,00	0,00	0,00	0,00	1.237.853,00	0,00
2031	1.237.853,00	0,00	0,00	0,00	1.237.853,00	0,00
2032	1.237.853,00	0,00	0,00	0,00	1.237.853,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**216.441.856,00**	**24.741.131,00**	**0,00**	**0,00**	**216.441.856,00**	**24.741.131,00**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,48110	30/04/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2017

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 0,00

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 33.083.309,62

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 2º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 289.135.245,19

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2018

Período: 2º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 1.949.118.112,16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Relatório: RGF

Exercício: 2018

Período: 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 78.865.544,35

Deduções: 251.318.767,30

Dívida consolidada líquida (DCL): -172.453.222,95

Receita corrente líquida (RCL): 1.949.118.112,16

% DCL/RCL: -8,85

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?
Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?
Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?
Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?
Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.
As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:	Período:
2018	1º Quadrimestre

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	1.225.403.387,55	45.713.187,81
Despesas não computadas	295.214.581,79	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	930.188.805,76	45.713.187,81
Receita Corrente Líquida (RCL)	1.949.118.112,16	1.949.118.112,16
TDP/RCL	47,72	2,35
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?
Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

6.720

Data da LOA

03/01/2018

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
060001003	1020
060001003	1021

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

6713

Data da Lei do PPA

11/12/2017

Ano de início do PPA

2018

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
0011	1020
0011	1021

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2017 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2017:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo n° 17944.001188/2016-21

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000
24,21 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino
26,35 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Restos a pagar

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
Sim

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?
Sim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Notas Explicativas

Observação:

*** Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.**

Nota 1 - Inserida por João Manoel Gomes Da Silva | CPF 05316215451 | Perfil Operador de Ente | Data 11/07/2018 15: 11:39
Prezados,

Informamos que o ROF TA805405 apresentado anteriormente foi substituído pelo ROF TB000469, já inserido na aba "Documentos" como anexo. Cabe salientar que em decorrência da atualização de manual e sistema do Banco Central, foi necessário originar o novo ROF citado.

Destaca-se que o novo modelo não permite inserir os encargos da operação, bem como limita o número de caracteres em "Informações Complementares" não havendo possibilidade de inserir textualmente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	Lei 6.674	28/06/2017	Dólar dos EUA	70.000.000,00	12/07/2017	DOC00.005046/2017-71
Lei	6450	19/06/2015	Dólar dos EUA	70.000.000,00	31/03/2017	DOC00.002320/2017-51
Lei	6450	19/06/2015	Dólar dos EUA	70.000.000,00	12/01/2017	DOC00.000108/2017-59

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo 1 - Lei 4320	27/06/2018	28/06/2018	DOC00.027266/2018-37
Anexo nº 1 da Lei nº 4.320 /1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	Anexo 1 - Lei 4320	31/03/2017	31/03/2017	DOC00.002322/2017-40
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do Tribunal de Contas	21/06/2018	27/06/2018	DOC00.027142/2018-51
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do Tribunal de Contas de Alagoas	03/07/2017	12/07/2017	DOC00.005049/2017-13
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do Tribunal de Contas	17/04/2017	26/04/2017	DOC00.003056/2017-72
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do TCE/AL	17/04/2017	25/04/2017	DOC00.002993/2017-19
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do Tribunal de Contas de Alagoas	18/01/2017	31/03/2017	DOC00.002321/2017-03
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	Ofício - Encaminhamento de Prestação de Contas	27/06/2018	28/06/2018	DOC00.027268/2018-26
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	Oficio - Encaminhamento da Prestação de Contas	22/06/2017	12/07/2017	DOC00.005051/2017-84
Comprovação de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado	declaração do prefeito	16/08/2016	07/02/2017	DOC00.000698/2017-10
Documentação adicional	Decisão Nota de Risco - Retificação	14/06/2018	27/06/2018	DOC00.027151/2018-42
Documentação adicional	Certidão de Regularidade de Precatórios	12/06/2018	27/06/2018	DOC00.027148/2018-29
Documentação adicional	Decisão Nota de Risco	11/06/2018	27/06/2018	DOC00.027150/2018-06
Documentação adicional	Anexo C - Condições Gerais de Contratação	09/06/2017	12/07/2017	DOC00.005056/2017-15
Documentação adicional	Anexo B - Condições Gerais de Contratação	09/06/2017	12/07/2017	DOC00.005055/2017-62

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Documentação adicional	Anexo A - Condições Gerais de Contratação	09/06/2017	12/07/2017	DOC00.005053/2017-73
Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	Condições Particulares de Contratação	09/06/2017	12/07/2017	DOC00.005052/2017-29
Minuta do contrato de garantia (operação externa)	Anexo da Minuta Contratual	02/08/2016	31/03/2017	DOC00.002317/2017-37
Minuta dos instrumentos contratuais	Anexo B da Minuta Contratual	02/08/2016	31/03/2017	DOC00.002316/2017-92
Minuta dos instrumentos contratuais	Anexo A da Minuta do Contrato	02/08/2016	31/03/2017	DOC00.002315/2017-48
Minuta dos instrumentos contratuais	Minuta Contratual	02/08/2016	31/03/2017	DOC00.002314/2017-01
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	ROF TB000469	11/07/2018	11/07/2018	DOC00.028293/2018-27
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	Alteração do ROF	17/07/2017	11/09/2017	DOC00.006788/2017-14
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	ROF - Registro de Operações Financeiras	17/07/2017	18/07/2017	DOC00.005299/2017-45
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico	10/07/2018	11/07/2018	DOC00.028218/2018-66
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico	08/01/2018	27/06/2018	DOC00.027146/2018-30
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico quanto à minuta contratual	13/07/2017	18/07/2017	DOC00.005300/2017-31
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico	11/07/2017	12/07/2017	DOC00.005047/2017-16
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer Jurídico	29/03/2017	31/03/2017	DOC00.002310/2017-15
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico	09/01/2018	27/06/2018	DOC00.027144/2018-41
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico	05/07/2017	12/07/2017	DOC00.005048/2017-61
Parecer do Órgão Técnico	Parecer Técnico	25/03/2017	31/03/2017	DOC00.002313/2017-59
Parecer do Órgão Técnico	par tec maceió 2017	18/01/2017	02/02/2017	DOC00.000612/2017-59
Recomendação da COFIEX	Recomendação da Cofiex	15/12/2015	31/03/2017	DOC00.002318/2017-81

Minutas

Não há tramitações de documentos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 05/07/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	883	05/07/2018

Em retificação pelo interessado - 26/01/2018

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	127	26/01/2018

Pendente de correções ou ajustes - 03/08/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	750	03/08/2017

Pendente de correções ou ajustes - 11/07/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	582	06/07/2017

Processo pendente de distribuição - 26/06/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pós-negociação	49	23/06/2017

Encaminhado para agendamento da negociação - 09/05/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Nota técnica pré-negociação	34	03/05/2017
Ofício de Encaminhamento à SEAIN ao Ministério	307	09/05/2017

Pendente de correções ou ajustes - 19/04/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	238	18/04/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Pendente de correções ou ajustes - 13/02/2017

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	45	02/02/2017

Pendente de correções ou ajustes - 29/11/2016

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações sem Garantia) ao Interessado	3012	18/11/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,48110	30/04/2018

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2018	21.756.875,00	12.883.732,12	34.640.607,12
2019	66.140.900,00	47.272.147,46	113.413.047,46
2020	69.622.000,00	52.383.335,20	122.005.335,20
2021	64.400.350,00	46.384.289,43	110.784.639,43
2022	21.756.875,00	39.261.266,09	61.018.141,09
2023	0,00	22.865.079,70	22.865.079,70
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2018	2.633.669,72	39.411.610,50	42.045.280,22
2019	3.020.070,95	38.294.000,51	41.314.071,46
2020	5.509.996,93	32.077.204,42	37.587.201,35
2021	8.469.778,71	29.861.449,39	38.331.228,09
2022	11.002.447,34	26.834.459,23	37.836.906,56
2023	31.488.911,57	22.464.980,73	53.953.892,30
2024	30.540.566,35	32.500.305,08	63.040.871,44
2025	29.625.472,92	34.001.226,35	63.626.699,27
2026	28.827.435,83	31.163.246,04	59.990.681,87
2027	27.975.089,23	30.906.793,73	58.881.882,95
2028	27.020.834,88	31.111.785,41	58.132.620,30
2029	26.000.132,81	16.972.304,10	42.972.436,91
2030	25.023.536,32	16.695.991,79	41.719.528,10
2031	24.041.457,12	16.419.679,48	40.461.136,60

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

ANO	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2032	23.053.600,69	16.143.367,16	39.196.967,86
2033	22.057.570,96	14.629.201,85	36.686.772,81
2034	21.039.620,59	14.352.889,54	35.392.510,13
Restante a pagar	0,00	98.873.756,09	98.873.756,09

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**33.083.309,62**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**33.083.309,62**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**0,00**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**289.135.245,19**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**289.135.245,19**
Liberações de crédito já programadas	12.883.732,12
Liberação da operação pleiteada	21.756.875,00
Liberações ajustadas	**34.640.607,12**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2018	21.756.875,00	12.883.732,12	1.966.032.064,04	1,76	11,01
2019	66.140.900,00	47.272.147,46	1.991.678.592,53	5,69	35,59
2020	69.622.000,00	52.383.335,20	2.017.659.675,29	6,05	37,79
2021	64.400.350,00	46.384.289,43	2.043.979.676,52	5,42	33,88
2022	21.756.875,00	39.261.266,09	2.070.643.017,35	2,95	18,42
2023	0,00	22.865.079,70	2.097.654.176,59	1,09	6,81
2024	0,00	0,00	2.125.017.691,45	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	2.152.738.158,36	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	2.180.820.233,68	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	2.209.268.634,54	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	2.238.088.139,58	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	2.267.283.589,79	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	2.296.859.889,31	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	2.326.822.006,24	0,00	0,00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2032	0,00	0,00	2.357.174.973,50	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	2.387.923.889,67	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	2.419.073.919,82	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	2.450.630.296,41	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	2.482.598.320,16	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	2.514.983.360,94	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	2.547.790.858,64	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	2.581.026.324,14	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	2.614.695.340,21	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	2.648.803.562,44	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	2.683.356.720,18	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2018	2.633.669,72	39.411.610,50	1.966.032.064,04	2,14
2019	3.020.070,95	38.294.000,51	1.991.678.592,53	2,07
2020	5.509.996,93	32.077.204,42	2.017.659.675,29	1,86
2021	8.469.778,71	29.861.449,39	2.043.979.676,52	1,88
2022	11.002.447,34	26.834.459,23	2.070.643.017,35	1,83
2023	31.488.911,57	22.464.980,73	2.097.654.176,59	2,57
2024	30.540.566,35	32.500.305,08	2.125.017.691,45	2,97
2025	29.625.472,92	34.001.226,35	2.152.738.158,36	2,96
2026	28.827.435,83	31.163.246,04	2.180.820.233,68	2,75
2027	27.975.089,23	30.906.793,73	2.209.268.634,54	2,67
2028	27.020.834,88	31.111.785,41	2.238.088.139,58	2,60
2029	26.000.132,81	16.972.304,10	2.267.283.589,79	1,90

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios
TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2030	25.023.536,32	16.695.991,79	2.296.859.889,31	1,82
2031	24.041.457,12	16.419.679,48	2.326.822.006,24	1,74
2032	23.053.600,69	16.143.367,16	2.357.174.973,50	1,66
2033	22.057.570,96	14.629.201,85	2.387.923.889,67	1,54
2034	21.039.620,59	14.352.889,54	2.419.073.919,82	1,46
			Média até 2027:	2,37
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	20,60
			Média até o término da operação:	2,14
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	18,62

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**1.949.118.112,16**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-172.453.222,95
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	221.049.850,00
Valor da operação pleiteada	243.677.000,00
Saldo total da dívida líquida	**292.273.627,05**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,15
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**12,50%**

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 11/07/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001188/2016-21

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 11/07/2018

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2017	Atualizado e homologado	28/06/2018 16:04:00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Município de Maceió
Procuradoria-Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

Processo: 01100.02979/2017
Interessado: PGM/GGOV
Assunto: Parecer Jurídico para operação de crédito externa
Parecer nº 04/2018/Gabinete do PGM/PGM

PARECER

EMENTA:
PGMŒ/SMG. DIREITO ADMINISTRATIVO. OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNACIONAL. COOPERAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF. PROGRAMA REVITALIZA MACEIÓ. ANÁLISE DE REQUISITOS JURÍDICOS INERENTES À CONTRATAÇÃO. LC Nº 101/2000. RESOLUÇÃO Nº 43/2001 DO SF. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.

1. RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de procedimento administrativo, instaurado pelo Secretário do Gabinete de Governança José Lages Júnior, visando elaboração de parecer sobre a contratação de operação de crédito internacional junto a Cooperação Andina de Fomento – CAF (Banco de Desenvolvimento da América Latina), visando a execução do Programa de Revitalização Urbana dos Bairros de Maceió – Revitaliza Maceió, no valor de US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares).

Os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município em função da determinação do §1º do art. 32 da LC 101/2000, bem como em função do art. 21 da Resolução Federal nº 32/2001 do Senado Federal, que exige, entre outros, parecer do órgão jurídico.

Ademais, por força da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Maceió (Lei Delegada nº 02/2014), conforme art. 2, é atribuição do Procurador-Geral do Município exercer a gestão operacional do órgão e representá-la em quaisquer instâncias administrativas ou judiciais; deve ainda assessorar o Prefeito de Maceió em assuntos jurídicos, elaborar pareceres e estudos, bem como a edição de normas, medidas e diretrizes.

Outrossim, tendo em vista que a autoridade administrativa responsável detalhou o objeto da contratação e apresentou diversas declarações, em razão dos valores que norteiam a Administração Pública, entre os quais a presunção da boa-fé, da veracidade das informações prestadas por seus agentes e a fé pública dos atos administrativos, esta Assessoria Jurídica vem se pronunciar amparada nestas informações e estimativas prestadas nos autos sob análise.

Endereço: Rua Dr. Pedro Monteiro, nº 291, Centro, Maceió. CEP 57020-380
E-mail: licitações.pgm@maceio.al.gov.br
CNPJ 12.200.135/0001-80

Scanned by CamScanner
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Município de Maceió
Procuradoria-Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

Eis o relatório, em síntese:

2. DA ANÁLISE DA JURICIDADE DO EMPRÉSTIMO COM O CAF

De início, temos que operação de crédito são aquelas inerentes aos contratos e empréstimos, mútuo ou financiamento, servem para cobrir desequilíbrio orçamentário ou financiar obras e serviços públicos, e devem ser objeto de verificação prévia pelo Ministério da Fazenda, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, *in verbis*:

> **Art. 29.** Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:
> **III** - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;
> **§ 1o** Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16.
> **§ 4o** O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

As contratações deste tipo de operação seguem as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como na Resolução nº 43 de 2001, que dispões sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Além dessa resolução, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN publicou um Manual de Instrução de Pleitos. *O Manual descrimina, por tipo de operação de crédito e concessão de garantia, os procedimentos para contratação, as condições ou vedações aplicáveis, os limites de endividamento a que estão submetidos, bem como os documentos exigidos pelo Senado Federal e a sua forma de apresentação'.*

Em atendimento ao disposto no §1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, 2001, no âmbito de pleito do Município de Maceió para realizar operação de crédito com a Cooperação Andina de Fomento – CAF (Banco de Desenvolvimento da América Latina), no valor de US$ 70.000.000,00 (setenta milhões dólares), destinado à execução do Programa de Revitalização Urbana dos Bairros de Maceió – Revitaliza Maceió, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) Existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei nº 6.674, de 28 de junho de 2017; publicada em Diário Oficial do Município em 29 de junho de 2017 , e já no seu art. 1º "fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito internacional junto Cooperação Andina de Fomento – CAF (Banco de Desenvolvimento da América Latina), até o valor de

Endereço: Rua Dr. Pedro Monteiro, nº 291, Centro, Maceió. CEP 57020-380
E-mail: licitações.pgm@maceio.al.gov.br
CNPJ 12.200.135/0001-80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Município de Maceió
Procuradoria-Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

US$ 70.000.000,00 (setenta milhões dólares), destinado à execução do Programa de Revitalização Urbana dos Bairros de Maceió – Revitaliza Maceió";

b) Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada, conforme Lei Municipal nº 6.720 de 03 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária Anual), publicada no Diário Oficial do Município em 04 de janeiro de 2018, que no seu art. 3º fixa receitas de capital oriundas de Operações de Crédito, no valor de R$ 105.573.260,00 (cento e cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta reais);

c) Atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; conforme Lei Municipal nº 6.720 de 03 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária Anual), publicada no Diário Oficial do Município em 04 de janeiro de 2018, que no seu art. 4º fixa despesas de capital no valor de R$ 282.409.825,80 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); e

d) Observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

É o parecer, salvo melhor juizo da autoridade competente.

Maceió, 10 de julho de 2018.

Diogo Silva Coutinho
Procurador Geral do Município de Maceió

Rui Soares Palmeira
Prefeito do Município de Maceió

Endereço: Rua Dr. Pedro Monteiro, nº 291, Centro, Maceió. CEP 57020-380
E-mail: licitacoes.pgm@maceio.al.gov.br
CNPJ 12.200.135/0001-80

Scanned by CamScanner
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Município de Maceió
Procuradoria-Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

Procuradoria Geral do Município de Maceió – Visto – Fls. _____

Processo nº: 01100.002979/2017
Interessado: PGM/SEMEC
Assunto: Parecer jurídico final sobre o Contrato de Empréstimo.
Parecer nº 19/2017/Gabinete do PGM/PGM

PARECER

OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO A SER CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEIÓ-AL E A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO, COM A GARANTIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO VALOR DE USD 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE DÓLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA), DE PRINCIPAL, CUJOS RECURSOS DESTINAM-SE AO FINANCIAMENTO PARCIAL DO **"PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO URBANA DE BAIRROS DE MACEIÓ – REVITALIZA MACEIÓ"**.
PARECER FINAL SOBRE O CONTRATO DE EMPRÉSTIMO.
PROCESSO Nº **01100.002979/2017**

1 RELATÓRIO

Tratam os presentes autos acerca de procedimento administrativo, instaurado pelo **Secretário Municipal de Economia – SEMEC, Sr. Fellipe Mamede**, visando elaboração de parecer jurídico final sobre a minuta final do Contrato de Empréstimo, que visa a contratação de operação de crédito internacional junto à Corporação Andina de Fomento – CAF (Banco de Desenvolvimento da América Latina) para execução do Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió – Revitaliza Maceió, no valor de US$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares).

Ad initio, insta destacar que a já emitimos parecer, opinando pela possibilidade jurídica de celebração da operação de crédito em comento, nos autos deste mesmo feito, por meio do Parecer nº 19/2017/Gabinete do PGM/PGM, datado de 11 de junho do ano em curso.

Endereço: Rua Dr. Pedro Monteiro, nº. 291, Centro, Maceió. CEP 57020-380.
E-mail: licitacoes.pgm@maceio.al.gov.br
CNPJ 12.200.135/0001-80

Scanned by CamScanner
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Procuradoria Geral do Município de Maceió – Fls. _____ Visto _____

Ademais, por força da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Maceió (Lei Delegada nº 02/2014), conforme art. 21, é atribuição do Procurador-Geral do Município exercer a gestão operacional do órgão e representá-lo em quaisquer instâncias administrativas ou judiciais; deve ainda assessorar o Prefeito de Maceió em assuntos jurídicos, elaborar pareceres e estudos, bem como a edição de normas, medidas e diretrizes.

Outrossim, tendo em vista que a autoridade administrativa responsável detalhou o objeto da contratação e apresentou diversas declarações, em razão dos vetores que norteiam a Administração Pública, entre os quais a presunção da boa-fé, da veracidade das informações prestadas por seus agentes e a fé pública dos atos administrativos, esta Assessoria Jurídica vem se pronunciar amparada nestas informações e estimativas prestadas nos autos sob análise, precisamente sobre a minuta do Contrato de Financiamento, ora colocado soba análise.

Eis o relatório, em síntese.

2 ANÁLISE JURÍDICA

A contratação em questão encontra fundamento na redação vigente da Lei Autorizativa nº 6.674, de 28 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em data de 29 de junho de 2017[1], bem como no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974 e em conformidade com a redação atual da Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal.

O empréstimo foi aprovado pela Corporação Andina de Fomento-CAF, Organismo Financeiro Multilateral do qual a República Federativa do Brasil faz parte, sendo que no instrumento contratual foram estipuladas cláusulas usualmente adotadas para a espécie da operação.

Vale destacar que a minuta sob análise já foi aprovada pelos órgãos envolvidos na operação em questão, conforme Ata da Reunião de Negociação do Contrato de Empréstimo entre o Município de Maceió e a Corporação Andina de Fomento – CAF com garantia da

[1] "Art. 1º fica o poder executivo autorizado a contratar operação de crédito internacional junto à Corporação Andina de Fomento – CAF/BANCO DE DESAROLLO DE AMÉRICA LATINA, até o valor de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares americanos) para execução do Programa de Revitalização Urbana em Bairros de Maceió – Revitaliza Maceió."

Endereço: Rua Dr. Pedro Monteiro, nº. 291, Centro, Maceió. CEP 57020-380.
E-mail: licitacoes.pgm@maceio.al.gov.br
CNPJ 12.200.135/0001-80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Procuradoria Geral do Município de Maceió – Visto Fls.

república federativa do Brasil (peça constante dos autos), durante reuniões realizadas nos dias 08 e 09 de junho do corrente.

As formalidades necessárias à validade da minuta do Contrato sob análise foram obedecidas, consoante as disposições na legislação já citada *alhures*, qual seja Lei Autorizativa nº 6.674, de 28 de junho de 2017, Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, no que é pertinente, Decreto-Lei nº 1.312, de 1974, e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis ao caso, consoante segue:

(i) foram praticados todos os atos e obtidas todas as autorizações e aprovações necessárias;

(ii) o Chefe do Poder Executivo Municipal de Maceió, por meio da Lei Autorizativa nº 6.674, de 28 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió em data de 29 de junho de 2017, autorizou o Mutuário a contratar a operação de crédito;

(iii) as cláusulas do Contrato de Empréstimo estão de acordo com a legislação vigente que rege a matéria;

(iv) o Banco Central do Brasil (BACEN) aprovou o Registro da Operação de Crédito, para que possa o mesmo produzir todos os efeitos quanto à legislação sobre fiscalização e registro de capitais estrangeiros, o qual consta nos autos do feito em comento.

3 CONCLUSÃO

Em face do exposto, conclui-se que o Contrato de Empréstimo, a ser celebrado entre a Corporação Andina de Fomento – CAF (Banco de Desenvolvimento da América Latina) e o Município de Maceió, sob análise é válido, está em conformidade com a legislação brasileira.

É o parecer, salvo melhor juízo da autoridade competente.

Maceió, 13 de julho de 2017.

DIOGO SILVA COUTINHO
PROCURADOR GERAL MUNICÍPIO DE MACEIÓ
OAB/AL Nº 7.489

Endereço: Rua Dr. Pedro Monteiro, nº. 291, Centro, Maceió. CEP 57020-380.
E-mail: licitacoes.pgm@maceio.al.gov.br
CNPJ 12.200.135/0001-80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MACEIÓ

Parecer Técnico SMF nº 02 de 20 de julho de 2018.

Dispõe sobre justificativas de contratação de operação de crédito para obras de infraestrutura no Município de Maceió.

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer da apresentação de justificativas de viabilidade técnica para contratação de operação de crédito, pelo Município de Maceió , junto à CAF - Corporação Andina de Fomento/Banco de Desenvolvimento da América Latina, no valor de U$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares americanos), destinada à implantação do Projeto de Revitalização Urbana de Bairros em Maceió - Revitaliza Maceió.

A operação prevista assegurará ao Município de Maceió a capacidade de alavancar os investimentos nas áreas de saneamento básico e mobilidade urbana, fortalecendo a infraestrutura urbana de diversos bairros de Maceió.

O projeto tem como objetivo geral ampliar o saneamento básico no município, a partir da implantação de rede coletora de esgoto e tratamento de riachos que recebem contribuições indevidas de esgoto, bem como propiciar melhorias na mobilidade urbana, a partir da construção de novas vias vias que interligarão bairros importantes da cidade, oferecendo melhores alternativas aos pedestres, ciclistas e condutores de veículos, reduzindo-se congestionamentos existentes, interligando regiões isoladas e propiciando o seu desenvolvimento socioeconômico.

O projeto tem por objetivos específicos:

A. A reurbanização da orla marítima;
B. A ampliação da extensão de rede coletora de esgoto;
C. O tratamento, através da técnica de jardins filtrantes, as águas dos riachos Salgadinho e Águas Férreas, numa extensão total e aproximada de 2,3 km;
D. O redirecionamento de 11 pontos de lançamento de águas pluviais na orla da Jatiúca, Ponta Verde e Pajuçara, para tratamento no riacho Salgadinho;
E. A implantação de 13.990m de eixos viários;
F. A pavimentação e drenagem de vias públicas.

1

Scanned by CamScanner
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MACEIÓ

O valor previsto para a implantação do projeto de investimento está orçado em US$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de dólares americanos), sendo US$ 70 milhões a serem financiados pela Corporação Andina de Fomento e US$ 70 milhões a serem aportados pelo Município de Maceió a título de contrapartida.

Para cumprimento de seus objetivos e metas, o projeto está estruturado nos componentes e subcomponentes finalísticos e complementares descritos a seguir:

Quadro 1 - Quadro de Usos e Fontes do Programa (em US$ mil)

Componentes e subcomponentes		CAF	MUNICÍPIO	TOTAL
1	**OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**	**69.060**	**69.580**	**138.640**
1.1	Estudos e projetos	300	1.640	1.940
1.2	Obras	67.460	65.920	133.380
1.3	Supervisão de obras/ambiental/social	1.300	2.020	3.320
2	**GESTÃO DO PROGRAMA**	**940**	**420**	**1.360**
2.1	Apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa	295	300	595
2.2	Auditoria Externa	0	120	120
2.3	Comissão de Financiamento	595	0	595
2.4	Gastos de Avaliação	50	0	50
TOTAL		**70.000**	**70.000**	**140.000**

Conforme cronograma físico-financeiro, a seguir apresentado, o projeto terá prazo de implantação de 04 anos:

Quadro 2 - Cronograma Físico-financeiro[1]

Fonte	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total
CAF (US$ MM)	6,25	19	20	18,5	6,25	**70**
Município (US$ MM)	6,25	19	20	18,5	6,25	**70**
Total	**12,50**	**38**	**40**	**37**	**12,50**	**140**

1. Total de quatro anos considerando a partir do segundo semestre de 2018 (Ano 1) e primeiro de 2022 (Ano 5).

Em relação ao custo financeiro da operação de crédito optou-se pela CAF por apresentar vantagens competitivas em relação a outras entidades, tais quais: baixa taxa de juros, disposição adequada dos vencimentos de ativos e passivos, menores exigências e prazos de análise e aprovação da operação, linha de financiamento em obras de pavimentação e drenagem, dentre outros.

Entende-se que a CAF, além de disponibilizar permanentemente linha de investimento de infraestrutura urbana, apoia iniciativas em países da América Latina, com o objetivo de reduzir a pobreza e as desigualdades sociais, estimulando a educação

2

Scanned by CamScanner

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MACEIÓ

O valor previsto para a implantação do projeto de investimento está orçado em US$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de dólares americanos), sendo US$ 70 milhões a serem financiados pela Corporação Andina de Fomento e US$ 70 milhões a serem aportados pelo Município de Maceió a título de contrapartida.

Para cumprimento de seus objetivos e metas, o projeto está estruturado nos componentes e subcomponentes finalísticos e complementares descritos a seguir:

Quadro 1 - Quadro de Usos e Fontes do Programa (em US$ mil)

Componentes e subcomponentes		CAF	MUNICÍPIO	TOTAL
1	**OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA**	**69.060**	**69.580**	**138.640**
1.1	Estudos e projetos	300	1.640	1.940
1.2	Obras	67.460	65.920	133.380
1.3	Supervisão de obras/ambiental/social	1.300	2.020	3.320
2	**GESTÃO DO PROGRAMA**	**940**	**420**	**1.360**
2.1	Apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa	295	300	595
2.2	Auditoria Externa	0	120	120
2.3	Comissão de Financiamento	595	0	595
2.4	Gastos de Avaliação	50	0	50
TOTAL		**70.000**	**70.000**	**140.000**

Conforme cronograma físico-financeiro, a seguir apresentado, o projeto terá prazo de implantação de 04 anos:

Quadro 2 - Cronograma Físico-financeiro[1]

Fonte	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total
CAF (US$ MM)	6,25	19	20	18,5	6,25	**70**
Município (US$ MM)	6,25	19	20	18,5	6,25	**70**
Total	**12,50**	**38**	**40**	**37**	**12,50**	**140**

1. Total de quatro anos considerando a partir do segundo semestre de 2018 (Ano 1) e primeiro de 2022 (Ano 5).

Em relação ao custo financeiro da operação de crédito optou-se pela CAF por apresentar vantagens competitivas em relação a outras entidades, tais quais: baixa taxa de juros, disposição adequada dos vencimentos de ativos e passivos, menores exigências e prazos de análise e aprovação da operação, linha de financiamento em obras de pavimentação e drenagem, dentre outros.

Entende-se que a CAF, além de disponibilizar permanentemente linha de investimento de infraestrutura urbana, apoia iniciativas em países da América Latina, com o objetivo de reduzir a pobreza e as desigualdades sociais, estimulando a educação

2

Scanned by CamScanner
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MACEIÓ

e propiciando desenvolvimento urbano de uma maneira sustentável, valorizando o meio ambiente natural e construído (projeto verdes). Além disso, trata-se de um organismo financiador ágil e rápido em suas ações, com taxas de juros e condições competitivas no mercado, como pode-se observar no quadro comparativo abaixo:

Quadro 3 - Comparativo do custo financeiro dos principais agentes credores

Entidade	Prazo de tramitação até análise da diretoria	Taxa de Juros	Custo Financiamento	Limite de Financ.	Carência	Amortização	Garantias
CAF	Até 90 dias, dependendo da COFIEX	LIBOR de 6 meses para o Dólar Norte Americano + *spread* (margem variável) a ser definido pela CAF	Comissão de compromisso de 0,35% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, aplicado seis meses após a assinatura do contrato; Comissão de financiamento de 0,85% do montante do empréstimo, a ser pago até a data do primeiro desembolso; Gastos de avaliação de US$ 50.000,00	50%	Até 54 meses após a assinatura do contrato	Definida durante a análise da operação	As cotas de repartição constitucional nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do §4º, do arti. 167, bem como outras garantias em direito admitidas, caso aquelas não sejam suficientes ou estejam comprometidas.
BNDES (PMI)	210 dias	50% TJLP + 50% IPCA ou TS	1,5% a.a. Remuneração + 1,0% Risco de Crédito + 0,2 Comissão por Colaboração Financeira	50%	Definida durante a análise da operação	Depende do estudo da capacidade de endividamento	Definida durante a análise da operação
CEF Saneamento	210 dias	5,0% a.a.	2,0% sobre saldo devedor + 1,0% Risco de Crédito	95%	48 meses após a assinatura do contrato	Até 240 meses (20 anos)	Depende de seleção do projeto no Ministério das Cidades

Para análise de retorno do projeto desenvolveu-se um estudo de viabilidade econômica com os seguintes objetivos:

A. Determinar a rentabilidade econômica dos projetos financiados com recursos da CAF, a partir de exame de benefícios líquidos produzidos para a economia municipal recuperar os custos dos investimentos, operação e manutenção.
B. Identificar as variáveis que necessitam maior controle e acompanhamento na implementação e operação dos projetos visando assegurar a rentabilidade estimada.

3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MACEIÓ

C. Avaliar o retorno econômico do investimento num horizonte de 20 anos, sendo as análises procedidas em moeda nacional e o fluxo de caixa descontado à taxa de 12% a.a., estimando-se, ainda, três indicadores de viabilidade para os projetos: (i) Valor Presente Líquido, (ii) Taxa Interna de Retorno e (iii) Relação Benefício-Custo (B/C).

Da análise de retorno do projeto, estimaram-se os seguintes valores a serem alcançados ao final dos 20 anos com o projeto:

- VPL - R$ 193,2 milhões;
- Taxa interna de retorno de 54,10%, ultrapassando os requisitos de viabilidade econômica exigidos pelos organismos de crédito;
- Relação benefício-custo de 2,15, demonstrando que o projeto tem grande potencial para impulsionar o desenvolvimento econômico do município de Maceió.

Para as obras financiadas com recursos da CAF, estima-se uma valorização imobiliária de 58,4% em 21.167 unidades prediais localizadas nas áreas abrangidas pelas obras do projeto, correspondendo a R$ 621.398.644,00, ampliando, assim, a base de cálculo do IPTU no município de Maceió.

Quadro 4 - Valorização imobiliária das regiões contempladas com as obras financiadas.

Grupo de Análise - Intervenções	(a) Nº de domicílios[1]	(b) Valor médio dos imóveis[2]	(c) Valor total dos imóveis de influência (c=a*b)	(d) Valorização imobiliária	(e) Benefício econômico por valorização imobiliária (e=c*d)
Drenagem e Saneamento do Conjunto Gama Lins, com 01(uma) Estação de Tratamento de Esgoto -ETE	2960	27.892,78	82.562.620,14	58,40%	48.216.570,16
Drenagem e Saneamento no Bairro do Clima Bom, com 01(uma) Estação de Tratamento de Esgoto	5569	17.916,46	99.776.756,17	58,40%	58.269.625,60
Drenagem e Saneamento nos Bairros de Tabuleiro e Santa Amélia, com 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto	3669	57.057,90	209.345.444,64	58,40%	122.257.739,67
Drenagem e Saneamento dos Bairros de Garça Torta/ Riacho Doce/ Ipioca, com 02 (duas) Estações de Tratamento de Esgoto	1004	138.925,48	139.481.183,33	58,40%	81.457.011,06
Drenagem e Saneamento no Bairro de Santa Lúcia, com 02 (duas) Estações de Tratamento de Esgoto	6168	23.414,00	144.417.552,00	58,40%	84.339.850,37
Pavimentação e drenagem-Ligação das Avenidas Durval de Góes Monteiro e Menino Marcelo (Av. Jeferson de Lima Araújo)	1797	216.168,74	388.455.217,69	58,40%	226.857.847,13
Total	**21167**		**1.064.038.773,97**		**621.398.644,00**

(1) Número de domicílios na área de influência conforme os Setores Censitários do IBGE 2010
(2) Conforme base de dados do IPTU da Prefeitura de Maceió

4

Scanned by CamScanner
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MACEIÓ

Os benefícios atribuídos ao projeto Revitaliza Maceió estão diretamente ligados ao bem-estar da população, pela ampliação do serviço de esgotamento sanitário, melhoria da mobilidade e requalificação urbana, bem como incremento de arrecadação tributária municipal. Para melhor detalhamento, serão contextualizados especificamente, de acordo com a tipologia do investimento.

Quadro 5 - Detalhamento dos benefícios a serem proporcionados pelo projeto Revitaliza Maceió.

Investimento	Benefícios
Requalificação urbana	Destinado a obras de contenção da orla marítima e revitalização de praça. O investimento foca revitalizar áreas de convívio urbano, bem como fortalecer o turismo da cidade, a maior vertente econômica local.
Saneamento Urbano	Destinado à implantação de rede coletora de esgoto, incluindo pavimentação e drenagem. Além de gerar desenvolvimento urbano, o investimento proporcionará a redução de doenças relacionadas à falta de esgotamento sanitário. Garantirá a diversos bairros contemplados a ampliação e melhoria de serviços públicos e favorecerá a mobilidade urbana pela extinção das vias alagadas, evitando danos aos moradores dessas áreas. Os efluentes tratados pelo novo sistema de esgotamento sanitário poderão ser utilizados na irrigação de jardins, reduzindo o consumo de água e de recursos públicos com a contratação de caminhões-pipa. Destaca-se ainda, a implantação de jardim filtrante em riachos que desaguam no mar, caracterizando numa ação de sustentabilidade ambiental e reurbanização do entorno. Os locais de intervenção sofrerão valorização imobiliária.
Mobilidade Urbana	Focará a mobilidade urbana com a implantação de novos eixos viários, viaduto e pavimentação de vias. Esse investimento facilitará a interligação de bairros, criando rotas alternativas ao tráfego intenso, principalmente em horários de pico, reduzindo assim o tempo de viagem para o deslocamento diário. Redução do grau de congestionamento.

O subcomponente de supervisão de obras e os componentes de fortalecimento institucional e gestão do projeto estão atrelados à infraestrutura necessária para execução e controle funcional do projeto.

Em termos gerais, o projeto deverá trazer benefícios diretos à população de 30 bairros, além dos indiretos ligados a obras estruturantes visando à mobilidade urbana. Entre os mais importantes, destacam-se:

A. Os munícipes das zonas beneficiadas pelas obras terão expressiva valorização de seus imóveis.

5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MACEIÓ

B. Usuários urbanos e metropolitanos do transporte coletivo, em virtude das reduções de tempos de viagem e aumento do conforto, confiabilidade e segurança do transporte.
C. Usuários de transportes particulares, que disporão de melhor sinalização e aprimorada conexão transversal da rede viária, obtendo economia de tempo e combustível.
D. População em geral, decorrente do favorecimento à fluidez do tráfego e da velocidade.
E. Aumento da qualidade de vida em geral por conta da construção de parques lineares e áreas de lazer.

6

Scanned by CamScanner
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PREFEITURA DE MACEIÓ

CONCLUSÃO:

Demonstrada a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação que se pretende contratar, à luz do que preceitua o inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, submete-se presente parecer técnico para análise e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Atenciosamente,

Fellipe de Miranda Freitas Mamede
Secretário Municipal de Economia

DELIBERAÇÃO:

Acolho as justificativas de viabilidade técnica e econômica apresentadas, ao tempo em que aprovo a continuidade do processo de contratação de operação de crédito em andamento junto à Corporação Andina de Fomento.

Maceió, 20 de julho de 2018.

Rui Soares Palmeira
Prefeito de Maceió

7

Scanned by CamScanner

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/CODIN/GEIFO Fls. 29 Rubrica

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

112ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO N.º 13/0112, de 15 de dezembro de 2015.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

Ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome: Projeto de Revitalização Urbana em bairros de Maceió

2. Mutuário: Município de Maceió - AL

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidade Financiadora: Corporação Andina de Fomento - CAF

5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US$ 70.000.000,00

6. Valor da Contrapartida: de, no mínimo, igual ao valor do financiamento

Ressalva(s):

a) À época da contratação da operação de crédito externo, o Mutuário deverá atender os critérios da Portaria MF n.º 306/2012; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

Rodrigo Estrela de Carvalho
Secretário-Executivo

Francisco Gaetani
Presidente

De acordo.

Valdir Moysés Simão

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Estrela de Carvalho, Secretário**, em 06/01/2016, às 18:41.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

:: SEI / MP - 1172549 - Recomendação :: https://seimp.planejamento.gov.br/sei/controlador.php?...ocument...

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GAETANI, Secretário-Executivo**, em 07/01/2016, às 13:08.

Documento assinado eletronicamente por **Valdir Moysés Simão, Ministro**, em 11/02/2016, às 09:39.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **1172549** e o código CRC **EA539246**.

Processo Nº 03400.200609/2015-57 1172549

2 de 2 11/02/2016 11:13

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Maceió
ANO XX Maceió, Quinta-feira, 29 de Junho de 2017 Nº 5257

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRA

VICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

GABINETE DE GOVERNANÇA (GGOV)
JOSE LAGES JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG)
TACIO MELO DA SILVEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)
DIOGO SILVA COUTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO (SMCI)
NEANDER TELES ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
CELIANY ROCHA APPELT

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
CLAYTON ANTONIO SANTOS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE (SEDET)
MAC MERRHON LIRA PAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
ANA DAYSE REZENDE DOREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC)
FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO (SEMGE)
REINALDO BRAGA DA SILVA JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)
CARLOS IB FALCÃO BRÉDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (SEMELJ)
DANIEL LUIZ MAIA DE MELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMDS)
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL (SEMSCS)
IVON BERTO TIBURCIO DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)
JOSE THOMAZ DA SILVA NONO NETTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA (SEMTABES)
RICARDO JOSE LESSA SANTOS FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO (SEMTUR)
JAIR GALVAO FREIRE NETO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS (ARSER)
RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV)
FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL (FMAC)
VINICIUS CAVALCANTE PALMEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ (SLUM)
DAVID MAIA DE VASCONCELOS LIMA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ (SIMA)
FREDERICO GONCALVES CARNEIRO LINS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SMTT)
ANTONIO JOSE GOMES DE MOURA

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO (COMARHP)
ALAN HELTON DE OMENA BALBINO

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2409
MACEIÓ/AL, 15 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
RESOLVE:
Nomear CAROLINE ALBUQUERQUE TOLEDO MEDEIROS, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, CPF nº. 007.575.364-25, do(a) Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

*Reproduzida por Incorreção

LEI Nº. 6.674
DE 28 DE JUNHO DE 2017.
PROJETO DE LEI Nº. 6.999/2017
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNACIONAL COM A CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO – CAF/BANCO DE DESAROLLO DE AMERICA LATINA, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito internacional junto à Corporação Andina de Fomento – CAF / BANCO DE DESAROLLO DE AMERICA LATINA, até o valor de US$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de dólares americanos) para a execução do Programa de Revitalização Urbana em bairros de Maceió – Revitaliza Maceió.

Parágrafo único. O mutuário deverá aportar o valor necessário à contrapartida, a ser aplicada na execução do Programa.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito mencionada no art. 1º desta Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, e se destinam exclusivamente ao fim ali mencionado, vedada sua utilização, por qualquer forma, para quaisquer outros objetivos.

Art. 3º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação do financiamento a ser contratado, serão aquelas usualmente estabelecidas pelo organismo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159 complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, todos da Constituição Federal, nos termos do seu § 4º, do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 5º Fica criada a Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), com atribuição de coordenação e acompanhamento das atividades relativas ao Programa mencionado no art. 1º, cuja composição e funcionamento serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº. 6.450, de 19 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 28 de Junho de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

LEI Nº. 6.675
DE 28 DE JUNHO DE 2017.
PROJETO DE LEI Nº. 7.000/2017
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Maceió, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a contratar operação de crédito de até US$ 63.500.000,00 (Sessenta e três milhões e quinhentos mil dólares americanos) com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinado à implementação e execução do "Programa Requalificação Urbanística da Orla Lagunar de Maceió", observadas as demais exigências legais para contratação de operações de crédito.

Parágrafo único. O mutuário deverá aportar o valor necessário à contrapartida, a ser aplicada na execução do Programa.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito mencionada no art. 1º desta Lei serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, e se destinam exclusivamente ao fim ali mencionado, vedada sua utilização, por qualquer forma, para quaisquer outros objetivos.

Art. 3º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação do financiamento a ser contratado, serão aquelas usualmente estabelecidas pelo organismo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as contas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, todos da Constituição Federal, nos termos do seu §4º, do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 5º Fica criada a Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), com atribuição de coordenação e acompanhamento das atividades relativas ao Programa mencionado no art. 1º, cuja composição e funcionamento serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº. 6.473, de 18 de Setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 28 de Junho de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

LEI Nº. 6.676
DE 28 DE JUNHO DE 2017.
PROJETO DE LEI Nº. 7.001/2017
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº. 6.593/2016, QUE REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de Dezem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prejudicialidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

Concluída a instrução dos **Projetos de Lei do Senado nºs 147 de 2010 e 290 de 2016**, que conclui pela prejudicialidade.

A Presidência, nos termos do art. 334 do Regimento Interno, declara as matérias prejudicadas e as encaminha ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Decreto Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 108, DE 2018

Susta o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União".

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18348.39363-17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2018

Susta o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que *dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União*".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustado o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que *dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União*.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Presidente da República, alegadamente *no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, "caput", inciso IV e VI, alínea "a" da Constituição*, e considerando o disposto no § 7º do art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, editou o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que *dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18348.39363-17

Esse Decreto executivo dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica, fundacional e indireta no âmbito da União.

Ocorre que, pelos seus termos, essa norma executiva – que qualifica a evidente terceirização do serviço público federal como *execução indireta* – , permite que essa prática possa ocorrer em qualquer setor ou órgão dos serviços públicos federais, comprometendo profundamente a profissionalização e a qualidade desses serviços e vulnerando princípios constitucionais basilares da Administração Pública, como o da impessoalidade e o da eficiência, consagrados pelo *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a regulamentação executiva da *execução indireta* atinge a eficácia do inciso II do mesmo art. 37 referido, que determina o provimento de cargos, empregos e funções públicas a partir de prévia aprovação em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão.

A propósito, a ANAMATRA, entidade nacional da Magistratura do Trabalho, condena objetivamente o referido decreto presidencial, alegando, entre outras impropriedades, o seguinte:

> **2º** Inovando em relação ao Decreto nº 2.272/1997, que o precedeu, o Decreto nº 9.507/2018 já não se atém textualmente às atividades de assessoramento e apoio administrativo (conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações), implementando na esfera pública o que a Lei n. 13.467/2018 consumou nas relações de emprego em geral: a utilização indiscriminada de quadros terceirizados em quaisquer atividades do tomador de serviço - inclusive em suas atividades principais -, ainda que a única razão para fazê-lo seja o mero barateamento da mão-de-obra indiretamente contratada.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18348.39363-17

Nesse cenário, temos para nós que o Congresso Nacional não pode restar omisso diante desse claro comprometimento de princípios constitucionais essenciais à Administração Pública e inspirados na moralidade e na eficiência administrativa.

Em face disso, estamos apresentando a presente proposição, pela qual pretendemos a suspensão integral do Decreto nº 9.507, de 2018, por configurar nítido excesso normativo regulamentar da Chefia do Poder Executivo da União.

Na expectativa de que a óbvia vulneração da eficácia constitucional, nos dispositivos referidos, conduza a uma decisão célere do Congresso Nacional, contamos com a aprovação do presente projeto de decreto legislativo por este Parlamento.

Sala das Sessões,

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

PC do B/AM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 37
- Decreto-Lei nº 200, de 25 de Fevereiro de 1967 - DEL-200-1967-02-25 - 200/67
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1967;200
  - parágrafo 7º do artigo 10
- Decreto nº 2.272, de 9 de Julho de 1997 - DEC-2272-1997-07-09 - 2272/97
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1997;2272
- Decreto nº 9.507 de 21/09/2018 - DEC-9507-2018-09-21 - 9507/18
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2018;9507
- Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 - Lei de Licitação; Lei de Licitações e Contratos - 8666/93
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8666
- urn:lex:br:federal:lei:2018;13467
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13467

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

O Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 108, de 2018, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 109, DE 2018

Susta o Decreto nº 9.514, de 27 de setembro de 2018, que altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18900.79745-15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2018

Susta o Decreto nº 9.514, de 27 de setembro de 2018, que *altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É sustado, nos termos do inciso V do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, o Decreto nº 9.514, de 27 de setembro de 2018, que *altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016*.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal (CF) assegura o tratamento diferenciado para a Zona Franca de Manaus (ZFM). Entretanto, o Poder Executivo federal tem atacado essa proteção amparada constitucionalmente ao definir novas regras de tributação para os concentrados utilizados na produção de refrigerantes.

Recentemente, por meio do Decreto nº 9.394, de 30 de maio de 2018, o Poder Executivo reduziu imediatamente, de 20% para 4%, a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre as preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados), para elaboração de refrigerantes (código 2106.90.10 Ex 01 da Tipi).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18900.79745-15

Ocorre que o produto final, refrigerantes, suporta a incidência da alíquota de 4%. Assim, antes da modificação introduzida pelo Decreto nº 9.394, de 2018, os insumos (extratos concentrados) suportavam alíquota bem elevada (20%) em comparação ao produto final (4%), o que gerava créditos na apuração do IPI pelas indústrias de refrigerantes. Todavia, esses créditos gerados para os adquirentes dos extratos, quando originados na Zona Franca e exportados para outras regiões do País, são obtidos sem o efetivo recolhimento do imposto na operação anterior, conforme disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, o que traz vantagens para os adquirentes.

Conforme disposto nos arts. 40 e 92-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), são asseguradas à ZFM suas características de incentivos fiscais, e somente por lei federal podem ser modificados os critérios que disciplinaram ou venham a disciplinar a aprovação dos seus projetos.

Portanto, a modificação da alíquota acabou, na prática e sem lei, com o incentivo fiscal garantido para a ZFM, o que torna sem efeito o comando constitucional. Aumentou indireta e imediatamente a carga tributária das indústrias de refrigerantes, que tiveram reduzidos os créditos das aquisições, o que violou, inclusive, o princípio da não surpresa tributária.

Diante desse quadro, apresentamos nesta Casa o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2018, com o objetivo de sustar os efeitos do Decreto nº 9.394, de 2018. A matéria contou com o apoio dos nobres Pares e foi aprovada em 10 de julho próximo passado. Atualmente, tramita na Câmara dos Deputados como Projeto de Decreto Legislativo (PDC) nº 1.011, de 2018.

Ocorre que o Poder Executivo insiste em reduzir os incentivos da ZFM neste ponto, tentando inviabilizar a permanência da indústria de concentrados em Manaus, que representa 12% do Polo Industrial. De fato, o novo Decreto nº 9.514, de 2018, que agora buscamos sustar, fixa, temporariamente, a alíquota do IPI relativa ao produto classificado no código 2106.90.10 Ex 01 da Tipi em 12% entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2019 e em 8% entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2019.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18900.79745-15

Ou seja, apesar de possuir termos menos prejudiciais do que aqueles contidos no Decreto nº 9.394, de 2018, a nova norma ainda segue no sentido de reduzir a alíquota do IPI e prejudicar os fabricantes que foram atraídos para a Zona Franca justamente em virtude do incentivo.

Deve ser também sustado, desse modo, o Decreto nº 9.514, de 2018, por desconsiderar o tratamento favorecido à Zona Franca de Manaus estabelecido no ADCT.

Convicta da importância da presente iniciativa, esperamos a sua acolhida pelos ilustres Parlamentares, tal qual o fizeram em relação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2018.

Sala das Sessões,

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCDOB/AM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
  - artigo 40
  - artigo 92-
- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - inciso V do artigo 49
- Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de Dezembro de 1975 - DEL-1435-1975-12-16 - 1435/75
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1975;1435
  - artigo 6º
- Decreto nº 8.950, de 29 de Dezembro de 2016 - DEC-8950-2016-12-29 - 8950/16
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2016;8950
- Decreto nº 9.394 de 30/05/2018 - DEC-9394-2018-05-30 - 9394/18
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2018;9394
- Decreto nº 9.514 de 27/09/2018 - DEC-9514-2018-09-27 - 9514/18
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2018;9514

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 109, de 2018, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 407, DE 2018

Define os limites da Floresta Nacional de Brasília.

AUTORIA: Senador Hélio José (PROS/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

SF/18234.69524-00

Define os limites da Floresta Nacional de Brasília.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei define os limites da Floresta Nacional de Brasília, criada pelo Decreto de 10 de junho de 1999 (sem número).

§ 1º A Floresta Nacional de Brasília passa a ser composta pelas áreas 1 e 4 definidas nos arts. 2º e 3º desta Lei, correspondentes, respectivamente, às áreas 1 e 4 delimitadas no decreto de que trata o *caput*.

§ 2º Ficam desafetadas as áreas 2 e 3 estabelecidas no decreto de que trata o *caput* para fins de regularização fundiária de ocupações preexistentes, observada a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e a legislação urbanística aplicável.

Art. 2º A área 1 possui a superfície de 3.353,1799 hectares (três mil, trezentos e cinqüenta e três hectares, dezessete ares e noventa e nove centiares), sendo localizada nos imóveis Guariroba e Engenho Queimado, desmembrados do município de Luziânia/GO e incorporados ao território do Distrito Federal, entre o córrego Currais, a rodovia BR-070 e a rodovia DF-001.

Parágrafo único. Inicia-se no vértice 1 de coordenadas N=8.258.218,9425 e E=167.948,8146; deste, segue com o azimute 95º00’51" e distância de 1.303,628 metros, até o vértice 2, de coordenadas N=8.258.104,9158 e E=169.248,4240; deste segue com o azimute 103º46’22" e distância de 1.372,729 metros, até o vértice 3, de coordenadas N=8.257.777,8662 e E=170.582,6809; deste, segue com o azimute 102º43’01’’ e distância de 371,350 metros, até o vértice 4, de coordenadas N=8.257.696,0578 e E=170.945,1926; deste, segue com o azimute 98º58’23" e distância de 685,854 metros, até o vértice 5, de coordenadas N=8.257.589,0063 e E=171.623,1595; deste, segue com o azimute 106º35’51" e distância de 304,723 metros, até o vértice 6, de coordenadas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

N=8.257.501,8987 e E=171.915,4042; deste, segue com o azimute 115º22’22" e distância de 241,773 metros, até o vértice 7, de coordenadas N=8.257.398,2201 e E=172.134,0191; deste, segue com o azimute 121º59’16" e distância de 314,310 metros, até o vértice 8, de coordenadas N=8.257.231,5938 e E=172.400,8034; deste, segue com o azimute 130º45’59’" e distância de 249,322 metros, até o vértice 9, de coordenadas N=8.257.068,6703 e E=172.589,7757; deste, segue com o azimute 138º20’49" e distância de 267,407 metros, até o vértice 10, de coordenadas N=8.256.868,7187 e E=172.767,6319; deste, segue com o azimute 143º46’19" e distância de 256,861 metros, até o vértice 11, de coordenadas N=8.256.661,3615 e E=172.919,5507; deste, segue com o azimute 156º14’34" e distância de 1.176,401 metros, até o vértice 12, de coordenadas N=8.255.583,8446 e E=173.393,8339; deste, segue com o azimute 170º27’43" e distância de 1.005,512 metros, até o vértice 13, de coordenadas N=8.254.591,4923 e E=173.560,5741; deste, segue com o azimute 185º57’23"e distância de 784,947 metros, até o vértice 14, de coordenadas N=8.253.810,2000 e E=173.479,0566; deste, segue com o azimute 198º46’14" e distância de 414,236 metros, até o vértice 15, de coordenadas N=8.253.417,7025 e E=173.345,6645; deste, segue com o azimute 201º56’11"e distância de 1.481,196 metros, até o vértice 16, de coordenadas N=8.252.042,7191 e E=172.791,9123; deste, segue com o azimute 249º58’58" e distância de 997,469 metros, até o vértice 17, de coordenadas N=8.251.701,0258 e E=171.854,0015; deste, segue com o azimute 298º56’22" e distância de 996,142 metros, até o vértice 18, de coordenadas N=8.252.183,4046 e E=170.981,5947; deste, segue com o azimute 263º07’57"e distância de 899,011 metros, até o vértice 19, de coordenadas N=8.252.075,8282 e E=170.088,3664; deste, segue com o azimute 283º24’44"e distância de 1.204,099 metros, até o vértice 20, de coordenadas N=8.252.355,3333 e E=168.916,2322; deste, segue com o azimute 295º06’14" e distância de 1.024,302 metros, até o vértice 21, de coordenadas N=8.252.790,2275 e E=167.987,9914; deste, segue com o azimute 334º19’24"e distância de 1.455,310 metros, até o vértice 22, de coordenadas N=8.254.102,8109 e E=167.356,9458; deste, segue com o azimute 307º24’42’" e distância de 666,950 metros, até o vértice 23, de coordenadas N=8.254.508,3109 e E=166.826,7972; deste, segue com o azimute 3º04’56"e distância de 506,889 metros, até o vértice 24, de coordenadas N=8.255.0148, 8450 e E=166.854,0721; deste, segue com o azimute 250º30’36" e distância de 139,436 metros, até o vértice 25, de coordenadas N=8.254.968,2881 e E=166.722,5274; deste, segue com o azimute 10º39’51" e distância de 2.679,260 metros, até o vértice 26, de coordenadas N=8.257.603,2412 e E=167.218,7007; deste, segue com o azimute 49º51’33"e distância de 954,355 metros até o vértice 1, ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro.

SF/18234.69524-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 3º A área 4 possui superfície de 1.925,6162 hectares (mil, novecentos e vinte e cinco hectares, sessenta e um ares e sessenta e dois centiares), sendo localizada no imóvel Chapadinha, desmembrado do município de Luziânia-GO e incorporada ao território do Distrito Federal, entre os Córregos Capão da Onça, Barrocão, Jatobá e Guariroba, a rodovia DF-430 e a rodovia DF-415.

SF/18234.69524-00

Parágrafo único. Inicia-se no ponto 1, de coordenadas N=8.269.783,3002 e E=161.733,7530; deste, segue com o azimute de 89º11'01" e distância de 2807,330 metros, até o ponto 2, de coordenadas N=8.269.823,3300 e E=164.543,0400; deste, segue com o azimute de 175º56'42" e distância de 659,768 metros, até o ponto 3, de coordenadas N=8.269.164,6876 e E=164.589,7307; deste, segue com o azimute de 85º53'23" e distância de 987,125 metros, até o ponto 4, de coordenadas N=8.269.235,4976 e E=165.575,1037; deste, segue com o azimute de 176º13'53"e distância de 695,579 metros, até o ponto 5, de coordenadas N=8.268.540,8680 e E=165.620,8583; deste, segue com o azimute de 143º03'03'' e distância de 274,735 metros, até o ponto 6, de coordenadas N=8.268.321,1328 e E=165.786,1346; deste, segue com o azimute de 76º17'02" e distância de 435,331 metros, até o ponto 7, de coordenadas N=8.268.424,4371 e E=166.209,3892; deste, segue com o azimute de 170º10'29" e distância de 957,856 metros, até o ponto 8, de coordenadas N=8.267.479,8768 e E=166.372,9715; deste, segue com o azimute de 265º56'36" e distância de 1144,202 metros, até o ponto 9, de coordenadas N=8.267.398,8681 e E=165.230,7244; deste, segue com o azimute de 191º02'23" e distância de 569,318 metros, até o ponto 10, de coordenadas N=8.266.839,6388 e E=165.121,6201; deste, segue com o azimute de 255º40'22" e distância de 311,252 metros, até o ponto 11, de coordenadas N=8.266.762,5544 e E=164.819,8077; deste, segue com o azimute de 263º14'53" e distância de 200,977 metros, até o ponto 12, de coordenadas N=8.266.738,9064 e E=164.620,0654; deste, segue com o azimute de 198º32'53" e distância de 1301,460 metros, até o ponto 13, de coordenadas N=8.265.504,0620 e E=164.205,7401; deste, segue com o azimute de 265º36'01" e distância de 1035,487 metros, até o ponto 14, de coordenadas N=8.265.424,5600 e E=163.172,4800; deste, segue com o azimute de 265º26'01"e distância de 686,087 metros, até o ponto 15, coordenadas N=8.265.369,8950 e E=162.488,0246; deste, segue com o azimute de 271º19'08" e distância de 250,889 metros, até o ponto 16, de coordenadas N=8.265.375,6745 e E=162.237,0019; deste, segue com o azimute de 269º52'01" e distância de 159,430 metros, até o ponto 17, de coordenadas N=8.265.375,3041 e E=162.077,4445; deste, segue com o azimute de 283º40'40" e distância de 601,211 metros, até o ponto 18, de coordenadas N=8.265.517,5820 e E=161.492,8174; deste, segue com o azimute de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

267º03’09" e distância de 1810,109 metros, até o ponto 19, de coordenadas N=8.265.424,4304 e E=159.683,6590; deste, segue com o azimute de 30º32’42" e distância de 690,007 metros, até o ponto 20, de coordenadas N=8.266.019,1592 e E=160.034,6125; deste, segue com o azimute de 24º17’40" e distância de 4126,575 metros, até o ponto 1, de coordenadas N=8.269.783,3002 e E=161.733,7530, ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SF/18234.69524-00

JUSTIFICAÇÃO

A Floresta Nacional de Brasília (FLONA Brasília) foi criada com o objetivo de promover a manutenção e proteção dos recursos hídricos e da biodiversidade do Cerrado, a recuperação de áreas degradadas, a educação florestal e ambiental, a manutenção de amostras do fragmento do ecossistema e o apoio ao desenvolvimento sustentável dos recursos naturais das áreas limítrofes, de acordo com o Decreto de 10 de junho de 1999 (sem número).

Embora virtuosos os objetivos, observamos que até o momento eles não foram alcançados, por motivos diversos. Primeiramente, foram criadas extensas áreas de vegetação exótica (pinus e eucalipto) em áreas que eram para ser exploradas de forma sustentável com espécies nativas. Segundo o Instituto Chico Mendes, as áreas não são manejadas por um impasse jurídico com o Distrito Federal. Adicionalmente, foram definidos limites para a Flona Brasília sobre áreas já habitadas anteriormente a 1999, bem como sobreposição a áreas definidas como Colônia Agrícola pelo Distrito Federal.

Em 2015, relatório do Grupo de Trabalho criado para avaliar unidades de conservação do Distrito Federal reconheceu que a área 2 da Flona Brasília está com a “viabilidade como unidade de conservação severamente comprometida” em razão da intensa ocupação. De outra parte, identificou que na área 3 também há ocupação com maior vocação para atividade rural (agrícola). Portanto, nessas áreas têm prosperado mais as finalidades de habitação e de colônia agrícola do que a de unidade de conservação.

Importante destacar que, por essas áreas estarem inseridas formalmente em unidade de conservação de domínio público, seus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

moradores têm encontrado todo tipo de obstáculos para obter a prestação de serviços públicos básicos (água, energia, saneamento, transporte), bem como para obter o licenciamento ambiental e urbano de empreendimentos.

Em vista do quadro de irreversibilidade das ocupações existentes e da incapacidade da União de gerir a unidade de conservação de modo a conservar espécies nativas do Cerrado e promover o manejo florestal sustentável na área, propomos a supressão das áreas 2 e 3 da Floresta Nacional de Brasília, a fim de garantir condições dignas aos moradores dessa região. Desse modo, ficariam mantidas as áreas 1 e 4 da Flona Brasília, sob a mesma denominação na proposição, para que essas áreas sejam efetivamente geridas como unidades de conservação, conforme recomendação do referido Relatório assinado pelo Instituto Chico Mendes e por diversos órgãos e entidades do Distrito Federal.

SF/18234.69524-00

Convicto da importância desse projeto para reparar falhas apontadas no planejamento urbanístico e ambiental do Distrito Federal, conto com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador HÉLIO JOSÉ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.465 de 11/07/2017 - LEI-13465-2017-07-11 - 13465/17
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13465

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

O Projeto de Lei do Senado nº 407, de 2018, vai à Comissão de Meio Ambiente, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 408, DE 2018

Altera a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados, e a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Romero Jucá (MDB/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do senador Romero Jucá

SF/18475.59243-94

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Altera a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados, e a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 36 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, a seguinte redação:

"....."

Art. 36. O peticionário de refúgio ou o refugiado será expulso do país por motivo de segurança nacional ou de ordem pública ou por condenação, transitada em julgado, pela prática de crime em território nacional. (NR)

....."

Art. 2º Acrescentem-se à Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, os seguintes arts. 48-A e 48-B:

"....."

Art. 48-A. O Poder Público federal definirá, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, critérios para avaliar a capacidade de absorção de peticionários e refugiados, constituindo critérios necessários a essa avaliação:

I – a oferta de empregos no Estado, sua arrecadação de receitas públicas, sua renda **per capita** e seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), assim como a disponibilidade local de serviços públicos, como água, energia, saneamento, oferta de vagas em escolas, tratamento médico-ambulatorial e disponibilidade de leitos hospitalares;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do senador Romero Jucá

SF/18475.59243-94

II – a alternância de locais, respeitada a capacidade de acomodação de cada Município, Estado e do Distrito Federal;

III – a razão entre o número de peticionários e legítimos acompanhantes e a população do local de sua acomodação.

Art. 48-B O Poder Público federal fixará, ouvidos os Estados e o Distrito Federal e tomando por base os critérios de que trata o art. 48-A, o quantitativo máximo de pessoas que poderão permanecer no país, a qualquer tempo, na condição de peticionários de refúgio ou de refugiados.

§ 1º O quantitativo de que trata o caput será discriminado por cada Estado e o Distrito Federal.

§ 2º Cabe à autoridade migratória de fronteira, observados os critérios, o limite quantitativo e as condições previstas nesta Lei e nas normas dela decorrentes, decidir quanto à recepção e ao encaminhamento de peticionários de refúgio e seus acompanhantes ao local de sua eventual acomodação.

§ 3º Os custos associados à recepção e à acomodação de peticionários e seus acompanhantes serão estimados pelo Poder Público federal, observado o quantitativo máximo a que alude o **caput** deste artigo, assim como serão fixadas, pela União, na Lei Orçamentária Anual, as correspondentes despesas com o ingresso e a estada de estrangeiros ou apátridas refugiados ou acolhidos humanitariamente no país.

§ 4º O Poder Público federal, com base nos critérios, no limite quantitativo aplicável a cada Estado e ao Distrito Federal e nas condições previstas nesta Lei e nas normas dela decorrentes, adotará as providências necessárias para reacomodar as pessoas que já se encontrem em território nacional e cujos pedidos de refúgio ainda pendam de decisão.

.....".

Art. 3º Acrescentem-se à Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, os seguinte arts. 14-A e 14-B:

".....

Art. 14-A. Para fins da concessão de visto temporário, com finalidade de acolhida humanitária, cabe ao Poder Público federal definir, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, critérios para avaliar a capacidade de absorção de imigrantes acolhidos humanitariamente, constituindo critérios necessários a essa avaliação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do senador Romero Jucá

SF/18475.59243-94

I – a oferta de empregos no Estado, sua arrecadação de receitas públicas, sua renda **per capita** e seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), assim como a disponibilidade de serviços públicos localmente, como água, energia, saneamento, oferta de vagas em escolas, tratamento médico-ambulatorial e disponibilidade de leitos hospitalares;

II – a alternância de locais, respeitada a capacidade de acomodação de cada Estado e do Distrito Federal;

III – a razão entre o número de imigrantes acolhidos humanitariamente e a população do local de sua acomodação.

Art. 14-B. O Poder Público federal fixará, ouvidos os Estados e o Distrito Federal e tomando por base os critérios de que trata o art. 14-A, o quantitativo máximo de pessoas que poderão permanecer no país, a qualquer tempo, mediante acolhida humanitária.

§ 1º O quantitativo de que trata o **caput** será discriminado por cada Estado e o Distrito Federal.

§ 2º Cabe à autoridade migratória de fronteira observar o limite quantitativo previsto nesta Lei e nas normas dela decorrentes, tendo em vista a acolhida humanitária de imigrante.

§ 3º Os custos associados à recepção e à acomodação de imigrantes acolhidos humanitariamente serão estimados pelo Poder Público federal, observado o quantitativo máximo a que alude o **caput** deste artigo, assim como serão fixadas, pela União, na Lei Orçamentária Anual, as correspondentes despesas com o ingresso e a estada de estrangeiros ou apátridas acolhidos humanitariamente ou refugiados no país.

§ 4º O Poder Público federal, com base nos critérios, no limite quantitativo aplicável a cada Estado e ao Distrito Federal e nas condições previstas nesta Lei e nas normas dela decorrentes, adotará as providências necessárias para reacomodar as pessoas que já se encontrem em território nacional como imigrantes acolhidos humanitariamente.

.....".

Art. 4º Acrescente-se ao art. 45 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, o seguinte parágrafo:

".....

Art. 45. .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do senador Romero Jucá

SF/18475.59243-94

.....

§ 2º Em caso de pedido de refúgio ou de acolhimento em caráter humanitário, o ingresso no país ficará condicionado à capacidade de recepção e acomodação, prevista para cada Estado e o Distrito Federal, e fixada nos termos do art. 14-B. (NR)

.....".

Art. 5º Dê-se ao inciso II do § 1º do art. 54 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, a seguinte redação:

".....

Art. 54. .....

.....

II – crime praticado em território nacional;

.....(NR)

.....".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A instabilidade institucional, os conflitos armados, as calamidades de grandes proporções, os desastres ambientais e as graves violações de direitos humanos eclodem por todo o mundo. Populações inteiras encontram-se ameaçadas. E a América do Sul, para nosso infortúnio, não constitui exceção. Por aqui, também, enfrentamos grandes dificuldades, especialmente no extremo norte do País, na fronteira entre Roraima e a Venezuela. Todos os dias, somos testemunhas do grande fluxo de pessoas que emigram da Venezuela, boa parte delas para o Brasil, tangidas por motivos humanitários e de segurança, haja vista o quadro de grande instabilidade político-institucional que reina naquele país, sem falar da absoluta ausência de um verdadeiro Estado Democrático de Direito.

Se o Brasil deseja cumprir seu papel no plano global, acolhendo nossos irmãos venezuelanos, precisa preparar-se para isso. Não pode, simplesmente, adotar a política da improvisação, remetendo a governos locais a responsabilidade pela formulação e a implementação de políticas públicas federais. Sim, o acolhimento humanitário de estrangeiros e a concessão de refúgio, a exemplo do que tem ocorrido com os venezuelanos, constituem políticas de âmbito nacional e devem ser formuladas e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do senador Romero Jucá

SF/18475.59243-94

executadas pelo governo federal precipuamente, ainda que com a cooperação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Não se pode pensar que um Estado, ainda mais um Estado que ainda exibe grandes carências, como o de Roraima, está em condições de arcar, sozinho, da noite para o dia, com os ônus de acolher grandes contingentes migratórios. Não se pode admitir, a bem de uma política humanitária internacional, que criemos no país um verdadeiro estado de calamidade pública. O acolhimento não deve representar a desestruturação de nossa sociedade. Há capacidade máxima de absorção de refugiados e imigrantes, e isso se deve levar em conta.

Esta nossa proposta tem, portanto, uma intenção clara: disciplinar o ingresso e a permanência de estrangeiros no Brasil, principalmente daqueles que para cá imigram mediante acolhimento humanitário ou na condição de refugiados. De agora em diante, haverá ordem, critérios e equilíbrio na recepção, na acomodação e na permanência de imigrantes e refugiados, a exemplo de limites para o ingresso de estrangeiros no país. O Poder Público federal fará a sua parte, provendo os meios necessários à recepção e à acomodação dessas pessoas, assim como se exigirá que todos os Estados, além do Distrito Federal, participem desse esforço humanitário, distribuindo o ônus de fazê-lo entre si.

De sua parte, o acolhido ou o refugiado deverá comportar-se nos estritos limites de nossa legislação. Não mais admitiremos que os estrangeiros que para cá se dirijam vivam sob o nosso teto, mas não respeitem as nossas leis. As leis são para todos, independentemente da origem ou nacionalidade da pessoa.

Também previmos critérios para a acomodação de imigrantes e refugiados. Cada Estado, além do Distrito Federal, contribuirá na proporção de sua capacidade, dos meios de que dispuser. Serão considerados aspectos como a oferta de empregos no Estado, sua arrecadação de receitas públicas, sua renda **per capita** e seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), tanto quanto a disponibilidade de serviços públicos localmente, como os de água, energia, saneamento, oferta de vagas em escolas, tratamento médico-ambulatorial e disponibilidade de leitos hospitalares. Não permitiremos que a omissão seja palavra de ordem no tratamento dessa questão. Todos participarão, cada qual na medida de sua capacidade, e Estados como Roraima, localizados em zona de fronteira, não mais arcarão sozinhos com o ônus da imigração.

Tudo dito, pedimos aos nobres Pares apoio à aprovação deste projeto, que julgamos necessário e imprescindível ao correto tratamento da questão migratória no Brasil.

Sala das Sessões, de agosto de 2018.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do senador Romero Jucá

SF/18475.59243-94

Senador Romero Jucá
Autor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.474, de 22 de Julho de 1997 - LEI-9474-1997-07-22 - 9474/97
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9474
  - artigo 36
- Lei nº 13.445, de 24 de Maio de 2017 - Lei de Migração - 13445/17
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13445
  - artigo 45
  - inciso II do parágrafo 1º do artigo 54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

O Projeto de Lei do Senado nº 408, de 2018, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Relações Exteriores e Defesa Nacional, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 409, DE 2018 (Complementar)

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, para vedar a adoção de medidas que impeçam o exercício de atividades da vida civil, salvo nos casos expressamente previstos em lei, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Romero Jucá (MDB/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ROMERO JUCÁ

SF/18454.41160-08

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018 – COMPLEMENTAR

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, para vedar a adoção de medidas que impeçam o exercício de atividades da vida civil, salvo nos casos expressamente previstos em lei, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, o seguinte art. 185-B:

"....

Art. 185-B. Nenhum devedor perante a Fazenda Pública será privado do direito de exercer qualquer atividade da vida civil, para a qual deva concorrer o Poder Público, mediante autorização, permissão, concessão, credenciamento, licença, inscrição, identificação, habilitação ou manifestação, salvo quando a privação decorrer de norma legal expressa.

....".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O propósito subjacente a este Projeto de Lei Complementar é muito simples, objetivo e necessário: visa assegurar que o cidadão, na sua condição de contribuinte ou responsável tributário, não sofra constrangimentos, por parte do Poder Público, assim na União, como em Estado, no Distrito Federal e em Município, que o impeçam de exercer direitos que lhe sejam inerentes à vida civil. A ideia é vedar sanções tributárias que extrapolem o campo que lhes é reservado legalmente e, ao extrapolá-lo, que deem causa a desproporcionalidades e ao excesso de exação. Daqui para frente, nenhuma sanção se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ROMERO JUCÁ

SF/18454.41160-08

poderá abater sobre o contribuinte ou o responsável tributário, salvo se expressamente prevista e delimitada em norma legal.

Estabilidade e segurança jurídica: é isso de que precisa o cidadão para viver em paz e para estudar, trabalhar e prosperar. E é exatamente isso que promovemos com este Projeto de Lei. Ninguém poderá ser privado de seus direitos, por conta de decisões personalíssimas, esparsas e desconexas, adotadas a esmo por autoridades públicas.

Não. Nada disso. Agora, prevalecerá a lei. Caberá à lei, conforme a própria Constituição prevê, o papel de criar, extinguir e modificar direitos, deveres e obrigações. Ao fazê-lo, a lei também imporá limites ao poder da autoridade pública, o primeiro desses limites sendo o dever de agir com equilíbrio, sentido de proporção e apego à própria legalidade. É preciso resgatar a ideia de que o primeiro fundamento de legitimação do Poder Público é o respeito ao império da lei.

Sanções, castigos e penas não mais decorrerão de meras interpretações, de juízos de valor que busquem estender os limites da norma abstrata até as fronteiras das convicções pessoais. Chega. O cidadão já não aguenta mais esse estado de incerteza, essa bagunça generalizada. Temos um ordenamento jurídico-positivo e devemos aplicá-lo à letra, pois a ordem legal é o primeiro e o mais essencial dos serviços públicos.

A partir de agora, não mais haverá constrangimentos ao exercício de atividades civis. Direitos fundamentais, como o de ser identificado, inclusive para locomover-se e viajar, de ser habilitado, até mesmo para dirigir veículos automotores, e de ser autorizado a trabalhar, não mais serão cerceados ou reduzidos ao alvedrio do agente público. Somente a lei poderá prever, expressamente, sanções de tamanha gravidade e impacto.

Por essas razões, pedimos apoio a este Projeto. Pedimos aos nobres Pares que o discutam, aprimorem e aprovem.

Sala das Sessões, em de agosto de 2018.

Senador ROMERO JUCÁ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - 5172/66
  http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1966;5172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

O Projeto de Lei do Senado nº 409, de 2018 (Complementar), vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 410, DE 2018

Acrescenta o Capítulo IV – A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a proteção ao trabalho do idoso e do trabalhador com dificuldades de acesso ao mercado de trabalho em função da idade e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Eduardo Lopes (PRB/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18874.38323-84

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Acrescenta o Capítulo IV – A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a proteção ao trabalho do idoso e do trabalhador com dificuldades de acesso ao mercado de trabalho em função da idade e dá outras providências.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo IV-A:

"**Capítulo IV-A**

Da Proteção ao Trabalho do Idoso e dos Trabalhadores com dificuldades de acesso emprego em razão da idade

Art. 441-A. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) de suas vagas e cargos com trabalhadores com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos, observada a seguinte proporção:

I – até 200 empregados 5%;

II – de 201 a 500 .....10%;

III – de 501 em diante .....15%.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18874.38323-84

> **Art. 441-B**. O empregador poderá deduzir do valor da contribuição social fixada no inciso I do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, o valor de um salário mínimo para cada semestre de contrato de trabalho vigente dos empregados contratado com idade igual ou superior a quarenta e cinco anos, nos termos de regulamento.
>
> **Art. 441-C.** Além do incentivo previsto no artigo anterior, o empregador poderá deduzir da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido a que se refere a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a metade da remuneração paga aos empregados com idade igual ou superior a quarenta e cinco anos, permitida somente a dedução relativa aos empregados que se enquadrarem nos quantitativos mínimos previstos no art. 441-A desta Consolidação, nos termos do regulamento."

Art. 2º A entrada em vigor dessa Lei fica condicionada:

I – à apresentação, pelo Poder Executivo, de estimativa do montante da renúncia de receita decorrente do que nela está disposto, conforme os arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

II – à inclusão do montante a que se refere o inciso I do presente artigo no demonstrativo de que trata o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual deverá acompanhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao de sua publicação, só se aplicando aos contratos de trabalho firmados a partir de sua vigência.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nas previsões para 2018, cerca de 30% (trinta por cento) da população economicamente ativa encontra-se na idade entre 45 e 65 anos. São dados aproximados, mas revelam um envelhecimento gradativo da população e acendem um alerta para a necessidade de preservar os empregos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18874.38323-84

dos trabalhadores idosos ou com dificuldades de acesso ao trabalho em função da idade.

O projeto de lei que ora apresentamos para discussão e deliberação do Congresso Nacional está dentro dessa perspectiva e pretende ampliar a eficácia e efetividade da norma que consta do art. 28 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), que prevê o estímulo à admissão laboral do idoso. Medidas dessa natureza são necessárias, mormente na situação atual, em que é previsível que as aposentadorias venham a ser postergadas em função da legislação, da expectativa de vida e da longevidade real das pessoas.

Há levantamentos que indicam que a maioria das empresas consultadas (62,2%) reluta em admitir trabalhadores que se encontram nessa faixa etária, por fatores e razões como: salários elevados (56%); perfil conservador (40,6%), pouco respeito pela gestão de pessoas mais jovens (30,5%); pouca abertura para inovações (26,5%), idade por si só (23%); e, conhecimento técnico defasado (19,7%). Cremos que nossa proposta pode reduzir essas desvantagens (muitas vezes inexistentes na realidade fática) desses trabalhadores na hora da contratação, sem que seja ferido o princípio da livre iniciativa.

De forma a oferecer uma cobertura de apoio mais completa aos trabalhadores, compensando as empresas contratantes, estamos propondo o estabelecimento de uma escala de cotas que vai de 5% a 15%, conforme o número de empregados existentes na empresa. Também propomos uma redução nos montantes das contribuições sociais devidas pelos empregadores para a Previdência Social.

E, completando o quadro, também prevemos a dedução de 50% dos valores pagos aos trabalhadores nessa condição (acima de quarenta e cinco anos), da base de cálculo do imposto sobre o lucro líquido (limitado aos salários pagos aos trabalhadores incluídos no percentual mínimo previsto nesta proposição).

Com esses estímulos, esperamos que as empresas se sintam motivadas a contratar um maior contingente de trabalhadores com idade mediana ou avançada, assegurando-lhes direitos sociais e proteção

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18874.38323-84

previdenciária. Estabelecemos uma cota relativamente baixa que, mais do que outra coisa, identifica parâmetros mínimos, sem os quais a discriminação ficaria clara.

Para que haja tempo hábil para suprir as exigências orçamentárias e de responsabilidade fiscal, estamos remetendo a vigência da Lei para o primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao de sua publicação.

Assim, será possível dar cumprimento ao disposto no inciso II do *caput* do art. 5º e nos arts. 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (estimativa do montante da renúncia fiscal) e § 6º do art. 165 da Constituição Federal (demonstrativo que inclui o montante da renúncia fiscal).

Contamos com os nobres Pares para a aprovação deste relevante projeto.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO LOPES**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - parágrafo 6º do artigo 165
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
    - inciso II do artigo 5º
    - artigo 12
    - artigo 14
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previdência Social - 8212/91
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8212
    - inciso I do artigo 22
- Lei nº 9.249, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9249/95
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9249
- Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; Lei do Idoso - 10741/03
http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10741

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

O Projeto de Lei do Senado nº 410, de 2018, vai à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 460, DE 2018

Voto de aplauso e congratulações ao Senhor Ronaldo Tavares da Silva.

AUTORIA: Senador Garibaldi Alves Filho (MDB/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Garibaldi Alves Filho

SF/18974.23813-08 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao Senhor Ronaldo Tavares da Silva- Presidente da Sociedade dos Cegos do Rio Grande do Norte-SOCERN; membro titular dos Conselhos Municipal e Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência; Ex Vice-Presidente Nacional da Federação Brasileira de Para Cegos e Ex Conselheiro Titular do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência-CONADE. Assim como minhas congratulações a todas as pessoas com Deficiência do Rio Grande do Norte e do Brasil, seus familiares, profissionais que atuam no setor e demais envolvidos com a causa, pelo transcurso do "Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência", que transcorrerá no dia 21 de setembro próximo, ".

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, segundo o IBGE, 6,7% da população têm deficiência. Alguns dos maiores desafios são combater o preconceito, melhorar a acessibilidade e facilitar a inserção no mercado de trabalho.

Os especialistas reconhecem que nós, aqui do Congresso Nacional, estamos tentando fazer a nossa parte. Consideram excelente a legislação brasileira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no que diz respeito acessibilidade das pessoas com deficiência. Porém, eles atestam que a lei tem demorado muito para sair do papel e produzir efeitos concretos e positivos para a população.

Por este motivo, nada mais importante do que a celebração de datas como o "Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência." É uma oportunidade da sociedade como um todo refletir sobre o tema.

Meu voto de aplauso tem o objetivo não apenas de homenagear a um incansável batalhador pela causa, mas sobretudo, de chamar a atenção e engajar cada vez mais pessoas nas lutas das pessoas com deficiência.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2018.

Senador Garibaldi Alves Filho
(MDB - RN)
Senador da República

SF/18974.23813-08 (LexEdit)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 461, DE 2018

Requer voto de aplauso ao Empresário Hari Hartmann, diretor do grupo responsável pela implantação da indústria têxtil Fábrica Camisas Polo Salvador, na Bahia.

AUTORIA: Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Lídice da Mata

SF/18679.03452-86 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao empresário Hari Hartmann, geólogo de formação com especialidade em meio ambiente, diretor do grupo responsável pela implantação da indústria têxtil Fábrica Camisas Polo Salvador, na Bahia, que se destaca nacionalmente pelas ações de sustentabilidade e impacto ambiental, e que acaba de ser premiada com o "selo verde" - Certificado Socioambiental da OSCIP Ecolmeia.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Localizada no bairro do Uruguai, na Cidade Baixa, em Salvador, a indústria Fábrica Camisas Polo Salvador emprega 50 pessoas e produz em média duas mil camisas por dia. Estive visitando essa fabrica e fiquei bastante entusiasmada ao testemunhar o trabalho realizado por esse grupo, que está superando as dificuldades desse período de recessão econômica, com práticas sustentáveis e ecologicamente corretas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18679.03452-86 (LexEdit)

A indústria adota mais de 40 ações de sustentabilidade e, com isso, conseguiu reduzir os gastos com energia em mais de 63%. Toda energia é obtida pela utilização de placas solares. Na iluminação, são utilizadas lâmpadas de led, e um ventilador de seis metros de diâmetro, construído com a mesma tecnologia dos helicópteros, funciona como ventilador e exaustor, substituindo nove pequenos ventiladores. Sensores de presença e captação de água de chuva são outras medidas que estão contribuído para reduzir bastante os custos com a fabricação das camisas. As máquinas eletrônicas são de última geração, inclusive com embalagem mecanizada e caixas onde são embaladas feitas com papel reciclável.

A indústria produz três tipos de camisas: uma linha tem fabricação com 50% por cento de algodão e 50% de poliéster a partir de garrafas Pet, sendo que a cada camisa confeccionada, são retirados do meio ambiente seis litros de garrafas Pet vazias. Outra linha, a de eco fibra, é confeccionada com produtos 100% recicláveis. A terceira é feita com algodão 100% orgânico, que não utiliza agrotóxicos nem defensivos para sua produção. Tudo na indústria é reaproveitado, inclusive os pequenos retalhos que sobram, que são transformados em peças e distribuídas para projetos sociais.

O diferencial competitivo da empresa, conforme faz questão de destacar seu diretor, está nas boas praticas ambientais dentro do próprio negócio, aliadas a um produto ecologicamente correto. Trata-se de um pequeno negócio que já foi comparado com as grandes confecções multinacionais e um belo exemplo que merece nossos aplausos e incentivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Esperamos que outras indústrias possam se inspirar nessas práticas que, além de garantir economia aos investidores, contribuem para a preservação do meio ambiente.

SF/18679.03452-86 (LexEdit)

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2018.

Senadora Lídice da Mata
(PSB - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 462, DE 2018

Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Joaquim Domingos Roriz.

AUTORIA: Senador Romero Jucá (MDB/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romero Jucá

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

SF/18988.47468-13

Senhoras e Senhores Senadores,

Neste dia de grande tristeza, em que faleceu o senhor Joaquim Domingos Roriz, requeremos, com fundamento nas tradições do Senado Federal e nos termos dos arts. 218 a 221 do Regimento Interno, sejam prestadas as seguintes homenagens:

1) inserção em ata de voto de profundo pesar;
2) observação de um minuto de silêncio em homenagem a Joaquim Roriz;
3) apresentação de condolências à família, nas pessoas de sua esposa e filhas, a quem expressamos nossos profundos sentimentos, na esperança de que possam encontrar conforto e serenidade nas boas lembranças que o senhor Roriz nos legou.

JUSTIFICAÇÃO

É com grande pesar que recebemos a notícia do falecimento do senhor Joaquim Domingos Roriz, homem público que desempenhou notável papel tanto no cenário político local, em Goiás e no Distrito Federal, quanto no nacional. Foi vereador, deputado estadual, deputado federal, prefeito, vice-governador, governador, senador e ministro de Estado, desempenhando praticamente todas as mais importantes funções na República. Além disso, soube equilibrar a vida pública e a pessoal como poucos, casando-se com a senhora Weslian Roriz, com quem teve três filhas – Liliane, Jaqueline e Weslliane –, e formando uma linda família.

Certamente, a partida de Joaquim Roriz deixará saudades em todos nós – familiares e amigos.

Desejamos ao nosso querido amigo, Joaquim Roriz, que leve consigo nossa sincera saudade e que repouse em paz por toda a eternidade.

Sala das sessões, em de 2018

Senador **ROMERO JUCÁ**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 463, DE 2018

Requer a retirada de assinatura de apoiamento à PEC 25/2012.

AUTORIA: Senador Romero Jucá (MDB/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

SF/18406.82234-16

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada, em definitivo, de minha assinatura de apoiamento à Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 2012, que *altera os arts. 5º, 12 e 14 da Constituição Federal para estender aos estrangeiros direitos inerentes aos brasileiros e conferir aos estrangeiros com residência permanente no País capacidade eleitoral ativa e passiva nas eleições municipais*.

Sala das Sessões, em

Senador **ROMERO JUCÁ**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 469, DE 2018

Autorização para desempenho de missão no período de 02 a 06 de novembro corrente, em viagem á República Árabe da Síria.

AUTORIA: Senador Fernando Collor (PTC/AL)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Collor

SF/18194.61217-25

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

Requeiro, nos termos dos artigos 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, indicação para representar o Senado Federal em missão oficial no exterior, em viagem à República Árabe da Síria, no período de 2 a 6 de novembro de 2018, com ônus para esta Casa.

Com o fim de justificar este Requerimento, informo que, na qualidade de Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, nesta missão participarei de reuniões com autoridades daquele país a fim de estreitar os laços de cooperação e amizade entre as nações.

Em cumprimento ao que determina o art. 39, inciso I, também do RISF, comunico que estarei ausente do País no período supracitado.

Solicito, por fim, que este requerimento sirva para justificar a minha ausência nas sessões do Plenário.

Sala das Sessões,

FERNANDO COLLOR
Senador

SENADO FEDERAL – Gabinete do Senador Fernando Collor | Anexo I – 13º andar | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-5783 | fernando.collor@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Embaixada da
República Árabe da Síria
Brasília

سفارة
الجمهورية العربية السورية
برازيليا

NV 194 /2018

SF/18194.61217-25

A Embaixada da República Árabe da Síria cumprimenta, atenciosamente, o Exmo. Sr. Senador Fernando Collor de Mello, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal da República Federativa do Brasil, e tem a honra de informar que a Assembleia do Povo da República Árabe da Síria ficará muito honrada em recebê-lo para uma visita oficial à Síria, no período de 02 a 06 de novembro do corrente, acompanhado de sua respeitável comitiva.

A Embaixada informa que a Assembleia do Povo arcará com todas as despesas de estadia na Síria (hospedagem, refeições, transporte e outros) para o Exmo. Sr. Senador Fernando Collor de Mello e para a comitiva que o acompanhará.

A Embaixada solicita, gentilmente, informações sobre os membros que comporão a comitiva do Exmo. Sr. Senador Fernando Collor de Mello, tais como nomes, cargos, previsão de chegada a Beirute e à fronteira do Líbano com a Síria, pela via terrestre e quais autoridades pretende encontrar na Síria.

A Embaixada da República Árabe da Síria aproveita o ensejo para reiterar ao Exmo. Sr. Senador Fernando Collor de Mello seus votos de elevada estima e distinta consideração.

Brasília, em 12 de setembro de 2018.

سفارة الجمهورية العربية السورية
EMBASSY OF THE SYRIAN ARAB REPUBLIC
برازيليا
BRASILIA

Ao
Exmo. Sr. Senador
Fernando Collor de Mello
Presidente da
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
Ala Alexandre Costa, Sala 5-B
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal
Brasília – DF CEP: 70165-900

Embaixada da República Árabe da Síria
SEN, Avenida das Nações, Lote 11, Asa Norte, Brasília – DF CEP: 70800-913 Fones: (61) 3226-0970 / 3226-1260
e-mails: embaixadadasiria@gmail.com / embsiria@uol.com.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 473, DE 2018

Oitiva: para que o PLC 28 de 2012 tramite na CAS

AUTORIA: Senador Paulo Paim (PT/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/18372.86983-09

REQUERIMENTO Nº DE 2018

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLC 28 de 2012, que *"Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para instituir a obrigatoriedade de criação e manutenção de bibliotecas escolares em todas as instituições públicas de ensino"* além do constante do despacho inicial de distribuição, que seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Sessões,

Senador PAULO PAIM
(PT - RS)

Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 77/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 464, DE 2018

Destaque para votação em separado da Emenda nº 15-U ao PLC 77/2018. (Destaque de bancada)

AUTORIA: Líder do PT Lindbergh Farias (PT/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00464/2018

A publicação
Em 16/10/2018

REQUERIMENTO nº 464 / 2018

PLC 77/2018

SF/18426.08157-34

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, e parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, o destaque de bancada para votação em separado da emenda 15-U/CI aposta ao Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2018, que altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que cria a Conta de Desenvolvimento Energético, a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos sistemas isolados, a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, a redução dos encargos setoriais e a modicidade tarifária, a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que disciplina o regime de concessões de serviços públicos de energia elétrica e a Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica.

Sala das sessões,

Senador Lindbergh Farias
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

Página: 1/1 16/10/2018 15:08:50
c8d209fed9307f83dfb3a4083e6ff16b3e4e3262

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 465, DE 2018

Destaque para votação em separado da Emenda nº 25 ao PLC 77/2018. (Destaque de bancada)

AUTORIA: Líder do PT Lindbergh Farias (PT/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00465/2018

À publicação,
em 16/10/2018

REQUERIMENTO nº 465 / 2018

PLC 77/2018

SF/18977.82313-71

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, e parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, o destaque de bancada para votação em separado da emenda 25/CI aposta ao Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2018, que altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que cria a Conta de Desenvolvimento Energético, a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos sistemas isolados, a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, a redução dos encargos setoriais e a modicidade tarifária, a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a repactuação do risco hidrológico de geração de energia elétrica, a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que disciplina o regime de concessões de serviços públicos de energia elétrica e a Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica.

Sala das sessões,

Senador Lindbergh Farias
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores

Página: 1/1 16/10/2018 15:09:31
e59f31e4494a4772248731816 6fd0275c0262521

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 466, DE 2018

Destaque para votação em separado da Emenda nº 22 ao PLC 77/2018. (Destaque de bancada)

AUTORIA: Líder do MDB Simone Tebet (MDB/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00466/2018

SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do MDB e da Maioria

Republicado em 16/10/2018

REQUERIMENTO Nº - 466 /2018

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda 22 – CI apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2018, conforme Parecer nº 15 de 2018 da Comissão de Infraestrutura e Serviços.

Sala das Sessões, em de outubro de 2018

Senadora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 467, DE 2018

Destaque para votação em separado da Emenda nº 19 ao PLC 77/2018. (Destaque de bancada)

AUTORIA: Líder do MDB Simone Tebet (MDB/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00467/2018

SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do MDB e da Maioria

À publicação,
em 16/10/2018.

REQUERIMENTO Nº - 467 /2018

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda 19 – CI apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 2018, conforme Parecer nº 15 de 2018 da Comissão de Infraestrutura e Serviços.

Sala das Sessões, em de outubro de 2018

Senadora

Fone: (61) 3303-6230

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Emenda 1 , de Redação ao PLC 77/2018

Estabelece medidas de mitigação de risco e aumento da segurança jurídica para a geração e distribuição de energia na região Norte; viabiliza a privatização de distribuidoras; concede gratuidade à tarifa social, para consumo de até 70 kWh; e dá outras providências.

Matéria **PLC 77/2018** Início Votação **16/10/2018 18:02:46** Término Votação **16/10/2018 18:30:56**

Sessão **121º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/10/2018 14:07:00**

Partido	Orientação
MDB	NÃO
PSDB	SIM
PT	NÃO
PP	LIVRE
DEM	SIM
PSD	NÃO
PTB	SIM
PDT	NÃO
PSB	NÃO
PRB	SIM
PCdoB	NÃO
REDE	NÃO
PTC	NÃO
PROS	NÃO
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
MDB	SP	Airton Sandoval	NÃO
PP	RS	Ana Amélia	SIM
PDT	RR	Ângela Portela	NÃO
PSB	SE	Antonio C Valadares	NÃO
PTB	PE	Armando Monteiro	SIM
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	NÃO
PR	MT	Cidinho Santos	SIM
PSDB	SC	Dalirio Beber	SIM
MDB	SC	Dário Berger	NÃO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	NÃO
MDB	MA	Edison Lobão	NÃO
PSDB	SE	Eduardo Amorim	NÃO
MDB	AM	Eduardo Braga	NÃO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PTC	AL	Fernando Collor	NÃO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SIM
MDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SIM
PP	AL	Givago Tenório	SIM

Emissão 16/10/2018 18:30:59

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Aberta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Emenda 1 , de Redação ao PLC 77/2018

Estabelece medidas de mitigação de risco e aumento da segurança jurídica para a geração e distribuição de energia na região Norte; viabiliza a privatização de distribuidoras; concede gratuidade à tarifa social, para consumo de até 70 kWh; e dá outras providências.

Matéria **PLC 77/2018** Início Votação **16/10/2018 18:02:46** Término Votação **16/10/2018 18:30:56**

Sessão **121º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/10/2018 14:07:00**

PP	AC	Gladson Cameli	SIM
PROS	DF	Hélio José	NÃO
PTB	GO	Ione Guimarães	SIM
MDB	MA	João Alberto Souza	SIM
PT	AC	Jorge Viana	NÃO
DEM	RN	José Agripino	SIM
PODE	PI	José Amauri	SIM
PT	CE	José Pimentel	NÃO
PSDB	SP	José Serra	SIM
PDT	TO	Kátia Abreu	NÃO
PSD	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	BA	Lídice da Mata	NÃO
PT	RJ	Lindbergh Farias	NÃO
MDB	SP	Marta Suplicy	NÃO
PSD	AM	Omar Aziz	NÃO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SIM
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
PRB	MS	Pedro Chaves	NÃO
PSD	PB	Raimundo Lira	NÃO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	NÃO
PP	RO	Reditário Cassol	NÃO
PT	PI	Regina Sousa	NÃO
-	DF	Reguffe	NÃO
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	NÃO
PP	BA	Roberto Muniz	SIM
DEM	GO	Ronaldo Caiado	NÃO
PODE	ES	Rose de Freitas	NÃO
PSD	AC	Sérgio Petecão	NÃO
MDB	MS	Simone Tebet	NÃO
MDB	RO	Valdir Raupp	NÃO
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	NÃO
MDB	MS	Waldemir Moka	NÃO
PR	MT	Wellington Fagundes	ABSTENÇÃO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM: 18 **NÃO:** 34 **ABST.:** 1 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 54

Primeiro-Secretario

Emissão 16/10/2018 18:31:00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Substitutivo da Câmara nº 4/2018 ao Projeto de Lei do Senado nº 325/2012

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 468, DE 2018

Votação em globo dos dispositivos do SCD 4/2018

AUTORIA: Senadora Ana Amélia (PP/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado
Em 16/10/2018

RQS
00468/2018

9

REQUERIMENTO Nº 468 DE 2018

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, votação, em globo, dos dispositivos do Substitutivo da Câmara nº 04, de 2018.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2018

Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagem nº 64/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 64, de 2018- Gabriel Faria Oliveira (DPU)

Indicação do Senhor Gabriel Faria Oliveira, Defensor Público Federal, no Estado de Santa Catarina para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Carlos Eduardo Barbosa Paz.

Matéria **MSF 64/2018** Início Votação **16/10/2018 18:37:52** Término Votação **16/10/2018 18:56:41**

Sessão **121º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/10/2018 14:07:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
MDB	SP	Airton Sandoval	SECRETO
PP	RS	Ana Amélia	SECRETO
PDT	RR	Ângela Portela	SECRETO
PTB	PE	Armando Monteiro	SECRETO
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	SECRETO
PR	MT	Cidinho Santos	SECRETO
PSDB	SC	Dalirio Beber	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
PRB	RJ	Eduardo Lopes	SECRETO
MDB	CE	Eunício Oliveira	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	SECRETO
MDB	RN	Garibaldi Alves Filho	SECRETO
PP	AL	Givago Tenório	SECRETO
PROS	DF	Hélio José	SECRETO
PTB	GO	Ione Guimarães	SECRETO
MDB	MA	João Alberto Souza	SECRETO
PT	AC	Jorge Viana	SECRETO
DEM	RN	José Agripino	SECRETO
PODE	PI	José Amauri	SECRETO
MDB	PB	José Maranhão	SECRETO
PT	CE	José Pimentel	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PDT	TO	Kátia Abreu	SECRETO
PSD	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	BA	Lídice da Mata	SECRETO
PT	RJ	Lindbergh Farias	SECRETO
MDB	SP	Marta Suplicy	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSDB	SC	Paulo Bauer	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PRB	MS	Pedro Chaves	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
PT	PI	Regina Sousa	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
DEM	GO	Ronaldo Caiado	SECRETO
PODE	ES	Rose de Freitas	SECRETO

Emissão 16/10/2018 19:00:02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Votação Secreta

Senado Federal
55ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Mensagem nº 64, de 2018- Gabriel Faria Oliveira (DPU)

Indicação do Senhor Gabriel Faria Oliveira, Defensor Público Federal, no Estado de Santa Catarina para exercer o cargo de Defensor Público-Geral Federal, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Carlos Eduardo Barbosa Paz.

Matéria **MSF 64/2018** Início Votação **16/10/2018 18:37:52** Término Votação **16/10/2018 18:56:41**

Sessão **121º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **16/10/2018 14:07:00**

PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
MDB	MS	Waldemir Moka	SECRETO
PR	MT	Wellington Fagundes	SECRETO

Presidente: Eunício Oliveira

SIM: 41 **NÃO:** 2 **ABST.:** 2 **PRESIDENTE:** 0 **TOTAL:** 45

Primeiro-Secretario

Emissão 16/10/2018 19:00:02

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos nºs 470 a 472/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 470, DE 2018

Urgência para o PLS 15/2018.

AUTORIA: Líder do MDB Simone Tebet (MDB/MS), Líder do PSD Omar Aziz (PSD/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00470/2018

REQUERIMENTO Nº 470 , DE 2018

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o PLS nº 15, de 2018, que *"Acrescenta § 3º ao art. 4º e parágrafo único ao art. 9º, todos da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, para dispor sobre os dias e os horários de funcionamento dos serviços notariais e de registro e para autorizar os tabeliães de notas a realizar diligências e atos externamente à sede da serventia"*.

Sala das Sessões, em

( ) PSD

MDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 471, DE 2018

Urgência para o PLS 17/2018.

AUTORIA: Líder do MDB Simone Tebet (MDB/MS), Líder do PSD Omar Aziz (PSD/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RQS
00471/2018

REQUERIMENTO Nº 471, DE 2018

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o PLS nº 17, de 2018, que *"Acrescenta art. 4º-A da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, para atribuir aos serviços notariais e de registro o dever de intermediar pedidos dos usuários relativos a atos de outras serventias."*

Sala das Sessões, em

- J PSD

MDB

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 472, DE 2018

Urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 73/2018

AUTORIA: Comissão de Assuntos Econômicos

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 472, de 2018

RQS
00472/2018

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

APROVADO EM 16 / 10 / 2018

SEN. DALIRIO BEBER
PRESIDENTE EVENTUAL DA CAE

Aprovado
Em 16/10/2018

REQUERIMENTO Nº65/CAE-2018

Nos termos regimentais, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 73 de 2018, que "*dispõe sobre a emissão de duplicata sob a forma escritural; altera a Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997; e dá outras providências*".

Em 16 de outubro de 2018.

SENADOR Waldemir Moka

CAE
Fls.: 76
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 16/10/2018 às 10h - 32ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RAIMUNDO LIRA		1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. JOSÉ AMAURI	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET		5. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. DÁRIO BERGER	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ACIR GURGACZ	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
KÁTIA ABREU		6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI		1. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO		2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	
CIRO NOGUEIRA		3. GIVAGO TENÓRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. RUDSON LEITE	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO		2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

José Alexandre Girão M. da Silva
Secretário da Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

CAE
Fls.: 74

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 91, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 220, de 2016, do Senador Randolfe Rodrigues, que Dispõe sobre o cumprimento das decisões da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e das sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Dalirio Beber
RELATOR: Senador Pedro Chaves

16 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

PARECER Nº , DE 2018

SF/18598.38705-22

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2016, do Senador Randolfe Rodrigues, que dispõe sobre o cumprimento das decisões da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e das sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

RELATOR: Senador **PEDRO CHAVES**

I – RELATÓRIO

Está em pauta o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 220, de 2016, que me compete relatar. De autoria do Senador Randolfe Rodrigues, o projeto dispõe sobre o cumprimento, pela justiça brasileira, das decisões da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e das decisões ou sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH). Ele é composto de quatorze artigos.

Nos termos do art. 1º, as decisões ou sentenças da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e as da Corte Interamericana de Direitos Humanos produzirão efeitos jurídicos imediatos no âmbito do ordenamento interno brasileiro. Além disto, a União será dotada de orçamento específico para cumprir tais decisões e tais sentenças, sendo que o cumprimento se dará independentemente de homologação interna.

O art. 2º determina que as decisões ou sentenças de caráter indenizatório se constituirão em títulos executivos judiciais e estarão sujeitas à execução direta contra a Fazenda Pública Federal, bem como à execução direta administrativa, sendo os processos independentes entre si. O crédito terá, para todos os efeitos legais, natureza alimentícia.

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/18598.38705-22

O art. 3º determina que, na execução por quantia certa contra a Fazenda Pública Federal, o pagamento será efetuado no prazo de noventa dias, independentemente de precatório. Caso seja desatendida a requisição judicial, o juiz determinará o sequestro de numerário suficiente ao cumprimento da decisão.

Nos termos do art. 4º, na execução direta administrativa, a Advocacia-Geral da União instaurará e impulsionará, de ofício, o procedimento administrativo, sem prejuízo da iniciativa dos interessados. A instrução do procedimento administrativo deverá ser concluída em no máximo 60 dias, prorrogáveis por idêntico período. Concluída a instrução, serão notificados os interessados para oferecer impugnação, no prazo de 10 dias. Encerrado o prazo para impugnação, os autos serão encaminhados para o órgão competente, que deverá realizar o pagamento. Havendo impugnação julgada improcedente, o montante incontroverso da indenização será creditado em favor dos beneficiários no prazo de 10 dias. Da decisão que julgar a impugnação improcedente, ou procedente em parte, caberá recurso ao Presidente da República, que decidirá em 10 dias.

O art. 5º determina que, caso a instrução do procedimento administrativo não for concluída no prazo de 120 dias, ou o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido, o Ministério Público Federal e os demais legitimados poderão promover o cumprimento da sentença perante o juízo federal competente. Sobrevindo ato administrativo que satisfaça a pretensão dos interessados, o cumprimento de sentença prosseguirá pelo remanescente. No cumprimento da sentença da Corte IDH, o juiz deverá, em qualquer caso, condenar a União ao pagamento de honorários e de multa de 20%.

O art. 6º dispõe sobre o direito de regresso da União. A União terá direito de regresso contra seus agentes que, por dolo ou culpa, causarem a violação de direitos humanos, bem como contra qualquer pessoa jurídica de direito público ou privado, cujos agentes, nessa qualidade e independentemente de dolo ou culpa, causarem a violação de direitos humanos. A União exercerá o direito de regresso no prazo de 60 dias após o pagamento da indenização aos beneficiários.

Nos termos do art. 7º, aplica-se à execução direta administrativa prevista nesta lei o disposto na Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/18598.38705-22

O art. 8º determina que, no caso das sentenças que não forem de caráter indenizatório, os entes federativos envolvidos devem cessar imediatamente a situação que houver sido considerada violação aos direitos humanos, adotando as devidas medidas administrativas.

Nos termos do art. 9º, o julgamento dos responsáveis por violações aos direitos humanos é passível de ser objeto de incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal.

O art. 10 autoriza a União a acionar o ente federativo infrator por meio de ação junto ao Supremo Tribunal Federal.

O art. 11 cria um conselho deliberativo para a apreciação dos procedimentos estabelecidos nesta lei, além de determinar como o conselho será composto e os critérios para a escolha de representantes da sociedade civil.

O art. 12 detalha as funções do conselho deliberativo.

O art. 13 propõe nova redação para o art. 515 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). O artigo alterado trata dos títulos executivos judiciais. A nova redação proposta inclui na categoria de títulos executivos judiciais a decisão ou sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos.

O art. 14 é a cláusula de vigência.

Na justificação, autor do projeto argumenta que, embora as sentenças da Corte Interamericanas sejam de caráter obrigatório e inapeláveis, inexistem "em nossa legislação instrumentos para implementar imediatamente tais decisões internacionais, que fomentam diversificada reparação às vítimas, tornando difícil sua execução". Diante de tal lacuna normativa, o Brasil sempre teve que improvisar para atender suas obrigações internacionais.

O Senador Randolfe Rodrigues observa que sua proposta incorpora sugestões apresentadas por outros parlamentares, citando especificamente o Projeto de Lei da Câmara n 170, de 2010, do então Deputado José Eduardo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*



Cardozo, e o Projeto de Lei do Senado n 420, de 2009, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho.

A matéria foi ou será apreciada por três comissões: a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo à última decisão terminativa.

Em 25 de maio de 2017, o projeto foi aprovado pela CRE, na forma da Emenda nº 1- CRE (Substitutiva), de autoria do relator, Senador Antonio Anastasia. O substitutivo aprovado, entre várias outras alterações, retira da proposta original a criação de um Conselho Deliberativo. Outra alteração que merece destaque está no fato de que o substitutivo dispõe sobre o cumprimento de decisões vinculantes de todos os organismos internacionais de proteção aos direitos humanos a que a República Federativa do Brasil esteja vinculada por tratado, não ficando, portanto, adstrito ao sistema interamericano.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre proposições relativas a finanças públicas e normas gerais de direito tributário, financeiro e econômico.

Assim sendo, o projeto precisa ser examinado, no âmbito desta Comissão, quanto a seus aspectos econômicos e financeiros. Quanto a isto, cumpre inicialmente observar que ele cria despesa.

De fato, nos termos do art. 1º do PLS, a União será dotada de orçamento específico para cumprir as decisões e sentenças da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e as da Corte Interamericana de Direitos Humanos, cumprimento que se dará independentemente de homologação interna. Isto significa, na prática, a antecipação de uma despesa que teria que ser normalmente feita em prazo mais dilatado.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

SF/18598.38705-22

Entretanto, não consta da documentação da matéria uma estimativa do seu impacto financeiro e, por esta razão, a mesma encontra-se em desacordo com o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal, que estabelece que:

> ***Art. 113***. *A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro*.

A estimativa em questão pode ser elaborada pelo Poder Executivo, caso solicitada, nos termos do disposto no § 1º do art. 112 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018 (Lei n° 13.473, de 8 de agosto de 2017):

> *§ 1º Os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União encaminharão, quando solicitados por Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, dispensada deliberação expressa do colegiado, no prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la*.

Como não foi anexada tal estimativa, entendemos que a CAE não pode deliberar sobre o projeto, sob pena de ferir a Constituição Federal.

A bem da verdade, ainda que a referida estimativa tivesse sido incluída na documentação referente ao projeto, entendemos que o projeto não merece prosperar por ser inoportuno. Ele cria despesa pública em um momento que o país atravessa severa crise fiscal.

III – VOTO

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF

Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do *Senador PEDRO CHAVES*

Diante do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 2016.

Sala das Sessões,

Senador PEDRO CHAVES

SF/18598.38705-22

Gabinete do Senador PEDRO CHAVES
Senado Federal – Anexo I – Térreo
70.165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-2969
Fax: (61) 3303-1926

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 16/10/2018 às 10h - 32ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RAIMUNDO LIRA		1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. JOSÉ AMAURI	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET		5. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. DÁRIO BERGER	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ACIR GURGACZ	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
KÁTIA ABREU		6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI		1. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO		2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	
CIRO NOGUEIRA		3. GIVAGO TENÓRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. RUDSON LEITE	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO		2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 220/2016)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, CONTRÁRIO AO PROJETO.

16 de Outubro de 2018

Senador DALIRIO BEBER

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 92, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 274, de 2003, do Senador Paulo Paim, que Institui o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional e Qualificação do Trabalhador - FUNDEP, e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Dalirio Beber
RELATOR: Senador Garibaldi Alves Filho
RELATOR ADHOC: Senador Givago Tenório

16 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18936.01470-81

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2003, do Senador Paulo Paim, que *institui o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional e Qualificação do Trabalhador - FUNDEP, e dá outras providências*.

RELATOR: Senador **GARIBALDI ALVES FILHO**

I – RELATÓRIO

O PLS nº 274, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, objetiva criar o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional e Qualificação do Trabalhador (FUNDEP), a fim de viabilizar, principalmente, (a) uma nova fonte de recursos para a difusão, custeio de programas e aperfeiçoamento do ensino técnico profissionalizante, possibilitando a geração e a manutenção de emprego e renda; (b) maior competitividade do setor produtivo; (c) combate à pobreza e à desigualdade social e regional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18936.01470-81

Os recursos do Fundo serão utilizados na reforma e ampliação de instituições de educação profissional, construção de centros de educação profissional, aquisição de equipamentos técnico-pedagógicos e de gestão, aquisição de materiais de ensino-aprendizagem, capacitação de docentes e pessoal técnico-administrativo, prestação de serviços e consultorias para a realização de estudos nas áreas técnico-pedagógica, de gestão e industrial, e, por fim, implantação de cursos de qualificação profissional voltado aos trabalhadores desempregados ou de desemprego iminente, dos setores agrícola, industrial, de serviços e da construção civil.

A matéria foi inicialmente distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), de Assuntos Sociais (CAS) e de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à última a decisão terminativa. Posteriormente, foi também distribuída às Comissões de Educação (CE) e de Agricultura e Reforma Agrária (CRA).

A primeira comissão a se manifestar sobre a matéria foi a CE, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 1.248, de 2005, de autoria do Sen. Gerson Camata. A segunda, foi a CRA, em decorrência da aprovação do Requerimento nº 1.265, de 2007, de autoria do Senador Neuto de Conto. Tanto uma como a outra deliberaram pela aprovação da matéria com quatro emendas, tornando o projeto meramente autorizativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18936.01470-81

Em seguida, foi a vez da CCJ, que emitiu parecer ratificando o posicionamento da CE e da CRA, entendendo que as emendas apresentadas na CE afastavam as inconstitucionalidades então apontadas, sem alterar, entretanto, o aspecto autorizativo da proposição.

A CAS seguiu o mesmo posicionamento das comissões anteriores, inclusive quanto à aprovação das emendas e subemendas.

II – ANÁLISE

Por força do disposto no art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe à CAE *opinar sobre aspectos econômicos e financeiros das matérias que lhe forem submetidas.*

A legalidade e a constitucionalidade da proposição foram examinadas pelas comissões a que foi submetida, em especial pela CCJ, que recepcionou sua constitucionalidade, à luz das emendas aprovadas na CE. Vale destaque para a Emenda nº 02, da CE, que alterou completamente as fontes de recursos do Fundo. O dispositivo que interferia na repartição da arrecadação do IR e do IPI, prevista no art. 159, I, *a* da Constituição da República, foi suprimido, por inconstitucionalidade. Como as fontes restantes eram insuficientes, foram substituídas pela autorização dada à União de prover o Fundo com os recursos orçamentários necessários ao seu funcionamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18936.01470-81

Ocorre que o posicionamento da CCJ, ratificando o entendimento da CE e da CRA, transformando o projeto em meramente autorizativo, é de setembro de 2010, e, portanto, anterior ao entendimento da própria CCJ, exarado em Parecer de 14 de outubro de 2015, que, em resposta a requerimento formulado pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte – Requerimento nº 69, de 2015 –, considerou inconstitucionais os projetos de lei autorizativa endereçados a outros Poderes, em especial, ao Poder Executivo.

Além disso, a matéria objeto do PLS nº 274, de 2003, foi o mesmo da Lei nº 11.513, de 2011, que criou o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), com o objetivo de expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica no país, além de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público e ampliar as oportunidades educacionais e de formação profissional qualificada aos jovens, trabalhadores e beneficiários de programas de transferência de renda, o que, a nosso juízo, esvazia o objeto do PLS nº 274, de 2003.

Nesse contexto, nosso entendimento é no sentido de que a matéria deve retornar à CCJ para reexame, tendo em vista os fatos supervenientes, e uma vez que cabe a ela manifestar-se, definitivamente, sobre os aspectos constitucionais e jurídicos das proposições legislativas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18936.01470-81

III – VOTO

Dessa forma, e tendo em vista o disposto no art. 279, II, e § 3º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, o voto é pelo encaminhamento do PLS nº 274, de 2003, à CCJ, para que esta se manifeste, definitivamente, quanto à constitucionalidade e à juridicidade da matéria, nos termos da seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 66, DE 2018 - CAE

Nos termos do art. 279, II, e § 3º, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requeiro o reexame do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2003, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CAE, 16/10/2018 às 10h - 32ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RAIMUNDO LIRA		1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. JOSÉ AMAURI	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET		5. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. DÁRIO BERGER	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ACIR GURGACZ	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
KÁTIA ABREU		6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI		1. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO		2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	
CIRO NOGUEIRA		3. GIVAGO TENÓRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. RUDSON LEITE	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO		2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 274/2003)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER PRELIMINAR DA CAE, PELO ENCAMINHAMENTO DO PLS Nº 274, DE 2003, À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, PARA QUE ESTA SE MANIFESTE, DEFINITIVAMENTE, QUANTO À CONSTITUCIONALIDADE E À JURIDICIDADE DA MATÉRIA.

16 de Outubro de 2018

Senador DALIRIO BEBER

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 93, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 454, de 2017, do Senador Telmário Mota, que Altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências, para dispor sobre a vedação a comercialização e a circulação de automóveis movidos a combustíveis fósseis.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Dalirio Beber
RELATOR: Senador Cristovam Buarque

16 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº DE 2018

SF/18089.65863-55

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 454, de 2017, do Senador Telmário Mota, que *altera a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências, para dispor sobre a vedação a comercialização e a circulação de automóveis movidos a combustíveis fósseis*.

Relator: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o PLS nº 454, de 2017, que dispõe sobre a vedação à comercialização e à circulação de automóveis movidos a combustíveis fósseis.

Para isso, o art. 1º do PLS em tela propõe alterar o art. 16-A da Lei nº 8.723, de 1993, para vedar a comercialização de veículos novos de tração automotora por motor a combustão no Brasil a partir de 1º de janeiro de 2060. De acordo com a redação proposta para o § 1º do art. 16-A, essa vedação não se aplicará aos veículos abastecidos exclusivamente com biocombustíveis, definidos pelo inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 9.478, de 1997. O § 2º do art. 16-A estabelece as cotas de participação de veículos de tração automotora por motor a combustão no total de vendas, que deverão ser de no máximo 90% a partir de 1º de janeiro de 2030; 70% a partir de 1º de janeiro de 2040; e 10% a partir de 1º de janeiro de 2050, conforme, respectivamente, os incisos I, II e III do § 2º do art. 16-A.

O art. 2º do PLS nº 454, de 2017, contém a cláusula de vigência.

O PLS foi distribuído às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Meio Ambiente, cabendo à última a decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

SF/18089.65863-55

Na 21ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas, os chefes de Estado assumiram compromisso no sentido de manter o aumento da temperatura média global em bem menos de 2 °C acima dos níveis pré-industriais e de envidar esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5 °C acima dos níveis pré-industriais.

De acordo com dados apresentados em estudo da Fundação Getúlio Vargas – FGV sobre carros elétricos, o setor de transportes é responsável por 15% das emissões de gases de efeito estufa – GEE no mundo.

Como parte do esforço para se evitar os efeitos catastróficos das mudanças climáticas, os combustíveis fósseis não poderão mais ser a principal fonte de energia para mover nossos veículos.

Nesse contexto, os veículos elétricos são uma alternativa para a redução da dependência do uso de combustíveis fósseis e, consequentemente contribuiem para mitigar os efeitos nocivos da poluição gerada pelos motores a combustão.

A despeito da sua importância como parte do esforço para redução das emissões de GEE, o percentual de veículos elétricos no Brasil é ínfimo, mesmo se considerarmos os modelos híbridos movidos a gasolina.

Para impulsionarmos o desenvolvimento desses veículos elétricos, deve ser considerada a proibição futura da circulação de veículos movidos a combustíveis fósseis.

Ademais, o Brasil não pode ser apenas expectador das inovações da indústria automobilística. É preciso que o País tome uma decisão estratégica a esse respeito.

A inserção dos carros elétricos no mercado deve estar na agenda do Brasil. Países como Alemanha, Noruega, Índia, França, Reino Unido, Holanda e China já anunciaram a redução, ou mesmo a extinção, da produção e venda de veículos movidos a combustíveis fósseis. É necessário que o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Brasil acompanhe essa mudança. O país precisa acelerar a produção dos carros elétricos não só para induzir um maior desenvolvimento da indústria brasileira, como também para apoiar a sustentabilidade do meio ambiente.

A estipulação de datas para a inserção paulatina dos veículos elétricos, bem como para a extinção dos veículos que utilizam combustíveis fósseis, forçará as indústrias a buscarem eficiência na produção dos veículos elétricos, de maneira a reduzir seus custos de produção, para se manterem competitivas no mercado.

SF/18089.65863-55

Em um primeiro momento, a indústria brasileira poderá atender ao disposto na lei com a produção de carros híbridos abastecidos com etanol. Essa possibilidade facilitará a transição de um mercado baseado em veículos à combustão rumo a um mercado com oferta de veículos com motores apenas elétricos.

Uma vantagem da introdução inicial de veículos híbridos que utilizem etanol é o aproveitamento da infraestrutura de postos de abastecimento de combustível hoje existente em nosso país.

Mesmo que seja necessária a queima de combustíveis fósseis para a geração de energia elétrica pala alimentar os veículos, ainda assim serão gerados menos resíduos poluentes do que a queima direta nos motores a combustão. O motor elétrico é mais eficiente do que o motor à combustão, portanto, emite menos poluentes ainda que a energia utilizada para carregar as baterias seja obtida do carvão. Além disso, à medida que os veículos elétricos sejam introduzidos, o necessário aumento na geração de energia poderá se dar a partir de fontes renováveis e de baixas emissões.

Ademais, com o desenvolvimento de novas tecnologias, será possível recarregar as baterias dos veículos elétricos durante os períodos de baixa demanda de energia, bem como utilizá-las no fornecimento de energia à rede em horários críticos.

Finalmente, destaco que induzir a inserção do Brasil na produção desse tipo de veículos agora, enquanto é uma tecnologia recente, aumentará as chances de o país desenvolver uma indústria forte no segmento.

III – VOTO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 5

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 454, de 2017.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAE, 16/10/2018 às 10h - 32ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RAIMUNDO LIRA		1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. JOSÉ AMAURI	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET		5. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. DÁRIO BERGER	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ACIR GURGACZ	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
KÁTIA ABREU		6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI		1. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO		2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	
CIRO NOGUEIRA		3. GIVAGO TENÓRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. RUDSON LEITE	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO		2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 454/2017)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

16 de Outubro de 2018

Senador DALIRIO BEBER

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 94, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 73, de 2018, que Dispõe sobre a emissão de duplicata sob a forma escritural; altera a Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997; e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Dalirio Beber
RELATOR: Senador Armando Monteiro
RELATOR ADHOC: Senador Fernando Bezerra Coelho

16 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/18066.18341-05

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 2018 (Projeto de Lei nº 9.327, de 2017, na origem), do Deputado Júlio Lopes, que *dispõe sobre a emissão de duplicata sob a forma escritural e dá outras providências*.

Relator *ad hoc*: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 73, de 2018 (PL nº 9.327, de 2017, na origem), de autoria do Deputado Júlio Lopes, que dispõe sobre a duplicata na forma escritural.

O Projeto está estruturado em treze artigos, destacando-se, entre eles: a) o art. 3º, que autoriza a duplicata virtual, ao estabelecer que "a emissão de duplicata sob a forma escritural far-se-á mediante lançamento em sistema eletrônico de escrituração gerido por quaisquer das entidades que exerçam a atividade de escrituração de duplicatas escriturais"; b) o art. 4º, que cria o sistema eletrônico de escrituração e define seus elementos e requisitos; c) o art. 6º, que prevê a expedição de extratos dos registros eletrônicos de duplicatas pelos gestores do sistema eletrônico de escrituração; d) o art. 7º, que considera título executivo a duplicata escritural e virtual acompanhada do extrato previsto no art. 6º; e) o art. 8º permite o protesto da duplicata virtual, por meio de extrato; f) o art. 10 torna nula cláusula contratual que impeça a emissão e a comercialização da duplicata virtual; g) o art. 12, que determina a aplicação subsidiária da Lei nº 5.474, de 1968, que trata das duplicatas cartulares, inclusive nos temas relacionados à apresentação da duplicata para aceite, sua recusa e seu protesto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A matéria foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, rejeitadas as emendas nº 1-CCJ e nº 2-CCJ, e segue em apreciação nesta Comissão.

Nesta Comissão, em 16/10/2018 foi apresentada a emenda nº 3, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, que explicita que a busca nos respectivos cadastros se limitará ao nome do próprio solicitante.

SF/18066.18341-05

II – ANÁLISE

O projeto é constitucional, pois compete à União, por meio do Congresso Nacional, legislar sobre direito comercial, nos termos dos arts. 22, inciso I, e 48 da Constituição Federal.

Com relação à juridicidade, a proposição não viola as normas e princípios do ordenamento jurídico vigente. Além disso, a matéria inova o ordenamento jurídico pelo meio adequado, qual seja, projeto de lei ordinária.

Quanto à regimentalidade, compete a esta Comissão de Assuntos Econômicos opinar sobre política de crédito e sobre títulos também (RISF, art. 99, inciso III).

No tocante à técnica legislativa, o projeto se adequa às disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No mérito, o Projeto merece prosperar, nos termos do Parecer apresentado na CCJ, também de minha relatoria, *in verbis:*

> *"O projeto visa, justamente, modernizar e dar mais segurança no uso da duplicata, ao torná-la um título emitido em meio eletrônico, em substituição aos títulos físicos ou cartulares.*
>
> *Pelo projeto, poderão ser registrados no âmbito do sistema eletrônico de escrituração os atos de remessa, apresentação, devolução e formalização da prova do pagamento; o controle e a transferência da titularidade; a realização de endosso ou do aval; e a inclusão de informações ou de declarações referentes à operação suporte da emissão da duplicata ou a respeito de ônus e gravames constituídos.*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A duplicata no papel, no entanto, não será extinta e poderá continuar a ser utilizada normalmente, atendendo às localidades menos desenvolvidas do país e com menor uso de recursos de informática.

Entre os diversos benefícios da adoção do meio virtual, destacam-se: a) evitar a fraude, que pode ocorrer por meio de emissão de "duplicatas frias", ou seja, títulos falsos que não correspondem a uma obrigação real e que muitas vezes são levados a protesto sem o conhecimento do suposto devedor; e b) evitar a emissão de duplicata com dados incorretos acerca de valores e devedores.

Evitar esses fatos representará maior segurança ao ambiente comercial e maior proteção aos cidadãos. Assim, poupa-se o dinheiro e o tempo gastos com ações judiciais visando demonstrar a inexistência do crédito cobrado.

Vale lembrar, ainda, que os mais onerados por esse tipo de problema são as pequenas e as médias empresas, que não dispõem de departamentos jurídicos e, portanto, têm maior dificuldade para lidar com tais eventos.

Deve-se anotar, também, que a medida contribui para a desburocratização. Seja pelo fim da necessidade de manter o Livro de Registro de Duplicatas, seja pela maior facilidade de cobrança, execução e negociação desses títulos, reduz-se o tempo gasto com registros e protestos dos títulos.

E haverá evidente incremento na segurança e na transparência das negociações, uma vez que o sistema registrará, mediante a confirmação das partes envolvidas, todos os endossos, avais, ônus e gravames relacionados a cada título.

E a simples liquidação eletrônica do pagamento funcionará como prova de pagamento, evitando-se o tempo gasto com a solicitação de baixas de crédito.

SF/18066.18341-05

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18066.18341-05

O ganho de segurança e a redução de custos operacionais poderão, por sua vez, gerar aumento do acesso ao crédito e a taxas de juros mais baixas para o sistema produtivo e para o comércio, em função da facilidade de emissão e de utilização como garantia e da segurança jurídica adicional proporcionada pelo detalhamento jurídico da duplicata escritural.

Por fim, o projeto visa a eliminar também prática perversa que impede que pequenos fornecedores utilizem as duplicatas para fins de obtenção de crédito, como capital de giro a menor custo (dada a garantia da duplicata), junto ao sistema financeiro.

Nesse sentido, a proposta estabelece que são nulas as cláusulas contratuais que impeçam a emissão ou circulação de duplicatas virtuais.

E caberá ao Conselho Monetário Nacional dar as diretrizes aplicáveis à escrituração das duplicatas eletrônicas. O Banco Central será responsável pela designação das entidades que poderão desempenhar a atividade de escrituração. Atuando em um ambiente regulatório seguro, tais empresas com experiência em registro eletrônico de outros ativos proporcionarão um ambiente seguro e transparente para registro e negociação das duplicatas."

Vale destacar os potenciais impactos econômicos para o Brasil da modernização do sistema de duplicatas. Por exemplo, na Europa, em países como Alemanha, França, Reino Unido e Itália os descontos de duplicatas alcançam cerca de 9% do PIB, enquanto no Brasil representa apenas 3,7% do PIB.

Portanto, há potencial de empréstimos utilizando esse instrumento de crédito da ordem de 5,3% do PIB ou de R$ 347 bilhões, desde que se criem as condições para se ampliar a segurança e agilidade nas transações desses títulos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A emenda nº 3, embora meritória, já foi objeto de discussões no âmbito das comissões precedentes, onde se concluiu que inexiste o risco de os dados serem transferidos a terceiros.

Finalmente, é importante ressaltar que essa proposição se insere no conjunto de reformas microeconômicas que concorrem para aprimorar o sistema de garantias e com isso reduzir os juros e *spreads bancários* para pequenas e médias empresas, sobretudo nas linhas de capital de giro.

SF/18066.18341-05

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela **rejeição** da Emenda nº 3-CAE e pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CAE, 16/10/2018 às 10h - 32ª, Ordinária

Comissão de Assuntos Econômicos

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RAIMUNDO LIRA		1. EDUARDO BRAGA	
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ	
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. JOSÉ AMAURI	PRESENTE
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
SIMONE TEBET		5. AIRTON SANDOVAL	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. DÁRIO BERGER	
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE		

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
GLEISI HOFFMANN		1. ACIR GURGACZ	
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE	4. REGINA SOUSA	PRESENTE
LINDBERGH FARIAS		5. PAULO ROCHA	PRESENTE
KÁTIA ABREU		6. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TASSO JEREISSATI		1. ATAÍDES OLIVEIRA	
RICARDO FERRAÇO		2. DALIRIO BEBER	PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO	PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS	
CIRO NOGUEIRA		3. GIVAGO TENÓRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LÚCIA VÂNIA		1. RUDSON LEITE	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	2. CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES	PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO		2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS	PRESENTE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 73/2018)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 3.

16 de Outubro de 2018

Senador DALIRIO BEBER

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 50, DE 2018

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 113, de 2017, que Institui o Dia Nacional do Condutor de Ambulância.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Pedro Chaves
RELATOR: Senador Paulo Paim

16 de Outubro de 2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18885.71208-61

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 2017 (nº 700, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Rômulo Gouveia, que *institui o Dia Nacional do Condutor de Ambulância*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 113, de 2017 (nº 700, de 2015, na Casa de origem), do Deputado Rômulo Gouveia, que *institui o Dia Nacional do Condutor de Ambulância*.

A proposição contém dois artigos. O primeiro institui a referida efeméride, que será celebrada no dia 10 de outubro de cada ano. O segundo prevê a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor relembra que os condutores de ambulância são pessoas que enfrentam *forte estresse emocional diariamente, lidando com vítimas de acidentes e outros diversos fatores que envolvem também o sofrimento dos familiares*. Afirma, ainda, que a valorização desses motoristas é uma questão humanitária, e que a instituição da data proposta é uma forma de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/18885.71208-61

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

retribuir *o que esses profissionais da saúde fazem em prol das pessoas, quando se encontram em momentos frágeis de suas vidas*.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi aprovada pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado, a matéria foi remetida para análise exclusiva da CE, de onde seguirá para o Plenário.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em projetos que versem sobre datas comemorativas, tema da proposição em análise.

A profissão de condutor de ambulância realmente merece destaque. Para que possa exercer tal profissão, o motorista deve possuir curso específico de socorrista, além de ser habilitado para condução de veículo de emergência. Em meio ao trânsito caótico das cidades, o condutor de ambulância deve demonstrar perícia ímpar para chegar a tempo ao seu destino, cuidando para que o trajeto seja, ao mesmo tempo, breve e seguro. Arrisca-se, pois, cotidianamente, com o nobre intuito de salvar a vida das pessoas.

O Dia do Condutor de Ambulância já é celebrado em alguns estados e municípios brasileiros, como Santa Catarina, Espírito Santo, Roraima, Manaus e Cuiabá. Consideramos justo estender a homenagem para todo o País, incluindo a data no calendário nacional de efemérides.

Por ser a única comissão a se manifestar sobre a proposição, compete à CE analisar a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade da matéria.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18885.71208-61

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Com relação a esses aspectos, não vislumbramos óbice à sua aprovação. A matéria é de competência da União e cabe ao Congresso Nacional manifestar-se em lei. Além disso, não há reserva de iniciativa.

Ademais, a redação é adequada e atende ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Por fim, o projeto atende às determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*.

O referido diploma legal estabelece que a instituição de datas comemorativas deverá obedecer ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira. Afirma, ainda, que a definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Em atendimento a essas determinações, o autor informou a realização de audiência pública na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, no dia 26 de novembro de 2013, convocada em consequência da aprovação do Requerimento nº 297, de 2013, de autoria do Deputado Roberto Santiago. A audiência teve por finalidade discutir a criação do *Dia Nacional do Motorista de Ambulância.* Estiveram presentes na reunião os presidentes da Associação dos Condutores de Veículos de Emergência de Brasília e da Associação Brasileira dos Motoristas e Condutores de Ambulância.

Assim, consideramos cumpridas as exigências legais para a apresentação de projetos que visem a instituir data comemorativa.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar - CEP 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5221 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/18885.71208-61

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara n° 113, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CE, 16/10/2018 às 11h30 - 38ª, Extraordinária

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

MDB			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROSE DE FREITAS		1. VALDIR RAUPP	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. HÉLIO JOSÉ	
MARTA SUPLICY		3. RAIMUNDO LIRA	
JOSÉ MARANHÃO		4. SIMONE TEBET	
EDISON LOBÃO		5. VAGO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ÂNGELA PORTELA		1. GLEISI HOFFMANN	
FÁTIMA BEZERRA		2. HUMBERTO COSTA	
LINDBERGH FARIAS		3. JORGE VIANA	
PAULO PAIM	PRESENTE	4. JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
REGINA SOUSA	PRESENTE	5. PAULO ROCHA	PRESENTE
KÁTIA ABREU		6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA		1. DAVI ALCOLUMBRE	
FLEXA RIBEIRO	PRESENTE	2. RONALDO CAIADO	
ROBERTO ROCHA		3. EDUARDO AMORIM	
MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE	4. VAGO	
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JOSÉ MEDEIROS		1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
ROBERTO MUNIZ	PRESENTE	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA		3. LASIER MARTINS	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PV, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PODE)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CRISTOVAM BUARQUE	PRESENTE	1. JOÃO CAPIBERIBE	
LÚCIA VÂNIA		2. RANDOLFE RODRIGUES	
LÍDICE DA MATA	PRESENTE	3. ROMÁRIO	

Bloco Moderador (PTC, PTB, PR, PRB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
PEDRO CHAVES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. TELMÁRIO MOTA	
EDUARDO LOPES		3. ARMANDO MONTEIRO	

Não Membros Presentes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VANESSA GRAZZIOTIN
CIDINHO SANTOS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 113/2017)

NA 38ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR PAULO PAIM, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

16 de Outubro de 2018

Senador PEDRO CHAVES

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

Maioria-MDB - Edison Lobão*
Maioria-MDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSDB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
Maioria-MDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
Maioria-MDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Maioria-MDB - Airton Sandoval* (S)
Maioria-MDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Maioria-MDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PTB - Ione Guimarães* (S)
Bloco-DEM - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

Maioria-MDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
Bloco-PSD - Raimundo Lira* (S)
Maioria-MDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
Bloco-PODE - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PODE - José Amauri** (S)

Rio Grande do Norte

Maioria-MDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
Maioria-MDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Givago Tenório* (S)
Maioria-MDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Maioria-MDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
Maioria-MDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PRB - Pedro Chaves* (S)
Maioria-MDB - Waldemir Moka*
Maioria-MDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
Maioria-PROS - Hélio José* (S)
-S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Reditario Cassol* (S)
Maioria-MDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PDT - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
Maioria-MDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco da Maioria - 19
MDB-18 / PROS-1

Airton Sandoval. . . . . MDB / SP
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Edison Lobão. . . . . MDB / MA
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eunício Oliveira. . . . . MDB / CE
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Garibaldi Alves Filho. . . . . MDB / RN
Hélio José. . . . . PROS / DF
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
João Alberto Souza. . . . . MDB / MA
José Maranhão. . . . . MDB / PB
Marta Suplicy. . . . . MDB / SP
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Roberto Requião. . . . . MDB / PR
Romero Jucá. . . . . MDB / RR
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Valdir Raupp. . . . . MDB / RO
Waldemir Moka. . . . . MDB / MS
Zeze Perrella. . . . . MDB / MG

Bloco Social Democrata - 17
PSDB-12 / DEM-5

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Eduardo Amorim. . . . . PSDB / SE
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE
Wilder Morais. . . . . DEM / GO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 12
PT-9 / PDT-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Ângela Portela. . . . . PDT / RR
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Kátia Abreu. . . . . PDT / TO
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11
PP-6 / PSD-5

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Givago Tenório. . . . . PP / AL
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Lasier Martins. . . . . PSD / RS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Raimundo Lira. . . . . PSD / PB
Reditario Cassol. . . . . PP / RO
Roberto Muniz. . . . . PP / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 11
PSB-3 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1
PODE-5 / PV

Alvaro Dias. . . . . PODE / PR
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
José Amauri. . . . . PODE / PI
José Medeiros. . . . . PODE / MT
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Romário. . . . . PODE / RJ
Rose de Freitas. . . . . PODE / ES
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Moderador - 10
PTB-3 / PR-4 / PRB-2 / PTC-1

Armando Monteiro. . . . . PTB / PE
Cidinho Santos. . . . . PR / MT
Eduardo Lopes. . . . . PRB / RJ
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Ione Guimarães. . . . . PTB / GO
Magno Malta. . . . . PR / ES
Pedro Chaves. . . . . PRB / MS
Telmário Mota. . . . . PTB / RR
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

Bloco da Maioria	19
Bloco Social Democrata	17
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	12
Bloco Parlamentar Democracia Progressista	11
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania	11
Bloco Moderador	10
S/Partido	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Airton Sandoval* (Maioria-MDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (Maioria-MDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Edison Lobão* (Maioria-MDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
Eduardo Braga* (Maioria-MDB-AM)
Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
Eunício Oliveira* (Maioria-MDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Maioria-MDB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (Maioria-MDB-RN)
Givago Tenório* (Bloco-PP-AL)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (Maioria-PROS-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ione Guimarães* (Bloco-PTB-GO)
Jader Barbalho* (Maioria-MDB-PA)
João Alberto Souza* (Maioria-MDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Amauri** (Bloco-PODE-PI)
José Maranhão** (Maioria-MDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Kátia Abreu** (Bloco-PDT-TO)
Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
Marta Suplicy* (Maioria-MDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Pedro Chaves* (Bloco-PRB-MS)
Raimundo Lira* (Bloco-PSD-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Reditario Cassol* (Bloco-PP-RO)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (-S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (Maioria-MDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
Roberto Requião* (Maioria-MDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSDB-MA)
Romário** (Bloco-PODE-RJ)
Romero Jucá* (Maioria-MDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (Bloco-PODE-ES)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (Maioria-MDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
Valdir Raupp* (Maioria-MDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (Maioria-MDB-MS)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella* (Maioria-MDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (MDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (MDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (MDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco da Maioria (MDB/PROS) - 19 **Líder** **Simone Tebet - MDB** (142,163) ..... **Líder do MDB - 18** **Simone Tebet** (142,163) Vice-Líder do MDB Valdir Raupp (141) **Líder do PROS - 1** **Hélio José** (42,48,85,155)	**Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 17** **Líder** **Eduardo Amorim - PSDB** (71,100,140) Vice-Líderes Davi Alcolumbre (76,87,133,150) Ataídes Oliveira (74) ..... **Líder do PSDB - 12** **Paulo Bauer** (105) Vice-Líderes do PSDB Ricardo Ferraço (75,86,112,159) Roberto Rocha (37,54,111,158,160) **Líder do DEM - 5** **Ronaldo Caiado** (101) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,52)	**Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11** **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (165) Vice-Líder Otto Alencar (49) ..... **Líder do PP - 6** **Ana Amélia** (168) **Líder do PSD - 5** **Omar Aziz** (45,106) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,97,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 12 **Líder** **Lindbergh Farias - PT** (28,61,63,89,125,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34) ..... **Líder do PT - 9** **Lindbergh Farias** (28,61,63,89,125,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,62,126) **Líder do PDT - 3** **Acir Gurgacz** (8,26,116) Vice-Líder do PDT Ângela Portela (139,162)	**Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE/PV) - 11** **Líder** **João Capiberibe - PSB** (1,11,113,153,154) Vice-Líderes Randolfe Rodrigues (20,23,91,157) Vanessa Grazziotin (17,22,156) ..... **Líder do PSB - 3** **Antonio Carlos Valadares** (51,72,145,164) Vice-Líder do PSB Lídice da Mata (13,19,146,166) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (17,22,156) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (20,23,91,157) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (64) **Líder do PODE - 5** **Alvaro Dias** (16,65,136) Vice-Líder do PODE Romário (137,152) **Líder do PV - 0**	**Bloco Moderador (PTB/PR/PRB/PTC) - 10** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (43,46,109) ..... **Líder do PTB - 3** **Armando Monteiro** (98) **Líder do PR - 4** **Vicentinho Alves** (102) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) **Líder do PRB - 2** **Eduardo Lopes** (81,95) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,67,69)
Governo **Líder** **Romero Jucá - MDB** (120) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (107,128,144) Davi Alcolumbre (76,87,133,150) Flexa Ribeiro (129,149) Sérgio Petecão (10,131,147) Wilder Morais (39,122,132,151)	**Minoria** **Líder** **Humberto Costa - PT** (15,21,50,53,79,90,115)	

Notas:
1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi desiganda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi desigando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi desigando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
52. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
57. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
59. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
60. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
63. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
72. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. nº 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
77. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem nº 253/2016 e Memorando nº 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-lider do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios nº 14/2016-GLDPT e nº 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo nº 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. nº 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
98. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
99. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
100. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
101. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
102. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
103. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
104. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 11/2017)
105. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
106. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. nº 1/2017-GLPSD)
107. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB nº 1/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/nº-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
111. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
114. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
115. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
120. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Morais foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB nº 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
126. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

132. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romario foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
155. Em 11.10.2017, o Senador Hélio José foi designado líder do PROS (Of. 315/2017-GSHJOSE).
156. Em 31.10.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
157. Em 31.10.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 8/2017-GLBPDC).
158. Em 23.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSDB (Of. 235/2017-GLPSDB)
159. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
160. Em 13.03.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 24/2018-GLPSDB).
161. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros renunciou à 2ª vice-líderença do Governo (Of. 63/2018-GSJMEDEI).
162. Em 04.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada vice-líder do PDT (Memo nº 1/2018-GLDPDT).
163. Em 04.04.2018, a Senadora Simone Tebet foi designada líder do PMDB e da Maioria (Of. nº 40/2018-GLPMDB)
164. Em 04.04.2018, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado líder do PSB (Of. nº 9/2018-GLPSB).
165. Em 10.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi indicado líder do Bloco Democracia Progressista (Of. S/N/2018-Bl.DPROG)
166. Em 09.05.2018, a Senadora Lídice da Mata foi designada vice-líder do PSB (Memo nº 17/2018-GLDPSB).
167. Em 06.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado líder do PV (Memo. 1/2018-GRSLEITE).
168. Em 25.07.2018, a Senadora Ana Amélia foi designada líder do PP (Of. 046/2018-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

Instalação: 06/12/2017
Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 16/05/2018
Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 12/07/2018
Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 23/08/2018
Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 21/09/2018

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Dário Berger (3)	1. Senador Eduardo Braga (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (3)	2. Senador Valdir Raupp (3)
Senador Roberto Requião (3)	3. Senador Airton Sandoval (6)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA)	1.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (5)	2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (2)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)

Notas:
1. Em 28.11.2017, os Senadores José Pimentel e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Fátima Bezerra membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 56/2017-GLBPRD).
2. Em 28.11.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, e o Senador Armando Monteiro membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor a comissão (Of. 110/2017-BLOMOD).
3. Em 28.11.2017, os Senadores Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Roberto Requião foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga e Valdir Raupp membros suplentes, pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 215/2017-GLPMDB).
4. Os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Acir Gurgacz foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, e o Senador Pedro Chaves designado relator, em reunião realizada em 06.12.2017 (Memo. nº 001/2017-CTREFCC).
5. Em 06.02.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a comissão (Memo 01/2018-BLDPRO).
6. Em 27.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 23/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Felipe Geraldes / Diogo Peixoto
Telefone(s): 3303-4854 / 3510
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)
RELATOR: Senador José Maranhão (MDB-PB)

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)
Senador José Maranhão (MDB-PB)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lasier Martins (PSD-RS)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Hélio José (PROS-DF)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).
**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).
***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).
1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 - 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO EXTERNA PARA INVESTIGAR EMPRESAS BRASILEIRAS NO PARAGUAI

Finalidade: Averiguar as informações veiculadas na imprensa nacional nos últimos anos a respeito da grande quantidade de empresas brasileiras instaladas no Paraguai.

(Requerimento nº 19, de 2018)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (4)

RELATOR: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (4)

Instalação: 23/05/2018

MEMBROS

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)
Senador Airton Sandoval (MDB-SP) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (2)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3,5)

Notas:

1. Em 08.05.2018, os Senadores Eduardo Braga, Airton Sandoval, Acir Gurgacz, Armando Monteiro e Roberto Rocha foram designados membros da comissão (Of. 31/2018-GSEBRA).
2. Em 08.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro da comissão (Of. 22/2018-BLOMOD).
3. Em 10.05.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro da comissão (Of. 35/2018-BLPRD).
4. Em 23.05.2018, os Senadores Eduardo Braga e Pedro Chaves foram eleitos presidente e relator, respectivamente (Memo 1/2018-CTPAR)
5. Em 12.06.2018, a Senadora Fátima Bezerra foi designada membro da comissão, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 43/2018-BLPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO EXTERNA PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA O EX-PRESIDENTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Finalidade: Verificar in loco as condições em que se encontra o Ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva na Superintendência da Polícia Federal em Curitiba - PR.

Requerimento nº 196, de 2018

Número de membros: 12

PRESIDENTE:

MEMBROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS - 2016

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016
Prazo final: 22/12/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Maioria	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO EXTERNA DE FISCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

Finalidade: Acompanhar a execução e os desdobramentos da intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

Requerimento nº 37, de 2018

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2.
	3. Senador Romário (PODE-RJ)

Notas:
*. Em 24.04.2018, os Senadores Rose de Freitas e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Eduardo Lopes, membros suplentes, para compor o colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2018

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.
**********. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.
**********. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.
**********. O Ato do Presidente nº 12, de 19 de dezembro de 2017, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2018.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO - 2015

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016
Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS
Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso
Cleide Regina Furlani Pompermaier
Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

*******. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.
********. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DOS MAUS-TRATOS - 2017

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (2)
RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)

Leitura: 25/04/2017
Instalação: 09/08/2017
Prazo final: 22/12/2017
Prazo final prorrogado: 22/12/2018

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senadora Simone Tebet (MS) (3)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (5)
Senadora Marta Suplicy (SP) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (4)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:
*. Em 14.12.2017, foi lido o Requerimento nº 1091, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 180 dias.
**. Em 08.08.2018, foi lido o Requerimento nº 431, de 2018, que prorroga o prazo da CPI por 150 dias.
1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titutares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).
4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
5. Em 18.10.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo PMDB (Of. 206/2017-GLPMDB).
6. Em 21.11.2017, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 240/2017-GLPSDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela
Telefone(s): 3303-3492

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

2)CPI DA ELETROBRAS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades envolvendo o processo de privatização das Centrais Elétricas do Brasil (Eletrobras).

Requerimento nº 316, de 2018

Número de membros: 10 titulares e 10 suplentes

Leitura: 23/05/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DOS PLANOS DE SAÚDE

Finalidade: Investigar os elevados reajustes dos preços dos planos de saúde em valores muito superiores aos índices oficiais de inflação.

Requerimento nº 415, de 2018

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

Leitura: 11/07/2018
Leitura: 11/07/2018

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

4)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) (6)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Raimundo Lira (PSD-PB) (5,25)	1. Senador Eduardo Braga (5,8)
Senador Roberto Requião (5,8)	2. Senador Romero Jucá (5)
Senador Garibaldi Alves Filho (5)	3. Senador José Amauri (PODE-PI) (5,36)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (5,20)	4. Senador Waldemir Moka (5)
Senadora Simone Tebet (5)	5. Senador Airton Sandoval (16,19,24)
Senador Valdir Raupp (5)	6. Senador Dário Berger (35)
Senador Fernando Bezerra Coelho (19)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1,28,33)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador José Pimentel (PT-CE) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (1,12,14,33)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1,11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (3)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (3)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,21,22,27)	2. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (3,22,23,26,27)
Senador José Serra (PSDB-SP) (3)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5)	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5)
Senador José Agripino (DEM-RN) (5)	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	3. Senador Givago Tenório (PP-AL) (2,34,37)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (15)	1. Senador Rudson Leite (PV-RR) (18,30)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. (7,15)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (4)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (4)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (4,9,10,32)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4,13,31,39)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (4,29,38)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
5. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
6. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
7. Em 14.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 30/2017-BLSDEM).
8. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
9. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
10. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
11. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
12. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
13. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
14. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
15. Em 12.09.2017, a Senadora Lúcia Vânia passa a atuar como membro titular, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 79/2017-BLSDEM).
16. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
19. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
20. Em 31.10.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. nº 210/2017-GLPMDB).
21. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
22. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. 233/2017-GLPSDB).
23. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata (Ofício nº 236/2016-GLPSDB).
24. Em 07.02.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPMDB).
25. Em 23.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 18/2018-GLPMDB).
26. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
27. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Dalírio Beber, que passou a integrar a comissão como membro suplente (Of. nº 19/2018-GLPSDB).
28. Em 25.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. 34/2018-BLPRD).
29. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
30. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 45/2018-GLBPDC).
31. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 45/2018-GLBPDC).
32. Em 19.06.2018, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (OF. nº 45/2018-BLOMOD).
33. Em 25.06.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou o cargo de suplente e passou a ocupar o colegiado como membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a atuar como suplente (Of. 45/2018-BLPRD)
34. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
35. Em 07.08.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo MDB, para compor o colegiado (Of. nº 88/2018-GLPMDB).
36. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
37. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).
38. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
39. Em 11.10.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador (Of. 64/2018-BLOMOD)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
Maioria	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO	1.

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) (13)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (13)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (8)
Senador Waldemir Moka (8,11)	2. Senador Valdir Raupp (8)
Senadora Marta Suplicy (8)	3. Senador Romero Jucá (8)
Senador José Amauri (PODE-PI) (8,14,25)	4. Senador Edison Lobão (8)
Senador Airton Sandoval (8,12)	5. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (6)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (6)	2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6,18,19,20,21)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9)	3. Senador José Agripino (DEM-RN) (9)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	4. Senador Wilder Morais (DEM-GO) (9,24)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3,26,28)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3,15,16)	2. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (10,22)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4)	1. Senador Romário (PODE-RJ) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (5)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,23,27)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (7)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (7)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (7)

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e os Senadores Romário e Vanessa Grazziotin, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 5/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 15/2017-BLSDEM).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

8. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).
10. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).
11. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
12. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
13. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
14. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
15. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
16. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPRO).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
19. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 238/2017-GLPSDB).
20. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
21. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-GLPSDB).
22. Em 17.04.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, pelo Bloco Democracia Progressista, na comissão (Memo. 3/2018-BLDPRO).
23. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
24. Em 06.06.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 17/2018-GLDEM)
25. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
26. Em 04.09.2018, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular, em substituição ao senador Sérgio Petecão, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. nº 58/2018-BLDPRO).
27. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
28. Em 09.10.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz (Of. 60/2018-BLDPRO).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (MDB-MS) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (2)
RELATOR: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (3)

Leitura: 23/08/2017

Prazo prorrogado: 24/12/2018

TITULARES	SUPLENTES
Senador Waldemir Moka (MDB-MS) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Airton Sandoval (MDB-SP) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (1)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (1)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (1)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (1)	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (1)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (1)

Notas:
1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalírio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)
2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalírio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).
3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).
*. Prazo final prorrogado, nos termos do Ofício nº 186/2017-PRESIDENCIA/CAS.

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (MDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)

TITULARES	Suplentes
Maioria (51)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)	1. Senador Roberto Requião (MDB-PR) (1)
Senador Edison Lobão (MDB-MA) (1)	2. Senador Romero Jucá (MDB-RR) (1,55,61,62,64)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1,50,53,65)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)	4. Senador Garibaldi Alves Filho (MDB-RN) (1)
Senador Valdir Raupp (MDB-RO) (1)	5. Senador Waldemir Moka (MDB-MS) (1)
Senadora Marta Suplicy (MDB-SP) (1)	6. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (1)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (1)	7. Senador Dário Berger (MDB-SC) (1,44,49)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,19)
Senador José Pimentel (PT-CE) (6)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6,17,18)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (6)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6,11,13,19)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,17)	4. Senador Hélio José (PROS-DF) (6,45)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6,19,22,27)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6,22,27)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (6,42,43)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (3,21,28,33)	1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3,12,35,36,37,47)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3,15,23,24,25,26)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (3)
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (9,48)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (9,48)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (9)	5. Senador José Serra (PSDB-SP) (20,23,24,25,26)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (5)	1. Senador Reditario Cassol (PP-RO) (5,56)
Senador Givago Tenório (PP-AL) (5,59,60)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5,14)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5,46,57,58)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5,39,57,58)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (32)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4,38,41,52)	1. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (4,29,31,34)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (4,30)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (4)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (4)	3. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (2,16,54,63)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2,10)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,10)
Senador Magno Malta (PR-ES) (2)	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (2,40)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4. Em 08.02.2017, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, João Capiberibe e Vanessa Grazziotin, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Memo. 003/2017-GLBSD).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
6. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
9. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. nº004/2017-GLDEM).
10. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
11. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
12. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
13. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
14. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz(Of. 31/2017-BLDPRO).
15. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
16. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
17. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
18. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado(Of. 53/2017-GLBPRD).
19. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
20. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado(Of. 30/2017-GLDEM).
21. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
22. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
23. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
27. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
28. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
29. Em 10.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passou a compor o colegiado como membro titular (Memo. 71/2017-BLSDEM).
30. Em 10.08.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Memo. 71/2017-BLSDEM).
31. Em 19.09.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de ocupar a vaga de suplente no colegiado, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 84/2017-BLSDEM).
32. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
33. Suspenso de 27.09.2017 a 17.10.2017, quando o Plenário deliberou sobre a ação cautelar nº 4.327/2017, do Supremo Tribunal Federal.
34. Em 10.10.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 1/2017-GLBPDC).
35. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
36. Em 09.11.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 232/2017-GLPSDB).
37. Em 21.11.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dalírio Beber, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 239/2017-GLPSDB).
38. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
39. Em 12.12.2017, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 39/2017-GLDPRO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

40. Em 05.02.2018, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 01/2018-BLOMOD).
41. Em 07.02.2018, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Of. 02/2018-GLBPDC).
42. Em 21.02.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo 8/2018-BLDPRO).
43. Em 21.02.2018, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática cede uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 1/2018-BLPRD)
44. Em 27.02.2018, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente, pelo PMDB, em substituição ao Senador Hélio José para compor a comissão (Of. 19/2018-GLPMDB).
45. Em 28.02.2018, o Senador Hélio José foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Paulo Rocha, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 17/2018-BLPRD).
46. Em 14.03.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. 25/2018-BLDPRO).
47. Em 14.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Roberto Rocha, para compor o colegiado (Of. 26/2018-GLPSDB).
48. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado e este, suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 6/2018-GLDEM).
49. Em 18.04.2018, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 49/2018-GLPMDB).
50. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
51. Em 25.04.2018, o Bloco da Maioria cedeu uma vaga de membro suplente ao PSDB (Of. 54/2018-GLPMDB).
52. Em 25.04.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Memo. 33/2018-GLBPDC).
53. Em 26.04.2018, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Of. 36/18-GLPSDB).
54. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
55. Em 12.06.2018, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romero Jucá, para compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 75/2018-GLPMDB).
56. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
57. Em 19.06.2018, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 38/2018-BLDPRO).
58. Em 09.07.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, passando a ocupar vaga de suplente, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 39/2018-BLDPRO).
59. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
60. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).
61. Em 07.08.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, para compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 83/2018-GLPMDB).
62. Em 04.09.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 93/2018-GLPMDB).
63. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
64. Em 09.10.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente pelo MDB, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho (Of. 94/2018-GLPMDB).
65. Em 11.10.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Roberto Rocha (Of. 103/2018-GLPMDB)

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7,12)	1. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Dário Berger (7)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senadora Marta Suplicy (7)	3. Senador Raimundo Lira (PSD-PB) (15)
Senador José Maranhão (7)	4. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Edison Lobão (7,15,18)	5.
Senador João Alberto Souza (7)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4,29)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1,9,19)	3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (21)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (5)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (5)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (5)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (5)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (14)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2,16,22,23,26,27)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,19)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (13,20)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,8)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3,25,28,30)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (3)	3. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,10,11,24)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque, Lúcia Vânia e Lídice da Mata foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CE (Memo. nº008/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
12. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
13. Em 16.08.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 73/2017-BLSDEM).
14. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
15. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
16. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 80/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 05.10.2017, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 198/2017-GLPMDB).
19. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 216/2017-GLPSDB).
20. Em 11.10.2017, o Senador Romário foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. nº 3/2017-GLBPDC).
21. Em 24.10.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 225/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 13/2017-GLBPDC).
24. Em 08.02.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 4/2018-BLOMOD).
25. Em 28.02.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 17/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 17.04.2018, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania para compor a comissão (Memo. 30/2018-GLBPDC).
28. Em 20.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 42/2018-BLOMOD).
29. Em 25.06.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 46/2018-BLPRD)
30. Em 11.10.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Rudson Leite (Of. 66/2018-BLOMOD)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (13)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (19)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (11)	1. Senador Airton Sandoval (11,14)
Senador Romero Jucá (11,23,24)	2. Senador Dário Berger (11)
Senador João Alberto Souza (11)	3.
Senador Valdir Raupp (11,14)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (6)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (6)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (6)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (4)	1. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7,9)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,9)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (8,22)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1,10)	2. Senador Givago Tenório (PP-AL) (1,28,29)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (20)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)	2. Senador Rudson Leite (PV-RR) (2,21,27)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5,15)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,17,18,26,31)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5,25,30)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,12,16)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".

1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).

2. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 7/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).

7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).

10. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).

11. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador(Of. nº 37/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).
14. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
15. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
16. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
17. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
18. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
19. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 10.10.2017, o Senador Roberto Rocha deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 4/2017-GLBPDC).
22. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
23. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
24. Em 25.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para integrar o colegiado (Of. 55/2018-GLPMDB).
25. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
26. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 46/2018-GLBPDC).
27. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo. 46/2018-GLBPDC)
28. Em 12.07.2018, o Senador Benedito de Lira licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno.
29. Em 07.08.2018, o Senador Givago Tenório foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Benedito de Lira, para compor o Colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 47/2018-BLDPRO).
30. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).
31. Em 11.10.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 65/2018-BLOMOD)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	Suplentes
MDB (21)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (6,10,22)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	2.
Senador Hélio José (PROS-DF) (6)	3.
VAGO (6,9)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (4,30,32)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4,28,29,33)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (1,8,19)	1.
Senador José Medeiros (PODE-MT) (1,11,25)	2.
VAGO (1,12)	3.
VAGO (7,14)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3,24)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (20)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (23)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (16,31)
Senador Romário (PODE-RJ) (2)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (18,27)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5,34,35)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,13,15)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,26)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).

2. Em 09.03.2017, os Senadores João Capiberibe e Romário foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

6. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

8. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata(Of. nº 101/2017-GLPSDB).

9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).

10. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).

11. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).

12. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).

13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).
15. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).
16. Em 02.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2017-BLSDEM).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 07.11.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 10/2017-GLBPDC).
19. Em 28.11.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 246/2017-GLPSDB).
20. Em 28.11.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 83/2017-BLDPRO).
21. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
22. Em 27.02.2018, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular pelo PMDB, para compor a comissão (Of. 22/2018-GLPMDB).
23. Em 27.02.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
24. Em 27.02.2018, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador José Medeiros, para compor o colegiado (Memo. nº 20/2018-BLDPRO).
25. Em 14.03.2018, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Memo. nº 25/2018-GLPSDB).
26. Em 15.03.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 19/2018-BLOMOD).
27. Em 10.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Memo. nº 28/2018-GLBPDC).
28. Em 11.04.2018, o Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 24/2018-BLPRD).
29. Em 17.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Viana, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 25/2018-BLPRD).
30. Em 17.04.2018, o Senador José Pimentel foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ângela Portela, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 28/2018-BLPRD).
31. Em 17.04.2018, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o Colegiado (Memo 31/2018-GLBDPC).
32. Em 25.04.2018, a Senadora Ângela Portela foi designada membro titular, em substituição ao Senador José Pimentel, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 29/2018-BLPRD).
33. Em 25.04.2018, a Senador Jorge Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Ofício 30/2018-BLPRD).
34. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
35. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:
1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)

Instalação: 09/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Valdir Raupp (2)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC) (1)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (2)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

Notas:
1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
*. Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
**. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.4) SUBCOMISSÃO DOS DIREITOS HUMANOS NA INTERVENÇÃO FEDERAL

Finalidade: Proteção dos Direitos Humanos na vigência da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro, estabelecida pelo Decreto Federal nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
	1. Senador Hélio José (PROS-DF)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
Senador Romário (PODE-RJ)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR)
	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR)	

Notas:

*. Em 07.03.2018, foram indicados como membros titulares o Senador Romário, o Senador Paim e o Senador Telmário Mota, pelos Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e Bloco Moderador, respectivamente, e membros suplentes o Senador Hélio José, a Senadora Angela Portela e o Senador Lindbergh Farias, pelos PMDB, Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania e Bloco Parlamentar da Resitência Democrática, respectivamente, para compor a Comissão (Of. 3/2018-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (9)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Edison Lobão (7)	1. Senador Airton Sandoval (7,13,25,26)
Senador João Alberto Souza (7)	2. Senador Valdir Raupp (7)
Senador Roberto Requião (7,13)	3. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Romero Jucá (7)	4. Senadora Marta Suplicy (17,21,22)
Senador Fernando Bezerra Coelho (21)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (5)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (5)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (5,16,24)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (5)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (5)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (5)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,16)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (2)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (8)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,12,23)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)
Senador José Agripino (DEM-RN) (8)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (6)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (6)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (6)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (20)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (4)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (4)
Senador Rudson Leite (PV-RR) (4,18,27)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (3)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,10,14,15,19)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (3)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (3)

Notas:

*. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.

1. Em 09.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 16/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Cristovam Buarque e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e a Senadora Vanessa Grazziotin, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o colegiado (Of. 10/2017-BLSDEM).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).

7. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).

8. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).

9. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).

10. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

11. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
12. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
13. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).
14. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
17. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
18. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
19. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 11.10.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado, deixando de compor a composição como suplente (Of. nº 199/2017-GLPMDB).
22. Em 31.10.2017, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 208/2017-GLPMDB).
23. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
24. Em 24.04.2018, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 33/2018-BLPRD).
25. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
26. Em 28.05.2018, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo MDB (Of 67/2018-GLPMDB).
27. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 42/2018-GLBPDC).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Proceder aos preparativos do 8º Fórum Mundial da Água, que será realizado entre os dias 18 e 23 de março de 2018, em Brasília.

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	1.
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	2.
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)	3.
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (1,3)	4.
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (1)	5.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1)	6.
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	7.
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)	8.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	9.
Senador Hélio José (PROS-DF) (1)	10.
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	11.
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (1)	12.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	13.
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (1)	14.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	15.
Senador Reguffe (S/Partido-DF) (1)	16.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	17.

Notas:

1. Em 26.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antônio Anastasia, Ana Anélia, Armando Monteiro, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Flexa Ribeiro, Hélio José, Jorge Viana, Lasier Martins, Otto Alencar, Roberto Muniz, Regina Souza, Reguffe e Vanessa Grazziotin foram designados membros da subcomissão (Of. 10/2018-CRE).
2. Foram eleitos os Senadores Jorge Viana e Cristovam Buarque para ocupar os cargos de Presidente e Vice-Presidente da subcomissão respectivamente (publicação no Diário do Senado do dia 23.02.2018, página 17).
3. Em 14.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro da subcomissão, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. 21/2018-CRE).

*. Em 08.02.2018, os Senadores Acir Gurgacz, Antonio Anastasia, Cristovam Buarque, Davi Alcolumbre, Fátima Bezerra, Fernando Bezerra Coelho, Jorge Viana, Otto Alencar e Vanessa Grazziotin foram designados membros do colegiado (Of. 10/2018-CRE).

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)
VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
MDB	
VAGO (7,30,35,37)	1. Senador Hélio José (PROS-DF) (7)
Senador Eduardo Braga (7)	2. Senador Romero Jucá (7,9,10,23,29)
Senador Fernando Bezerra Coelho (7,15)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador José Amauri (PODE-PI) (7,39)	4. Senador Jader Barbalho (7)
Senador Valdir Raupp (7,27)	5. Senador Garibaldi Alves Filho (10,27,37)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senador José Pimentel (PT-CE) (3)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (2,8,11,19,20,24,25)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (18)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)	3.
Senador Wilder Morais (DEM-GO) (6,28)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,28,36)	2. Senador Reditario Cassol (PP-RO) (4,34)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (1,21)
Senador Rudson Leite (PV-RR) (1,16,32)	2.
VAGO (14,18)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (5,22)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (5)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,12,13,33,41)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5,26,31,38,40)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Vanessa Grazziotin e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Antonio Carlos Valadares, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 9/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Morais e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

8. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
9. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).
10. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
11. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
13. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
14. Em 12.09.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 78/2017-BLSDEM).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 13.09.2017, vago em virtude de o Senador Fernando Bezerra Coelho ter sido designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 09.10.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado, deixando de ocupar a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Of. nº 215/2017-GLPSDB).
19. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
20. Em 21.11.2017, o Senador Sérgio de Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 237/2017-GLPSDB).
21. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
22. Em 07.12.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro (Of. nº 120/2017-BLOMOD).
23. Em 07.12,2017, a segunda suplência do PMDB fica vaga, em virtude da designação da Senadora Kátia Abreu como suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado, conforme nota nº 22.
24. Em 12.03.2018, vago em virtude do retorno do Senador Ricardo Ferraço, titular do mandato.
25. Em 13.03.2018, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 18/2018-GLPSDB).
26. Em 10.04.2018, o Senador Pedro Chaves deixou de compor o colegiado pelo Bloco Moderador (Of. nº 25/2018-BLOMOD).
27. Em 17.4.2018, o Senador Valdir Raupp deixou de ocupar a vaga de suplente para ocupar a vaga de titular na comissão, pelo PMDB, em substituição ao Senador Raimundo Lira (Of. 46/2018-GLPMDB).
28. Em 17.04.2018, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular, em substituição ao Senador Ronaldo Caiado, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2018-GLDEM).
29. Em 18.04.2018, o Senador Romero Jucá foi designado membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 50/2018-GLPMDB).
30. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
31. Em 08.05.2018, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº32/2018-BLOMOD).
32. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 43/2018-GLBPDC).
33. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 43/2018-GLBPDC).
34. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
35. Em 21.06.2018, o Senador Garibaldi Alves Filho foi designado membro titular, pelo Bloco da Maioria, para compor o colegiado (Of. nº 78/2018-GLPMDB).
36. Em 21.06.2018, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 37/2018-BLDPRO).
37. Em 03.07.2018, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor a comissão como titular passando a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 80/2018-GLPMDB).
38. Em 03.07.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Armando Monteiro, para compor o colegiado (Of. nº46/2018-BLOMOD).
39. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
40. Em 05.09.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 56/2018-BLOMOD).
41. Em 11.10.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 63/2018-BLOMOD)

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria	
Senador Hélio José (PROS-DF)	1. Senador Valdir Raupp (MDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (DEM-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:

*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (9)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (13)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Hélio José (PROS-DF) (8,14)	1. Senador Romero Jucá (8)
Senador José Amauri (PODE-PI) (8,31)	2. Senadora Simone Tebet (8,14)
Senador Waldemir Moka (8,10)	3. Senador Valdir Raupp (8)
Senador João Alberto Souza (8)	4. Senador Dário Berger (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,12)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,12,24)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
VAGO (5,11)	2. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7,15,21)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7,15)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (11)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. Senador Roberto Muniz (PP-BA) (17,27)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (20)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (19,22,23,26,30)
Senador Rudson Leite (PV-RR) (2,18,28)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (6)
VAGO (6,16,25,29)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (6)

Notas:

1. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 26/2017-BLSDEM).
2. Em 09.03.2017, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 17/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
6. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
7. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
9. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
10. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
11. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
12. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
13. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

14. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
15. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).
16. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
17. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
18. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 81/2017-BLSDEM).
19. Em 19.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. nº 86/2017-BLSDEM).
20. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
21. Em 07.11.2017, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Ofício 228/2017-GLPSDB).
22. O Senador Antonio Carlos Valadares licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do RISF a partir do dia 22 de novembro de 2017, conforme Requerimentos nºs 1.000 e 1.001, de 2017, deferido em 22.11.2017.
23. Em 05.12.2017, o Senador Elber Batalha foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Democracia e Cidadania, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está de licença (Memo. nº 14/2017-GLBPDC).
24. Em 13.12.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 122/2017-BLPRD).
25. Em 07.03.2018, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 15/2018-BLOMOD).
26. Em 23.03.2018, o Senador Elber Batalha deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular (Of. nº 1/2018-GSACAR).
27. Em 08.05.2018, o Senador Roberto Muniz foi designado membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. nº 6/2018-BLDPRO).
28. Em 12.06.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. nº 43a/2018-GLBPDC).
29. Vago, em função da assunção do suplente do Senador Telmário Mota, na Comissão, em 12.06.2018 (Memo n. 43a/2018-GLBPDC).
30. Em 19.06.2018, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 48/2018-GLBPDC).
31. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (MDB-RO) (8)

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6)
Senador José Amauri (PODE-PI) (6,14)	2. Senador Romero Jucá (6)
Senador Valdir Raupp (6)	3.
Senador Dário Berger (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (4)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) (4)	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (3)
Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (12)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (2)	1.
(2,9)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (5,10,11)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5,13,15)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lúcia Vânia e Roberto Rocha foram designados membros titulares pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Memo. nº018/2017-BLSDEM).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
7. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
9. Em 06.04.2017, o Senador Roberto Rocha deixou de compor a comissão, pelo Bloco Socialismo e Democracia (Memo. 42/2017-BLSDEM).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
13. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
14. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro titular pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (MDB-MS)

TITULARES	Suplentes
MDB (22)	
Senador Waldemir Moka (8)	1. Senador Airton Sandoval (10)
VAGO (8,12)	2. Senador Hélio José (PROS-DF) (11)
Senador Valdir Raupp (8)	3. Senador Dário Berger (16)
Senador João Alberto Souza (8)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,15)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1,14,23)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,15)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1,23)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (7)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4,20)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (7)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Reditario Cassol (PP-RO) (2,24)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (17)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)	1. Senador Rudson Leite (PV-RR) (3,18,25)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (6)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
VAGO (5,13,19,21)	1. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (5)
Senador Magno Malta (PR-ES) (5)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (5)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado(Memo. nº006/2017-BLSDEM).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
6. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia para compor o Colegiado (Memo. nº 24/2017-BLSDEM).
7. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
8. Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
9. Em 14.03.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-BLSDEM).
10. Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
11. Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
12. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

14. Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
15. Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
16. Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
18. Em 10.10.2017, a Senadora Lídice da Mata deixa de compor a Comissão, como suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo. 2/2017-GLBPDC).
19. Em 24.10.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLOMOD).
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 28.11.2017, o Senador Cidinho Santos deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. 118/2017-BLOMOD).
22. Em 07.02.2018, o Bloco da Maioria (PMDB) cedeu uma vaga de titular ao PRTB (Of. 16/2017-GLPMDB).
23. Em 24.04.2018, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor o colegiado como membro titular (Of. 32/2018-BLPRD).
24. Em 19.06.2018, o Senador Reditario Cassol foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ivo Cassol, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. 35/2018-BLDPRO).
25. Em 04.07.2018, o Senador Rudson Leite foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania, para compor o colegiado (Memo. 50/2018-GLBPDC).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima
Reuniões: Terças-Feiras 14h:30 min -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PROS-DF) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (8)

RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
MDB	
Senador Valdir Raupp (3)	1. VAGO (6,14)
Senador Hélio José (PROS-DF) (3)	2.
Senador João Alberto Souza (3,6,9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
VAGO (7,12)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (11)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (11)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (13)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. VAGO (5,10)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 13/2017-BLSDEM).
3. Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
4. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
5. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
6. Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
7. Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
8. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
9. Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
10. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
11. Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
12. Em 28.08.2017, o Senador Dalirio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
13. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
14. Em 23.02.2018, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor, como suplente, a comissão, pelo PMDB (Of. 20/2018-GLPMDB).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 61 33034440

E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (MDB-SP) (12)

TITULARES	Suplentes
MDB	
VAGO (10,21)	1. Senadora Simone Tebet (18)
Senador Airton Sandoval (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (18)
Senador Dário Berger (10)	3. Senador José Amauri (PODE-PI) (18,24)
Senador Romero Jucá (10)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (4)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (4)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (4)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (4)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (11)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (5)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (6)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (6)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (7,20)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (9)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (17)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (9)	2. Senador Wilder Morais (DEM-GO) (17)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV) (19)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (2,13)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (3)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (8,15,16,22,25)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (16)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (8,14)	2. Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (23)

Notas:

*. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).

1. Em 09.03.2017, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 11/2017-BLSDEM).

2. Em 09.03.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLSDEM).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Randolfe Rodrigues e Cristovam Buarque foram designados membros suplentes pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado (Memo. 28/2017-BLSDEM).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).

6. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).

7. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).

8. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).

9. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).

10. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

11. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
12. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
13. Em 06.04.2017, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor o colegiado, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 41/2017-BLSDEM).
14. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
17. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
18. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
19. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
20. Em 07.11.2017, o Senador Ricardo Ferraço licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 959 e 960/2017.
21. Em 24.04.2018, o Senador Renan Calheiros deixou de compor a Comissão, pelo Bloco da Maioria (Of. 52/2018-GLPMDB).
22. Em 03.05.2018, o Senador Rodrigues Palma foi designado membro titular, pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 28/2018-BLOMOD)
23. Em 22.05.2018, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador (Of. 35/2018-BLOMOD).
24. Em 07.08.2018, o Senador José Amauri foi designado membro suplente pelo MDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Elmano Ferrer (Of. nº 84/2018-GLPMDB).
25. Em 05.09.2018, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular, em substituição ao senador Rodrigues Palma, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 57/2018-BLOMOD).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (MDB-MA) (8)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PRB-MS) (8)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017

TITULARES	SUPLENTES
MDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO (15)
Senador Hélio José (PROS-DF) (16)	4. (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (14)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2,3,9,12)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,5,13)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (6)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PODE, PSB, PCdoB, REDE, PPS, PV)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (10,11)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (7,17)
Senador Pedro Chaves (PRB-MS)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)	

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
2. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
3. Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
4. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
5. Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
6. A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER,lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
7. O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
8. Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1ª Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
9. O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. Nº 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício nº 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando nº 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO nº 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. nº 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE nº 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB nº 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. nº 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
REDE
PRB
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualização: 08/02/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)
MDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2017

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 31/01/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 18/10/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PROS
PRTB

Atualização: 11/11/2015

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	MDB
VAGO	MDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
MDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
VAGO
PSB
VAGO
PDT
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
DEM
VAGO
PP
VAGO
PTB
VAGO
PPS
VAGO
PCdoB
VAGO
PSC
VAGO
PRB
VAGO
REDE
VAGO
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Atualização: 29/11/2016

Notas:
*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMENDA ZILDA ARNS

(Instituída pela RSF 21/2017, em 26/10/2017)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PROS
REDE
PSC
PRB
PTC
PODE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

Número de membros: 19 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

MEMBROS
DEM
MDB
PCdoB
PDT
PPS
PP
PRTB
PRB
PROS
PSC
PSD
PSB
PTB
PTC
PR
PSDB
PT
PODE
REDE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PSB
PDT
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

19) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
PCdoB
PDT
MDB
PP
PPS
PR
PRB
PSB
PSD
PSDB
PT
PTB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

Atualização: 01/06/2016

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.139539/2018-67

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

20) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
DEM
MDB
PCdoB
PDT
PPS
PP
PRB
PROS
PSD
PSB
PTB
PTC
PV
PR
PSDB
PT
PODE
REDE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

21) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA

(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS
MDB
PT
PSDB
PDT
PSB
PR
PSD
DEM
PP
PTB
PPS
PCdoB
PRB
REDE
PTC
PODE
PRTB
PROS

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3EF15F6400283CFA.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.